



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0001328-19.2013.5.02.0263**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 04/07/2013

Valor da causa: R\$ 30.000,00

Partes:

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

ADVOGADO: MAIR FERREIRA DE ARAUJO

RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP

ADVOGADO: MAICON PITER GOMES

RECLAMADO: AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - ME

ADVOGADO: MAICON PITER GOMES

ADVOGADO: VALERIA LUCIA DE CARVALHO SANTOS

RECLAMADO: INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA

ADVOGADO: MAICON PITER GOMES



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
003ª Vara do Trabalho de Diadema**

TERMO DE ABERTURA DE EXECUÇÃO

Nesta data, faço o cadastro CCLE do processo nº 0001328-19.2013.5.02.0263.

Certifico que as partes foram intimadas da conversão dos autos do meio físico para o eletrônico e os autos físicos foram arquivados.

São Paulo, 21/12/2019



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 23/12/2019 09:29:44 - 65808ae
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19122108461500000000163850332>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 19122108461500000000163850332



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
003ª Vara do Trabalho de Diadema
0001328-19.2013.5.02.0263

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Nesta data, procedo à juntada do(s) referidos(s) documento(s) que segue(m) em anexo.

São Paulo, 21/02/2020



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - b48b424
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365333>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 20022101254300000000169365333



Proc. 0001328-19.2013.5.02.0263

**AÇÃO TRABALHISTA
AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)**

Observações:

Processo distribuído e autuado em 04/07/2013, às 12:16:16

Autor :Luiz Carlos Mota de Moraes

End: Rua dos Juvas,96

- Santa Amélia

São Paulo

SP - CEP: 04473-250

Adv: MAIR FERREIRA DE ARAUJO

(FLS. 30)

OAB : 163738/SP -D

End: Av. Brigadeiro Faria Lima,225

Sala 12 - Centro

São Bernardo do Campo

SP - CEP: 09720-010

Réu :Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp

End: Ave Doutor Ulysses Guimarães,3148

- Vila Nogueira

Diadema

SP - CEP: 09990-080

Adv: MAICON PITER GOMES

(FLS. 211/212)

OAB : 238155/SP -D

End: Rua Moacyr Goulart Cunha Caldas, 381

Jd. Recanto

Diadema

SP - CEP: 09911-450

Réu :Automação e Ferramentaria Afa LTDA Epp

e outro(s) 1

End: Rua Marinho de Carvalho,264

- Vila Marina

Diadema

SP - CEP: 09921-005

Adv: VALERIA LUCIA DE CARVALHO SANTOS

(FLS. 211/212)

OAB : 205658/SP -D

End: Rua Moacyr Goulart Cunha Caldas, 381

Jd. Recanto

Diadema

SP - CEP: 09911-450

Audiência designada: 22/10/2013, 16h:00min - Julgamento

Distribuído eletronicamente: LILIAM JUNQUEIRA HERENY

**Unidade de Atendimento de Diadema
Autuação Centralizada de 1ª Instância**

Montagem dos autos:

Volumes:

Documentos:

Pacotes:

Fls:

003^aVT

0001328-19.2013.5.02.0263





Tribunal Regional do Trabalho 2ª região - São Paulo



Distribuição dos Feitos em Diadema

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO 04/07/13, 12:16:16

Processo nº 00013281920135020263

Autor(a) : Luiz Carlos Mota de Moraes

Ré(u) : Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp
Automação e Ferramentaria Afa LTDA Epp.

Industria de Máquinas e Ferramentas Carjac

AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Audiência :08/10/13 /15:00 - Una

Endereço da Vara: 3ª Vara do Trabalho

Certifico que o autor ficou ciente quanto ao dia, hora e local da audiência acima designada.

Distribuição Eletrônica - LILIAM JUNQUEIRA HERENY

Certifico, para os devidos fins, que o Processo nº00013281920135020263 foi devidamente atuado pelo servidor _____,

matrícula nº _____: Certifico mais, os autos do processo contém _____ folhas e _____ volume(s) de documentos apresentados pelo autor, sendo que o último documento recebeu nº _____. NADA MAIS.

Solicita-se comunicar com antecedência mínima de dez dias, caso haja necessidade de nomeação de intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) para atuar na audiência, em razão de haver parte ou testemunha surda.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 8a4b789

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365334>

Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263

ID. 8a4b789 - Pág. 2

Número do documento: 2002210125430000000169365334

Advocacia

Mair Ferreira de Araújo
Marcelo Jorge

Edimar Elias Dumont
Janaina da Cunha Teixeira
Filipe Leonardo M. Milanez

**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA VARA DO TRABALHO DE
DIADEMA - SP .**

LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES, brasileiro, Solteiro, industrial, portador da Cédula de Identidade sob o **RG n° 32.815.609-7 CPF/MF n° 296.947.218-06,L** da CTPS n° **072.471** série 213-SP, com **PIS 126.263.009-36,** , filho de **MARIA LUCIENE DA MOTA**, nascido em **22.08.1981**, residente e domiciliado na Rua Juvas, n° **96**- Bairro Santa Amelia, no município de São Paulo - CEP: **04473-250**, vem por seu advogado e procurador, infra-assinado, respeitosamente a presença de V. Excelência propor a presente

R E C L A M A Ç Ã O T R A B A L H I S T A ,

contra **ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTAÇÃO LTDA EPP**, com CNPJ **04.197.286.0001-06**, situada na Av. Dr. Ulysses Guimarães, N° **3.148**, Bairro Vila Nogueira, no Município de Diadema/SP. CEP:**09990-080**, e **AUTOMAÇÃO E FERRAMENTARIA AFA LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ(MF) sob o n° **03.078.004/0001-80**, situada na Rua Marinho de Carvalho, N° **264**, Vila Marina, no Município de Diadema/SP. CEP:**09921-005**, e **INDUSTRIA DE MAQUINAS FERRAMENTAS CARJAC LTDA**, com CNPJ **04.297.613/00001-93**, situada na Av. Alda, N° **1.401**, Bairro Centro, no Município de Diadema/SP. CEP:**09910-170**, pelos motivos de fato e razões a seguir aduzidas.

Av. Brig. Faria Lima, n° 225, Sl 12- centro, SBCampo, SP, CEP:09720-010 fone/fax.:4351-1175 e-mail: mairferreira@uol.com.br



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 8a4b789
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365334>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 8a4b789 - Pág. 3
 Número do documento: 20022101254300000000169365334

PRELIMINARMENTE**I- DO PREQUESTIONAMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI N° 9.958 DE 12.01.2000.**

Inicialmente, cabe ressaltar que o parágrafo 3° do Artigo 625/C, editado pela suso referida Lei determina que:

"Em caso de motivo relevante que impossibilite a observância do Procedimento Previsto no "caput", deste artigo, será a circunstância declarada na Petição inicial da ação intentada perante a Justiça do Trabalho".

Ocorre que a Lei suso referida é manifestamente INCONSTITUCIONAL, quando exige que o empregado submeta sua reclamatória à Comissão de Conciliação Prévia antes de ingressar em Juízo porquanto inegável o cerceamento ao direito Constitucional de acesso à Justiça e que está garantido via do inciso XXXV do Artigo 5°, da Carta Magna que assim prevê: **"a Lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário, lesão ou ameaça de direito"**.

Por tais razões é que espera o reclamante pelo pronunciamento e reconhecimento da Inconstitucionalidade da Lei 9.958/2000, por direito e merecida Justiça.

Além do mais, já existe posicionamento cristalizado pela Súmula n° 02 do E TRT-02-SP, no sentido de que a apresentação de reclamação trabalhista à junta de conciliação prévia, não é condição da ação.

II - DO PÓLO PASSIVO (da responsabilidade solidária)

Prefacialmente, frise-se que o reclamante foi contratado para laborar por prazo indeterminado, sendo vinculado as três empresas relacionadas.

Nesse sentido, verifica-se que a empregadora que efetivamente contrata os funcionários é a **ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTAÇÃO LTDA EPP**, contudo, as demais empresas apesar de não estarem estabelecidas no mesmo local, tem os mesmos donos que determinam a forma de atuação de ambas e se beneficiam da utilização da força de trabalho dos funcionários da primeira reclamada, com o fim de manutenças de suas riquezas configurando-se como grupo de empresas.



Nessa linha, por ser o reclamante subordinado, fiscalizado e **vinculado as três empresas requeridas**, cumprindo suas atividades de acordo com as determinações por elas traçadas, cabe a eleição de todas para figurarem no pólo passivo da demanda, sendo o caso então, de aplicação da responsabilidade solidária entre ambas.

Destaca-se ainda, que durante a relação empregatícia, as três reclamadas se beneficiaram com os serviços prestados pelo obreiro, portanto, todas devem adimplir de forma solidária aos direitos trabalhistas adquiridos pelo reclamante, devendo as reclamadas responderem de forma Solidária, nos termos do que preconiza o **Artigo 2º inciso 2º da CLT. "in verbis"**.

"Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade Jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica, serão, para a relação de emprego, solidariamente responsáveis a empresa principal e cada uma das subordinadas"

Cumprе ressaltar que as 3 (três) reclamadas concordaram em efetivar acordo trabalhista em tramite perante a 3ª Vara do Trabalho desta comarca **de forma solidaria**, nos autos 01708.2009.263.02.00.2 conforme andamento anexo e termo de audiência.

Sendo assim, na forma da exposição supra, evidencia-se que as reclamadas, de maneira justa, são figurantes do pólo passivo da presente reclamatória.

III-DOS FATOS

O reclamante foi admitido em aos serviços das reclamadas em **05.12.2012**, para exercer a função de "ajustador" recebendo o salário mensal de R\$ 993,00 (novecentos e noventa e três reais) mensais.

Urge esclarecer que o reclamante foi demitido em **26.03.2013**, recebendo parcialmente as verbas rescisórias, sendo que o reclamante não teve qualquer registrado em sua CTPS.

4



IV-DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:- (período sem registro)

Fora o Reclamante admitido aos préstimos do Reclamado na data supra mencionada (05.12.2012), sendo que laborou até (26.03.2013), porém a reclamada não se prontificou realizar o devido e obrigatório registro, mesmo o reclamante obedecendo ordens do mesmo reclamado, e cumprindo horário de trabalho, efetuando serviços de ajustador, não podendo se fazer substituir por outra pessoa, mediante salário, de forma não eventual e contínua, tendo trabalhado todas as semanas constantes do período de 05.12.2012 até 26.03.2013, sem qualquer registro.

Salientando-se, ainda que sempre recebeu ordens diretas dos representantes da primeira reclamada, sendo que conforme extrato bancários anexos mensalmente aparece os depósitos bancários efetivados pela reclamada na conta corrente do reclamante com valores compatíveis aos indicados na inicial.

Face ao exposto, pretende o Autor, o reconhecimento do vínculo empregatício com a 1ª reclamada, referente ao período **05.12.2012 até 26.03.2013, junto a reclamada, uma vez que se enquadra nos termos do artigo 3º da CLT**, sendo devidas as retificações, em sua CTPS, sob pena da própria Secretaria dessa Digna Vara do Trabalho fazê-lo, bem como, considerar o referido período no cômputo do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, inclusive para fins previdenciários, condenando-se ainda a Ré, ao pagamento dos **depósitos fundiários + 40%** a serem pagos diretamente para o reclamante.

Requer ainda a verbas rescisórias do período sem registro qual seja, férias proporcionais proporcionais + 1/3 constitucional, 13º salário proporcional, com as correções de estilo.

V - DO DSR,S

Em todo o pacto laboral sem registro, o reclamante recebia o salário fixo conforme extratos bancários anexos, sendo que o reclamante recebia valores referente ao período efetivamente trabalhado, por outro lado a reclamada jamais pagou os DSR,S devidos semanalmente por força da Lei 605/49.

Assim é devido mensalmente ao reclamante os valores a título de DSR,S referente aos salários percebidos, em todo o período laborou sem registro, como os reflexos nos diversos títulos.

d



VI- DA MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT (PERIODO COM REGISTRO) .

Conforme se observa, o reclamante não teve pago a totalidade das verbas rescisórias do período sem registro, assim é devido a multa do artigo 477 da CLT.

VII-DA MULTA DO ARTIGO 467

Observa-se que em todo o pacto laboral a reclamada manteve-se em irregularidade, sendo que há muitas verbas incontroversas a serem pagas.

VIII - DA JORNADA DE TRABALHO e INTERVALO PARA REFEIÇÃO E DESCANSO

O reclamante tinha horário contratual no período das 7:00 às 16:45, de segunda à sexta feira.

No período laboral acima demonstrado, o reclamante usufruia de intervalo de uma hora, para refeição e descanso.

IX- DA ESTABILIDADE

O Reclamante ao entrar na reclamada Gozava da mais estável saúde, tanto é verdade que teve êxito pôr todas as baterias de rigorosos teste de saúde a qual foi submetido, antes de fazer parte do quadro efetivo.

Porém, em 01.03.2013, o reclamante estava limpando umas peças que iam ser direcionadas para a Petrobrás, quando repentinamente escorregou e bateu o punho esquerdo no chão causando intensa dor.

O reclamante continuou a trabalhar porem com muito dor.

Como folgou sábado e domingo e as dores e inchaço do braço não melhoraram no dia 04.03.2013, o reclamante procurou atendimento medico conforme relatório do acidente de trabalho anexo (doc).

Neste sentido foi detectado que o reclamante trincou o punho esquerdo, ficando afastado de suas atividades da data do acidente 01.03.2013 à 18.03.2013, em razão do acidente de trabalho, amplamente documentado através de relatório de atendimento de acidente de trabalho e atestados anexos(doc).

4



Por outro lado, a reclamada usando de má fé e devido o fato do reclamante não Ter condições de exercer esforço físico em excesso por um bom período, sem contar o fato de não ter registro em ctps, na data de 26.03.2013, simplesmente o demitiu, ignorando a estabilidade provisória da qual o mesma encontrava-se.

Neste mesmo foco, de acordo com o Artigo 118 da Lei 8.213/91 sua demissão foi injusta, imotivada, ilegal e arbitrária, pois a mesma teria direito a GARANTIA DE EMPREGO de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da alta do benefício acidentário, independente da percepção de auxílio acidente.

Sendo assim, deve o obreiro ser imediatamente reintegrado aos serviços da reclamada ou indenizado por este período ou seja de 27.03.2013 à 19.03.2014, inclusive com férias + 1/3, 13º salário, FGTS + 40% .

Face o exposto, é a presente ação para ser julgada totalmente **PROCEDENTE** e condenar a reclamada no pagamento das seguintes verbas:

A - Seja afastada preliminarmente a necessidade de passagem pela comissão de conciliação prévia, nos termos do **item "I"**.

B- Requer que seja aplicada a responsabilidade solidária as reclamadas nos termos do **item "II"**;

C- Requer seja, a primeira reclamada, compelida a efetuar a registro do contrato de trabalho na CTPS do autor, devendo constar o período que o mesmo trabalhou sem registro qual seja: **05.12.2012 até 26.03.2013**, sob pena da referida anotação ser efetuada pela secretaria desta MM Vara do Trabalho além de multa diária, bem como os recolhimentos previdenciários, depósito do FGTS + 40%, além do pagamento férias proporcionais + 1/3 constitucional, 13º salário referente ao período trabalhado, com as correções de estilo, devendo compensar os valores já pagos e compensados nos autos, nos termos do item **"IV"**.

D_ requer que a reclama arque com a multas do artigo 477 da CLT, nos termos do **item "VI"**.

E- requer a aplicação da multa do artigo 467 da CLT.

F- Requer o pagamento do DRS,S sobre os salários percebidos, referente ao período sem registro, nos termo do **item " V"**.

4



G-requer que a reclamada seja compelida a reintegrar o reclamante com os pagamentos dos salários atrasados em razão do acidente de trabalho sofrido ou indenizado por todo o período estabilitário, além das férias +1/3, 13° salário, FGTS +40% conforme, **item "IX"**

H - Requer, sob as penas do artigo 359 do CPC, que a primeira reclamada seja compelida a carrear aos autos todos os controles de jornada de trabalho (**sem prejuízo de futuras impugnações**), bem como holleriths, comprovantes de depósitos e pagamentos efetuados na conta bancária do reclamante;

I - Requer a condenação das reclamadas, para em sentença suportarem as contribuições previdenciárias e Imposto de Renda nos termos do artigo 33, parágrafo 5ª da Lei 8212/1991 e artigo 8º da CLT, combinado com artigo 186 do Código Civil, ou no caso do IR que seja obedecida a **Instrução Normativa 1127/2011 da Receita Federal.**

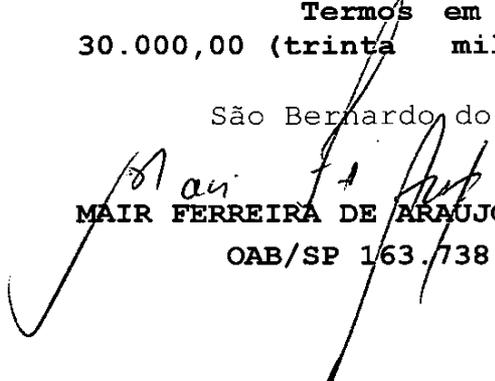
Requer a citação das reclamadas para contestarem a presente ação se quiserem, designando-se audiência de instrução e julgamento, após o que deverão as reclamadas serem condenadas no pagamento de todas as verbas postuladas, acrescidas de juros e correção monetária, sem prejuízo de multas legais.

Requer ainda os benefícios da Justiça Gratuita, tendo em vista que qualquer custo que recair sobre o reclamante relativamente ao processo irá prejudicar o seu sustento, bem como o de sua família.

Protesta e desde já requer provar o alegado, por todos os meios de prova em direito permitidos, especialmente pelo depoimento pessoal dos representantes legais das reclamadas, sob pena de confissão, oitiva de testemunhas, perícias, juntada de novos documentos, e todas que se fizerem necessárias para o melhor deslinde do feito.

Termos em que, dando à causa o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), espera deferimento.

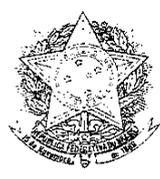
São Bernardo do Campo, 05 de Julho de 2013.


MAIR FERREIRA DE ARAUJO
OAB/SP 163.738



no 03

Mostre no seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.
 Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgastes.
 Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.
 Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.
 Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.
 Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.
 As máquinas não esperam ninguém, mas você deve respeitá-las.
 Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.
 Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.
 Converse e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela distração.
 Leia e releia sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.
 Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.
 Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.
 Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.
 Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
 Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

40 VI

Número 42441 Série 213-50



Luiz Carlos Neto de Moraes
ASSINATURA DO PORTADOR





CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		VI: DO TRABALHADOR	
Inscrição	126.26300.93.8		
Nome do trabalhador	LUIZ CARLOS MOTA MORAES		
Nome da mãe	MARIA LUCIENE DA MOTA		
Data de nascimento	Carteira de Trabalho Número	Série	UF
22/08/1981	007247	100217	SP
Endereço da agência	AV. LIBERDADE,		Código banco/agência 00886
CGC/CEI	64918675/0001-05		Data do casamento 15/05/1979

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DO HOMEM

- Art. XXIII - 1. Todo o homem tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.
2. Todo o homem, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.
3. Todo o homem que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.
4. Todo o homem tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses.



Prefeitura do Município de Diadema
Secretaria Municipal de Saúde

Centro de referência em Saúde do Trabalhador - CEREST

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DE ACIDENTE DE TRABALHO - RAAT

JOC.
06

PREENCHIMENTO DA RECEPCÃO
FMD
MFE

Hospital Municipal de Diadema Av. Pirapóinha, 1582 - CEP 09930-000 - Diadema - SP Fone 4061-7000 - CNPJ 46.823.247/0001-93		2-115 da FAA Z066644	3-Data 4/3/2013
4-Hora 07:13:00			
6-Nome LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES		5-Certão SUS	
7-Nascimento 22/8/1981	8-Idade 31	9-Sexo Masculino	10-Gestante
11-Race/Cor			
12-Escolaridade Ensino Fundamental		13-Complem. Escolaridade Incompleto	
14-Série ou Ano 2º			
15-Lozradouro rua JUVAS		14-112 96	
16-Cidade santa amelia		17-Município são paulo	
18-CEP 04473-250		19-Telief (11) 9 6542-1703	
20-UF SP			
21-Nome da Mãe MARIA LUCIENE DA MOTA		22-Ocupação-CBO ajudante de ajusta	
23-Situação no Mercado de Trabalho Empregado registrado com carteira assinada			
24-Nome do Empregador ALPERF		25-Local onde ocorreu o acidente instalações do contratante	
26-Logradouro av doutor ulisses guimaraes		27-Nº	28-Bairro roqueira
29-Telief (11) -			
30-Tempo de Trabalho na Profissão		31-Município diadema	
32-UF SP			
33-CNPJ ou CPF		34-Atividade Econômica (CNAE)	
35-EMPREGADOR É EMPRESA TERCEIRIZADA?			
36-SE É TERCEIRIZADA QUAL O CNAE DA EMPRESA PRINCIPAL?		37-CNPJ DA EMPRESA PRINCIPAL	
38-Resbe Social			
39-Hora do Acidente		40-Local do Acidente	
41-Município		42-UF	
43-Testemunhas			
Nome		Endereço	
Nome		Endereço	
Chefe imediato		Data	
Assinatura e Carimbo			
43-Data do Acidente 04/03/2013		44-Causa do Acidente fumo de maquiagem	
45-Partes do Corpo Atingidas D1-Olho; D2-Cabeça; D3-Pescoço; D4-Tórax; D5-Abdome; D6-Mão; D7-Membro Superior; D8-Membro Inferior; D9-Coluna vertebral; D10-Poltrumatismo; D11-Óbito; D12-Outros			
46-Descrição do acidente ou doença de Trabalho/Condição			
47-Diagnósticos (CID 10) ON201K		48-Regime Tratamento 1-Hospitalar 2-ambulatorial 3-Ambos 4-Ignorado	
49-Data 15/03/2013		50-Carimbo e Assinatura do Médico ELISEUS PINHEIRO CPF: 711918 RG: 6004	

****ORIENTAÇÕES PARA AS UNIDADES NOTIFICADORAS *****

- Recepção: Preencher os campos de 1 a 25.
- Médico: Preencher os campos de 42 a 50. Além de completar estes campos, o médico não pode esquecer que deverá fornecer o "Atestado Médico", até 15 primeiros dias de afastamento e o CID 10 para ser apresentado na Empresa.
- Funcionários da Prefeitura: Levar à chefe imediata, que deverá preencher os campos de 30 a 42 e encaminhar ao CEREST.

***** ORIENTAÇÕES PARA O EMPREGADOR *****

- A empresa deverá emitir CAT em 6 vias (todas os campos preenchidos e legíveis) conforme determina a Lei 8203 de 24/07/1991 da Previdência Social (www.previdencia.gov.br).
- Anexar o RAAT original e orientar o trabalhador a levar a agência do INSS mais próxima de sua residência.
- Nos casos de acidente de trajeto, anexar mapa do trajeto e boletim de ocorrência policial, caso houver.



DOC.
Nº 07

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIADEMA
AV. Jiraporinha, 1682 CEP 09350-000
DIADEMA - SP Tel. 4061-7000

ATESTADO MEDICO
DIADEMA de 2.08
de 2019
Sr. (a) Carla Lopes M. de

CNPJ: 46.523.247/0001-93

esteve neste (a) ANÁLISE
no dia de hoje, das 08 às 18 horas. () Para Consulta () Devendo ficar em repouso por 02 dia (s)
() Podendo retornar ao Trabalho () Acompanhar o Paciente

() Outros
CID: A - Tumor benigno
(Nome do Paciente)
ELISEU S. CINHEIRO
CRM: 71918
TEC: 6008

(Carimbo e Assinatura do Médico e CRM)

PMD - 06.703



Receituário

HOSPITAL MUNICIPAL DE DIADEMA
Av. Piraporinha, 1682 - Piraporinha
DIADEMA-SP -- FONE: 4661-7000
CNPJ: 46.523.247/0001-93

Unidade de Saúde:

DOC.
Nº 08

Leil Carlos M. de Moraes

Atendimento em
ambulatorial e os Acolite
de Trabalho Refrão PULS

Diadema, ____/____/____

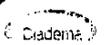
ENSEU S. PINHEIRO
CRM: 71.918
EOT: 6008

Assinatura e carimbo do Prescritor

Impresso na Gráfica PMD / PMD - 06.200



Secretaria da Saúde



DOC.
Nº 09

Av. Pirapoinha, 1682 CEP 09950-000
Diadema SP Tel: 4061-7000

CNPJ: 46.523.247/0001-93 Diadema, de de 2.00

Atesto, para os devidos fins, que o (a) Sr. (a) Wlêr Corê

esteve neste (a)

no dia de hoje, das ___ às ___ horas. () Para Consulta (x) Devendo ficar em repouso por 01 dia (s)

() Podendo retornar ao Trabalho () Acompanhar o Paciente HUGO (15/03/13)
(Nome do Paciente)

() Outros

CID: 560-2

[Handwritten signature and stamp]

(Carimbo e Assinatura do Médico e CRM)

PMD - 06.703





Bradesco Internet Banking

Bradesco

Internet Banking

Data: 27/03/2013 - 13h56

Nome: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

Extrato de: Ag: 461 | Conta: 170709-4 | Entre 01/12/2012 e 25/03/2013

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
23/07/12	SALDO ANTERIOR				3,30
21/12/12	Doc Cred.autom* Allperf Ind Mec e Imp Ltda Epp	0110348	520,09		523,39
	Tarifa Bancaria Cesta Basica de Servicos	0011012		- 13,40	
	Tarifa Bancaria Cesta Basica de Servicos	0011112		- 13,40	
	Tarifa Bancaria Cesta Basica de Servicos	0031212		- 13,40	483,19
24/12/12	Visa Electron Supermercado Pedreir	0224125		- 39,09	444,10
26/12/12	Visa Electron Drogaria Sao Paulo 0	0250413		- 21,31	422,79
	Visa Electron Japacai	0889087		- 9,00	413,79
27/12/12	Visa Electron Supermercado Pedreir	0272932		- 5,99	407,80
	Visa Electron Supermercado Pedreir	0272949		- 26,03	381,77
28/12/12	Visa Electron Yoshi Pasteis	0590968		- 9,50	372,27
02/01/13	Visa Electron Alesat Posto de Servic	0001435		- 20,00	352,27
	Visa Electron Com Varejista Deriv pe	0010343		- 20,00	
	Visa Electron Supermercado Cuca	0316725		- 25,00	
	Visa Electron Pizzaria Veneza	0418858		- 15,00	292,27
04/01/13	Visa Electron Clube de Campo	0041795		- 75,64	216,63
	Visa Electron Clinica Antonio do c	0423261		- 70,00	146,63
07/01/13	Visa Electron Drogaria Sao Paulo 0	0070268		- 15,20	131,43
	Visa Electron Pizzaria Alvarenga	0670808		- 26,00	105,43
09/01/13	Doc Cred.autom* Allperf Ind Mec e Imp Ltda Epp	0106345	556,29		661,72
	Visa Electron Drogaria Sao Paulo 0	0090385		- 26,39	635,33



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 8a4b789

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365334>

Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263

ID: 8a4b789 - Pág. 17

Número do documento: 20022101254300000000169365334



11/01/13	Visa Electron Alesat Posto de Servic	0001879	- 20,00	615,33
	Visa Electron Yoshi Pasteis	0167864	- 12,00	
	Visa Electron Bar e Lanches Quero	0701800	- 7,00	
	Visa Electron Valderez m Oliveira	0738849	- 10,00	586,33
14/01/13	Visa Electron Pizzaria Alvarenga	0670901	- 21,00	585,33
15/01/13	Tarifa Bancaria Cesta Basica de Servicos	0020113	- 13,40	551,93
	Visa Electron Vagner Goncalves	0798817	- 200,00	351,93
17/01/13	Visa Electron Clube de Campo	0170882	- 41,92	310,01
	Visa Electron Posto de Servico Joh	0191548	- 5,00	
	Visa Electron Distr Gas Carlos&and	0587450	- 50,00	
	Visa Electron Rede Kan	0602461	- 30,00	225,01
18/01/13	Visa Electron Yoshi Pasteis	0591301	- 15,00	210,01
21/01/13	Doc Cred.autom* Alperf Ind Mec e Imp Ltda Epp	0403918	506,10	716,11
	Saque Bco24hs 21011655	2101017	- 140,00	
	Visa Electron Alesat Posto de Servic	0001255	- 10,00	
	Visa Electron Pizzaria Alvarenga	0382249	- 26,00	
	Visa Electron Pizzaria Alvarenga	0382272	- 26,00	514,11
22/01/13	Visa Electron Posto de Servico Joh	0191798	- 10,00	504,11
24/01/13	Visa Electron Parana Eletronicos	0528519	- 25,00	479,11
28/01/13	Visa Electron Alesat Posto de Servic	0001116	- 20,00	459,11
	Visa Electron Supermercado Pedreir	0252739	- 5,98	
	Visa Electron Supermercado Pedreir	0252778	- 37,04	
	Visa Electron Supermercado Pedreir	0263626	- 31,92	
	Visa Electron Supermercado Pedreir	0282154	- 4,32	
	Visa Electron Yoshi Pasteis	0591401	- 12,00	367,85
29/01/13	Visa Electron Clinica Antonio do c	0790724	- 100,00	267,85





30/01/13	Visa Electron Conv 1210	0295936	- 10,00	257,85
01/02/13	Visa Electron Yoshi Pasteis	0591513	- 30,00	227,85
04/02/13	Saque Bco24hs 02021753	0202210	- 50,00	177,85
	Visa Electron Posto de Servico Joh	0193035	- 5,00	
	Visa Electron Marquinhos Moto Pecas	0449169	- 70,00	102,85
05/02/13	Doc Cred.autom* Allperf Ind Mec e Imp Ltda Epp	0203884	524,45	627,30
	Saque Bco24hs 05021927	0502404	- 90,00	
	Visa Electron Valderez m Oliveira	0738902	- 10,00	527,30
06/02/13	Visa Electron Fox Motos	0187647	- 13,00	514,30
07/02/13	Saque Bco24hs 07021659	0702355	- 350,00	164,30
	Visa Electron Supermercado Pedreir	0072770	- 28,50	135,80
13/02/13	Visa Electron Alesat Posto de Servic	0001232	- 30,00	105,80
	Visa Electron Alesat Posto de Servic	0001771	- 10,01	
	Visa Electron Pizzaria Alvarenga	0006478	- 21,00	
	Visa Electron Supermercado Pedreir	0111992	- 45,23	
	Visa Electron Bar e Lanches Quero	0406457	- 16,00	
	Visa Electron Japacai	0890638	- 8,00	5,56
15/02/13	Visa Electron Yoshi Pasteis	0591752	- 5,00	0,56
19/02/13	Doc Cred.autom* Allperf Ind Mec e Imp Ltda Epp	0359796	507,97	508,53
	Tarifa Bancaria Cesta Basica de Servicos	0010213	- 13,40	495,13
20/02/13	Visa Electron Supermercado Pedreir	0202649	- 52,73	442,40
	Visa Electron pf Car	0790357	- 30,00	412,40
21/02/13	Visa Electron Japacai	0891063	- 8,00	404,40
25/02/13	Saque Outra ag	1092224	- 291,07	113,33
	Saque Bco24hs 24021400	2402970	- 90,00	
	Visa Electron Alesat Posto de Servic	0001618	- 20,00	3,33
	Doc Cred.autom*			





07/03/13	Allperf Ind Mec e Imp Ltda Epp	0304015	465,03	468,36
08/03/13	Saque cc Autoat Ag01426maq038603seq0200508031448	8603005	- 440,00	28,36
	Visa Electron Recarga Rede oi sp	0306539	- 12,00	
	Visa Electron Yoshi Pasteis	0592137	- 10,50	5,86
11/03/13	Visa Electron Fox Motos	0187858	- 3,00	2,86
19/03/13	Doc Cred.autom* Allperf Ind Mec e Imp Ltda Epp	0007116	498,90	501,76
	Tarifa Bancaria Cesta Basica de Servicos	0010313	- 13,40	488,36
20/03/13	Visa Electron Fox Motos	0187933	- 13,00	475,36
21/03/13	Saque Outra ag	1046607	- 150,00	325,36
	Saque Outra ag	1046607	- 191,53	
	Visa Electron Clube de Campo	0211374	- 30,98	102,85
22/03/13	Saque Outra ag	1046607	- 56,07	46,78
	Visa Electron Pizzaria Alvarenga	0006939	- 15,00	
	Visa Electron Yoshi Pasteis	0168568	- 10,50	21,28
25/03/13	Visa Electron Alesat Posto de Servic	0001339	- 10,03	11,25
	Total		3.578,83	- 3.570,88
				11,25

Os dados acima têm como base 27/03/2013 às 13h56 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)
27/03/13	Cartao Visa Electron	0001065		- 11,00
	Total		0,00	- 11,00

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco





DOC.
Nº 24 FLS. 1/2

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
3ª Vara do Trabalho de Diadema

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 01708-2009-263-02-00-2

RECLAMANTE: Cassiano Trambaioli

RECLAMADA: Automação e Ferramentaria Afa LTDA e outros

Em 25 de novembro de 2009, na sala de sessões da MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA/SP, sob a direção da Exmo(a). Juíza Andrea Sayuri Tanoue, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13:50 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). PATRICIA HARA, OAB nº 229166 /SP.

Presente o sócio do(a) reclamada Automação e Ferramentaria Afa LTDA, Sr(a). Juliana de Lima Iaconelli, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANNA CAROLINA DIAS, OAB nº 272248/SP, que junta procuração e contrato social.

Presente o sócio do(a) reclamada Allperf Ind. Mecânica e Importação LTDA Epp, Sr(a). Carolina de Lima Iaconelli, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANNA CAROLINA DIAS, OAB nº 272248/SP, que junta procuração e contrato social.

Presente o preposto do(a) reclamada Indústria de Máquinas e Ferramentas Carjac LTDA, Sr(a). Carolina de Lima Iaconelli, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANNA CAROLINA DIAS, OAB nº 272248/SP, que junta carta de preposição, procuração e contrato social.

CONCILIADOS

As partes concordam na responsabilidade solidária das 3 reclamadas. A 1ª reclamada pagará ao reclamante a importância líquida de R\$ 12.000,00, em 12 parcelas de R\$ 1.000,00, a serem pagas todo dia 15 do mês e na hipótese do dia avençado cair em sábado, domingo ou feriado o vencimento ocorrerá no primeiro dia útil subsequente com pagamento no mesmo local e horário abaixo, vencendo-se a primeira parcela no dia 15.12.2009, através de depósito no banco Brasil, agência 1205-x, na conta corrente de nº. 20022-0, do(a) reclamante presente, bem como entregará no dia 04.12.2009, às 14 horas na Secretaria da Vara, guias TRCT, para posterior liberação no cód. 01, comprometendo-se a reclamada pela integralidade dos depósitos e CD para obtenção do seguro-desemprego. No valor do acordo já está incluída a indenização de 40% do FGTS.

O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o vencimento antecipado das demais.

O reclamante deverá indicar, até cinco dias após o vencimento da última parcela, o total cumprimento do acordo, presumindo-se, no silêncio, que efetivamente foi totalmente cumprido.

O reclamante aceita a proposta e ao receber a importância total avençada, assim como sacando o devido FGTS e recebendo as guias CD corretamente preenchidas e no prazo fixado, dará à reclamada quitação quanto ao objeto do processo e extinto contrato de trabalho, para nada mais reclamar.

Multa de 70%, pelo descumprimento, assim como execução direta pelo devido FGTS se não depositado e indenização pelo seguro desemprego caso não entregue as guias ou as entregue indevidamente preenchidas ou fora de prazo fixado acima.

Custas pelo(a) reclamante, no importe de R\$ 240,00, de cujo pagamento fica isento, na forma da lei.

A 1ª reclamada deverá discriminar e recolher no prazo de 10 dias as



DOC.
Nº 14 FIS.
2/2**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**
Justiça do Trabalho - 2ª Região
3ª Vara do Trabalho de Diadema

parcelas relativas ao montante acordado, sob pena de ser entendido como totalmente de natureza salarial.

A VARA HOMOLOGA O ACORDO. Após cumprido, dê-se ciência ao INSS. Cientes as partes. Nada mais.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
3ª Vara do Trabalho de Diadema

Fls.: 26

27
VJ

Processo nº 1328/13

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos ao(à) MM(a). Juiz(a) do Trabalho.

Diadema, 05, 07, 13.

Verônica Massari Maruyama
Analista Judiciária

Vistos,

A 03ª Vara do Trabalho de Diadema não adota mais a aplicação do artigo 825 da Consolidação das Leis do Trabalho, de forma que a parte, querendo intimação para suas testemunhas, deverá apresentar rol no prazo preclusivo de 10 dias.

A intimação pela via postal será providenciada automaticamente pela Secretaria, devendo a parte fornecer o nome e endereço com CEP, sob pena de preclusão da intimação. Enquanto que a opção pela intimação em mãos (art. 305 do Provimento GP/CR nº 13/2006, do Eg. TRT da 2ª Região) exige que a parte retire o documento no balcão da Secretaria em até 10 dias após o protocolo, sob pena de preclusão.

No silêncio, as testemunhas deverão comparecer espontaneamente, sob pena de preclusão, caso em que serão ouvidas apenas aquelas que comparecerem espontaneamente.

Eventual necessidade de Carta Precatória para testemunha residente fora da Comarca será deliberada unicamente em audiência.

Ciência às partes.

Diadema, data supra.

DR. OTÁVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
JUIZ DO TRABALHO



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 8a4b789

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365334>

Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263

ID. 8a4b789 - Pág. 23

Número do documento: 2002210125430000000169365334

26
JP

3ª Vara do Trabalho de Diadema

PROCESSO Nº 00013281920135020263 AÇÃO TRABALHISTA. (ORDINÁRIO)

Autor(es) : Luiz Carlos Mota de Moraes

Réu(s) : Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp (+ 2)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
FICA V.SA.CIENTE DO DESPACHO DE FLS.25 (INTEGRA NA IN-
TERNET ATRAVES DO SITIO-www.trtsp.jus.br)

Advogado(s):

163738 /SP-D MAIR FERREIRA DE ARAUJO

Publicado no D.O.E. em 11/07/2013

Solicitado por Veronica Massae Maeyama
em 05/07/2013 às 13:18 hs.
Solicitação nº 4131
Edição nº 2618



3ª Vara do Trabalho de Diadema

PROC. 00013281920135020263 INT/CIT. Nº 3587/2013 RELAÇÃO Nº 47/2013

Destinatário: Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp
Endereço : Ave Doutor Ulysses Guimaraes, 3148
- Vila Nogueira
CEP/Cidade : 09990-080 - Diadema-SP

Autor: Luiz Carlos Mota de Moraes
Réu : Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp (+ 2)

Fica V. Sa. CITADO(A) quanto aos termos da AÇÃO aqui identificada, conforme cópia em anexo, bem como NOTIFICADO(A) para comparecer à AUDIÊNCIA abaixo designada, perante o(a) MM.(a) Juiz(a) do Trabalho, ocasião em que apresentará a defesa cabível (preferencialmente por escrito), acompanhada dos documentos que julgar necessários, podendo trazer até três testemunhas dos fatos.

Na audiência referida lhe é facultado fazer-se substituir por um preposto (empregado) que tenha conhecimento direto dos fatos, bem como fazer-se acompanhar por advogado(a), sendo que o não comparecimento à audiência, ou a não apresentação de defesa e documentos em tal oportunidade, poder-lhe-á acarretar sérios prejuízos, presumindo-se aceitos como verdadeiros todos os fatos alegados pelo Autor e constantes da Petição Inicial inclusa, nos termos do Art. 844 da CLT, esclarecendo, por fim, que em se tratando de pessoa jurídica, deverá apresentar com a defesa cópia atual do estatuto constitutivo (contrato social).

Audiência Una para 08/10/2013 às 15:00 horas
Distribuído em 04/07/2013
Local : AV. SAO JOSE 250
1 ANDAR
CEP/Cidade : 09910-380 - DIADEMA

Em 05/07/2013
p/ Diretor - Veronica Massae Maeyama
Postado em: 12/07/2013

** audiência incluída do desp. de fls. 25 (cópia anexa) que*

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 00013281920135020263

INT/CIT. Nº 3587/2013

RELAÇÃO Nº 47/2013 ORDEM Nº



DESTINATÁRIO: Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp
Ave Doutor Ulysses Guimaraes, 3148
- Vila Nogueira
09990-080 - Diadema-SP

AR	PESO/WEIGHT (Kg)	VALOR DECLARADO/INSURED VALUE
<input type="checkbox"/>		

JJ197562242BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

REMETENTE: 3ª Vara do Trabalho de Diadema
AV. SAO JOSE 250
1 ANDAR
09910-380 - DIADEMA-SP

**APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE**





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

28
11
11
CONSTITUCIONAL
LEIS DO TRABALHO
70

3ª Vara do Trabalho de Diadema

PROC. 00013281920135020263 INT/CIT. Nº 3588/2013, RELAÇÃO Nº 47/2013

Destinatário: Automação e Ferramentaria Afa LTDA Epp
Endereço : Rua Marinho de Carvalho, 264
- Vila Marina
CEP/Cidade : 09921-005, - Diadema-SP

Autor: Luiz Carlos Mota de Moraes
Réu : Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp (+ 2)

Fica V. Sa. CITADO(A) quanto aos termos da AÇÃO aqui identificada, conforme cópia em anexo, bem como NOTIFICADO(A) para comparecer à AUDIÊNCIA abaixo designada, perante o(a) MM.(a) Juiz(a) do Trabalho, ocasião em que apresentará a defesa cabível (preferencialmente por escrito), acompanhada dos documentos que julgar necessários, podendo trazer até três testemunhas dos fatos.

Na audiência referida lhe é facultado fazer-se substituir por um preposto (empregado) que tenha conhecimento direto dos fatos, bem como fazer-se acompanhar por advogado(a), sendo que o não comparecimento à audiência, ou a não apresentação de defesa e documentos em tal oportunidade, poder-lhe-á acarretar sérios prejuízos, presumindo-se aceitos como verdadeiros todos os fatos alegados pelo Autor e constantes da Petição Inicial inclusa, nos termos do Art. 844 da CLT, esclarecendo, por fim, que em se tratando de pessoa jurídica, deverá apresentar com a defesa cópia atual do estatuto constitutivo (contrato social).

+ anexa inclusive ao desp. de fls. 25 (cópia anexa)
que

Audiência Una para 08/10/2013 às 15:00 horas
Distribuído em 04/07/2013
Local : AV. SAO JOSE 250
1 ANDAR
CEP/Cidade : 09910-380 - DIADEMA

Em 05/07/2013
p/ Diretor - Veronica Massae Maeyama
Postado em: 12/07/2013

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 00013281920135020263

INT/CIT. Nº 3588/2013

RELAÇÃO Nº 47/2013 ORDEM Nº



DESTINATÁRIO: Automação e Ferramentaria Afa LTDA Epp
Rua Marinho de Carvalho, 264
- Vila Marina
09921-005 - Diadema-SP

AR	PESO/WEIGHT (Kg)	VALOR DECLARADO/INSURED VALUE
<input type="checkbox"/>		

JJ197562256BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

REMETENTE: 3ª Vara do Trabalho de Diadema
AV. SAO JOSE 250
1 ANDAR
09910-380 - DIADEMA-SP

**APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA,
DEVOLVER AO REMETENTE**



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 8a4b789

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365334>

Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263

ID. 8a4b789 - Pág. 26

Número do documento: 2002210125430000000169365334



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

Fls.: 30
TRT 2ª REGIÃO DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Diadema

PROC. 00013281920135020263 INT/CIT. Nº 3589/2013 RELAÇÃO Nº 47/2013

Destinatário: Industria de Máquinas e Ferramentas Carjac
Endereço : Ave Alda, 1401
- Centro
CEP/Cidade : 09910-170 - Diadema-SP

Autor: Luiz Carlos Mota de Moraes
Réu : Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp (+ 2)

Fica V. Sa. CITADO(A) quanto aos termos da AÇÃO aqui identificada; conforme cópia em anexo, bem como NOTIFICADO(A) para comparecer à AUDIÊNCIA abaixo designada, perante o(a) MM.(a) Juiz(a) do Trabalho, ocasião em que apresentará a defesa cabível (preferencialmente por escrito), acompanhada dos documentos que julgar necessários, podendo trazer até três testemunhas dos fatos.

Na audiência referida lhe é facultado fazer-se substituir por um preposto (empregado) que tenha conhecimento direto dos fatos, bem como fazer-se acompanhar por advogado(a), sendo que o não comparecimento à audiência, ou a não apresentação de defesa e documentos em tal oportunidade, poder-lhe-á acarretar sérios prejuízos, presumindo-se aceitos como verdadeiros todos os fatos alegados pelo Autor e constantes da Petição Inicial inclusa, nos termos do Art. 844 da CLT, esclarecendo, por fim, que em se tratando de pessoa jurídica, deverá apresentar com a defesa cópia atual do estatuto constitutivo (contrato social).

** audiência incluída do disp de fl. 25 (cópia anexa)*
Juo

Audiência Una para 08/10/2013 às 15:00 horas
Distribuído em 04/07/2013
Local : AV. SAO JOSE 250.
1 ANDAR
CEP/Cidade : 09910-380 - DIADEMA

Em 05/07/2013
p/ Diretor - Veronica Massae Maeyama
Postado em: 12/07/2013

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 00013281920135020263
INT/CIT. Nº 3589/2013

RELAÇÃO Nº 47/2013 ORDEM Nº



DESTINATÁRIO: Industria de Máquinas e Ferramentas Carjac
Ave Alda, 1401
- Centro
09910-170 - Diadema-SP

AR	PESO/WEIGHT (Kg)	VALOR DECLARADO/INSURED VALUE
<input type="checkbox"/>		

JJ197562260BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
REMETENTE: 3ª Vara do Trabalho de Diadema
AV. SAO JOSE 250
1 ANDAR
09910-380 - DIADEMA-SP

**APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE**



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 8a4b789
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365334>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 20022101254300000000169365334
ID. 8a4b789 - Pág. 27



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
3ª Vara do Trabalho de Diadema

30

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0001328-19.2013.5.02.0263
RECLAMANTE Luiz Carlos Mota de Moraes
RECLAMADA(S) Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp e outros

Em 08 de outubro de 2013, na sala de audiências da MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA/SP, sob a presidência da Exmo(a). Juíza Ana Paula Scupino Oliveira, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 15h28min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). EDIMAR ELIAS DUMONT, OAB nº 147335/SP.

Presente o sócio do(a) reclamada Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp, Sr(a). Milena de Lima laconelli, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). NADIA INTAKLI GIFFONI, OAB nº 101113/SP, que junta, neste ato, procuração e contrato social.

Presente o(a) preposto(a) dos reclamadas Automação e Ferramentaria Afa LTDA Epp e Industria de Máquinas e Ferramentas Carjac, Sr(a). Milena de Lima laconelli, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). NADIA INTAKLI GIFFONI, OAB nº 101113/SP, que junta, neste ato, carta de preposição, procuração e contrato social.

Inconciliados.

Neste ato a reclamada informa que reconhece o período sem registro comprometendo-se a retificar a anotação na CTPS para que conste a admissão em 05.12.2012, podendo o autor comparecer na sede da reclamada para que seja feita a retificação em horário comercial.

Deferida a juntada de defesa escrita, com documentos pela reclamada. Dado vistas à parte contrária. Prazo para réplica de 5 dias.

A reclamada esclarece que o acidente é incontroverso.

Dispensado o depoimento pessoal do(a) recte pelo advogado do recda.

Depoimento pessoal do reclamado: 1) que o autor se afastou do dia primeiro ao dia 19; 2) que quanto ao dia 18 não trouxe atestado, tendo faltado; 3) que com relação ao demais dias os atestados não são claros quanto aos dias de afastamento. Nada mais.

O reclamante dispensa e a reclamada não tem testemunha(s) presente(s).

A reclamada não tem outra(s) testemunha(s) presente(s).

Sem mais provas, fica encerrada a instrução processual.

Rejeitada a proposição final de conciliação.

Razões finais remissivas.

Designo julgamento para o dia 22.10.2013, às 16h.

A decisão será publicada regularmente no DOE.

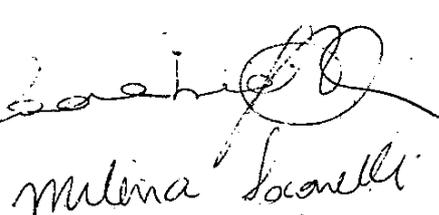
Cientes as partes. Nada mais.



Processo: 0001328-19.2013.5.02.0263

Ana Paula Scupino Oliveira
Juíza do Trabalho

Pág.1




Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 8a4b789

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365334>

Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263

ID. 8a4b789 - Pág. 28

Número do documento: 2002210125430000000169365334

83/8

ALLPERF LTDA. - EPP

CNPJ/MF nº 04.197.286/0001-06

NIRE 35.216.587.203

4ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento,

MILENA DE LIMA IACONELLI, brasileira, casada, industrial, portadora da Carteira de Identidade RG nº 29.248.999-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 282.283.118-18, domiciliada na Avenida Mascote nº 529, apartamento 32, Vila Mascote, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04363-000; e

CAROLINA DE LIMA IACONELLI, brasileira, casada, industrial, portadora da Carteira de Identidade RG nº 29.249.002-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 221.928.958-36, domiciliada na Rua Gregório Serrão nº 63, apartamento 12, Vila Mariana, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04106-040,

únicas sócias da **Allperf Ltda. - EPP**, com sede na Avenida Doutor Ulysses Guimarães nº 3.148, Vila Nogueira, no município de Diadema, Estado de São Paulo, CEP 09990-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.197.286/0001-06, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.587.203, em sessão de 25 de outubro de 2.000, e última alteração arquivada sob nº 508.171/04-0, em sessão de 22 de dezembro de 2.004,

têm justo e acertado o que segue:

A. Alterar a denominação da sociedade, pelo que a cláusula 1 do contrato social passa a ter a seguinte redação:

*"A sociedade é denominada **ALLPERF Indústria Mecânica e Importação Ltda. - EPP**"*

B. Alterar o objeto social, pelo que a cláusula 4 do contrato social passa a ter a seguinte redação:

"A sociedade tem por objeto:

a. o comércio de perfis;

b. o beneficiamento de metais em geral;



- c. a fabricação de bens em materiais metálicos; e*
d. o comércio e a importação de máquinas para indústria mecânica."

C. Aumentar o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), mediante aporte, integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); pelo que a cláusula 5 do contrato social passa a ter a seguinte redação:

"O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país; dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre as sócias:

***Milena de Lima Iaconelli:** 80.000 (oitenta mil) quotas, equivalentes a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*

***Carolina de Lima Iaconelli:** 80.000 (oitenta mil) quotas, equivalentes a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*

A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social."

D. Inserir disposições no contrato social com as redações a seguir:

"Deliberada a dissolução da sociedade, não havendo acordo unânime entre os sócios sobre a forma de liquidação, os sócios deverão nomear liquidante estranho à sociedade.

a. Os haveres da sociedade deverão ter seu valor apurado com base em balanço especialmente levantado para tal fim, a ser concluído nos 30 (trinta) dias subsequentes à decisão que gerou a dissolução da sociedade. O valor apurado deverá ser atribuído aos sócios proporcionalmente à sua participação no capital social.

b. A dissolução somente deverá ocorrer após serem liquidadas as obrigações da sociedade, na hipótese de ser apurado prejuízo."

E. Ratificar as cláusulas do contrato social não alteradas pelo presente instrumento.

F. Consolidar, a seguir, as cláusulas do contrato social, à vista das alterações acima:



33

ALLPERF INDÚSTRIA MECÂNICA E IMPORTAÇÃO LTDA. - EPP

CNPJ/MF nº 04.197.286/0001-06

NIRE 35.216.587.203

Contrato Social**Denominação, Sede e Duração**

1. A sociedade é denominada ALLPERF Indústria Mecânica e Importação Ltda. - EPP.
2. A sociedade tem sede na Avenida Doutor Ulysses Guimarães nº 3.148, Vila Nogueira, no município de Diadema, Estado de São Paulo, CEP 09990-080.
3. A sociedade iniciou suas atividades em 25 de outubro de 2.000 e tem prazo indeterminado de duração.

Objeto

4. A sociedade tem por objeto:
 - a. o comércio de perfis;
 - b. o beneficiamento de metais em geral;
 - c. a fabricação de bens em materiais metálicos; e
 - d. o comércio e a importação de máquinas para indústria mecânica.

Capital

5. O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país; dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre as sócias:

Milena de Lima Iaconelli: 80.000 (oitenta mil) quotas, equivalentes a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Carolina de Lima Iaconelli: 80.000 (oitenta mil) quotas, equivalentes a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

- 5.1. A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.



34
8

Administração

6. A administração da sociedade caberá às sócias que, individualmente, poderão representar a sociedade em juízo e fora dele, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais.

6.1. As administradoras ficam dispensadas de prestar caução em garantia da administração.

6.2. As procurações outorgadas pela sociedade deverão especificar os poderes outorgados e ter prazo de validade determinado, exceto quando *ad judicium*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

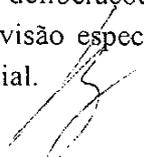
7. São vedados os atos que envolvam a sociedade em obrigações, negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais ou outras garantias de favor, exceto se autorizados, por escrito, por sócias que representem a totalidade do capital social, sob pena de serem nulos e ineficazes com relação à sociedade.

8. As administradoras têm direito a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, cuja importância será fixada pelas sócias e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Reunião de Sócias

9. As deliberações previstas em lei competem às reuniões de sócias, observado o que segue:

- a. a convocação da reunião poderá ser feita por qualquer sócia, com antecedência de 10 (dez) dias, mediante comunicação escrita à outra sócia, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, ou por meio eletrônico, desde que seja possível a comprovação do recebimento;
- b. a instalação da reunião deverá ocorrer, em primeira convocação, com a presença de ambas as sócias e, em segunda, com qualquer número;
- c. a realização da reunião poderá ser dispensada se sócias que representem a totalidade do capital social decidirem, por escrito, a respeito da matéria que seria seu objeto; e
- d. nas deliberações deverá ser adotado o *quorum* previsto em lei e, inexistindo previsão específica, as deliberações serão tomadas por maioria do capital social.



35

Exercício Social, Balanço e Resultados

10. O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que deverão ser levantados o balanço geral e as demonstrações financeiras previstas em lei.

10.1. O lucro apurado ao final de cada exercício social, deduzidos os impostos devidos, poderá ser: i. distribuído entre as sócias na proporção da participação no capital social; ou ii. destinado pelas sócias a outro fim, em benefício da sociedade.

10.2. O prejuízo apurado no balanço anual deverá ser levado a débito da conta Lucros e Perdas para ser compensado com lucros de exercícios futuros.

10.3. A distribuição de lucros gerados em períodos intercalares dependerá do levantamento de demonstrações financeiras intermediárias para sua apuração.

Aquisição e Alienação de Quotas

11. As sócias não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas a terceiro sem oferecê-las à outra sócia, que tem preferência na aquisição das quotas em igualdade de condições com os terceiros.

11.1. A preferência de que trata o *caput* desta cláusula deve ser exercida no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, por escrito, da intenção de alienação das quotas.

11.2. Decorrido o prazo de que trata o item 11.1 sem pronunciamento da outra sócia, será presumida a renúncia ao direito de preferência. Neste caso a sócia alienante poderá transferir suas quotas a terceiro, nas condições constantes da notificação, desde que o terceiro seja aprovado pela sócia remanescente.

11.3. A desaprovação do terceiro indicado possibilitará o direito de retirada da sócia alienante, mediante a redução do capital social ou a aquisição das quotas pela sociedade.

Continuação da Sociedade

12. No caso de falecimento, declaração de incapacidade, retirada, insolvência ou exclusão de qualquer das sócias, a remanescente decidirá sobre a continuidade ou dissolução da sociedade.

12.1. Os haveres da sócia que deixa a sociedade deverão ser apurados por meio de balanço levantado na ocasião e pagos à sócia, seus herdeiros ou sucessores em até 10

nb

5



(dez) prestações mensais, iguais e consecutivas, a primeira com vencimento 30 (trinta) dias após o evento.

12.2. Caso o evento ocorra no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de aprovação do último balanço levantado, este prevalecerá como base de cálculo dos haveres da sócia.

12.3. No caso de falecimento de sócia, seus herdeiros ou sucessores poderão ingressar na sociedade, desde que haja concordância da outra sócia, no prazo de 30 (trinta) dias da manifestação dos herdeiros ou sucessores nesse sentido.

12.4. A sócia remanescente terá direito de preferência na aquisição das quotas da sócia falecido caso os herdeiros não ingressem na sociedade.

Exclusão de Sócia

13. Poderá ser excluída do quadro social a sócia que colocar em risco a continuidade ou a integridade da sociedade.

Dissolução

14. Deliberada a dissolução da sociedade, não havendo acordo unânime entre os sócios sobre a forma de liquidação, os sócios deverão nomear liquidante estranho à sociedade.

14.1. Os haveres da sociedade deverão ter seu valor apurado com base em balanço especialmente levantado para tal fim, a ser concluído nos 30 (trinta) dias subseqüentes à decisão que gerou a dissolução da sociedade. O valor apurado deverá ser atribuído aos sócios proporcionalmente à sua participação no capital social.

14.2. A dissolução somente deverá ocorrer após serem liquidadas as obrigações da sociedade, na hipótese de ser apurado prejuízo.”

Disposições Gerais

15. As sócias declaram que não estão incursoas em crimes que as impeçam de administrar a sociedade e exercer as atividades a que se propõem, nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil.



FC
88

16. As sócias elegem o foro da comarca de Diadema como o competente para dirimir as questões oriundas deste contrato social e da sociedade.

E assim, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 29 de maio de 2.006

Milena de Lima Iaconelli
Milena de Lima Iaconelli

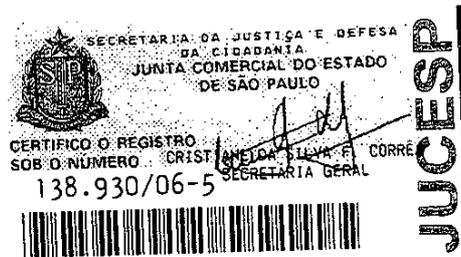
Carolina de Lima Iaconelli
Carolina de Lima Iaconelli

Fernando José Fernandes Junior
Fernando José Fernandes Junior
OAB/SP nº 50.743

Testemunhas:

Pedro Cerqueira Britto
Nome: Pedro Cerqueira Britto
RG nº 32.431.278-7 SSP/SP

Iara Cruz Pereira
Nome: Iara Cruz Pereira
RG nº 36.209.570-X SSP/SP



FERNANDO JOSÉ FERNANDES
Advogados

PROCURAÇÃO

38
 8

ALLPERF INDÚSTRIA MECÂNICA E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, estabelecida na Av. Dr. Ulysses Guimarães, nº 3148, Diadema, São Paulo, CEP 09990-180, inscrita no C.N.P.J /M.F. sob nº 04.197.268-0001-06, constitui seus procuradores os advogados **Fernando José Fernandes Junior**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 50.743; **Nádia Intakli Giffoni**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 101.113; **Mônica Macedo de Souza Tieppo**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 219.085; **Carolina Brasil Arioli Pin**, brasileira, casada, OAB/SP sob nº 208.343; **Ana Helena Braum Masetto**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº. 282.773 e **Karine Veraci Primo**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 242.129, todos com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.912, 21º andar, telefone (11) 3032-2144, CEP 01451-907, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aos quais confere poderes para, em conjunto ou separadamente, (i) representar os interesses da outorgante nos autos da Reclamação Trabalhista que lhe move **LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES**, sob nº 0001328-19.2013.502.0263, em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho de Diadema – São Paulo ; (ii) confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, termos ou acordos; (iii) receber e dar quitação; (iv) substabelecer com ou sem reserva de poderes; (v) representá-la perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e empresas públicas; (vi) praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e cabal desempenho deste mandato.

Diadema, 7 de OUTUBRO de 2.013

Milena Leonelli

ALLPERF INDÚSTRIA MECÂNICA E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 1912, 21º andar – 01451-907 São Paulo – SP

Telefone: 11 3032-2144 Fax: 11 3032-0361



39

SINGULAR

**AUTOMAÇÃO E FERRAMENTARIA AFA LTDA.**

CNPJ/MF nº 03.078.004/0001-80

NIRE 35.215.616.471

7ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento,

JULIANA DE LIMA IACONELLI, brasileira, casada, industrial, portadora da Carteira de Identidade RG nº 22.825.209-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 254.695.318-48, domiciliada na Rua Madre Cabrini nº 406, apartamento 3, Vila Mariana, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01411-010;

JOSÉ MARIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, metalúrgico, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.824.779 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 107.653.468-69, domiciliado na Avenida Humberto Alencar Castelo Branco nº 174, Assunção, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09850-300;

BENEDITO SILVÉRIO, brasileiro, casado, metalúrgico, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.316.529 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 874.256.968-00, domiciliado na Avenida Alda nº 2.158, Parque Sete de Setembro, no município de Diadema, Estado de São Paulo, CEP 09910-170; e

RUBENS BORBA JÚNIOR, brasileiro, casado, metalúrgico, portador da Carteira de Identidade RG nº 19.557.673 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 140.613.818-57, domiciliado na Rua Aliomar Baleeiro nº 05, Jardim Belita, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09851-320,

únicos sócios da **Automação e Ferramentaria AFA Ltda.**, com sede na Rua Marinho de Carvalho nº 264, Vila Marina, no município de Diadema, Estado de São Paulo, CEP 09921-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.078.004/0001-80, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.215.616.471, em sessão de 31 de março de 1.999, e última alteração arquivada sob nº 86.245/01-6, em sessão de 15 de maio de 2.001,

têm justo e acertado o que segue:

A. Alterar o item 3.1 do contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

“A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.”



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 8a4b789

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365334>

Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263

ID. 8a4b789 - Pág. 37

Número do documento: 2002210125430000000169365334

40

B. Alterar o objeto social, pelo que a cláusula 4 do contrato social passa a ter a seguinte redação:

“A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de indústria de automação, dispositivos, usinagem em geral, montagem e ferramentaria.”

C. Alterar a cláusula 6 do contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

“Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas a terceiro sem oferecê-las aos demais sócios, que têm preferência na aquisição das quotas em igualdade de condições com os terceiros.

A preferência de que trata o caput desta cláusula deve ser exercida no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, por escrito, da intenção de alienação das quotas.

Decorrido o prazo de que trata o item anterior sem pronunciamento dos demais sócios, será presumida a renúncia ao direito de preferência. Neste caso, o sócio ofertante poderá transferir suas quotas a terceiro, nas condições constantes da notificação, desde que o terceiro seja aprovado pelos sócios remanescentes.

A desaprovação do terceiro indicados possibilitará o direito de retirada do sócio ofertante, mediante a redução do capital social ou a aquisição das quotas pela sociedade.”

D. Alterar a cláusula 8 do contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

*“A administração da sociedade caberá à sócia **Juliana de Lima Iaconelli**, que poderá representar a sociedade em juízo e fora dele, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais.*

A administradora fica dispensada de prestar caução em garantia da administração.

As procurações outorgadas pela sociedade deverão especificar os poderes outorgados e ter prazo de validade determinado, exceto quando ad judicia, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.”

E. Alterar a o item 8.3 do contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

“São vedados os atos que envolvam a sociedade em obrigações, negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais ou outras garantias de



AJ
S

F. Alterar a cláusula 10 do contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

“No caso de falecimento, declaração de incapacidade, retirada, insolvência ou exclusão de qualquer dos sócios, os remanescentes decidirão sobre a continuidade ou dissolução da sociedade.

Os haveres do sócio que deixa a sociedade deverão ser apurados por meio de balanço levantado na ocasião e pagos ao sócio, seus herdeiros ou sucessores em até 10 (dez) prestações mensais, iguais e consecutivas, a primeira com vencimento 60 (sessenta) dias após o evento.

Caso o evento ocorra no prazo de 60 (sessenta) dias após a data do último balanço levantado, este prevalecerá como base de cálculo dos haveres do sócio.

No caso de falecimento de sócio, seus herdeiros ou sucessores poderão ingressar na sociedade, desde que haja concordância do outro sócio, no prazo de 30 (trinta) dias da manifestação dos herdeiros ou sucessores nesse sentido.

O sócio remanescente terá direito de preferência na aquisição das quotas do sócio falecido caso os herdeiros não ingressem na sociedade.”

G. Alterar o item 11.1 do contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

“O lucro apurado ao final de cada exercício social, deduzidos os impostos devidos, poderá ser: i. distribuído entre os sócios na proporção da participação no capital social; ou ii. destinado pelos sócios a outro fim, em benefício da sociedade.”

H. Alterar o item 11.3 do contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

“A distribuição de lucros gerados em períodos intercalares dependerá do levantamento de demonstrações financeiras intermediárias para sua apuração.”

I. Inserir cláusulas no contrato social com as redações a seguir:

“As deliberações previstas em lei competem às reuniões de sócios, observado o que segue:

a. a convocação da reunião poderá ser feita por qualquer sócio, com antecedência de 10 (dez) dias, mediante comunicação escrita aos demais sócios, nos endereços constantes do preâmbulo deste




42
8

b. a instalação da reunião deverá ocorrer, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos sócios e, em segunda, com qualquer número;

c. a realização da reunião poderá ser dispensada se sócios que representem a totalidade do capital social decidirem, por escrito, a respeito da matéria que seria seu objeto; e

d. nas deliberações deverá ser adotado o quorum previsto em lei e, inexistindo previsão específica, as deliberações serão tomadas por maioria do capital social.”

“Poderá ser excluído do quadro social o sócio que colocar em risco a continuidade ou a integridade da sociedade.”

J. Excluir as cláusulas 7 e 12 do contrato social.

L. Ratificar as cláusulas do contrato social não alteradas pelo presente instrumento.

M. Reorganizar e renumerar as cláusulas do contrato social, conforme consolidação a seguir, à vista das alterações acima:

AUTOMAÇÃO E FERRAMENTARIA AFA LTDA.

CNPJ/MF nº 03.078.004/0001-80

NIRE 35.215.616.471

Contrato Social

Denominação, Sede e Duração

1. A sociedade é denominada **Automação e Ferramentaria AFA Ltda.**
2. A sociedade tem sede na Rua Marinho de Carvalho nº 264, Vila Marina, no município de Diadema, Estado de São Paulo, CEP 09921-005.
3. A sociedade iniciou suas atividades em 31 de março de 1.999 e tem prazo indeterminado de duração.

Objeto

4. A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de indústria de automação, dispositivos usinagem em geral montagem e ferramentaria



43

CAPITAL SOCIAL

5. O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Juliana de Lima Iaconelli: 34.800 (trinta e quatro mil e oitocentas) quotas, equivalentes a R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

José Mariano da Silva: 2.000 (duas mil) quotas, equivalentes a R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Benedito Silvério: 2.000 (duas mil) quotas, equivalentes a R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Rubens Borba Júnior: 1.200 (mil e duzentas) quotas, equivalentes a R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

5.1. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Administração

6. A administração da sociedade caberá à sócia **Juliana de Lima Iaconelli**, que poderá representar a sociedade em juízo e fora dele, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais.

6.1. A administradora fica dispensada de prestar caução em garantia da administração.

6.2. As procurações outorgadas pela sociedade deverão especificar os poderes outorgados e ter prazo de validade determinado, exceto quando *ad judicium*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

7. São vedados os atos que envolvam a sociedade em obrigações, negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais ou outras garantias de favor, exceto se autorizados, por escrito, por sócios que representem a totalidade do capital social, sob pena de serem nulos e ineficazes com relação à sociedade.

8. A administradora tem direito a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, cuja importância será fixada pelos sócios e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Reunião de Sócios



- a. a convocação da reunião poderá ser feita por qualquer sócio, com antecedência de 10 (dez) dias, mediante comunicação escrita aos demais sócios, nos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento, ou por meio eletrônico, desde que seja possível a comprovação do recebimento;
- b. a instalação da reunião deverá ocorrer, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos sócios e, em segunda, com qualquer número;
- c. a realização da reunião poderá ser dispensada se sócios que representem a totalidade do capital social decidirem, por escrito, a respeito da matéria que seria seu objeto; e
- d. nas deliberações deverá ser adotado o *quorum* previsto em lei e, inexistindo previsão específica, as deliberações serão tomadas por maioria do capital social.

Exercício Social, Balanço e Resultados

10. O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que deverão ser levantados o balanço geral e as demonstrações financeiras previstas em lei.

10.1. O lucro apurado ao final de cada exercício social, deduzidos os impostos devidos, poderá ser: **i.** distribuído entre os sócios na proporção da participação no capital social; ou **ii.** destinado pelos sócios a outro fim, em benefício da sociedade.

10.2. O prejuízo apurado no balanço anual deverá ser levado a débito da conta Lucros e Perdas para ser compensado com lucros de exercícios futuros.

10.3. A distribuição de lucros gerados em períodos intercalares dependerá do levantamento de demonstrações financeiras intermediárias para sua apuração.

Aquisição e Alienação de Quotas

11. Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas a terceiro sem oferecê-las aos demais sócios, que têm preferência na aquisição das quotas em igualdade de condições com os terceiros.

11.1. A preferência de que trata o *caput* desta cláusula deve ser exercida no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, por escrito, da intenção de alienação das quotas.

11.2. Decorrido o prazo de que trata o item 11.1 sem pronunciamento dos demais



45
8

ofertante poderá transferir suas quotas a terceiro, nas condições constantes da notificação, desde que o terceiro seja aprovado pelos sócios remanescentes.

11.3. A desaprovação do terceiro indicado possibilitará o direito de retirada do sócio ofertante, mediante a redução do capital social ou a aquisição das quotas pela sociedade.

Continuação da Sociedade

12. No caso de falecimento, declaração de incapacidade, retirada, insolvência ou exclusão de qualquer dos sócios, os remanescentes decidirão sobre a continuidade ou dissolução da sociedade.

12.1. Os haveres do sócio que deixa a sociedade deverão ser apurados por meio de balanço levantado na ocasião e pagos ao sócio, seus herdeiros ou sucessores em até 10 (dez) prestações mensais, iguais e consecutivas, a primeira com vencimento 60 (sessenta) dias após o evento.

12.2. Caso o evento ocorra no prazo de 60 (sessenta) dias após a data do último balanço levantado, este prevalecerá como base de cálculo dos haveres do sócio.

12.3. No caso de falecimento de sócio, seus herdeiros ou sucessores poderão ingressar na sociedade, desde que haja concordância do outro sócio, no prazo de 30 (trinta) dias da manifestação dos herdeiros ou sucessores nesse sentido.

12.4. O sócio remanescente terá direito de preferência na aquisição das quotas do sócio falecido caso os herdeiros não ingressem na sociedade.”

Exclusão de Sócio

13. Poderá ser excluído do quadro social o sócio que colocar em risco a continuidade ou a integridade da sociedade.

Disposições Gerais

14. Os sócios declaram que não estão incurso em crimes que os impeçam de exercer a administração da sociedade e as atividades a que se propõem, nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil.

15. Os sócios elegem o foro da comarca de Diadema como o competente para dirimir as questões oriundas deste contrato social e da sociedade.



Handwritten initials/signature in the top right corner.

E assim, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 30 de novembro de 2.004

Juliana de Lima Iaconelli
Juliana de Lima Iaconelli

José Mariano da Silva
José Mariano da Silva

Benedito Silvério
Benedito Silvério

Rubens Borba Júnior
Rubens Borba Júnior

Fernando José Fernandes Júnior
Fernando José Fernandes Júnior

OAB/SP nº 50.743

Testemunhas:

Pedro Cerqueira Britto
Nome: Pedro Cerqueira Britto
RG nº 32.431.278-7 SSP/SP

Iara Cruz Pereira
Nome: Iara Cruz Pereira
RG nº 36.209.570-X SSP/SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUÍZA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 67.865/05-7
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP



45

CARTA DE PREPOSIÇÃO

Automação e Ferramentaria Afa Ltda., com sede na Rua Marinho de Carvalho, 264, Diadema, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.078.004/0001-80, neste ato representada por Juliana de Lima Iaconelli, na forma de seu Contrato Social, nomeia e constitui como seu **preposto a Sra. Milena de Lima Iaconelli**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 29.248.999-7 inscrito no CPF/MF sob o nº.282.283.118-18 para representá-lo nos autos da Reclamação Trabalhista que lhe move **Luiz Carlos da Mota Moraes**, sob o nº. 00013281920135020263, em trâmite perante a 3ª Vara Trabalhista da Comarca de Diadema/São Paulo, podendo o mesmo transigir, fazer declarações, acordos, composições judiciais, prestar depoimento pessoal, enfim realizar todos os atos visando o bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, 08 de outubro de 2013


AUTOMAÇÃO E FERRAMENTARIA AFA LTDA
CNPJ 03.078.004/0001-80



FERNANDO JOSÉ FERNANDES
Advogados**PROCURAÇÃO**48
88

AUTOMAÇÃO E FERRAMENTARIA AFA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.078.004/0001-80, com sede na Rua Marinho de Carvalho nº 264, Diadema, São Paulo, CEP 09921-000, constitui seus procuradores os advogados **Fernando José Fernandes Junior**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 50.743; **Nádia Intakli Giffoni**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 101.113; **Mônica Macedo de Souza Tieppo**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 219.085; **Carolina Brasil Arioli Pin**, brasileira, casada, OAB/SP sob nº 208.343; **Ana Helena Braum Masetto**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 282.773 e **Karine Veraci Primo**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 242.129, todos com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.912, 21º andar, telefone (11) 3032-2144, CEP 01451-907, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aos quais confere poderes para, em conjunto ou separadamente, **(i)** representar os interesses da outorgante nos autos da Reclamação Trabalhista que lhe move **LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES**, sob nº 0001328-19.2013.502.0263, em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho de Diadema – São Paulo ; **(ii)** confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, termos ou acordos; **(iii)** receber e dar quitação; **(iv)** substabelecer com ou sem reserva de poderes; **(v)** representá-la perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e empresas públicas; **(vi)** praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e cabal desempenho deste mandato.

Diadema, 7 de OUTUBRO de 2.013


AUTOMAÇÃO E FERRAMENTARIA AFA LTDA

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 1912, 21º andar – 01451-907 São Paulo – SP

Telefone: 11 3032-2144 Fax: 11 3032-0361



49
38JUCESP PROTOCOLO
59267/05-7

SINGULAR



110105

INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA.

CNPJ/MF nº 61.355.285/0001-78

NIRE 35.200.995.871

27ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento,

VINCENZO IACONELLI, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.156.353 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 608.795.488-00, domiciliado na Rua Eça de Queiroz nº 172, apartamento 41, Vila Mariana, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04011-031; e

ADI PATROCÍNIA DE LIMA IACONELLI, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.465.403 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 003.853.128-30, domiciliada na Rua Eça de Queiroz nº 172, apartamento 41, Vila Mariana, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04011-031,

únicos sócios da **Indústria de Máquinas e Ferramentas Carjac Ltda.**, com sede na Avenida Alda nº 1.401, Parque Sete de Setembro, no município de Diadema, Estado de São Paulo, CEP 09910-720, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.355.285/0001-78, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.200.995.871, em sessão de 12 de setembro de 1.961, e última alteração arquivada sob nº 172.796/98-2, em sessão de 6 de novembro de 1.998,

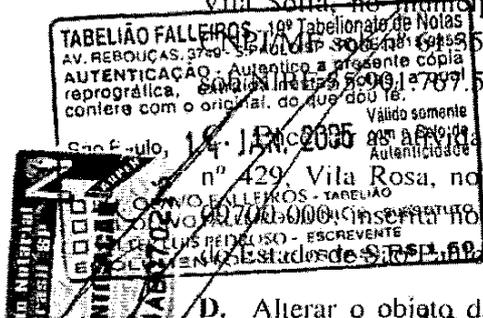
têm justo e acertado o que segue:

A. Retificar os nomes dos sócios, que constaram como Vicenzo Jaconelli e Adi Patrocínia de Lima Jaconelli na constituição da sociedade.

B. Ratificar o encerramento da filial situada na Avenida Dona Ruyce Ferraz Alvim nº 566, Vila Sofia, no município de Diadema, Estado de São Paulo, CEP 09961-540, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.355.285/0003-30, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.200.995.871, em sessão de 10 de janeiro de 1.995.

C. Ratificar a abertura da filial situada na Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco nº 429, Vila Rosa, no município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09700-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.355.285/0002-59, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.900.795.700, em sessão de 15 de outubro de 1.986.

D. Alterar o objeto da sociedade, pelo que a cláusula 2ª do contrato social passa a ter a



50

JUL 95
11 01 05

"A sociedade tem por objeto:

- a. a fabricação, montagem, a manutenção, a reforma e a comercialização interna e externa de máquinas operatrizes, aparelhos industriais, peças, acessórios e dispositivos mecânicos ou não;
- b. a importação e a exportação de máquinas e peças em geral;
- c. o projeto, a industrialização, a montagem, a recuperação e a comercialização no mercado interno e externo de produtos termo-plásticos; e
- d. a participação em outras sociedades."

E. Alterar as cláusulas 6ª e 7ª do contrato social, que passam a ter a seguinte redação:

"A administração da sociedade caberá ao sócio Vincenzo Iaconelli, que poderá representar a sociedade em juízo e fora dele, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais.

O administrador fica dispensado de prestar caução em garantia da administração.

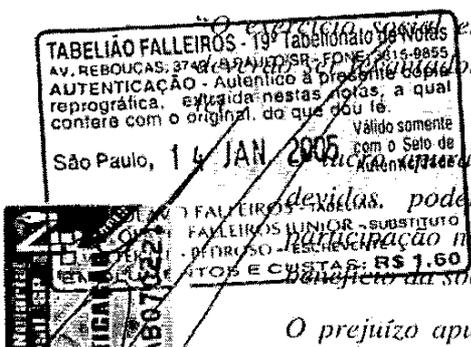
As procurações outorgadas pela sociedade deverão especificar os poderes outorgados e ter prazo de validade determinado, exceto quando ad judícia, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado."

"São vedados os atos que envolvam a sociedade em obrigações, negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais ou outras garantias de favor, exceto se autorizados, por escrito, por sócios que representem a totalidade do capital social, sob pena de serem nulos e ineficazes com relação à sociedade."

F. Alterar a cláusula 9ª do contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

"O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados o balanço geral e as demonstrações financeiras previstas em lei. Os resultados auferidos ao final de cada exercício social, deduzidos os impostos devidos, poderá ser: i. distribuído entre os sócios na proporção da participação no capital social; ou ii. destinado pelos sócios a outro fim, em benefício da sociedade.

O prejuízo apurado no balanço anual deverá ser levado a débito da conta



5
8

JUL 20

11 01 05

A distribuição de lucros gerados em períodos intercalares dependerá do levantamento de demonstrações financeiras intermediárias para sua apuração."

G. Alterar as cláusulas 10ª, 11ª e 12ª do contrato social, que passam a ter a seguinte redação:

"Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas a terceiro sem oferecê-las ao outro sócio, que tem preferência na aquisição das quotas em igualdade de condições com os terceiros.

A preferência de que trata o caput desta cláusula deve ser exercida no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, por escrito, da intenção de alienação das quotas.

Decorrido o prazo de que trata o item anterior sem pronunciamento do outro sócio, será presumida a renúncia ao direito de preferência. Neste caso o sócio ofertante poderá transferir suas quotas a terceiro, nas condições constantes da notificação, desde que o terceiro seja aprovado pelo sócio remanescente.

A desaprovação do terceiro indicado possibilitará o direito de retirada do sócio ofertante, mediante a redução do capital social ou a aquisição das quotas pela sociedade."

"No caso de falecimento, declaração de incapacidade, retirada, insolvência ou exclusão de qualquer dos sócios, o remanescente decidirá sobre a continuidade ou dissolução da sociedade.

Os haveres do sócio que deixa a sociedade deverão ser apurados por meio de balanço levantado na ocasião e pagos ao sócio, seus herdeiros ou sucessores em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, mensalmente e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês com vencimento 60 (sessenta) dias após o evento.

Se ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de aprovação do último balanço levantado, este prevalecerá como base de cálculo dos haveres do sócio.

No caso de falecimento de sócio, seus herdeiros ou sucessores poderão ingressar na sociedade, desde que haja concordância do outro sócio, no prazo de 30 (trinta) dias da manifestação dos herdeiros ou sucessores nesse sentido.



53

JUS

TODOS

H. Inserir cláusulas no contrato social com as redações a seguir:

"As deliberações previstas em lei competem às reuniões de sócios, observado o que segue:

- a. a convocação da reunião poderá ser feita por qualquer sócio, com antecedência de 10 (dez) dias, mediante comunicação escrita ao outro sócio, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, ou por meio eletrônico, desde que seja possível a comprovação do recebimento;*
- b. a instalação da reunião deverá ocorrer, em primeira convocação, com a presença de ambos os sócios e, em segunda, com qualquer número;*
- c. a realização da reunião poderá ser dispensada se sócios que representem a totalidade do capital social decidirem, por escrito, a respeito da matéria que seria seu objeto; e*
- d. nas deliberações deverá ser adotado o quorum previsto em lei e, inexistindo previsão específica, as deliberações serão tomadas por maioria do capital social."*

"Poderá ser excluído do quadro social o sócio que colocar em risco a continuidade ou a integridade da sociedade."

- I. Excluir a cláusula 13ª do contrato social.
- J. Ratificar as cláusulas do contrato social não alteradas pelo presente instrumento.
- L. Reorganizar e renumerar as cláusulas do contrato social, conforme consolidação a seguir, à vista das alterações acima:

TABEILÃO FALLEIROS - 19º Tabelionato de Notas
AV. REBOUÇAS, 3749 - S. PAULO/SP - FONE: 3081.5151
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia
reprográfica, extraída nestas notas, a qual
contere com o original, do que dou fé.
São Paulo, 14 JAN. 2005
Válido somente
com o Selo de
Autenticidade

OLIVIO FALLEIROS - TABEILÃO
OLAVO FALLEIROS JUNIOR - SUBSTITUTO
YVIER QUEIROZ - ESCRIVENTE
EM DOCUMENTOS E CUSTAS: R\$ 1,60
DITADO
14/01/2005

INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA.

CNPJ/MF nº 61.355.285/0001-78

NIRE 35.200.995.871

Contrato Social

Denominação, Sede e Duração

1. A sociedade é denominada **Indústria de Máquinas e Ferramentas Carjac Ltda.**
2. A sociedade tem sede na Avenida Alda nº 1.401, Parque Sete de Setembro, no município



53

JUL 12 1961

11 01 05

3. A sociedade iniciou suas atividades em 12 de setembro de 1961 e tem prazo indeterminado de duração.

Objeto

4. A sociedade tem por objeto:

- a. a fabricação, a montagem, a manutenção, a reforma e a comercialização interna e externa de máquinas operatrizes, aparelhos industriais, peças, acessórios e dispositivos mecânicos ou não;
- b. a importação e a exportação de máquinas e peças em geral;
- c. a industrialização, a montagem, a recuperação e a comercialização no mercado interno e externo de produtos termo-plásticos; e
- d. a participação em outras sociedades.

Capital

5. O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizado, dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Vincenzo Iaconelli: 594.000 (quinhentas e noventa e quatro mil) quotas, equivalentes a R\$ 594.000,00 (quinhentas e noventa e quatro mil reais)

Adi Patrocínia de Lima Iaconelli: 6.000 (seis mil) quotas, equivalentes a R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

5.1. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Administração

TABELIAO FALLEIROS - TABELIAO de Notas
AV. REBOUCAS, 3749 - S. PAULO/SP - FONE: 3415-8955
AUTENTICADO e autenticado em 14/12/05 e qual
reprográfica, extraída nestas notas, a qual
contém o conteúdo original do que dou fe.

São Paulo, 14 JAN. 2005
6.1. O administrador fica dispensado de prestar caução em garantia da administração.

TABELIAO FALLEIROS - TABELIAO
AV. REBOUCAS, 3749 - S. PAULO/SP - FONE: 3415-8955
AUTENTICADO e autenticado em 14/12/05 e qual
reprográfica, extraída nestas notas, a qual
contém o conteúdo original do que dou fe.
Válido somente com o Selo de Autenticidade
R\$ 1,50

6.2. A administração da sociedade caberá a **Vincenzo Iaconelli**, que poderá representar a sociedade dele; inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais.

6.3. Os poderes outorgados pela sociedade deverão especificar os poderes

6.4. Os poderes outorgados por prazo determinado, exceto quando *ad judicium*, que

6.5. Os poderes outorgados por prazo indeterminado.



54

JUL 05

11 01 05

7. São vedados os atos que envolvam a sociedade em obrigações, negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais ou outras garantias de favor, exceto se autorizados, por escrito, por sócios que representem a totalidade do capital social, sob pena de serem nulos e ineficazes com relação à sociedade.
8. O administrador tem direito a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, cuja importância será fixada pelos sócios e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Reunião de Sócios

9. As deliberações previstas em lei competem às reuniões de sócios, observado o que segue:
- a. a convocação da reunião poderá ser feita por qualquer sócio, com antecedência de 10 (dez) dias, mediante comunicação escrita ao outro sócio, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, ou por meio eletrônico, desde que seja possível a comprovação do recebimento;
 - b. a instalação da reunião deverá ocorrer, em primeira convocação, com a presença de ambos os sócios e, em segunda, com qualquer número;
 - c. a realização da reunião poderá ser dispensada se sócios que representem a totalidade do capital social decidirem, por escrito, a respeito da matéria que seria seu objeto; e
 - d. nas deliberações deverá ser adotado o *quorum* previsto em lei e, inexistindo previsão específica, as deliberações serão tomadas por maioria do capital social.

Exercício Social, Balanço e Resultados

10. O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que deverão ser levantados o balanço geral e as demonstrações financeiras previstas em lei.

TABELIÃO FALLEIROS - 19º Tabelionato de Notas
AV. REBOUÇAS, 3749 - S. PAULO/SP - FONE: 0815-8855
AUTENTICAÇÃO - Autenticação de cópia
reprogrática: extraída nestas notas, a qual
contém com o original. de 1005, poderá
ser autenticada com o Selo de
Autenticidade.

14 JAN 2005
TABELIÃO FALLEIROS - 19º Tabelionato de Notas
AV. REBOUÇAS, 3749 - S. PAULO/SP - FONE: 0815-8855
AUTENTICAÇÃO - Autenticação de cópia
reprogrática: extraída nestas notas, a qual
contém com o original. de 1005, poderá
ser autenticada com o Selo de
Autenticidade.

14 JAN 2005
TABELIÃO FALLEIROS - 19º Tabelionato de Notas
AV. REBOUÇAS, 3749 - S. PAULO/SP - FONE: 0815-8855
AUTENTICAÇÃO - Autenticação de cópia
reprogrática: extraída nestas notas, a qual
contém com o original. de 1005, poderá
ser autenticada com o Selo de
Autenticidade.

14 JAN 2005
TABELIÃO FALLEIROS - 19º Tabelionato de Notas
AV. REBOUÇAS, 3749 - S. PAULO/SP - FONE: 0815-8855
AUTENTICAÇÃO - Autenticação de cópia
reprogrática: extraída nestas notas, a qual
contém com o original. de 1005, poderá
ser autenticada com o Selo de
Autenticidade.

14 JAN 2005
TABELIÃO FALLEIROS - 19º Tabelionato de Notas
AV. REBOUÇAS, 3749 - S. PAULO/SP - FONE: 0815-8855
AUTENTICAÇÃO - Autenticação de cópia
reprogrática: extraída nestas notas, a qual
contém com o original. de 1005, poderá
ser autenticada com o Selo de
Autenticidade.

14 JAN 2005
TABELIÃO FALLEIROS - 19º Tabelionato de Notas
AV. REBOUÇAS, 3749 - S. PAULO/SP - FONE: 0815-8855
AUTENTICAÇÃO - Autenticação de cópia
reprogrática: extraída nestas notas, a qual
contém com o original. de 1005, poderá
ser autenticada com o Selo de
Autenticidade.

apurado ao final de cada exercício social, deduzidos os impostos devidos, poderão ser: i. distribuído entre os sócios na proporção da participação no exercício; e ii. destinado pelos sócios a outro fim, em benefício da sociedade.

O balanço apurado no balanço anual deverá ser levado a débito da conta de resultados para ser compensado com lucros de exercícios futuros.

10.3. A distribuição de lucros gerados em períodos intercalares dependerá do levantamento de demonstrações financeiras intermediárias para sua elaboração.



55
88

AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE QUOTAS

11. Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas a terceiro sem oferecê-las ao outro sócio, que tem preferência na aquisição das quotas em igualdade de condições com os terceiros.

11.1. A preferência de que trata o *caput* desta cláusula deve ser exercida no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, por escrito, da intenção de alienação das quotas.

11.2. Decorrido o prazo de que trata o item 11.1 sem pronunciamento do outro sócio, será presumida a renúncia ao direito de preferência. Neste caso o sócio ofertante poderá transferir suas quotas a terceiro, nas condições constantes da notificação, desde que o terceiro seja aprovado pelo sócio remanescente.

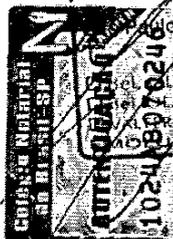
11.3. A desaprovação do terceiro indicado possibilitará o direito de retirada do sócio ofertante, mediante a redução do capital social ou a aquisição das quotas pela sociedade.

Continuação da Sociedade

12. No caso de falecimento, declaração de incapacidade, retirada, insolvência ou exclusão de qualquer dos sócios, o remanescente decidirá sobre a continuidade ou dissolução da sociedade.

12.1. Os haveres do sócio que deixa a sociedade deverão ser apurados por meio de balanço levantado na ocasião e pagos ao sócio, aos herdeiros ou sucessores em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, a primeira com vencimento 60 (sessenta) dias após o evento.

TABEIÃO FALLEIROS - Tabelionato de Notas
AV. REBOUCAS, 3749 - S.P.A. - FORT - FONE: 3011-4000
AUTENTICACÃO - Autentico a presente cópia
reprográfica, extraída destas notas, a qual
confere com o original, do que dou fé.
SÓCIO. Válido somente
com o Selo de
Autenticidade



12.3. No caso de falecimento de sócio, seus herdeiros ou sucessores poderão ingressar na sociedade, desde que haja concordância do outro sócio, no prazo de 30 (trinta) dias após a manifestação dos herdeiros ou sucessores nesse sentido.

12.4. O sócio remanescente terá direito de preferência na aquisição das quotas do sócio falecido caso os herdeiros não ingressem na sociedade.



56

JURIS 110105 Exclusão de Sócio

13. Poderá ser excluído do quadro social o sócio que colocar em risco a continuidade ou a integridade da sociedade.

Disposições Gerais

14. Os sócios declaram que não estão incurso em crimes que os impeçam de exercer a administração da sociedade e as atividades a que se propõem, nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil.

15. Os sócios elegem o foro da comarca de Diadema como o competente para dirimir as questões oriundas deste contrato social e da sociedade.

E assim, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 10 de novembro de 2.004

Vincenzo Iaconelli
Vincenzo Iaconelli

Adi Patrocínia de Lima Iaconelli
Adi Patrocínia de Lima Iaconelli

Fernando José Fernandes Junior
Fernando José Fernandes Junior
OAB/SP nº 50.743

Testemunhas:

[Assinatura]
TABELIAO FALL EIROS - 19º Tabelionato de Notas
R. ... 749 - S. PAULO/SP - FONE: 3815-9855
AUTENTICACAO - Autentico a presente cópia
programática extraída nestas notas, a qual
comere do original, do que dou fé.
Nome: Pedro Henrique ...
RG nº 32.431.278-7 SSP/SP
São Paulo, 14 JAN. 2005
Válido somente
com o Selo de
Autenticado

Bel. OLAVO ... TABELIAO
 Bel. OLAVO ... TABELIAO - SUBSTITUTO
 VALTER LUIS ... TABELIAO - SUBSTITUTO
EMOLUM. ... JUSTAS: R\$ 1,60

Iara Cruz Pereira
Nome: Iara Cruz Pereira
RG nº 36.209.570-X SSP/SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICADO O REGISTRO
PEDRO LUIZ BIANCARDI BARBOZA
SECRETARIO GERAL
CESP



57
8**CARTA DE PREPOSIÇÃO**

Indústria de Máquinas e Ferramentas Carjac Ltda., com sede na Av Alda, 1401, Diadema, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.355.285/0001-78, neste ato representada por Vincenzo Iaconelli na forma de seu Contrato Social, nomeia e constitui como seu **preposto a Sra. Milena de Lima Iaconelli**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 29.248.999-7 inscrito no CPF/MF sob o nº.282.283.118-18 para representá-lo nos autos da Reclamação Trabalhista que lhe move **Luiz Carlos da Mota Moraes**, sob o nº. 00013281920135020263, em trâmite perante a 3ª Vara Trabalhista da Comarca de Diadema/São Paulo, podendo o mesmo transigir, fazer declarações, acordos, composições judiciais, prestar depoimento pessoal, enfim realizar todos os atos visando o bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, 08 de outubro de 2013



INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA



FERNANDO JOSÉ FERNANDES
Advogados58
88**PROCURAÇÃO**

INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.355.285/0001-78, com sede na Av. Alda nº 1.401, Diadema, São Paulo, CEP 09910-170, constitui seus procuradores os advogados **Fernando José Fernandes Junior**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 50.743; **Nádia Intakli Giffoni**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 101.113; **Mônica Macedo de Souza Tieppo**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 219.085; **Carolina Brasil Arioli Pin**, brasileira, casada, OAB/SP sob nº 208.343; **Ana Helena Braum Masetto**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 282.773 e **Karine Veraci Primo**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 242.129, todos com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.912, 21º andar, telefone (11) 3032-2144, CEP 01451-907, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aos quais confere poderes para, em conjunto ou separadamente, (i) representar os interesses da outorgante nos autos da Reclamação Trabalhista que lhe move **LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES**, sob nº 0001328-19.2013.502.0263, em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho de Diadema – São Paulo ; (ii) confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, termos ou acordos; (iii) receber e dar quitação; (iv) substabelecer com ou sem reserva de poderes; (v) representá-la perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e empresas públicas; (vi) praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e cabal desempenho deste mandato.

Diadema, 7 de OUTUBRO de 2.013



INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 1912, 21º andar – 01451-907 São Paulo – SP

Telefone: 11 3032-2144 Fax: 11 3032-0361



FERNANDO JOSÉ FERNANDES
Advogados

59

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DO
TRABALHO DE DIADEMA – 2ª REGIÃO.**

Processo nº 0001328-19.2013.502.0263

AUTOMAÇÃO E FERRAMENTARIA AFA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.078.004/0001-80, com sede na Rua Marinho de Carvalho nº 264, CEP: 09921-005, Município de Diadema, Estado de São Paulo; **ALLPERF INDÚSTRIA MECÂNICA E IMPORTAÇÃO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.855.243/0001-25, com sede na Av. Dr. Ulysses Guimarães, nº 3.148, Bairro Vila Nogueira, município de Diadema/SP e **INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.297.613/0001-93, com sede na Av. Alda, nº 1.401, Centro, município de Diadema/SP, por sua advogada infra-assinada e devidamente constituída através do anexo instrumento particular de mandato judicial, veem, respeitosamente, à presença de V. Exa., nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que lhe move **LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar **CONTESTAÇÃO**, o que faz com fulcro no artigo 847 da CLT, bem como nas razões de fato e de direito a seguir aduzidos.

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 1912, 21º andar – 01451-907 São Paulo – SP
Telefone: 11 3032-2144 Fax: 11 3032-0361



FERNANDO JOSÉ FERNANDES

Advogados

60
Ⓞ

1. PRELIMINARMENTE

1.1. DA RESPONSABILIDADE DAS RECLAMADAS

De pronto, o autor deve ser julgado CARECEDOR DO SEU DIREITO DE AÇÃO, COM A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO com relação a Segunda e Terceira Reclamadas, em face da gritante ilegitimidade destas para figurarem no pólo passivo da presente demanda.

Isto porque o reclamante jamais teve qualquer relação profissional com a Segunda e Terceira reclamadas, razão pela qual deve o autor ser julgado carecedor do seu direito de ação, com a extinção do processo sem o julgamento do mérito, com supedâneo no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2. DOS FATOS ALEGADOS NA EXORDIAL

Alega em síntese o reclamante que foi admitido aos serviços das reclamadas em 5 de dezembro de 2.012, para exercer a função de "Ajustador", SEM REGISTRO, recebendo a remuneração de R\$ 993,00 (novecentos e noventa e três reais) por mês.

Alega ter sido demitido em 26/3/2.013, recebendo parcialmente as verbas rescisórias.

Pleiteia o Reclamante o reconhecimento da responsabilidade solidária das reclamadas, o reconhecimento do vínculo empregatício e o pagamento de todas as verbas trabalhistas deste advindas, multa prevista no artigo 467 e 477 da CLT, DSR sobre os salários percebidos, reintegração ao trabalho, dentre outros, tudo acrescido de juros e correção monetária.

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 1912, 21º andar – 01451-907 São Paulo – SP
Telefone: 11 3032-2144 Fax: 11 3032-0361



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 8a4b789
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365334>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 8a4b789 - Pág. 58
Número do documento: 20022101254300000000169365334

FERNANDO JOSÉ FERNANDES

Advogados

61

Pleiteia ainda benefícios da justiça gratuita, honorários advocatícios.

Dá à causa o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Conforme restará demonstrado, os mencionados pleitos não procedem, devendo a presente ação ser julgada totalmente improcedente, conforme veremos a seguir.

3. DOS REQUERIMENTOS INICIAIS

3.1. DAS PUBLICAÇÕES

Requer sejam todas as informações e notificações feitas em nome da advogada **NÁDIA INTAKLI GIFFONI**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 101.113, com escritório no endereço constante no rodapé das páginas.

3.2. DOS DADOS FUNCIONAIS

Antes de mais nada, impugna a Reclamada os dados funcionais declinados na inicial que estiverem em desacordo com os que estão consignados nos documentos que serão juntados com a defesa, que é detentora de todo e qualquer documento relativo o Reclamante, havendo, por isso, de prevalecer sobre os relatados pelo Autor.

4. DO MÉRITO

4.1. DO ÔNUS DA PROVA

Cabe somente ao reclamante o ônus de provar a existência de fatos constitutivos de seu direito, sendo certo que aquele que alega deve

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 1912, 21º andar – 01451-907 São Paulo – SP
Telefone: 11 3032-2144 Fax: 11 3032-0361



FERNANDO JOSÉ FERNANDES Advogados



provar o alegado nos termos do artigo 818 da Consolidação das Leis do Trabalho. Como diz Valentin Carrion, em sua consagrada obra "Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho", quem não pode provar é como que nada tem, aquilo que não é provado é como se não existisse; não poder ser provado, ou não ser é a mesma coisa (Mascarus, apud João Mendes de Almeida Jr. - Direito Judiciário do Trabalho).

Diz ainda o citado Autor, na mesma obra:

"A falta de provas, quanto a certo fato que interessa ao processo e que poderá ter influência no julgado, prejudica aquele a quem incumbia o ônus da prova, ou seja, quem tinha a responsabilidade de provar: não o tendo feito, a sentença terá o respectivo fato como inexistente".

"Ao Autor cabe o ônus da prova do fato constitutivo de seu direito."

No caso sub-judice, compete ao Reclamante provar, robustamente, os fatos constitutivos dos direitos que postula, sob pena de indeferimento integral da reclamatória.

4.2. DA INEXISTÊNCIA DE GRUPO ECONÔMICO - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Pretende o Reclamante o reconhecimento do grupo econômico entre as Reclamadas e a conseqüente declaração de responsabilidade solidária entre as empresas.

No entanto, o pedido não deve subsistir ante a ausência de fundamentação legal.

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 1912, 21º andar – 01451-907 São Paulo – SP
Telefone: 11 3032-2144 Fax: 11 3032-0361



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 8a4b789
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365334>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
 Número do documento: 20022101254300000000169365334

ID. 8a4b789 - Pág. 60

FERNANDO JOSÉ FERNANDES Advogados



Ao contrário do estabelecido no art. 2º da CLT, as Reclamadas são totalmente distintas e possuem quadro societário, administração e sede distintas.

Com efeito, constata-se dos contratos sociais das Reclamadas que todas as empresas são distintas e possuem individualidade jurídica, quadro societário, sede e administradores distintos. Portanto, conclui-se que os requisitos para a configuração do grupo econômico não estão presentes no caso em questão.

Vejamos o entendimento de nossa jurisprudência:

“EMENTA: FORMAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO-OCORRÊNCIA. O tipo legal de grupo econômico, para fins trabalhistas, está disposto no art. 2º, § 2º, da CLT, que estabelece para a sua caracterização a existência entre os entes empresariais uma relação de dominação interempresarial, através da direção, controle ou administração da empresa principal sobre as filiadas. O que não se vislumbra no presente caso. Não havia entre as reclamadas nenhuma relação jurídica de direção, controle ou administração, agindo cada uma delas de forma autônoma, como também não há semelhança de composição societária e os objetivos sociais são distintos, conforme podemos verificar nos estatutos sociais das empresas. (...)

PROC. Nº. TRT. RO - 00434 - 2004 - 122 - 06 - 00 - 4 Órgão Julgador: TERCEIRA TURMA Juíza Relatora: VIRGÍNIA MALTA CANAVARRO Recorrentes: BOMBRIL S.A e ENGRANOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. Recorridos: OS MESMOS e EDUARDO RODRIGUES MONTEIRO Advogados: JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO E OUTROS; CÉSAR CAÚLA e HERMENEGILDO PINHEIRO Procedência: 2ª VARA DO TRABALHO DE PAULISTA – PE”

Desta feita, não há que se falar em responsabilidade solidária entre as Reclamadas.

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 1912, 21º andar – 01451-907 São Paulo – SP
Telefone: 11 3032-2144 Fax: 11 3032-0361



FERNANDO JOSÉ FERNANDES Advogados



Desse modo, conforme comprova a documentação ora anexada, as empresas AFA e Allperf e Carjac não fazem parte do mesmo Grupo Econômico, de modo que *cada uma delas possui personalidade jurídica própria, tendo sido legalmente constituídas, sem qualquer vinculação entre essas, não sendo integrantes de grupo industrial, comercial ou econômico.*

Vale dizer que no Direito do Trabalho a solidariedade está consagrada no art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que os termos de tal dispositivo legal são expressos. Nestes casos, entende a Jurisprudência:

"A solidariedade passiva não pode fundar-se em simples conjecturas, sem o necessário suporte fático". (Ac. Unânime. TRT 1ª, 5ª T., RO 11051/86. Rel. Juiz Mello Porto, proferido em 28/05/87. In Dicionário de Decisões Trabalhistas, de B. C. Bonfim, 22ª Ed., p. 685)

"A solidariedade não se presume, pois decorre de lei ou contrato. Negando as defesas a existência de solidariedade, cumpre ao autor prová-la, à luz do art. 818 da CLT e 333, I, do CPC". (Ac. Unânime. TRT 3ª R., 1ª 1., RO 715/89. Rel. Juiz Allan Kardec Carlos Dias, DJ/MG 10/11/89, p. 60. In mesma obra acima citada, 23ª Ed., p. 695."

Logo, não havendo qualquer relação entre a 1ª, 2ª e 3ª reclamadas, imperioso o indeferimento do pedido em apreço, afastando assim, a responsabilidade solidária das reclamadas.

O fato de os sócios das empresas pertencerem a uma mesma família, não significa que existe entre estas uma relação jurídica ou empresarial.

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 1912, 21º andar – 01451-907 São Paulo – SP
Telefone: 11 3032-2144 Fax: 11 3032-0361



FERNANDO JOSÉ FERNANDES Advogados

4.3. DA AUSÊNCIA DE REGISTRO

Alega o reclamante ter trabalho SEM registro no período compreendido entre 5/12/2.012 a 26/03/2.013.

Na ocasião em que o Reclamante foi contratado, por motivos que não justificam a não anotação do contrato de trabalho em sua CTPS, não foram realizadas as anotações pertinentes.

Diante dos fatos narrados, coloca-se a Reclamada à inteira disposição do Reclamante para realizar as anotações referentes ao contrato de trabalho em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, do período já mencionado.

Considerando que a Reclamada reconhece o trabalho prestado pelo Reclamante, reconhecendo assim que deverá proceder ao recolhimento previdenciário, a punibilidade está extinta, nos termos do artigo 168-A, § 2º da Lei 9.983/2.000. Dessa forma desnecessária a expedição de ofício ao INSS.

Vale dizer ainda, que o FGTS do Reclamante foi pago diretamente ao mesmo, conforme recibos ora juntados.

Assim, não há que se falar em pagamento de FGTS ao Reclamante, evitando-se assim o "bis in idem".

Com relação aos DSR's, é imprescindível destacar que mesmo sem a devida anotação na CTPS do reclamante, a empresa reclamada efetuava mensalmente o pagamentos dos DSR's.

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 1912, 21º andar – 01451-907 São Paulo – SP
Telefone: 11 3032-2144 Fax: 11 3032-0361



FERNANDO JOSÉ FERNANDES Advogados

66
9

4.4. DAS MULTAS DOS ARTIGOS 467 E 477 DA CLT

Descabida a aplicação da multa do art. 467, eis que além de inexistirem verbas rescisórias a serem pagas em primeira audiência, a simples controvérsia existente já afasta a multa pretendida.

De acordo com a Súmula n.º 69 do C. TST a multa pretendida incidiria apenas sobre as verbas rescisórias. Vejamos:

**“Nº 69 RESCISÃO DO CONTRATO - Nova redação - Res. 121/2003, DJ 21.11.2003
A partir da Lei nº 10.272, de 05.09.2001, havendo rescisão do contrato de trabalho e sendo revel e confesso quanto à matéria de fato, deve ser o empregador condenado ao pagamento das verbas rescisórias, não quitadas na primeira audiência, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento)”.**

Em não havendo verbas rescisórias devidas, não há que se falar em pagamento da multa de 50% sobre elas.

Da mesma forma, a simples controvérsia afasta a multa pretendida.

Do mesmo modo, não se pode falar nas penalidades previstas no art. 477 consolidado, tendo em vista que o Reclamante recebeu as verbas rescisórias no tempo correto (Doc. 35).

Lembre-se, por fim, que o eventual reconhecimento a posteriori de certos direitos, mediante decisão judicial, não autoriza a imposição da penalidade. Jurisprudência pacífica essa:

“MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT. PARCELA DEFERIDA EM JUÍZ No caso dos autos, verifica-se que houve controvérsia acerca do direito do

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 1912, 21º andar – 01451-907 São Paulo – SP
Telefone: 11 3032-2144 Fax: 11 3032-0361



FERNANDO JOSÉ FERNANDES Advogados

67
88

Reclamante às horas extras relativas ao período de plantão. Desse modo, a ausência do pagamento da verba nos prazos do artigo 477, § 6º, da CLT, não enseja o pagamento da multa prevista no § 8º do mesmo artigo, pois antes da decisão que reconheceu o direito postulado não haveria como constatar a mora do empregador.

TRIBUNAL: TST DECISÃO: 08 10 2003 PROC: RR NUM: 632606 ANO: 2000 REGIÃO: 06 RECURSO DE REVISTA TURMA: 05 ÓRGÃO JULGADOR - QUINTA TURMA FONTE DJ DATA: 14-11-2003 PARTES RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO S/A - TELPE. RECORRIDO: EXPEDITO FERREIRA DA SILVA. RELATOR MINISTRO RIDER NOGUEIRA DE BRITO”.

“Não incide a cláusula penal (que é acessório) na hipótese em que a obrigação (o principal) só é reconhecida em Juízo”

(TRT - 2ª Reg., 1ª T., Rel. Juiz Eduardo de Azevedo Silva, RO n. 51130/98-0, Ac. n. 7.591/99-1 in DJSP de 16.03.99)

Pelo indeferimento do pleito supra.

4.5. DA ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA

O reclamante alega ter sofrido acidente de trabalho em 1/3/2.013 ao escorregar e bater o punho esquerdo no chão. Alega que mesmo com dor, continuou trabalhando na reclamada.

Informa que somente no dia 4/3/2.013 procurou atendimento médico, tendo sido detectado que o mesmo havia trincado o punho esquerdo, permanecendo afastado até o dia 18/3/2.013.

O reclamante pretende a reintegração ao emprego, pelo fato de não ter sido observada a sua estabilidade acidentária. Razão não lhe assiste.

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 1912, 21º andar – 01451-907 São Paulo – SP

Telefone: 11 3032-2144 Fax: 11 3032-0361



FERNANDO JOSÉ FERNANDES Advogados

68
88

De acordo com o artigo 118 da Lei nº 8.213/91, o segurado que sofreu acidente do trabalho tem garantida, pelo prazo de 12 meses, a manutenção de seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independente de percepção de auxílio-acidente. Significa dizer que tem garantido o emprego o empregado que recebeu alta médica, após o retorno do benefício previdenciário, o que não é o caso do reclamante.

O reclamante apresentou 6 (seis) atestados médicos à empresa, a fim de justificar o afastamento de 15 (quinze) dias de trabalho.

Destaca-se que a empresa efetuou o pagamento do salários nos dias em que o reclamante esteve afastado, assim como determina a lei.

Observa-se, pois, que a garantia ao emprego pressupõe a presença de três requisitos básicos:

- a) a ocorrência de acidente do trabalho;
- b) a concessão de auxílio-doença acidentário; e
- c) a posterior cessação desse benefício.

O entendimento está pacificado, no âmbito do TST, por meio da Orientação Jurisprudencial (OJ) nº 230 da Seção Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1).

Não tendo havido o gozo de auxílio-doença acidentário, tampouco a existência de incapacidade laborativa, subsiste o direito do empregador de, imotivadamente, rescindir o contrato de trabalho.

Assim, temos que não comprovada a presença de todos os requisitos básicos exigidos pelos artigos 20 e 118 da Lei Previdenciária,

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 1912, 21º andar – 01451-907 São Paulo – SP
Telefone: 11 3032-2144 Fax: 11 3032-0361



FERNANDO JOSÉ FERNANDES Advogados

69

entende-se por não-configurada a estabilidade do reclamante por ocasião de sua despedida imotivada, revelando-se esta última em ato legítimo e lícito na forma legal, não havendo falar em nulidade da rescisão ou em infração do contrato de trabalho capitulada nos artigos 9º e 483 da CLT, sendo indevido o pagamento de salários e demais vantagens pleiteadas em decorrência da invocada nulidade, inclusive verbas rescisórias, reintegração ao emprego e etc.

A responsabilidade civil do empregador em danos ocasionados por acidente do trabalho é calcada na teoria do risco, que **exige a comprovação do dano e do nexa de causalidade.**

Nosso Tribunal Regional do Trabalho da 9ª. Região igualmente tem se manifestado sobre o tema:

“A estabilidade provisória decorrente de acidente do trabalho ou doença a ele equiparada, a par da necessária prova do nexa causal com o trabalho, para fins de caracterização de “doença do trabalho”, nos termos do art. 20, II, da Lei nº 8.213/91, exige a efetiva incapacidade laboral por mais de quinze dias, atendendo ao requisito para percepção de auxílio-doença acidentário. Ausente a aludida incapacidade, não havendo concessão do benefício previdenciário, impõe-se o indeferimento da reintegração postulada, nos termos do art. 118 da Lei nº 8.213/91. (TRT-PR-00603-2007-091-09-00-9, Relator Des. UBIRAJARA CARLOS MENDES). (g.n)

Nesses termos, aliás, a Súmula 378 do TST, item II:

“ESTABILIDADE PROVISÓRIA. ACIDENTE DO TRABALHO. ART. 118 DA LEI Nº 8.213/1991. CONSTITUCIONALIDADE. PRESSUPOSTOS... II - São pressupostos para a concessão da estabilidade o afastamento superior a 15 dias e a conseqüente percepção do auxílio-doença acidentário, salvo se constatada, após a despedida, doença profissional que guarde relação de causalidade com a execução do contrato de emprego”. (g.n)

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 1912, 21º andar – 01451-907 São Paulo – SP
Telefone: 11 3032-2144 Fax: 11 3032-0361



FERNANDO JOSÉ FERNANDES Advogados



Desse modo, cumpre destacar que o reclamante não permaneceu afastado por mais de 15 dias, não recebeu auxílio previdenciário e sobretudo, confirmou a ausência de incapacidade ao afirmar que mesmo após a queda e lesão, continuou trabalhando normalmente e somente após 3 dias procurou auxílio médico.

Os fatos acima destacados poderão ser comprovados por meio de prova pericial.

É imprescindível reforçar que Nem todo acidente de trabalho garante ao trabalhador o direito à estabilidade provisória.

Pelo indeferimento do pedido de estabilidade e reintegração.

5. DA IMPUGNAÇÃO À GRATUIDADE

De logo, pela própria narrativa do reclamante, depreende-se a improcedência do pedido em tela.

Isto porque, é cediço que a CLT exige o pagamento das custas (§ 4º, do art. 789) e do depósito recursal (art. 899, § 1º) para a parte recorrer, estando os litigantes, obrigados à obediência e cumprimento da lei, sendo esse, o entendimento consubstanciado na melhor jurisprudência de nossos tribunais, inclusive desse Egrégio Oitavo Regional.

Nos termos do art. 790, § 3º, da CLT, “é facultado aos juízes, órgãos julgadores e presidentes dos tribunais do trabalho de qualquer instância conceder, a requerimento ou de ofício, o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados e instrumentos, àqueles que perceberem salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, ou declararem, sob as penas da lei,

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 1912, 21º andar – 01451-907 São Paulo – SP
Telefone: 11 3032-2144 Fax: 11 3032-0361



FERNANDO JOSÉ FERNANDES Advogados

78

que não estão em condições de pagar as custas do processo sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família”.

Como se vê, não basta que a parte declare que é pobre e que não está em condições de arcar com as custas processuais, sem prejuízo próprio ou de sua família, para que possa fazer jus à assistência judiciária. A lei exige prova de tal alegação, o que não se verifica no caso em tela.

Não se pode olvidar, que nessa hipótese, seria ainda necessária a observância da subscrição do documento, principalmente, se este for subscrito por procurador, onde se torna imprescindível a anotação e existência de poderes especiais para postular a isenção das cominações, como condição de validade, requisito também não observado pelo autor no presente feito.

Esse é o posicionamento da mais abalizada jurisprudência obreira, conforme se infere do aresto a seguir reproduzido (grifamos):

“Declaração de pobreza – Justiça gratuita. Nos termos das leis nºs 1.060, de 1950 e 7115, de 1983, os benefícios da Justiça Gratuita são concedidos àqueles que, comprovadamente, não possam arcar com as despesas processuais sem comprometer a sua subsistência ou de sua família. E, para tanto, necessária a declaração expressa do beneficiário ou, quando muito, por procurador com poderes expressos para fazê-lo. Isto porque a falsidade dessas declarações gera responsabilidade de ordem penal e civil (TRT – 15ª R – 1ª T – Ac. nº 28285/99 – Rel. Antônio Miguel Pereira – DJSP 28.09.99 – pág. 88). (in, RDT Nº 12 – DEZ/ 99, pág. 12/54)

Portanto, não merece ser deferido os benefícios da justiça gratuita à reclamante, eis que não cumprido o atendimento as exigências da Lei nº 1.060/50, com as modificações produzidas pelas Leis nºs. 7.115/83 e 7.510/86, c/c a Lei nº 5.584/70, em face da possibilidade de recolhimento das custas processuais pelo autor, incidentes no processo.

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 1912, 21º andar – 01451-907 São Paulo – SP

Telefone: 11 3032-2144 Fax: 11 3032-0361



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 8a4b789

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365334>

Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263

ID. 8a4b789 - Pág. 69

Número do documento: 2002210125430000000169365334

FERNANDO JOSÉ FERNANDES Advogados

72
80

6. DA APLICAÇÃO DO ART. 359 DO CPC. IMPROCEDÊNCIA.

Quanto ao pedido de aplicação do art. 359 do CPC, este é incabível no caso dos autos, porque conforme indica a nova redação da Súmula nº 338, do TST, só haverá inversão do ônus da prova, quando da "não apresentação injustificada dos controles de frequência", ficando tal pedido impugnado, tendo em vista a inexistência de controle de ponto para os trabalhadores externos.

Desta Feita, cabe ao Reclamante o ônus da prova das jornadas de trabalho declinada na exordial, assim como dos demais fatos declinados, haja vista que fato constitutivo de seu direito à exegese do art. 818 da CLT, motivo pelo qual, ante a ausência de provas, deve ser julgado improcedente o pleito de aplicação do art. 359 do CPC.

Ademais, improcede o pedido de juntada de documentos, uma vez que, somente o Juiz, detentor do poder instrutório é quem pode ou não determiná-la, sendo certo, ainda, que o Autor não preencheu os requisitos do art. 356 do CPC.

7. DOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS

Os supostos valores de uma hipotética futura condenação não são conhecidos e, assim, o empregador não saberia quanto recolher à época própria, mesmo que quisesse.

Do exposto, resulta cristalina a conclusão de ser inaplicável o pretendido pelo Reclamante, eis que são supostos valores que somente serão devidos e pagos pelo empregador a empregado em decorrência de condenação judicial imposta à Empresa.

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 1912, 21º andar – 01451-907 São Paulo – SP

Telefone: 11 3032-2144 Fax: 11 3032-0361



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 8a4b789
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365334>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 8a4b789 - Pág. 70
Número do documento: 20022101254300000000169365334

FERNANDO JOSÉ FERNANDES Advogados

79

Por outro lado, desonerar o empregado desta obrigação implicaria em conceder-lhe mais do que é devido.

O Judiciário não pode violar o princípio de que deve dar a cada um apenas o que é seu.

Por cautela, caso haja condenação em alguma parcela, requer que seja a regra da Instrução Normativa RFB nº 1127, que trata dos procedimentos a serem observados na apuração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) incidente sobre os rendimentos recebidos acumuladamente (RRA).

As regras foram instituídas pela Medida Provisória 497, de 28 de julho de 2010, convertida na Lei 12.350, de 20 de dezembro de 2010. Pela norma, rendimentos acumulados recebidos em 2010 relativos a anos anteriores ao do recebimento terão tributação exclusiva na fonte, no mês do crédito ou pagamento.

8. DOS JUROS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Nada, absolutamente nada, é devido ao reclamante. Porém, na remotíssima possibilidade deste MM. Juízo vir a deferir qualquer verba ora pretendida, requer a reclamada sejam aplicados os índices de correção monetária do mês subsequente ao vencimento da parcela eventualmente deferida, nos termos da legislação em vigor à época da caracterização do débito.

“CORREÇÃO MONETÁRIA: PARA A CORREÇÃO MONETÁRIA DO DÉBITO, APLICA-SE O ÍNDICE DO MÊS DO SEU VENCIMENTO, E NÃO O DO MÊS ANTERIOR, QUANDO HOUE A PRESTAÇÃO DE TRABALHO”. (TRT 2ª Região, 9ª Turma, Processo nº 02980038150, Juiz

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 1912, 21º andar – 01451-907 São Paulo – SP
Telefone: 11 3032-2144 Fax: 11 3032-0361



FERNANDO JOSÉ FERNANDES

Advogados

74

Relator Ildeu Lara de Albuquerque, j. 01/04/98, publicado em 28/04/98).

Entretanto, não é o que se pode verificar nos presentes autos, na medida em que tal pretensão não encontra qualquer fundamento, configurando apenas como mera afirmativa genérica e carente de fundamento fático e legal.

9. DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Diante de todo o exposto, restou comprovado que a presente Reclamação Trabalhista é **totalmente indevida**, sem comportar qualquer fundamento legal ou fático, requerendo-se assim seja julgada **totalmente improcedente** a presente com a condenação do Reclamante nas custas e demais consectários legais.

A Reclamada protesta, desde já, provar por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente o depoimento pessoal do Reclamante, caso contrário se caracterizará confissão, nos termos da Súmula n. 74 do E. TST, oitiva de testemunhas, apresentação de documentos até a realização da audiência de instrução, perícias, vistorias, além de quaisquer outros que se fizerem necessários no curso da presente.

Ainda, em caso de condenação, o que não se espera pela farta argumentação acima acostada, a Reclamada requer, com fundamento no artigo 767, da CLT, a **compensação** dos valores pagos a qualquer título ao Reclamante, bem como sejam efetuados descontos relativos ao Imposto de Renda e à Contribuição Previdenciária, nos termos das Leis n.º 8.514/92 e 8.620/93, respectivamente.

Em tal hipótese, a Reclamada requer, ainda, a observância da legislação aplicável aos juros e especialmente a correção monetária, a qual

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 1912, 21º andar – 01451-907 São Paulo – SP
Telefone: 11 3032-2144 Fax: 11 3032-0361



FERNANDO JOSÉ FERNANDES Advogados

75
8

estabelece que tal instituto seja incidente a partir do quinto dia útil após o vencimento do mês trabalhado, conforme entendimento do artigo 459, parágrafo único, da CLT.

Ademais, deverá eventual conta de liquidação observar sua correta evolução salarial, procedendo todas as compensações frente às parcelas pagas.

11. DA CONCLUSÃO

Por tudo isso, requer a reclamada que essa Vara do Trabalho receba a presente defesa e determine sua juntada aos autos, prosseguindo-se nos ulteriores de direito, até decisão final, que por certo acolherá as preliminares suscitadas, ou no mérito, se a tanto chegar, julgará IMPROCEDENTES os pedidos da petição inicial, por ser essa uma medida que de DIREITO se impõe e de JUSTIÇA se reveste.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 7 de outubro de 2013



KARINE VERACI PRIMO
OAB/SP 242.129

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 1912, 21º andar – 01451-907 São Paulo – SP

Telefone: 11 3032-2144 Fax: 11 3032-0361



DOC 1

887

Nº ORDEM		EMPREGADOR OU RAZÃO SOCIAL				
63		A EMPRESA GRAU MACESSIMAP LTDA				
ATIVIDADE ECONÔM.		CNPJ				
091-197-286/0001-06		1072471/213 SP				
ENDEREÇO		FUNÇÃO				
LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES		AJUDANTE AJUSTADOR				
MÊS		ANO				
JANEIRO		2013				
Nº CTPS		Nº REG.				
72471/213 SP		1200				
Nº DE FOLHAS		REP. SEMAN.				
07		4				
ENTRADA		SAIDA				
07:00		13:00				
INTERVALO P/ REFEIÇÃO		SAIDA				
12:00 AS 13:00		16:30				
1ª QUINZENA						
Nº DE FOLHAS	MANHÃ		TARDE		EXTRA	
	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
1						
2						
3						
4	07:05	12:01	13:02	16:32		
5	06:58	12:01	12:58	16:02		
6	07:01	12:00	13:01	16:30		
7	07:00	11:57				
8						
9	07:01	12:00		16:30		
10	06:58	12:00	13:02	16:30		
11	06:58	12:00	13:01	16:33		
12	07:00	12:02	13:02	16:30		
13	06:55	12:00	13:01	16:30		
14						
15						

NOS TERMOS DA PORTARIA MIB Nº 3.162, DE 08/09/82 E 3.081, DE 11/04/84, O PRESENTE CARTÃO DE PONTO, SUBSTITUI O QUADRO DE HORÁRIO DE TRABALHO INCLUSIVE O DE MENORES.

SAO DOMINGOS

DOC 2

Nº ORDEM		EMPREGADOR OU RAZÃO SOCIAL				
63		A EMPRESA GRAU MACESSIMAP LTDA				
ATIVIDADE ECONÔM.		CNPJ				
091-197-286/0001-06		1072471/213 SP				
ENDEREÇO		FUNÇÃO				
LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES		AJUDANTE AJUSTADOR				
MÊS		ANO				
JANEIRO		2013				
Nº CTPS		Nº REG.				
72471/213 SP		1200				
Nº DE FOLHAS		REP. SEMAN.				
07		4				
ENTRADA		SAIDA				
07:00:00 AM		13:00 PM				
INTERVALO P/ REFEIÇÃO		SAIDA				
12:00 AS 13:00		16:45				
1ª QUINZENA						
Nº DE FOLHAS	MANHÃ		TARDE		EXTRA	
	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
1						
2						
3	06:47	12:00				
4	06:49	12:00	13:00	16:45		
5						
6						
7	07:02	12:00	13:00	16:46		
8	06:55			16:46		
9	07:00	12:01	13:01			
10	06:50	12:00	13:00	16:46		
11	06:54	12:01	13:01	16:49		
12						
13						
14	07:04	12:01	13:01			
15	06:58	12:00	13:01	16:45		

NOS TERMOS DA PORTARIA MIB Nº 3.162, DE 08/09/82 E 3.081, DE 11/04/84, O PRESENTE CARTÃO DE PONTO, SUBSTITUI O QUADRO DE HORÁRIO DE TRABALHO INCLUSIVE O DE MENORES.

SAO DOMINGOS



68-78

NORMAIS		HORAS		A R\$		TOTAIS	
R\$		R\$		R\$		R\$	
D. REM.		R\$		R\$		R\$	
EXTRAS		R\$		R\$		R\$	
AD. NOT.		R\$		R\$		R\$	
SALÁRIO FAMILIA R\$							
SOMA R\$							
INSS R\$							
TOTAL DO DESCONTO R\$							
SALDO A RECEBER R\$							
Nº	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXTRAS
	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	
16	06:57	12:00	13:04	16:48			
17	07:02	12:00	13:00				
18	06:53	12:02	13:02				
19							
20							
21	06:55	12:00	13:01	16:46			
22	07:05	12:01	13:00	16:45			
23	07:08	12:02	13:02	16:52			
24	07:02	12:00	13:03	16:46			
25	06:57	12:00	13:03	16:47			
26							
27							
28	07:00	12:02	13:04	16:47			
29	07:20	12:01	13:04	16:46			
30	06:51	12:00	13:03	16:45			
31	06:58	12:00	13:05	16:46			

RECEBI O SALDO ACIMA MENCIONADO

[Signature]
SIGNATURA DO EMPREGADO

NORMAIS		HORAS		A R\$		TOTAIS	
R\$		R\$		R\$		R\$	
D. REM.		R\$		R\$		R\$	
EXTRAS		R\$		R\$		R\$	
AD. NOT.		R\$		R\$		R\$	
SALÁRIO FAMILIA R\$							
SOMA R\$							
INSS R\$							
TOTAL DO DESCONTO R\$							
SALDO A RECEBER R\$							
Nº	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXTRAS
	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	
16	06:57	12:02	13:04	16:48			
17	07:02	12:00	13:00				
18	06:53	12:02	13:02				
19							
20							
21	06:55	12:00	13:01	16:46			
22	07:05	12:01	13:00	16:45			
23	07:08	12:02	13:02	16:52			
24	07:02	12:00	13:03	16:46			
25	06:57	12:00	13:03	16:47			
26							
27							
28	07:00	12:02	13:04	16:47			
29	07:20	12:01	13:04	16:46			
30	06:51	12:00	13:03	16:45			
31	06:58	12:00	13:05	16:46			

RECEBI O SALDO ACIMA MENCIONADO

[Signature]
SIGNATURA DO EMPREGADO



78
88

DOC 3

Nº ORDEM		EMPREGADOR OU RAZÃO SOCIAL				
41		ALPERF Ind Mec e Social LTDA				
ATIVIDADE ECONÔM.		CNPJ				
		04.197.286/0001-06				
ENDEREÇO						
EMPREGADO						
Luiz Carlos Mota de Moraes						
MÊS		ANO				
Fevereiro		2013				
Nº CPIS		FUNÇÃO				
1213 SP		Ajudante Ajustador				
REG.		SAIDA				
		REP SEMAN				
ENTRADA		INTERVALO P/ REFEIÇÃO				
7:00-00 AM		12:00 as 13:00				
7:00-00 AM		4:45:00 PM				
1ª QUINZENA						
HORAS	MANHÃ		TARDE		EXTRA	
	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
1	07:10	12:00	13:03	16:46		
2						
3						
4	07:08	12:00	13:00	16:47		
5	06:57	12:00	13:01	16:45		
6	07:11	12:00	13:01	16:45		
7	07:03	12:00	13:02	16:46		
8	06:58	12:01	13:07	16:50		
9						
10						
11						
12						
13	07:01	12:00		16:47		
14	06:55	12:00	13:02	16:45		
15	07:07	12:05	13:00	17:05		

NOS TERMOS DA PORTARIA Mib Nº 3.162, DE 08/09/82 E 3.081, DE 11/04/84, O PRESENTE CARTÃO DE PONTO, SUBSTITUI O QUADRO DE HORÁRIO DE TRABALHO INCLUSIVE O DE MENORES.

SÃO DOMINGOS

DOC 4

Nº ORDEM		EMPREGADOR OU RAZÃO SOCIAL				
39		ALPERF Ind Mec e Imp LTDA				
ATIVIDADE ECONÔM.		CNPJ				
		04.197.286/0001-06				
ENDEREÇO						
EMPREGADO						
Luiz Carlos Mota de Moraes						
MÊS		ANO				
Março		2013				
Nº CPIS		FUNÇÃO				
1213 SP		Ajudante Ajustador				
REG.		SAIDA				
		REP SEMAN				
ENTRADA		INTERVALO P/ REFEIÇÃO				
7:00-00 AM		12:00 as 13:00				
7:00-00 AM		4:45:00 PM				
1ª QUINZENA						
HORAS	MANHÃ		TARDE		EXTRA	
	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
1	07:05	12:01	13:04			
2						
3						
4	06:58					
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						

NOS TERMOS DA PORTARIA Mib Nº 3.162, DE 08/09/82 E 3.081, DE 11/04/84, O PRESENTE CARTÃO DE PONTO, SUBSTITUI O QUADRO DE HORÁRIO DE TRABALHO INCLUSIVE O DE MENORES.

SÃO DOMINGOS



68-4

HORAS		A R\$		TOTAIS	
NORMAIS		R\$		R\$	
D. REM.		R\$		R\$	
EXTRAS		R\$		R\$	
AD. NOT.		R\$		R\$	
SALÁRIO FAMILIA		R\$		R\$	
SOMA R\$		R\$		R\$	
INSS		R\$		R\$	
TOTAL DO DESCONTO		R\$		R\$	
SALDO A RECEBER		R\$		R\$	
MANHÃ		TARDE		EXTRA	
ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
16					
17					
18	08:07				
19	06:56			16:52	
20	06:55	12:00	13:04	16:46	
21	06:54	12:00	13:03	16:5	
22	06:56		13:02	16:47	
23					
24					
25	07:04	12:01	13:09	16:45	
26	07:06		13:03	16:45	
27	07:09	12:00	13:04	16:45	
28	06:56	12:01	13:04	16:45	
29					
30					
31					

RECEBI O SALDO ACIMA MENCIONADO

ASSINATURA DO EMPREGADO

HORAS		A R\$		TOTAIS	
NORMAIS		R\$		R\$	
D. REM.		R\$		R\$	
EXTRAS		R\$		R\$	
AD. NOT.		R\$		R\$	
SALÁRIO FAMILIA		R\$		R\$	
SOMA R\$		R\$		R\$	
INSS		R\$		R\$	
TOTAL DO DESCONTO		R\$		R\$	
SALDO A RECEBER		R\$		R\$	
MANHÃ		TARDE		EXTRA	
ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
16					
17					
18					
19	06:57	12:00	13:03	16:46	
20	06:56	12:00	13:04	16:45	
21	06:49	12:00	13:02	16:45	
22	06:54	12:00	13:02	16:46	
23					
24					
25	07:03	12:00	13:08	16:46	
26	06:59				
27					
28					
29					
30					
31					

RECEBI O SALDO ACIMA MENCIONADO

ASSINATURA DO EMPREGADO



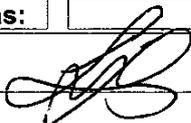
Folha de Apontamentos 2012

FUNCIONÁRIO

Luiz Carlos Mota de Moraes

Data	Entrada	Saída	Intervalo	Total
1-dez				00:00
2-dez				00:00
3-dez				00:00
4-dez				00:00
5-dez	07:05	16:32	01:00	08:27
6-dez	06:59	18:02	01:00	10:03
7-dez	07:01	16:30	01:00	08:29
8-dez	07:18	11:57		04:39
9-dez				00:00
10-dez	07:01	16:30	01:00	08:29
11-dez	06:59	16:30	01:00	08:31
2-dez	06:56	16:31	01:00	08:35
13-dez	07:03	16:30	01:00	08:27
14-dez	06:55	16:30	01:00	08:35
15-dez				00:00
16-dez				00:00
17-dez	07:08	12:02		04:54
18-dez	07:07	16:31	01:00	08:24
19-dez	06:59	16:30	01:00	08:31
20-dez	06:56	16:31	01:00	08:35
21-dez	06:57	12:00		05:03
22-dez				00:00
23-dez				00:00
24-dez	06:55	14:02	01:00	06:07
25-dez				00:00
26-dez	07:12	16:30	01:00	08:18
27-dez	07:15	16:30	01:00	08:15
28-dez				00:00
29-dez				00:00
30-dez				00:00
31-dez				00:00
Horas trabalhadas mês:	132,37	Horas úteis mês:	153,00	
Saldo horas extras + faltas:	-20,63	Hs em aberto (banco)	-00	
Hs pagas em Dez12:	(20,63)	Qt DSR descontados:	1,00	
Saldo banco de horas:	-00			

05/01/2013



assinatura


Folha de Apontamentos 2013

FUNCIONÁRIO

Luiz Carlos Mota de Moraes

81

Data	Entrada	Saída	Intervalo	Total
1-jan				00:00
2-jan				00:00
3-jan	06:47	15:45	01:15	07:43
4-jan	06:49	16:45	01:15	08:41
5-jan				00:00
6-jan				00:00
7-jan	07:02	16:46	01:15	08:29
8-jan	06:55	16:46	01:15	08:36
9-jan	07:00	16:56	01:15	08:41
10-jan	06:50	16:46	01:15	08:41
11-jan	06:54	16:49	01:15	08:40
12-jan				00:00
13-jan				00:00
14-jan	07:04	16:50	01:15	08:31
15-jan	06:59	16:45	01:15	08:31
16-jan	06:57	16:48	01:15	08:36
17-jan	07:02	15:00	01:15	06:43
18-jan	06:53	19:10	01:15	11:02
19-jan				00:00
20-jan				00:00
21-jan	06:56	16:46	01:15	08:35
22-jan	07:06	16:49	01:15	08:28
23-jan	07:08	16:52	01:15	08:29
24-jan	07:02	18:46	01:15	10:29
25-jan	06:57	16:47	01:15	08:35
26-jan				00:00
27-jan				00:00
28-jan	07:00	16:47	01:15	08:32
29-jan	07:20	16:46	01:15	08:11
30-jan	06:51	16:45	01:15	08:39
31-jan	06:58	16:46	01:15	08:33
Horas trabalhadas mês:	181,42	Horas úteis mês:	187,00	
Saldo horas extras + faltas:	-5,58	Hs em aberto (banco)	-00	
Hs pagas em Fev13:	(5,58)	Qt DSR descontados:	1,00	
Saldo banco de horas:	-00			

07/02/2013



assinatura



DOC 7

Folha de Apontamentos 2013

FUNCIONÁRIO

Luiz Carlos Mota de Moraes

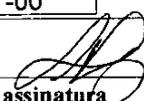
Data	Entrada	Saída	Intervalo	Total
1-fev	07:10	16:46	01:15	08:21
2-fev				00:00
3-fev				00:00
4-fev	07:03	16:47	01:15	08:29
5-fev	06:57	16:45	01:15	08:33
6-fev	07:11	16:45	01:15	08:19
7-fev	07:03	16:46	01:15	08:28
8-fev	06:59	16:50	01:15	08:36
9-fev				00:00
10-fev				00:00
11-fev				00:00
2-fev				00:00
13-fev	07:01	16:47	01:15	08:31
14-fev	06:56	16:45	01:15	08:34
15-fev	07:07	17:05	01:15	08:43
16-fev				00:00
17-fev				00:00
18-fev	07:07	12:00		04:53
19-fev	06:56	16:52	01:15	08:41
20-fev	06:55	16:46	01:15	08:36
21-fev	06:54	18:25	01:15	10:16
22-fev	06:58	16:47	01:15	08:34
23-fev				00:00
24-fev				00:00
25-fev	07:04	16:45	01:15	08:26
26-fev	07:06	16:45	01:15	08:24
27-fev	07:09	16:45	01:15	08:21
28-fev	06:56	16:45	01:15	08:34
1-mar				00:00
2-mar				00:00
3-mar				00:00
Horas trabalhadas mês:	151,32	Horas úteis mês:	170,00	
Saldo horas extras + faltas:	-18,68	Hs em aberto (banco)	-00	
Hs pagas em Mar13:	(18,68)	Qt DSR descontados:	1,00	
Saldo banco de horas:	-00			
05/03/2013	 assinatura			



Folha de Apontamentos 2013

FUNCIONÁRIO

Luiz Carlos Mota de Moraes

Data	Entrada	Saída	Intervalo	Total
1-mar	07:05	21:15	01:15	12:55
2-mar				00:00
3-mar				00:00
4-mar	07:00	16:45	01:15	08:30
5-mar	07:00	16:45	01:15	08:30
6-mar	07:00	16:45	01:15	08:30
7-mar	07:00	16:45	01:15	08:30
8-mar	07:00	16:45	01:15	08:30
9-mar				00:00
10-mar				00:00
11-mar	07:00	16:45	01:15	08:30
12-mar	07:00	16:45	01:15	08:30
13-mar	07:00	16:45	01:15	08:30
14-mar	07:00	16:45	01:15	08:30
15-mar	07:00	16:45	01:15	08:30
16-mar				00:00
17-mar				00:00
18-mar				00:00
19-mar	06:57	16:46	01:15	08:34
20-mar	06:58	16:45	01:15	08:32
21-mar	06:49	16:45	01:15	08:41
22-mar	06:54	16:46	01:15	08:37
23-mar				00:00
24-mar				00:00
25-mar	07:03	14:18	01:15	06:00
26-mar				00:00
27-mar				00:00
28-mar				00:00
29-mar				00:00
30-mar				00:00
31-mar				00:00
Horas trabalhadas mês:	138,32	Horas úteis mês:	144,50	
Saldo horas extras + faltas:	-6,18	Hs em aberto (banco)	-00	
Hs pagas em Abr13:	(6,18)	Qt DSR descontados:		
Saldo banco de horas:	-00			
05/04/2013	 assinatura			



84

Recibo – Dezembro 2012

Funcionário: Luiz Carlos Mota de Moraes

Valor: R\$ 449,01

Declaro ter recebido o valor líquido acima, referente

R\$ 449,01	Salario proporcional a 27 Dias trabalhados em Dezembro/2012
------------	---

Diadema, 05/01/2013



Luiz Carlos Mota de Moraes

DOC 20

Recibo – Dezembro 2012

Funcionário: Luiz Carlos Mota de Moraes

Valor: R\$ 449,01

Declaro ter recebido o valor líquido acima, referente

R\$ 449,01	Adiantamento proporcional a 27 Dias trabalhados em Dezembro/2012
------------	--

Diadema, 20/12/2012



Luiz Carlos Mota de Moraes



DOC 11

RECIBO

R\$ 71,08

85
8

Recebi de ALLPERF Ind. Mec. e Imp. Ltda., a quantia de R\$ 71,08
referente a segunda parcela do 13º salário de 2012.

Pagamento realizado da seguinte forma:

BRADESCO 0461-8/0170709-4

Diadema, 20 de Dezembro de 2012.

Luiz Carlos Mota de Moraes

Luiz Carlos Mota de Moraes

DOC 12

RECIBO

R\$ 7,20

Declaro estar recebendo de ALLPERF Indústria Mecânica e Imp. Ltda., a quantia de R\$ 7,20
referente a ajuda de custo em DEZEMBRO de 2012.

Dias a mais de transporte: 1

Diadema, 20/01/2013.

Luiz Carlos Mota de Moraes

Luiz Carlos Mota de Moraes



DOC 13

Recibo de Pagamento de Salário - JANEIRO 2013.

ALLPERF Ind. Mec. e Imp. Ltda. - Cnpj: 04.197.286/0001-06

86
88

FUNCIÓNÁRIO

Luiz Carlos Mota de Moraes

Descrição

Vencimentos

Descontos

ADIANTAMENTO

R\$ 498,90

EMPRÉSTIMO

VALOR LÍQUIDO

R\$ 498,90

Declaro ter recebido o valor líquido acima.

Diadema, 20/01/2013


Assinatura do Funcionário

HS 1-15: -00
total: 506,10

DOC 14

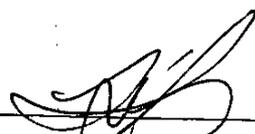
RECIBO

R\$ 129,60

Recebi de ALLPERF Ind. Mec. e Imp. Ltda., a quantia de **R\$ 129,60**

VT REF DIAS TRABALHADOS EM DEZEMBRO/2012

Diadema, 05 de Janeiro de 2013.


Luiz Carlos Mota de Moraes



RECIBO

(R\$ 93,58)

Doc 15

Fls.: 88

Recebi de ALLPERF Ind. Mec. e Imp. Ltda., a quantia de

(R\$ 93,58)

referente a horas extras no mês de DEZEMBRO de 2012.

Horas extras: 0,57 hs* Horas Banco 0,00 hs*

Saldo de horas extras ou faltas = -20,63 hs*

Valor horas extras: (R\$ 93,58)

Adicional sobre as horas extras: R\$ 0,00

Diadema, 05 de Janeiro de 2013.

**Luiz Carlos Mota de Moraes**

*obs.: horas em unidade decimal

Doc 16

RECIBO

(R\$ 25,32)

Recebi de ALLPERF Ind. Mec. e Imp. Ltda., a quantia de

(R\$ 25,32)

referente a horas extras no mês de JANEIRO de 2013.

Horas extras: -5,58 hs* Horas Banco 0,00 hs*

Saldo de horas extras ou faltas = -5,58 hs*

Valor horas extras: (R\$ 25,32)

Adicional sobre as horas extras: R\$ 0,00

Diadema, 05 de Fevereiro de 2013.

**Luiz Carlos Mota de Moraes**

*obs.: horas em unidade decimal



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 1d7bc59

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365335>

Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263

Número do documento: 20022101254300000000169365335

ID. 1d7bc59 - Pág. 11

200 17

Recibo de Pagamento de Salário - JANEIRO 2013
 ALLPERF Ind. Mec. e Imp. Ltda. - Cnpj: 04.197.286/0001-06

88
88

FUNCIONÁRIO	Luiz Carlos Mota de Moraes	
Descrição	Vencimentos	Descontos
SALÁRIO	R\$ 684,09	
ADIANTAMENTO		R\$ 498,90
FÉRIAS	R\$ 110,86	
DÉCIMO TERCEIRO	R\$ 83,12	
FGTS	R\$ 119,74	
VALE TRANSPORTE		R\$ 59,87
FALTAS		(R\$ 58,58)
EMPRÉSTIMO		R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO	R\$ 380,45	

Declaro ter recebido o valor líquido acima.

Diadema, 05/02/2013


 Assinatura do Funcionário

Hs 16-31: -00
 Convênio: R\$ 0,00 R\$ total rec: R\$ 524,45

200 18

RECIBO (R\$ 84,74)

Recebi de ALLPERF Ind. Mec. e Imp. Ltda., a quantia de (R\$ 84,74)
 referente a horas extras no mês de JANEIRO de 2013.

Horas extras: -18,68 hs* Horas Banco 0,00 hs*

Saldo de horas extras ou faltas = -18,68 hs*

Valor horas extras: (R\$ 84,74)

Adicional sobre as horas extras: R\$ 0,00

Diadema, 05 de Fevereiro de 2013.


 Luiz Carlos Mota de Moraes

*obs.: horas em unidade decimal



DOC 19

Recibo de Pagamento de Salário - FEVEREIRO 2013.

ALLPERF Ind. Mec. e Imp. Ltda. - Cnpj: 04.197.286/0001-06

FUNCIONÁRIO

Luiz Carlos Mota de Moraes

Descrição

Vencimentos

Descontos

ADIANTAMENTO

R\$ 498,90

EMPRÉSTIMO**VALOR LÍQUIDO**

R\$ 498,90

Declaro ter recebido o valor líquido acima.

Diadema, 20/02/2013

Assinatura do Funcionário

H\$ 1-15: -00

total: 507,97

DOC 20

ALLPERF INDÚSTRIA MECÂNICA E IMPORTAÇÃO LTDA.

Recibo - Fevereiro 2013

Funcionário: Luiz Carlos de Mota Moraes

Valor: R\$ 9,07

Declaro ter recebido o valor líquido acima, referente

R\$ 9,07	2 Horas trabalhadas em Janeiro/2013.
----------	--------------------------------------

Diadema, 20/02/2013

Luiz Carlos de Mota Moraes



DOC 23

Recibo de Pagamento de Salário - FEVEREIRO 2013

ALLPERF Ind. Mec. e Imp. Ltda. - Cnpj: 04.197.286/0001-06

90
8

FUNCIONÁRIO	Luiz Carlos Mota de Moraes	
Descrição	Vencimentos	Descontos
SALÁRIO	R\$ 684,09	
ADIANTAMENTO		R\$ 498,90
FÉRIAS	R\$ 110,86	
DÉCIMO TERCEIRO	R\$ 83,12	
FGTS	R\$ 119,74	
VALE TRANSPORTE		R\$ 59,87
FALTAS		(R\$ 118,00)
EMPRÉSTIMO		R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO		R\$ 321,03

Declaro ter recebido o valor líquido acima.

Diadema, 05/03/2013


Assinatura do Funcionário

Hs 16-31: -00
Convênio: R\$ 0,00 R\$ total rec: R\$ 465,03

DOC 22

Recibo de Pagamento de Salário - MARÇO 2013.

ALLPERF Ind. Mec. e Imp. Ltda. - Cnpj: 04.197.286/0001-06

FUNCIONÁRIO	Luiz Carlos Mota de Moraes	
Descrição	Vencimentos	Descontos
ADIANTAMENTO		R\$ 498,90
EMPRÉSTIMO		
VALOR LÍQUIDO		R\$ 498,90

Declaro ter recebido o valor líquido acima.

Diadema, 20/03/2013


Assinatura do Funcionário

HS 1-15: -00
total: 498,90



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 1d7bc59
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365335>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
 Número do documento: 20022101254300000000169365335

RECIBO VALE TRANSPORTE

Dias úteis: 22 R\$ 158,40

Fls.: 92

FUNCIONARIO

Luiz Carlos Mota de Moraes

- Vale Transporte
- TROLEBUS
- EMTU
- METRÔ
- ETC-SBC
- ETCD
- STO ANDRÉ
- SP VTO

Quantidade

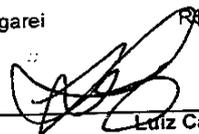
0
0
0
0
0
0
0
0

DOC 23

91

Declaro estar recebendo de ALLPERF Indústria Mec. e Imp. Ltda., a quantia de R\$ 158,40 referente ao vale transporte de JANEIRO DE 2013, pelo qual pagarei R\$ 59,87 correspondente a 6% de meu salário.

Diadema, 05/01/2013



Luiz Carlos Mota de Moraes

RECIBO VALE TRANSPORTE

Dias úteis: 20 R\$ 144,00

FUNCIONARIO

Luiz Carlos Mota de Moraes

- Vale Transporte
- TROLEBUS
- EMTU
- METRÔ
- ETC-SBC
- ETCD
- STO ANDRÉ
- SP VTO

Quantidade

0
0
0
0
0
0
0
0

DOC 24

Declaro estar recebendo de ALLPERF Indústria Mec. e Imp. Ltda., a quantia de R\$ 144,00 referente ao vale transporte de FEVEREIRO DE 2013, pelo qual pagarei R\$ 59,87 correspondente a 6% de meu salário.

Diadema, 05/02/2013



Luiz Carlos Mota de Moraes

RECIBO VALE TRANSPORTE

Dias úteis: 20 R\$ 144,00

DOC 25

FUNCIONARIO

Luiz Carlos Mota de Moraes

- Vale Transporte
- TROLEBUS
- EMTU
- METRÔ
- ETC-SBC
- ETCD
- STO ANDRÉ
- SP VTO

Quantidade

0
0
0
0
0
0
0
0

Declaro estar recebendo de ALLPERF Indústria Mec. e Imp. Ltda., a quantia de R\$ 144,00 referente ao vale transporte de MARÇO DE 2013, pelo qual pagarei R\$ 59,87 correspondente a 6% de meu salário.

Diadema, 05/03/2013



Luiz Carlos Mota de Moraes



Desconto de R\$

33,26

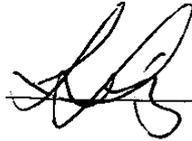
Fls.: 93

Foram descontados os DSR nas semanas em que houveram faltas e atrasos não justificados durante o mês de Dezembro de 2013.

92
8

DOC 26

Diadema, 05 de Janeiro de 2013.



Luiz Carlos Mota de Moraes

Desconto de R\$

33,26

DOC 27

Foram descontados os DSR nas semanas em que houveram faltas e atrasos não justificados durante o mês de Janeiro de 2013.

Diadema, 05 de Fevereiro de 2013.



Luiz Carlos Mota de Moraes

Desconto de R\$

33,26

DOC 28

Foram descontados os DSR nas semanas em que houveram faltas e atrasos não justificados durante o mês de Fevereiro de 2013.

Diadema, 05 de Março de 2013.



Luiz Carlos Mota de Moraes



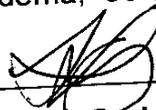
93
⊗

200 29

DECLARAÇÃO EPIEu, **Luiz Carlos Mota de Moraes**

Declaro que utilizei o creme protetor para mãos, óculos de segurança e protetor auricular, em todos os dias por mim trabalhados nesta empresa no mês de DEZEMBRO de 2012.

Diadema, 30 de DEZEMBRO de 2013.

**Luiz Carlos Mota de Moraes**

DECLARAÇÃO EPI

doc 30

94
8Eu, **Luiz Carlos Mota de Moraes**

Declaro que utilizei o creme protetor para mãos, óculos de segurança e protetor auricular, em todos os dias por mim trabalhados nesta empresa no mês de JANEIRO de 2013.

Diadema, 30 de JANEIRO de 2013.

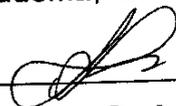

Luiz Carlos Mota de Moraes**DECLARAÇÃO EPI**

doc 31

Eu, **Luiz Carlos Mota de Moraes**

Declaro que utilizei o creme protetor para mãos, óculos de segurança e protetor auricular, em todos os dias por mim trabalhados nesta empresa no mês de FEVEREIRO de 2013.

Diadema, 28 de FEVEREIRO de 2013.

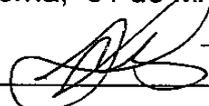

Luiz Carlos Mota de Moraes

doc 32

DECLARAÇÃO EPIEu, **Luiz Carlos Mota de Moraes**

Declaro que utilizei o creme protetor para mãos, óculos de segurança e protetor auricular, em todos os dias por mim trabalhados nesta empresa no mês de MARÇO de 2013.

Diadema, 31 de MARÇO de 2013.


Luiz Carlos Mota de Moraes

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 1d7bc59

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365335>

Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263

ID. 1d7bc59 - Pág. 18

Número do documento: 20022101254300000000169365335

AVISO DE DISPENSA

Ao Sr. Luiz Carlos Mota Moraes

Seção/Depto. **Ajudante Ajuistagem**

Pelo presente o notificamos que a partir de **26/03/2013**, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa firma, e por isso, vimos avisá-lo nos termos e para os efeitos do disposto da Lei em vigor, da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

Pedimos a devolução do presente com o seu "CIENTE" e "OPÇÃO" abaixo.

Atenciosamente,

Milena Saonili

ALLPERF INDÚSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA.

CIENTE E OPÇÃO

Declaro-me ciente, exercendo a opção por:

_____ - redução de 2 (duas) horas diárias.

_____ - falta de 07 (sete) dias corridos.

(X) Dispensado do cumprimento do aviso prévio.

Diadema, 26 de março de 2013.

Responsável quando menor

[Assinatura]

Assinatura do empregado



20034

Allperf Indústria Mecânica e Importação Ltda.
Av. Dr. Ulysses Guimarães, 3148 – Vila Nogueira – CEP: 09990-080
Diadema – SP. – Tel.: (11) 4071-4131 – Fax: (11) 4071-4900



CONTROLE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – E. P. I.

Nome: **Luiz Carlos de Mota Moraes**

RG: **32.815.609-7**

CTPS: **72471/213 SP**

Função: **Ajudante Ajustador**

EPI:

Declaro para os devidos fins que ficarei responsável por todos os materiais e equipamentos de proteção individual – E. P. I.s recebidos neste ato pelo Departamento de Segurança Industrial, assim como obrigo-me a usá-los para a finalidade a que se destinam, responsabilizando-me ainda por sua guarda e conservação, comunicando ao Departamento de Segurança Industrial qualquer alteração que torne impróprio seu uso, conforme o que determina a N. R. – 6.7.1 da portaria 3214 c LT. Declaro ainda que, em caso de danos, perda ou extravio por negligência de minha parte, ficarei obrigado a pagá-los, tendo em vista pertencerem ao patrimônio desta Empresa e terem a finalidade única e exclusiva de prestar segurança e bem-estar dos funcionários.

(A) 1ª aquisição (B) gasto normal

Data

05/12/2012

ASSINATURA

(C) danos

(D) extravio

ENTREGA						DEVOLUÇÃO	
DATA	CA	DISCRIMINAÇÃO	CÓD	QTDE	ASSINATURA	DATA	ASSINATURA
05/12/12	9722	Óculos de Segurança	A	01			
05/12/12	18190	Protetor Auricular	A	01			
05/12/12	11070	Creme para mãos	A	01			
05/12/12		Luva de Raspa	A	01			
05/12/12	25881	Lua de vaqueta	B	01			
05/12/12	25881	Lua de vaqueta	B	01			
05/12/13	11070	Creme pl mãos	B	01			
05/12/12	18190	Protetor Auricular Reus	B	01			

e-mail: allperf@allperf.com.br



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 1d7bc59
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365335>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 2002210125430000000169365335

ID. 1d7bc59 - Pág. 20

97
88

200 35

Diadema, 05 de Dezembro de 2012

Declaração

Declaro que fui devidamente informado sobre a obrigatoriedade e importância do uso dos E.P.I'S no meu local de trabalho, me comprometendo a utilizá-lo nas dependências da empresa e responsabilizo-me pelo sua guarda e conservação, comunicando ao departamento responsável qualquer alteração que torne impróprio seu uso para o fim que se destina.



Luiz Carlos de Mota Moraes



AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

Fls.: 99

DATA: 17/12/12

nome: Luiz Carlos
 função:
 motivo: Banco
 horário de saída: 12:00 Horário de retorno:

Ass: do responsável:

BS: ao sair deixar na portaria preenchido e assinado pelo seu superior

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

DATA: 21/12/12

nome: Luiz Carlos Costa Moraes
 função:
 motivo: Particular
 horário de saída: 12:00 Horário de retorno: não retornou

Ass: do responsável:

BS: ao sair deixar na portaria preenchido e assinado pelo seu superior

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

DATA: 09/01/13

nome: Luiz Carlos Costa Moraes
 função:
 motivo: Particular
 horário de saída: 14:17 Horário de retorno: não retornou

Ass: do responsável:

BS: ao sair deixar na portaria preenchido e assinado pelo seu superior

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

DATA: 17/01/13

Nome: Luiz Carlos Costa Moraes
 Função:
 Motivo: Particular
 Horário de saída: 15:00 Horário de retorno: não retornou

Ass: do responsável:

OBS: ao sair deixar na portaria preenchido e assinado pelo seu superior



DOC 40

99
10

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

Nome: Luiz Carlos
 Função:
 Motivo: Particular
 Horário de saída: 12:00 | Horário de retorno: Não Retornou

Ass: do responsável:

OBS: ao sair deixar na portaria preenchido e assinado pelo seu superior

DOC 41

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

Nome: Luiz Carlos Neto
 Função:
 Motivo: Particular
 Horário de saída: 14:00 | Horário de retorno: Não Retornou

Ass: do responsável:

OBS: ao sair deixar na portaria preenchido e assinado pelo seu superior





Prefeitura do Município de Diadema

Secretaria Municipal de Saúde

Centro de referência em Saúde do Trabalhador - CEREST

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DE ACIDENTE DE TRABALHO - RAAT

PREENCHIMENTO DA RECEPCÃO	Hospital Municipal de Diadema Av. Piraporinha, 1882 - CEP 09950-000 - Diadema - SP Fone 4061-7000 - CNPI 46.523.247/0001-93		2-Nº da FAA	2066644	3-Data	4/3/2013	
			4-Hora	07:13:00			
	5-Nome	LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES		6-Cartão SUS			
	7-Nascimento	22/8/1981	8-Idade	31	9-Sexo	Masculino	
	10-Gestante			11-Raça/Cor			
	12-Escolaridade	Ensino Fundamental		Complem. Escolaridade	Incompleto		
	13-Logradouro	rua juvas		14-Nº	96		
	15-Complem			16-Bairro	santa amelia		
	17-Município	são paulo		18-CEP	04473-250		
	19-Telief	(11) 9 6542-1703		20-UF	SP		
P.M.D.	21-Nome da Mãe	MARIA LUCIENE DA MOTA		22-Ocupação-CBO	ajudante de ajusta		
	23-Situação no Mercado de Trabalho	Empregado registrado com carteira assinada					
	24-Nome do Empregador	ALPERI		25-Local onde ocorreu o acidente	Instalações do contratante		
	26-Logradouro	av doutor ulisses guimaraes		27-Nº	28-Bairro	nogueira	
	29-Telief	(11) -		30-UF	SP		
	31-Município	diadema		32-Atividade Econômica (CNAE)			
	33-EMPREGADOR É EMPRESA TERCEIRIZADA?						
	34-SE É TERCEIRIZADA QUAL O CNAE DA EMPRESA PRINCIPAL?						
	35-CNPJ DA EMPRESA PRINCIPAL						
	36-Razão Social						
C.O.	37-Hora do Acidente	38-Local do Acidente		39-Município	UF		
	40-Testemunhas						
	Nome	Endereço					
	Nome	Endereço					
	Chefe imediato		Data	Assinatura e Carimbo			
	41-Data do Acidente	42-Causa do Acidente		fome Afeto			
	43-Partes do Corpo Atingidas	01-Olho; 02-Cabeça; 03-Pescoço; 04-Tórax; 05-Abdome; 06-Mão; 07-Membro Superior; 08-Membro inferior; 09-Coluna vertebral; 10-Politrumatismo; 11-Óbito; 12-Outros					
	44-Descrição do acidente ou doença do Trabalho/Conduta						
	45-Diagnósticos (CID 10)	ONDAH		46-Atestado Prev(Diag)	AS		
	47-Data	15/03/2013		48-Regime Tratamento	<input type="checkbox"/> Hospitalar <input checked="" type="checkbox"/> Ambulatorial <input type="checkbox"/> Ambos <input type="checkbox"/> Ignorado		
49-Confirmo e Assinatura do Médico ELISEU SPINHEIRO CRM 71918 RPPS 6004							

1º Via - Acidentado / 2ª Via - CEREST

CEREST - Av. Antonio Piranga, 700 - 3ª Andar - (Prédio Externo) - Centro - Fone: - 4043-8173



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 1d7bc59
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365335>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
 Número do documento: 2002210125430000000169365335
 ID. 1d7bc59 - Pág. 24



DOC 43

101
88

Receituário

HOSPITAL MUNICIPAL DE DIADEMA
 Av. Piraporinha, 1682 - Piraporinha
 DIADEMA-SP - FONE: 4061-7000
 CNPJ: 46.523.247/0001-93

Unidade de Saúde:

Luci Carlos M. de Moraes

ACORDANTEMENTO AMO
 ONFEDER E OJ ACOLITE
 DE TRABALHO POFIAO PUE/SI

Diadema, _____

ENSEU S. PINHEIRO
 CRM: 71.918
 RFO: 6008

Assinatura e carimbo do Prescritor

Impresso na Gráfica PMD / PMD - 06.200



Secretaria da Saúde



DOC 44

102
B

Av. Piraporinha, 1682 - CEP 09950-000
Diadema SP Tel: 4061-7000

CNPJ: 46.523.247/0001-93 Diadema, de de 2. 00

Atesto, para os devidos fins, que o (a) Sr. (a)

Uiz Carlos

esteve neste (a)

no dia de hoje, das às horas. () Para Consulta () Devendo ficar em repouso por dia (s)

() Podendo retornar ao Trabalho () Acompanhar o Paciente *Helen (15/03/13)*
(Nome do Paciente)

() Outros

CID: *560.2*

(Carimbo e Assinatura do Médico e CRM)

PMD - 06.703

DOC 45



ATESTADO MÉDICO CNPJ: 46.523.247/0001-93

Diadema, de de 2. 00

Atesto, para os devidos fins, que o (a) Sr. (a)

Uiz Carlos Uiz

esteve neste (a)

no dia de hoje, das às horas. () Para Consulta () Devendo ficar em repouso por dia (s)

() Podendo retornar ao Trabalho () Acompanhar o Paciente *Uiz*
(Nome do Paciente)

() Outros

CID: *U070*

(Carimbo e Assinatura do Médico e CRM)

PMD - 06.703



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIADEMA
SECRETARIA DE SAÚDE

DOC 46

103
8

Av. Pirapitanga, 1682 - Foz de Aroeira - Diadema SP - Tel: 4061-7000
ATESTADO MÉDICO

CNPJ: 46.523.247/0001-93

Diadema, _____ de _____ de 200__

Atesto, para os devidos fins, que o (a) Sr. (a)

05 MAR 2013

Ruy Carlos Mota Mendes

esteve neste (a) _____

no dia de hoje, das _____ às _____ horas. Para Consulta Devendo ficar em repouso por _____ dia (s)

Podendo retornar ao Trabalho Acompanhar o Paciente (umw)
(Nome do Paciente)

Outros _____

CID: S60

Dr. André João Neto
Ortopedia e Traumatologia
CRM SP 04434 - RBO 9712
(Carimbo e Assinatura do Médico e CRM)

PMD - 06.703

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIADEMA
SECRETARIA DE SAÚDE

DOC 47

Av. Pirapitanga, 1682 - Foz de Aroeira - Diadema SP - Tel: 4061-7000
ATESTADO MÉDICO

CNPJ: 46.523.247/0001-93

Diadema, _____ de _____ de 200__

Atesto, para os devidos fins, que o (a) Sr. (a)

11 MAR 2013

LUIZ C MOTA M

esteve neste (a) _____

no dia de hoje, das _____ às _____ horas. Para Consulta Devendo ficar em repouso por _____ dia (s)

Podendo retornar ao Trabalho Acompanhar o Paciente 3
(Nome do Paciente)

Outros _____

CID: S60.0

Dr. Hector David Chalima Duarte
Ortopedia e Traumatologia
CRM 126898
(Carimbo e Assinatura do Médico e CRM)

11 MAR 2013

(Carimbo e Assinatura do Médico e CRM)

PMD - 06.703



104
8

DOC 48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE SAÚDE

DIADEMA - SP - FONE 4057-7000

CNPJ: 46.523.247/0001-93

Diadema, de 04 de Maio de 2013

Atesto, para os devidos fins, que o (a) Sr. (a) Luiz Carlos M.

esteve neste (a) de moros

no dia de hoje, das _____ às _____ horas. () Para Consulta () Devendo ficar em repouso por _____ dia (s)

() Podendo retornar ao Trabalho () Acompanhar o Paciente

(Nome do Paciente)

() Outros _____

CID: _____

ELISEU S. PINHEIRO
CRM: 71.978
Rég. Prof. 8008
(Carimbo e Assinatura do Médico e CRM)

PMD - 06.703



10/10/2013 - 11:42:49
R. CARPROA - Pag. 105

3ª Vara do Trabalho de Diadema

Comprovante de Carga

Processo 00013281920135020263

Volume(s): 1

Autor(es) Luiz Carlos Mota de Moraes
Réu(s) Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp (

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 104 folhas, a
FILIPE LEONARDO MONTEIRO MILANEZ, OAB 264917/SP-D, telefone (0011)
43515715.

Diadema, 10/10/2013

Maria Claudia de Paiva Moura

Ciente da devolução até 15/10/2013.

FILIPE LEONARDO MONTEIRO MILANEZ - Advogado-Autor

OAB 264917 SP D

Endereço AV. SOLDANO, Nº 105

BAIRRO ASSUNÇÃO

SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP

CEP 9850405

Devolvido em 23, 10, 13

Funcionário

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 1d7bc59

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365335>

Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263

ID. 1d7bc59 - Pág. 29

Número do documento: 20022101254300000000169365335

JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos
autos de apresentação
Enc. nº 10/13

Rosângela Alves de Araújo
Secretaria de Audiência e Gabinete





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

3º Vara do Trabalho de Diadema
Processo nº 0001328-19.2013.5.02.0263

Vistos.

Luiz Carlos Mota de Moraes ajuizou ação trabalhista em face de Allperf Indústria mecânica e importação Ltda epp, automação e ferramentaria AFA Ltda e Indústria de máquinas ferramentas carjac Ltda, alegando, em síntese, que a autora trabalhou por um período sem registro e que foi dispensada enquanto tinha garantia de emprego. Alega que as rés integram o mesmo grupo econômico. Postula a procedência dos pedidos com as verbas que especifica (fls.). Requer os benefícios da Justiça gratuita e expedição de ofícios. Juntou procuração e documentos. Atribuiu à causa o valor de R\$ 30.000,00.

Inconciliados.

Regularmente citadas, compareceram as reclamadas portando defesa escrita com documentos, sede em que impugnou os pedidos formulados pelo autor.

Manifestação sobre defesa e documentos às fls.

Prova oral produzida.

Razões finais remissivas.

Permaneceram inconciliados.

É o relatório.

Decido.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA IMPUGNAÇÃO AOS BENEFÍCIOS DA

JUSTIÇA GRATUITA

O reclamante assinou declaração de

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 748963
Data da assinatura: 23/10/2013, 04:21 PM. Assinado por: ANA PAULA SCUPINO OLIVEIRA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 1d7bc59
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365335>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 20022101254300000000169365335

ID. 1d7bc59 - Pág. 31

hipossuficiência (fls. 11), afirmando, sob as penas da lei, que não tem condições de custear as despesas processuais, sem prejuízo do próprio sustento e até prova em contrário, por ocasião do ajuizamento da ação, presume-se que não tinha meios de suportar as custas do processo, incumbindo à reclamada demonstrar situação diversa ante a impugnação apresentada, o que não ocorreu.

DO MÉRITO

DO GRUPO ECONÔMICO

O grupo econômico para fins trabalhistas se caracteriza apenas pela existência de um "ser econômico", cujos componentes se encontram ligados pelo mesmo caráter e fins econômicos.

O nexu relacional entre as empresas do grupo prescinde de uma vinculação hierarquizada, bastando uma relação de coordenação entre as empresas, o que existe entre as reclamadas que pertencem a uma mesma família e atuam com objetivos sociais semelhantes conforme demonstram os contratos sociais apresentados. Logo, as reclamadas são responsáveis solidariamente por eventuais verbas deferidas nesta sentença, por integrar o mesmo Grupo Econômico (artigo 2º CLT).

DO PERÍODO SEM REGISTRO

Em audiência a reclamada reconheceu o período sem registro, comprometendo-se a efetuar a retificação na CTPS do reclamante, para constar admissão em 05/12/12. Em decorrência, o autor faz jus às seguintes verbas do período sem registro: 13º salário proporcional, férias proporcionais +1/3, DSRs, FGTS +40%, autorizando-se a dedução de verbas pagas sob igual título desde que comprovadas por documentos acostados aos autos, o que será apurado na liquidação de sentença.

DA ESTABILIDADE

Nos termos do artigo 118 da L.8.213/91: "*O segurado que sofreu acidente de trabalho tem garantia, pelo prazo mínimo de 12 meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente*".

Ressalte-se que não há que se falar em inconstitucionalidade do dispositivo supra, eis que o artigo 7º, I, da Constituição Federal, ao exigir lei complementar, está se referindo à proteção da relação de emprego contra dispensa arbitrária ou sem justa causa e não à estabilidade no emprego, que pode ser prevista por norma infraconstitucional de qualquer espécie. O próprio artigo 7º da Constituição Federal, em seu caput, ressalva outros direitos que visem à melhoria da condição social do trabalhador, o que reforça a aplicação do artigo 118 da L.8.213/91.



107

O documento de fls.15 confirma o acidente de trabalho relatado na inicial, enquanto que, em depoimento pessoal, a ré confirmou que o autor ficou afastado do labor por mais de 15 dias. Em que pese a reclamada ter alegado que os atestados apresentados pelo autor não estavam legíveis, é certo que a ré não questionou a documentação que lhe foi trazida pelo demandante na época, aceitando os atestados médicos, de modo que devem ser reputados válidos.

Assim sendo, o autor deve ser beneficiado pelo disposto no artigo 118 da L.8.213/91. O reclamante deverá ser reintegrado no emprego em 10 dias do trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 até o limite de R\$ 10.000,00, tendo direito ao pagamento de salários do período de afastamento, férias +1/3, 13º salário e FGTS. Caso o autor não seja possível a reintegração ou escoado o prazo, o autor também fará jus a multa de 40% sobre os depósitos do período.

DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA

Defere-se ao reclamante os benefícios da Justiça gratuita, considerando o atestado de hipossuficiência juntado aos autos às fls.11.

DA COMPENSAÇÃO/ DA DEDUÇÃO

Na apuração do "quantum debeat", concernente às parcelas deferidas nesta fundamentação, deverão ser deduzidas as quantias efetivamente pagas por iguais títulos, durante todo o período de apuração, com o objetivo de tornar defeso o eventual enriquecimento sem causa da parte reclamante, razão pela qual, de igual sorte, eventual pagamento a maior em determinado mês será deduzido no mês superveniente. Para esse fim, em execução de sentença, serão considerados tão somente os valores constantes nos recibos existentes nos autos, haja vista a ocorrência da preclusão da faculdade de apresentação de novos documentos.

DAS MULTAS DOS ARTIGOS 467 E 477 DA

CLT

Indevidas as multas dos artigos 467 e 477 da CLT diante da existência de controvérsia quanto às verbas postuladas.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Indevidos honorários advocatícios nesta Especializada, exceto em hipóteses específicas (artigo 14 da Lei 5.584/70 e tratando-se de relação de trabalho).

DOS OFÍCIOS

Diante das irregularidades apuradas nesta

* Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 748963
Data da assinatura: 23/10/2013, 04:21 PM. Assinado por: ANA PAULA SCUPINO OLIVEIRA



sentença oficie-se à DRT, INSS, MPT e CEF, após o trânsito em julgado.

DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E

FISCAIS

Nos termos do artigo 43 da Lei 8.212/91, deverá a parte reclamada recolher as contribuições previdenciárias devidas à Seguridade Social e as contribuições a cargo do empregado (artigo 20 da referida Lei), sendo que o montante destas será recolhido às expensas do réu, mediante desconto sobre o valor da condenação conforme obriga o artigo 30, I, 'a' da Lei 8.212/91.

A apuração do crédito previdenciário será levada a cabo através do regime de competência (cálculo mês a mês dos montantes devidos), observadas as alíquotas e, exclusivamente para as contribuições a cargo do empregado, o limite máximo do salário de contribuição, ambos vigentes em cada mês de apuração, bem como a exclusão da base de cálculo do salário-contribuição das parcelas elencadas no parágrafo 9o. do artigo 28 da Lei de Custeio. A atualização do crédito previdenciário, consoante regra contida no parágrafo 4o. do artigo 879 da CLT, observará a legislação previdenciária, ou seja, atualização a partir do dia dois do mês seguinte ao da competência (alínea 'b' do inciso I do artigo 30 da Lei 8.212/91), sujeitas aos juros equivalentes à taxa referencial SELIC e pertinentes multas de mora, *ex vi* dos artigos 30, 34 e 35 da Lei de Custeio. Assim, para a obtenção do valor líquido do crédito trabalhista, o desconto do valor da contribuição previdenciária a cargo do empregado será também efetuado mês a mês, antes das atualizações dos referidos créditos trabalhistas.

Após o trânsito em julgado e respectiva liquidação do crédito previdenciário, caso não haja o recolhimento voluntário das contribuições pertinentes, seguir-se-á a execução direta da quantia equivalente, em conformidade com o inciso VIII do artigo 114 da Constituição Federal (E.C. 45/2004), sem prejuízo da expedição de ofício ao INSS para as providências cabíveis e bloqueio de expedição de CND (Certidão Negativa de Débito).

De acordo com o parágrafo 3º do artigo 832 da CLT, parcelas concedidas nesta sentença cuja natureza indenizatória são: férias +1/3, FGTS +40% do período sem registro; férias +1/3, FGTS do período de estabilidade; multa de 40% em caso de não haver reintegração.

A parte reclamada como substituta tributária deverá reter e recolher, a título de imposto de renda retido na fonte, o imposto incidente sobre o montante da condenação, observados os seguintes parâmetros para sua apuração e pagamento: I - exclusão no cômputo do rendimento bruto tributável das parcelas elencadas no artigo 39 do Decreto no. 3.000/99; II - determinação da base de cálculo com a dedução da contribuição



108

previdenciária a cargo do empregado em consonância com o artigo 4º, inciso IV da Lei nº 9.250/95 e demais abatimentos previstos no referido artigo; III - cálculo do imposto na fonte relativo à férias (nestas incluídos os abonos previstos no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição e no artigo 143 da Consolidação das Leis do Trabalho) e décimo terceiro salário, efetuados individualmente e separadamente dos demais rendimentos pagos ao beneficiário no mês, sendo que cada desconto será calculado com base na aplicação de forma não cumulativa da tabela progressiva (respectivamente artigos 620 e 638, I do Decreto no. 3.000/99); IV - apuração conforme Instrução Normativa RFB nº 1.127 de 7 de Fevereiro de 2011 e artigo 12-A da L.7.713/88, acrescido pelo artigo 44 da L.12.350 de 20 de Dezembro de 2010; V- recolhimento do imposto de renda retido na fonte será efetuado até o terceiro dia útil da semana subsequente à ocorrência do fato gerador, ou seja, o pagamento de cada parcela da avença (artigo 83, inciso I, alínea 'd' da Lei 8.981/95).

Ademais, deverão ser comprovados nos autos os recolhimentos do imposto de renda retido na fonte, no prazo de 10 (dez) dias após o respectivo recolhimento, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal para a tomada das providências cabíveis.

Quanto aos juros de mora, têm natureza indenizatória, uma vez que têm por escopo indenizar a mora, de modo que não estão sujeitos à incidência do imposto de renda.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Luiz Carlos Mota de Moraes em face de Allperf Indústria mecânica e Importação Ltda epp, automação e ferramentaria AFA Ltda e Indústria de máquinas ferramentas carjac Ltda para **CONDENAR** as reclamadas solidariamente ao pagamento de :

-verbas do período sem registro: 13º salário proporcional, férias proporcionais +1/3, DSRs, FGTS +40%, autorizando-se a dedução de verbas pagas sob igual título desde que comprovadas por documentos acostados aos autos, o que será apurado na liquidação de sentença.

-O reclamante deverá ser reintegrado no emprego em 10 dias do trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 até o limite de R\$ 10.000,00, tendo direito ao pagamento de salários do período de afastamento, férias +1/3, 13º salário e FGTS. Caso o autor não seja possível a reintegração ou escoado o prazo, o autor também fará jus a multa de 40% sobre os depósitos do período:

Autorizada a dedução, nos termos da fundamentação.



100/

Liquidação de sentença por simples cálculos.

Correção monetária na forma da lei, entendendo-se como época própria de atualização a do mês do efetivo pagamento. Os juros são devidos a partir do ajuizamento da ação e de forma simples.

Diante das irregularidades apuradas nesta sentença oficie-se à DRT, INSS, MPT e CEF, após o trânsito em julgado.

Recolhimentos previdenciários e fiscais nos exatos termos da fundamentação.

Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor da condenação que ora se arbitra em R\$ 15.000,00.

Não há que se falar em prequestionamento em 1º instância, o que se encontra superado ante a redação contida no parágrafo 1º do artigo 515 do Código de Processo Civil ("Serão, porém, objeto de apreciação e julgamento pelo Tribunal todas as questões suscitadas e discutidas no processo, ainda que a sentença não as tenha julgado por inteiro") aplicável de forma subsidiária ao Processo do Trabalho, tendo em vista a ampla devolução da matéria impugnada ao Tribunal sem a necessidade de interposição de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

INTIMEM-SE.

Nada mais.

Diadema, 22 de Outubro de 2013

ANA PAULA SCUPINO OLIVEIRA
Juíza do Trabalho



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Juiz(a) do Trabalho

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 748963
da assinatura: 23/10/2013, 04:21 PM. Assinado por: ANA PAULA SCUPINO OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 1d7bc59

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365335>

Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263

ID: 1d7bc59 - Pág. 36

Número do documento: 20022101254300000000169365335



109
—

3ª Vara do Trabalho de Diadema

PROCESSO Nº 00013281920135020263 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Autor(es) : Luiz Carlos Mota de Moraes

Réu(s) : Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp (+ 2)

Despacho : Intimação Ciência Sentença

Opção : Para o(s) Autor(es) e Réu(s)

Texto : Intimação: Tomar ciência da sentença proferida:
Procedência em parte de Ação.
Valor R\$ 15000,00. Custas R\$ 300,00.

Advogado(s):

101113 /SP-D NADIA INTAKLI GIFFONI
163738 /SP-D MAIR FERREIRA DE ARAUJO

Publicado no D.O.E. em 29/10/2013

Solicitado por ROSANGELA ARAUJO NEVES
em 25/10/2013 às 17:54 hs.

Solicitação nº 8015

Edição nº 2696



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 1d7bc59

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365335>

Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263

ID. 1d7bc59 - Pág. 37

Número do documento: 20022101254300000000169365335

110
8

Mair Ferreira de Araújo
Marcelo Jorge
Maria Linete da Silva

Advocacia

Edimar Elias Dumont
Janaina da Cunha Teixeira
Filipe Leonardo M. Milanez

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DO TRABALHO DE
DIADEMA - SP

JUNTE-SE NO RETORNO DOS AUTOS

27 10 2013

MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA
Juíza do Trabalho

Processo nº 0001328-19.2013.5.02.0263

LUIS CARLOS MOTA DE MORAES, já qualificado nos autos da Reclamação Trabalhista que move contra ALLPERF INDÚSTRIA MECÂNICA E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP + 2, por seu advogado e procurador, infra-assinado, vem respeitosamente a presença de V. Excelência manifestar-se sobre defesa e documentos carreados aos autos pelas reclamadas, nos seguintes termos:

DAS PRELIMINARES

I-DA RESPONSABILIDADE DA 2ª e 3ª RECLAMADAS

Alegam as reclamadas que não pertencem ao mesmo grupo de empresas e que não estão sob administração da mesma pessoa, tendo sócios diversos, alegando ainda que são apenas parentes e que estão constituídas em lugares diversos.

Tais alegações não podem prevalecer tendo em vista que as empresas são do mesmo ramo de atividades, qual seja produção automação e vendas de máquinas.

Observa-se que não se trata de com ligações através de parentesco sequer esclarecida pela reclamada em qual grau de parentesco, vez que na verdade trata-se de PAI, MAE e FILHAS que são donos das 3 empresas, sena vejamos.

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº225, Centro- São Bernardo do Campo - SP
Telefones 11 4351 1175 - email - mairferreira@uol.com.br

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 163738/SP - MAIR FERREIRA DE ARAUJO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 1d7bc59
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365335>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 1d7bc59 - Pág. 38
Número do documento: 20022101254300000000169365335

Observar-se que a 1ª Allperf, conforme contrato social tem como sócias as Sras. **MILENA DE LIMA IACONELLI** e **CAROLINA DE LIMA IACONELLI** fls 31.

Por outro lado a 2ª Reclamada Reclamada automação e Ferramentaria Afa, conforme contrato social tem sua Principal acionista a Sra **JULINA DE LIMA IACONELLI** fls. 39, proprietária de 98% das ações, e a ela cabe toda a administração da sociedade.

Já a 3ª Reclamada, CAJARC, conforme contrato social tem como sócios as Srs. **VINCENZO IACONELLI** e **ADI PATROCÍNIA DE LIMA IACONELLI** fls.49.

Ao bem da verdade, o real administrador das empresas é o Sr. **Vincenzo Iaconelli**, suposto dono direto apenas da 3ª Reclamada, entretanto distribui o capital de suas outras 2 (duas) empresas para a suas outras 3 (três) Filhas **JULINA DE LIMA IACONELLI**, **MILENA DE LIMA IACONELLI** e **CAROLINA DE LIMA IACONELLI**, restando tal ligação de parentesco não impugnada pelas reclamadas..

Tanto é que as reclamadas não impugnam as alegações, e o fato de já terem assumido, de forma solidária, o pagamento de acordo em outro processo, conforme documento juntado na inicial (documento não impugnado).

Cumprе ressaltar que a empresa que efetivamente contrata e registra os funcionários é primeira reclamada, entretanto utiliza-se da força do trabalho para todas as empresas do grupo, vez que são feitas movimentações financeiras, importação e vendas sempre com a mão de obra dos trabalhadores da 1ª reclamada.

E não é só, pesa também contra as reclamadas que as mesmas constituíram os mesmos patronos para contrapor ao reclamante.

Ademais as declarações da sócia da primeira reclamada, que prestou depoimento em audiência, confessando a contratação do reclamante, deve "data máxima vênia", ser interpretada como confissão das três reclamadas, posto que tal sócia e preposta, se pronunciou como representante de todas as reclamadas, mais uma vez restando caracterizada e comprovada a responsabilidade solidária das reclamadas.

Portanto, conforme provado e comprovado através da argumentação das reclamadas e da documentação ora juntada, o reclamante efetivamente está vinculado a

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 163738/SP - MAIR FERREIRA DE ARAUJO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 1d7bc59.
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365335>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 20022101254300000000169365335

ID. 1d7bc59 - Pág. 39

1ª, 2ª e 3ª reclamadas, devendo ambas empresas responderem de forma solidária.

Por tais motivos impugna as alegações das reclamadas, requerendo seja rechaçada a preliminar arguida, com a manutenção de todas as eleitas no polo passivo da ação.

NO MÉRITO

II- DA EXISTÊNCIA DE GRUPO ECONÔMICO E DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Alegam as reclamadas que não pertencem ao mesmo grupo de empresas e que não estão sob administração da mesma pessoa, tendo sócios diversos, alegando ainda que são apenas parentes e que estão constituídas em lugares diversos.

Tais alegações não podem prevalecer tendo em vista que as empresas são do mesmo ramo de atividades, qual seja produção automação e vendas de máquinas.

Observa-se que não se trata de com ligações através de parentesco sequer esclarecida pela reclamada em qual grau de parentesco, vez que na verdade trata-se de PAI, MAE e FILHAS que são donos das 3 empresas, sena vejamos.

Observar-se que a 1ª Allperf, conforme contrato social tem como sócias as Sras. **MILENA DE LIMA IACONELLI e CAROLINA DE LIMA IACONELLI fls 31.**

Por outro lado a 2ª Reclamada Reclamada automação e Ferramentaria Afa, conforme contrato social tem sua Principal acionista a Sra **JULINA DE LIMA IACONELLI fls. 39**, proprietária de 98% das ações, e a ela cabe toda a administração da sociedade.

Já a 3ª Reclamada, CAJARC, conforme contrato social tem como sócios as Srs. **VINCENZO IACONELLI e ADI PATROCINIA DE LIMA IACONELLI fls 49.**

Ao bem da verdade, o real administrador das empresas é o Sr. **Vincenzo Iaconelli**, suposto dono direto apenas da 3ª Reclamada, entretanto distribui o capital de suas outras 2 (duas) empresas para a suas outras 3 (três) Filhas **JULINA DE LIMA IACONELLI, MILENA DE LIMA IACONELLI e CAROLINA DE LIMA IACONELLI,, restando tal ligação de parentesco não impugnada pelas reclamadas..**



Tanto é que as reclamadas não impugnam as alegações, e o fato de já terem assumido, de forma solidária, o pagamento de acordo em outro processo, conforme documento juntado na inicial (documento não impugnado).

Cumprе ressaltar que a empresa que efetivamente contrata e registra os funcionários é primeira reclamada, entretanto utiliza-se da força do trabalho para todas as empresas do grupo, vez que são feitas movimentações financeiras, importação e vendas sempre com a mão de obra dos trabalhadores da 1ª reclamada.

E não é só, pesa também contra as reclamadas que as mesmas constituíram os mesmos patronos para contrapor ao reclamante.

Ademais as declarações da sócia da primeira reclamada, que prestou depoimento em audiência, confessando a contratação do reclamante, deve "data máxima vênia", ser interpretada como confissão das três reclamadas, posto que tal sócia é preposta, se pronunciou como representante de todas as reclamadas, mais uma vez restando caracterizada e comprovada a responsabilidade solidária das reclamadas.

Portanto, conforme provado e comprovado através da argumentação das reclamadas e da documentação ora juntada, o reclamante efetivamente está vinculado a 1ª, 2ª e 3ª reclamadas, devendo ambas empresas responderem de forma solidária.

III- DO VINCULO EMPREGATÍCIO E AUSÊNCIA DE REGISTRO

No que se refere ao vínculo empregatício, e registro em carteira de trabalho, **as reclamadas confessam literalmente, a contratação nos termos do artigo 2 sem o devido registro do contrato de trabalho**, bem como se colocam a disposição para efetivação do registro, **restando incontroversa a contratação em data de 05 de dezembro de 2012, bem como a demissão em 26 de março de 2013.**

Desta forma, reitera o pedido de condenação das reclamadas ao pagamento das verbas rescisórias, quais sejam férias proporcionais+1/3, 13º salário.

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 163738/SP - MAIR FERREIRA DE ARAUJO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - Id7bc59
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365335>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 20022101254300000000169365335

ID. Id7bc59 - Pág. 41

112

8

IV- DO ACIDENTE DO TRABALHO E ESTABILIDADE

No que se refere ao acidente do trabalho, ocorrido em data de **01.03.2013**, as reclamadas esclareceram em audiência, que o acidente do trabalho é **incontroverso**.

Contestando os direitos pleiteados na inicial, no que se refere à estabilidade, as reclamadas alegam que o reclamante não tem direito, nem a reintegração, nem à indenização do período de estabilidade, alegando ainda que o reclamante não preencheu os requisitos para a aquisição do benefício da estabilidade.

Ao contrário do alegado pelas reclamadas, o reclamante faz jus ao benefício legalmente previsto, pois preencheu os requisitos necessários ao reconhecimento e deferimento do benefício, se não vejamos.

O reclamante, **sofreu acidente do trabalho, em data de 01.03.2013, restando tal fato incontroverso**, como confessado pelas reclamadas em audiência.

O reclamante, **ficou afastado do trabalho, conforme informado na inicial, e confessado pelas reclamadas, no período de 01 de março de 2013 até 18 de março de 2013**, restando ocorrido afastamento superior à 15 dias.

O benefício de auxílio doença acidentário, somente não foi requerido e recebido, porque a reclamada impediu o acesso do obreiro, à tal requerimento, uma vez que não efetuou o registro em sua CTPS, não podendo ser beneficiada por sua própria omissão.

O retorno do reclamante, se deu em 19 de março de 2013, conforme confessado pelas reclamadas, sendo que o reclamante trabalhou até 26.03.2013, data em que foi demitido sem justa causa, conforme consta do documento 33, de fls. 95.

Ainda ao contrário do alegado pela reclamada; o reclamante recebeu alta médica, tanto é que retornou ao trabalho, laborando a partir do dia 19 de março, até o dia 26 de março, quando foi demitido.

Desta forma, resta claro que foram preenchidos os requisitos autorizadores do reconhecimento e concessão do benefício da estabilidade, nos termos do artigo 118 da Lei 8.213/91, que assim dispõe;



Art. 118. O segurado que sofreu acidente do trabalho tem garantida, pelo prazo mínimo de doze meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente.

O reclamante, impugna veementemente a alegação das reclamadas, de que **" com relação aos demais dias os atestados não são claros quanto aos dias de afastamento."**

Tal impugnação se funda no fato de que tais alegações não foram objeto da defesa, restando defeso à reclamada, inovar em seu depoimento.

Ademais, tais alegações restaram fulminadas pela confissão de **"que o autor se afastou do dia primeiro ao dia 19:"**

Assim, restando presentes os requisitos autorizadores do reconhecimento e concessão do benefício da estabilidade pelo acidente sofrido, nos termos do artigo 118 da Lei 8.213/91, e diante da flagrante a intenção das reclamadas, em não reintegrar o obreiro ao trabalho, restam devidas todas as verbas decorrentes da estabilidade, motivo pelo qual se impugna as alegações das reclamadas, reiterando-se o pedido inicial.

V- DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Alegam as reclamadas, que efetuaram pagamento de verbas rescisórias ao reclamante, bem como alegam o pagamento diretamente do FGTS ao obreiro, alegando ainda, a existência de recibos juntados aos autos.

O reclamante impugna as alegações da reclamada, reiterando seu pedido de recebimento de verbas rescisórias, posto que a reclamada apresenta somente o comprovante de pagamento de adiantamento do salário do mês de março de 2013, assim deverá a reclamada, caso ser condenada ao pagamento das verbas rescisórias não adimplidas, nos termos constantes da inicial.

VI- DA MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT

Conforme anteriormente alegado, não existe nos autos, qualquer comprovação de pagamento de verbas rescisórias, restando devida igualmente, a multa contida no artigo 477 da CLT, motivo pelo qual se impugna as alegações das reclamadas, bem como reitera-se o pedido inicial.



113
8**VII- DA IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA**

O reclamante é pessoa pobre na acepção jurídica do termo, conforme requisitos da Lei 1.060/50, tendo em vista que, qualquer custa que recaia sobre a obreira relativa ao processo, irá prejudicar o seu sustento, bem como o de sua família.

Sendo assim, requer que seja afastada a pretensão da ré, no sentido de não ser concedido ao autor o benefício da gratuidade processual, posto que preenche os requisitos legais para tanto.

Face todo exposto, ficam todos os documentos juntados pela reclamada impugnados, cabendo ainda, que todos os pedidos formulados pelo autor sejam julgados procedentes para imperar a tão almejada justiça,

Termos em que,
p. Deferimento.

S. B. Campo, 14 de Outubro de 2013.

MAIR FERREIRA DE ARAUJO
OAB/SP 163.738.

TRT 2a. Reg - SP 14/10/13 17:14 6973268 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 163738/SP - MAIR FERREIRA DE ARAUJO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 1d7bc59
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365335>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 20022101254300000000169365335

ID. 1d7bc59 - Pág. 44

11/02/2014 - 12:15:53
R.CARPROA - Pag. 1143ª Vara do Trabalho de Diadema
Comprovante de CargaProcesso 00013281920135020263
Volume(s): 1Autor(es) Luiz Carlos Mota de Moraes
Réu(s) Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp (Nesta data, fiz a entrega do processo, com 113 folhas, a
MAIR FERREIRA DE ARAUJO, OAB 163738/SP-D, telefone (0011) 41218896.

Diadema, 11/02/2014


Mary Yoshiko Wakamoto Saeki

Ciente da devolução até 17/02/2014.

MAIR FERREIRA DE ARAUJO - Advogado-Autor
OAB 163738 SP D
Endereço Av. Brigadeiro Faria Lima, 225
Sala 12 - Centro
São Bernardo do Campo, SP

CEP 9720010

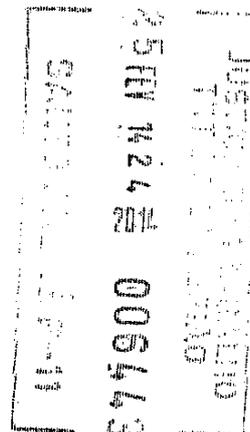
Devolvido em 26/02/14

FuncionárioHonório Costa da Silva Filho
Técnico Judiciário

MAIR FERREIRA DE ARAUJO
ADVOCACIA

MF

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA
03ª. VARA DO TRABALHO DE DIADEMA.



PROCESSO N. 00013281920135020263

LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES,
devidamente qualificado nos autos da ação que contende
contra **ALLPERF INDÚSTRIA MECÂNICA E IMPORTAÇÃO
LTDA EPP E OUTRA**, já qualificadas por seu advogado e
procurador, infra-assinado, vem, respeitosamente, a presença
de Vossa Excelência, requerer a juntada dos cálculos de
liquidação em anexos, requerendo mais e finalmente, a sua
necessária homologação.

Termos em que,
p. deferimento.

São Bernardo do Campo, 24 de fevereiro de 2014.

Mair Ferreira de Araujo
MAIR FERREIRA DE ARAUJO
OAB/SP 163.738



MAIR FERREIRA DE ARAUJO
ADVOCACIA

RESUMO DOS VALORES DEVIDOS	VALORES APURADOS	INDICES P/ 01/03/2014	VALORES CORRIGIDOS
ANEXO 01-DSR	R\$ 759,80	1,000000000	R\$ 759,80
ANEXO 02-SALARIOS ESTABILIDADE	R\$ 15.767,91	1,000000000	R\$ 15.767,91
ANEXO 03-FGTS	R\$ 324,21	1,000000000	R\$ 324,21
ANEXO 03-MULTA 40%-FGTS	R\$ 129,68	1,000000000	R\$ 129,68
13º SALÁRIO PROPORCIONAL	R\$ 331,00	1,003577013	R\$ 332,18
FÉRIAS + 1/3	R\$ 1.441,33	1,003577013	R\$ 1.446,49
PRINCIPAL CORRIGIDO			R\$ 18.760,29
JUROS DE MORA			
DE JULHO/2013 ATÉ FEVEREIRO/2014			
	208 DIAS	6,93%	R\$ 1.300,71
VALOR BRUTO			R\$ 20.061,00
IRRF S/ VERBAS TRIBUTAVEIS	ANEXO 05		ISENTO
INSS AUTOR (A)			R\$ (1.093,67)
VALOR LIQUIDO			R\$ 18.967,33

MULTA PELA NÃO REINTEGRAÇÃO	R\$ 10.000,00
------------------------------------	----------------------

TOTAL DEVIDO	R\$ 28.967,33
---------------------	----------------------

BASE DE INSS	ANEXO 04		R\$ (13.670,92)
INSS EMPRESA		20%	R\$ (2.734,18)
INSS EMPREGADO		8%	R\$ (1.093,67)
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO		3%	R\$ (410,13)
VALOR DEVIDO AO INSS			R\$ (4.237,99)
VALOR DEVIDO A TERCEIROS		5,8%	R\$ (792,91)



117

MAIR FERREIRA DE ARAUJO
ADVOCACIA

ANEXO 01

ANO	DIA	VALOR	DSR	VALOR		BASE	FGTS	TOTAL	ÍNDICES	PRINCIPAL
MES	UTIL	PAGO		DSR	BASE	IMPOSTO	8%		P/ 01/03/2014	CORRIGIDO
	TRAB.				INSS	DE RENDA	DEMITIDO			
							40%			
2012										
DEZ	26	860,60	5	165,50	165,50	165,50	18,54	184,04	1,003577013	R\$ 184,69
13o.									1,003577013	R\$ -
FÉRIAS									1,003577013	R\$ -
2013										
JAN	26	993,00	5	190,96	190,96	190,96	21,39	212,35	1,003577013	R\$ 213,11
FEV	25	993,00	4	158,88	158,88	158,88	17,79	176,67	1,003577013	R\$ 177,31
MAR	26	860,60	5	165,50	165,50	165,50	18,54	184,04	1,003577013	R\$ 184,69
										R\$ 759,80

ANEXO 02

ANO	SALARIO			FGTS	TOTAL	ÍNDICES	PRINCIPAL
MES	MENSAL	BASE	BASE	8%		P/ 01/03/2014	CORRIGIDO
		INSS	IMPOSTO	DEMITIDO			
			DE RENDA	40%			
2012							
DEZ	0,00	-	-	-	0,00	1,003577013	R\$ -
13o.	0,00	-	-	-	0,00	1,003577013	R\$ -
FÉRIAS	0,00	-	-	-	0,00	1,003577013	R\$ -
2013							
JAN	0,00	-	-	-	0,00	1,003577013	R\$ -
FEV	0,00	-	-	-	0,00	1,003577013	R\$ -
MAR	165,50	165,50	165,50	18,54	184,04	1,003577013	R\$ 184,69
ABR	993,00	993,00	993,00	111,22	1.104,22	1,003577013	R\$ 1.108,17
MAI	993,00	993,00	993,00	111,22	1.104,22	1,003577013	R\$ 1.108,17
JUN	993,00	993,00	993,00	111,22	1.104,22	1,003577013	R\$ 1.108,17
JUL	993,00	993,00	993,00	111,22	1.104,22	1,00367310	R\$ 1.107,93
AGO	993,00	993,00	993,00	111,22	1.104,22	1,00367310	R\$ 1.107,93
SET	993,00	993,00	993,00	111,22	1.104,22	1,003288050	R\$ 1.107,85
OUT	993,00	993,00	993,00	111,22	1.104,22	1,002365873	R\$ 1.106,83
NOV	993,00	993,00	993,00	111,22	1.104,22	1,001620556	R\$ 1.106,01
DEZ	993,00	993,00	993,00	111,22	1.104,22	1,001663605	R\$ 1.106,05
13o.	993,00	993,00	993,00	111,22	1.104,22	1,001663605	R\$ 1.106,05
FÉRIAS	993,00	-	-	-	993,00	1,001663605	R\$ 994,65
2014							
JAN	993,00	993,00	993,00	111,22	1.104,22	1,000537000	R\$ 1.104,81
FEV	993,00	993,00	993,00	111,22	1.104,22	1,000000000	R\$ 1.104,22
MAR	628,90	628,90	628,90	70,44	699,34	1,000000000	R\$ 699,34
13o.	248,25	248,25	248,25	27,80	276,05	1,000000000	R\$ 276,05
FÉRIAS	331,00	-	-	-	331,00	1,000000000	R\$ 331,00
							R\$ 15.767,91



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 1d7bc59

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365335>

Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263

ID. 1d7bc59 - Pág. 48

Número do documento: 2002210125430000000169365335

d

MAIR FERREIRA DE ARAUJO
ADVOCACIA

118

ANEXO 03

ANO	REMUNERAÇÃO	FGTS	ÍNDICES	PRINCIPAL
MES	MENSAL	8%	P/ 01/03/2014	CORRIGIDO
2012				
DEZ	993,00	68,85	1,003577013	R\$ 69,09
13o.	993,00	6,62	1,003577013	R\$ 6,64
FÉRIAS	0,00	0,00	1,003577013	R\$ -
2013				
JAN	993,00	79,44	1,003577013	R\$ 79,72
FEV	993,00	79,44	1,003577013	R\$ 79,72
MAR	993,00	68,85	1,003577013	R\$ 69,09
13o.	993,00	19,86	1,003577013	R\$ 19,93
FGTS				R\$ 324,21
MULTA 40%				R\$ 129,68




MAIR FERREIRA DE ARAUJO
ADVOCACIA

118

ANEXO 04

DATA	ANEXO 01 INSS	ANEXO 02 INSS	TOTAL INSS	ÍNDICES P/ 01/03/2014	INSS CORRIGIDO
2012					
DEZ	R\$ (165,50)	R\$ -	R\$ (165,50)	1,003577013	R\$ (166,09)
13o.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	1,003577013	R\$ -
FÉRIAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	1,003577013	R\$ -
2013					
JAN	R\$ (190,96)	R\$ -	R\$ (190,96)	1,003577013	R\$ (191,64)
FEV	R\$ (158,88)	R\$ -	R\$ (158,88)	1,003577013	R\$ (159,45)
MAR	R\$ (165,50)	R\$ (165,50)	R\$ (331,00)	1,003577013	R\$ (332,18)
ABR	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,003577013	R\$ (996,55)
MAI	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,003577013	R\$ (996,55)
JUN	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,003577013	R\$ (996,55)
JUL	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,003367310	R\$ (996,34)
AGO	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,003367310	R\$ (996,34)
SET	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,003288050	R\$ (996,27)
OUT	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,002365873	R\$ (995,35)
NOV	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,001620556	R\$ (994,61)
DEZ	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,001663605	R\$ (994,65)
13o.	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,001663605	R\$ (994,65)
FÉRIAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	1,001663605	R\$ -
2014					
JAN	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,000537000	R\$ (993,53)
FEV	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,000000000	R\$ (993,00)
MAR	R\$ -	R\$ (628,90)	R\$ (628,90)	1,000000000	R\$ (628,90)
13o.	R\$ -	R\$ (248,25)	R\$ (248,25)	1,000000000	R\$ (248,25)
BASE DE INSS					R\$ (13.670,92)



120

MAIR FERREIRA DE ARAUJO
ADVOCACIA

DATA	ANEXO 01		ANEXO 02		TOTAL VERBAS TRIBUTÁVEIS	ÍNDICES P/ 01/03/2014	ANEXO 05	
	IMPOSTO DE RENDA		IMPOSTO DE RENDA				VERBAS TRIBUTÁVEIS CORRIGIDAS	
2012								
DEZ	R\$	(165,50)	R\$	-	R\$	(165,50)	1,003577013	R\$ (166,09)
13o.	R\$	-	R\$	-	R\$	-	1,003577013	R\$ -
FÉRIAS	R\$	-	R\$	-	R\$	-	1,003577013	R\$ -
2013								
JAN	R\$	(190,96)	R\$	-	R\$	(190,96)	1,003577013	R\$ (191,64)
FEV	R\$	(158,88)	R\$	-	R\$	(158,88)	1,003577013	R\$ (159,45)
MAR	R\$	(165,50)	R\$	(165,50)	R\$	(331,00)	1,003577013	R\$ (332,18)
ABR	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,003577013	R\$ (996,55)
MAI	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,003577013	R\$ (996,55)
JUN	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,003577013	R\$ (996,55)
JUL	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,003367310	R\$ (996,34)
AGO	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,003367310	R\$ (996,34)
SET	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,003288050	R\$ (996,27)
OUT	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,002365873	R\$ (995,35)
NOV	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,001620556	R\$ (994,61)
DEZ	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,001663605	R\$ (994,65)
13o.	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,001663605	R\$ (994,65)
FÉRIAS	R\$	-	R\$	-	R\$	-	1,001663605	R\$ -
2014								
JAN	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,000537000	R\$ (993,53)
FEV	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,000000000	R\$ (993,00)
MAR	R\$	-	R\$	(628,90)	R\$	(628,90)	1,000000000	R\$ (628,90)
13o.	R\$	-	R\$	(248,25)	R\$	(248,25)	1,000000000	R\$ (248,25)
VERBAS TRIBUTAVEIS CORRIGIDAS								R\$ (13.670,92)

VERBAS TRIBUTAVEIS CORRIGIDAS	R\$ (13.670,92)
INSS AUTOR	R\$ 1.093,67
BASE DE IMPOSTO DE RENDA	R\$ (12.577,25)
N/ DE MESES	ATE
17	R\$ 1.787,77
MÉDIA MENSAL R\$ (739,84)	ISENTO



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 1d7bc59

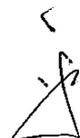
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365335>

Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263

ID. 1d7bc59 - Pág. 51

Número do documento: 2002210125430000000169365335



121
8

3ª Vara do Trabalho de Diadema

PROCESSO Nº 00013281920135020263 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Autor(es) : Luiz Carlos Mota de Moraes

Réu(s) : Allperf Industria, Mecânica e Importação LTDA Epp (+ 2)

Despacho : Intimação Contestar Cálculos

Opção : Para o(s) Réu(s)

Texto : Intimação: Contestar cálculos de liquidação (art. 879, parágrafo 2º, da CLT), em 10 dias.

Advogado(s):

101113 /SP-D NADIA INTAKLI GIFFONI

Publicado no D.O.E. em 13/03/2014

Solicitado por Maria Aparecida Pinheiro
em 11/03/2014 às 12:58 hs.
Solicitação nº 3526
Edição nº 2774



FERNANDO JOSÉ FERNANDES
Advogados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DO
TRABALHO DE DIADEMA – 2ª REGIÃO.**

TRT 2a. Reg - SP 24/03/14 15:39 6669915 INTERNET

Processo nº 0001328-19.2013.502.0263

ALLPERF INDÚSTRIA MECÂNICA E IMPORTAÇÃO LTDA
– EPP + 2, já qualificada nos autos, que lhe move **LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, se manifestar quanto aos cálculos apresentados pelo reclamante.

A Reclamada impugna os cálculos apresentados pelo reclamante, uma vez que não há que se falar na aplicação da multa pela não reintegração do reclamante, visto que a reclamada entrou em contato com o advogado do reclamante para proceder a reintegração, porém, desde o início teve dificuldades nesse sentido.

Nota-se pelo e-mail abaixo, que o advogado do reclamante entrou em contato com a empresa apresentando proposta de acordo, justamente para afastar a reintegração.

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 1912, 21º andar – 01451-907 São Paulo – SP

Telefone: 11 3032-2144 Fax: 11 3032-0361

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 242129/SP - KARINE VERACI PRIMO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 1d7bc59
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365335>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 1d7bc59 - Pág. 53
Número do documento: 20022101254300000000169365335

FERNANDO JOSÉ FERNANDES Advogados

Excelência, a empresa não possui meios de reintegrar um funcionário por conta própria.

Durante todo o tempo, a reclamada buscou a reintegração através do advogado do reclamante, porém, sem sucesso, uma vez que este insistia na realização de um acordo afastando a reintegração.

O tempo passou e a empresa, sem meios para efetivar a reintegração, não pode ser condenada ao pagamento de uma multa da qual não deu causa.

Veja o histórico abaixo:

De: mairferreira [mailto:mairferreira@uol.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 28 de outubro de 2013 17:15
Para: Karine Primo - FJF
Assunto: Re: RES: Acordo - Luiz Carlos Mota de Moraes x Allperf.

Dra, boa tarde, felei com o cliente e aceitamos o importe de R\$ 14.000,00 parcelados para quitar tudo, e nao ocorrer a reitegração: fico no aguardo.

att

Dra. Mair

De: Karine Primo - FJF <karine.primo@fjf.com.br >
Enviada: Sexta-feira, 1 de Novembro de 2013 11:03
Para: 'mairferreira' <mairferreira@uol.com.br >
Assunto: RES: Acordo - Luiz Carlos Mota de Moraes x Allperf

Prezado Dr. Mair,

O seu cálculo no valor de R\$ 14.000,00 considerou a reintegração do funcionário?

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 1912, 21º andar – 01451-907 São Paulo – SP
 Telefone: 11 3032-2144 Fax: 11 3032-0361

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 242129/SP - KARINE VERACI PRIMO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 1d7bc59
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365335>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 1d7bc59 - Pág. 54
 Número do documento: 20022101254300000000169365335

FERNANDO JOSÉ FERNANDES Advogados

Estamos no prazo para recurso.

Aproveito para informar que até a presente data, o Sr. Luiz Carlos não levou a CTPS na empresa para que sejam feitas as anotações.

Aguardo seu retorno.

Obrigada.

Karine Veraci Primo

Fernando José Fernandes Advogados
Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 1912, conjunto 211
São Paulo - SP
Tel. 11 3032.2144 / ramal 118
Fax 11 3032.0361

De: mairferreira [mailto:mairferreira@uol.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 1 de novembro de 2013 11:31
Para: Karine Primo - FJF
Assunto: Re: RES: Acordo - Luiz Carlos Mota de Moraes x Allperf

bom dia, na verdade seria para quitar tudo e vcs nao teria que reitegrar, se nao teria que registrar apenas 4 meses confessado.

O mesmo teria a obrigatoriedade de levar a ctps apos transito em julgado, e nao é o caso ainda.
no aguardo.

att

Dr. Mair

De: Karine Primo - FJF < karine.primo@fjf.com.br >
Enviada: Sexta-feira, 8 de Novembro de 2013 10:15
Para: 'mairferreira' < mairferreira@uol.com.br >
Assunto: RES: RES: Acordo - Luiz Carlos Mota de Moraes x Allperf

Dr. Mair,

A empresa tem interesse na reintegração do funcionário.

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 1912, 21º andar – 01451-907 São Paulo – SP
Telefone: 11 3032-2144 Fax: 11 3032-0361

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 242129/SP - KARINE VERACI PRIMO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 1d7bc59
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365335>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 20022101254300000000169365335

ID. 1d7bc59 - Pág. 55

FERNANDO JOSÉ FERNANDES Advogados

O valor calculado pelo Sr. encontra-se muito alto. Acredito que o Dr. não tenha compensado os valores já pagos ao reclamante, conforme determinado em sentença, correto?

Tenho ciência de que o acordo seria a melhor opção, mas desde que em valores razoáveis, a fim de que a empresa tenha condições de arcar.

Att.

Karine Veraci Primo

Fernando José Fernandes Advogados
Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 1912, conjunto 211
São Paulo - SP
Tel. 11 3032.2144 / ramal 118
Fax 11 3032.0361

Excelência, nota-se que a reclamada tentou reintegrar o funcionário, tanto é que solicitou inclusive a sua apresentação pessoal para que fosse efetuadas as anotações em sua CTPS, porém, restou evidenciada a má-fé, uma vez que por meio de seu advogado, protelou a realização, vez que a empresa insistiu na sua reintegração, o que não é do seu interesse.

Se o reclamante não possui interesse na reintegração, não deveria ter pleiteado a mesma em juízo, de modo que não se pode admitir a condenação da reclamada em multa por não fazer, sendo que a mesma não poderia obrigar o reclamante a comparecer na reclamada para ser reintegrado.

Pelo exposto, vimos impugnar os cálculos do reclamante, uma vez que não se pode admitir a aplicação da multa por ato pelo qual a empresa não deu causa. Pelo contrário, durante todo o tempo, a reclamada fez

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 1912, 21º andar – 01451-907 São Paulo – SP
Telefone: 11 3032-2144 Fax: 11 3032-0361

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 242129/SP - KARINE VERACI PRIMO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 1d7bc59
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365335>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 1d7bc59 - Pág. 56
Número do documento: 20022101254300000000169365335

FERNANDO JOSÉ FERNANDES
Advogados

contato com o patrono do reclamante para que o mesmo fosse reintegrado e o processo fosse resolvido por meio de Acordo referente às demais verbas.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 24 de março de 2013

KARINE VERACI PRIMO
OAB/SP 242.129

TRT 2a. Reg - SP 24/03/14 15:39 6669915 INTERNET

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 1912, 21º andar – 01451-907 São Paulo – SP
Telefone: 11 3032-2144 Fax: 11 3032-0361

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 242129/SP - KARINE VERACI PRIMO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 1d7bc59
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365335>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 1d7bc59 - Pág. 57
Número do documento: 20022101254300000000169365335



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
03ª Vara do Trabalho de Diadema/SP

PROCESSO Nº 1328 / 13

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à V.Exª, o(a)
Mmº(a) Juiz(a) do Trabalho.
Diadema, 14 de abril de 2014

Maílene Vieira Dantas
Assistente de Diretor

Vistos.
Manifeste-se o autor em 10 dias, acerca das impugnações
da(s) reclamada(s). O silêncio será entendido como concordância.
Intime-se.
Diadema, 14/04/2014

(assinatura em meio digital)
Magda Cardoso Mateus Silva
Juíza do Trabalho

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 1667063.
Data da assinatura: 15/04/2014, 09:20 AM. Assinado por: MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA



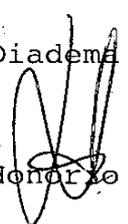
3ª Vara do Trabalho de Diadema
Comprovante de Carga

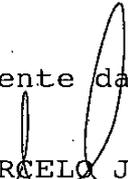
Processo 00013281920135020263
Volume(s): 1

Autor(es) Luiz Carlos Mota de Moraes
Réu(s) Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 125 folhas, a MARCELO JORGE, OAB 185308/SP-D, telefone (0011) 43515715.

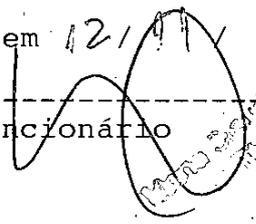
Diadema, 03/11/2014


Honório Corrêa da Silva Filho


Ciente da devolução até 10/11/2014.

MARCELO JORGE - Advogado-Autor
OAB 185308 SP D
Endereço AV. HUMBERTO DE A. CASTELO BRANCO, 3738 CEP 9850300
SALA 03 - BAIRRO ASSUNÇÃO
SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP

Devolvido em 12/11/14

Funcionário 



127
D

Advocacia

Mair Ferreira de Araújo
Marcelo Jorge
Filipe Leonardo M. MilanezEdimar Elias Dumont
Janaina da Cunha Teixeira**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA
03ª. VARA DO TRABALHO DE DIADEMA.**

J. Conclusão

Diadema, 20/11/2014

MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA
Juiz(a) do Trabalho

PROCESSO N. 00013281920135020263

LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES, devidamente qualificado nos autos da ação que contende contra **ALLPERF INDÚSTRIA MECÂNICA E IMPORTAÇÃO LTDA EPP E OUTRA**, já qualificadas por seu advogado e procurador, infra-assinado, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, **requer a homologação de seus cálculos apresentados às fls. 115/119**, dos autos, posto que a ré, não apresentou qualquer planilha de cálculos, pois cálculos se contestam com cálculos.

Ademais impugna por completo a falta de ética da reclamada no sentido de se fazer de vítima, dizendo que o patrono do reclamante estava ajustando uma composição, vez que ajuste entre as partes somente terão validade posterior a homologação do D. Juízo.

O patrono do reclamante apenas sugeriu as condições para se efetivar uma composição, **algo que não foi aceito pela reclamada.**

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 163738/SP - MAIR FERREIRA DE ARAUJO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 1d7bc59
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365335>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 1d7bc59 - Pág. 60
 Número do documento: 20022101254300000000169365335

A reintegração tem efeitos próprios efetivados nos próprio autos, cabia a reclamada usar do processo para efetivar a reintegração do reclamante e não lançar toda a culpa sobre o patrono do mesmo, sobre uma mal fadado ajuste não composto.

Assim reforça a necessidade da homologação dos cálculos apresentado pelo reclamante, por ser justa e de acordo com a condenação.

Termos em que,
p. deferimento.

São Bernardo do Campo, 5 de novembro de 2014.

MAIR FERREIRA DE ARAUJO
OAB/SP 163.738

Av. Brig. Faria lima, n° 225, Sl 12- centro, SBCampo, SP, CEP:09720-010 fone/fax.:4351-1175
e-mail: mairferreira@uol.com.br.

TRT 2a. Re 11/11/14 15:07 7797653 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 163738/SP - MAIR FERREIRA DE ARAUJO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 1d7bc59
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365335>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 20022101254300000000169365335

ID. 1d7bc59 - Pág. 61



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
3ª Vara do Trabalho de Diadema

123
Q

Processo Nº 1328-2013

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos à
Mm^a. Juíza do Trabalho.
Diadema, 15/12/2014

Nara Salete M. de Araujo
Analista Judiciário

Vistos, etc.

Primeiramente, proceda-se à reintegração do reclamante, conforme determinado na sentença de mérito. Expeça-se o mandado.

Após o cumprimento da diligência, intime-se o autor para readequar os seus cálculos, no prazo de 10 dias.

Diadema, data supra

MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA
Juíza do Trabalho

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 2992733
Data da assinatura: 16/12/2014, 11:04 AM; Assinado por: MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 1d7bc59

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365335>

Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263

ID. 1d7bc59 - Pág. 62

Número do documento: 20022101254300000000169365335

3ª Vara do Trabalho de Diadema

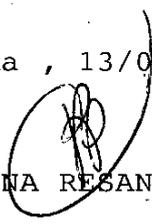
Comprovante de Carga

Processo 00013281920135020263
Volume(s): 1

Autor(es) Luiz Carlos Mota de Moraes
Réu(s) Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 128 folhas, a FAZENDA NACIONAL, telefone (0011) 00000000.

Diadema, 13/01/2015


CRISTINA RESANO RODRIGUES

Ciente da devolução até 27/02/2015.

FAZENDA NACIONAL - Perito/Terceiro
Endereço .
. , SP

CEP 0

Devolvido em 26/02/15

Funcionário





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
 PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SANTO ANDRÉ

Avenida José Caballero, nº 35 – 7º andar, CEP 09040-210, Santo André-SP, fone: 2131 5777

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DO TRABALHO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE
 DIADEMA - SP.**

Processo: 0001328-19.2013.5.02.0263

Autor: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

**Réu: ALLPERF IND MECANICA E IMPORTAÇÃO LTDA EPP e AUTOMAÇÃO E
 FERRAMENTARIA AFA LTDA EPP**

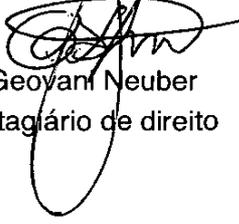
A **UNIÃO (Fazenda Nacional)**, pela Procuradora signatária, vem, à presença de Vossa Excelência, respeitosamente, informar que **não possui interesse no feito em relação às custas**, visto que a Portaria nº 49, de 1º/4/2004, lavrada pelo Ministro de Estado da Fazenda, dispensa de inscrição em Dívida Ativa da União as custas cujo valor consolidado seja **inferior a R\$ 1.000 (mil reais)**.

Quanto à execução de contribuições previdenciárias e imposto de renda decorrentes da sentença condenatória, a União informa que o presente feito **não é atribuição da Procuradoria da Fazenda Nacional**. Nos termos estabelecidos pelo art. 16, § 3º, II, da Lei 11.457/2007, tal atribuição foi delegada, por meio da Portaria n. 433/2007, à Procuradoria Geral Federal, a qual deverá ser intimada.

Pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 11 de Fevereiro de 2015.

NARA CAVALCANTE JABER PEETERS PERES
 Procuradora da Fazenda Nacional


 Geovani Neuber
 estagiário de direito

16-54 20/02/2015 004258 TRT 2a. REGIAO UA-500. (P12)



031
KJZ

Acompanhamento Processual em 1ª Instância

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**
Justiça do Trabalho - 2ª Região

Processo : Diadema
Vara: 003 - 00013281920135020263
Distribuído em 04/07/2013
AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Autor : Luiz Carlos Mota de Moraes
Advogado : MAIR FERREIRA DE ARAUJO
Réu : Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp + 2
Advogado : NADIA INTAKLI GIFFONI
Situação : Carga em 13/01/2015

Solução : Procedência em parte de Ação em 22/10/2013

Data(s) Trâmite(s)

13/01/2015 Entrega em carga/vista de AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
FAZENDA NACIONAL-Perito/Terceiro
e (0011)00000000, .-SP

12/11/2014 Recebimento de autos - AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
Por devolução em razão de carga/vista
Prevista: 10/11/2014 - MARCELO JORGE

11/11/2014 Protocolo de Petição de Manifestação sobre cálculos
Número do Protocolo: 7797653
Nome: Luiz Carlos Mota de Moraes

03/11/2014 Entrega em carga/vista de AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
MARCELO JORGE-OAB 185308/D-SP-Autor

[RSS Feed](#) | [Privacidade](#) | [Mapa do site](#) | [Indisponibilidade dos serviços](#) |
Rua da Consolação 1272 - São Paulo/SP - CEP 01302-906 PABX (11)3150-2000 - CNPJ 03.241.738/0001-39





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

3ª Vara do Trabalho de Diadema
End. AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 919
3 ANDAR

CEP: 09912010

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

127
Fls.: 143

Redistribuição:
() CEP
() CEP
() CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
() DETRAN

PROCESSO Nº 00013281920135020263

MANDADO Nº 00756/2015

Autor: Luiz Carlos Mota de Moraes

Réu: Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp + 2

Exeqüente: Luiz Carlos Mota de Moraes

(***) COM ACOMPANHAMENTO (***)

Destinatário: Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp

CPF/CNPJ 04.197.286/0001-06

Nome Fantasia:

Endereço: Ave Doutor Ulysses Guimarães, 3148
Diadema

- Vila Nogueira
/ SP - CEP: 09990-080

M A N D A D O D E R E I N T E G R A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 3ª Vara do Trabalho de Diadema, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do réu e PROCEDA À REINTEGRAÇÃO DO EXEQUENTE, na função de:

AJUSTADOR

Fica autorizado a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos, do CPC. O óbice na reintegração, sem a devida justificativa, implicará na expedição de ofício ao Min. Público, por crime de desobediência, sem prejuízo da indenização a ser apurada em execução de sentença. Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

PROCEDA-SE À REINTEGRAÇÃO DO RECLAMANTE, CONFORME DETERMINADO NA SENTENÇA DE MÉRITO.

CUMRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 21 de Outubro de 2015.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Maria Aparecida Pinheiro

"Autorizado o acompanhamento do(a) Sr(a). MAIR FERREIRA DE ARAÚJO
tel(s): 11/43511175 0/ 0 email: mairferreira@uol.com.br
no cumprimento da diligência"..
Remetido à Central em ____/____/20____.

CÓPIA





3ª Vara do Trabalho de Diadema

End. AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 919

3 ANDAR

DIADEMA

CEP: 9912010

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

PROCESSO Nº 00013281920135020263

MANDADO Nº 00756/2015

AUTO DE REINTEGRAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, às _____ horas, dirigi-me à _____ nº _____, nesta comarca, munido do competente mandado e, perante o representante da executada, Sr(a). _____, procedi à reintegração do autor, Sr(a). _____ no cargo de _____, o qual reiniciará suas atividades no dia ____/____/____, às ____:____ horas.

E, para constar, lavrei o presente termo, que vai assinado por este Oficial de Justiça Avaliador e subscrito pelo reintegrando, representante do réu e testemunhas.

Oficial de Justiça Avaliador _____

Reintegrando _____

Representante da Executada _____

Testemunha _____

Testemunha _____





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

3ª Vara do Trabalho de Diadema
End. AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 919
3 ANDAR

CEP: 09912010

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 145/

Redistribuição:	
() CEP	
() CEP	
() CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO	
() DETRAN	

PROCESSO Nº 00013281920135020263

MANDADO Nº 00756/2015

Autor: Luiz Carlos Mota de Moraes

Réu: Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp + 2

Exeqüente: Luiz Carlos Mota de Moraes

(** COM ACOMPANHAMENTO **)

Destinatário: Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp

CPF/CNPJ 04.197.286/0001-06

Nome Fantasia:

Endereço: Ave Doutor Ulysses Guimarães, 3148
Diadema

- Vila Nogueira
/ SP - CEP: 09990-080

MANDADO DE REINTEGRAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 3ª Vara do Trabalho de Diadema, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do réu e PROCEDA À REINTEGRAÇÃO DO EXEQÜENTE, na função de:

AJUSTADOR

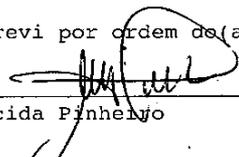
Fica autorizado a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos, do CPC. O óbice na reintegração, sem a devida justificativa, implicará na expedição de ofício ao Min: Público, por crime de desobediência, sem prejuízo da indenização a ser apurada em execução de sentença. Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

PROCEDA-SE À REINTEGRAÇÃO DO RECLAMANTE, CONFORME DETERMINADO NA SENTENÇA DE MÉRITO.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 21 de Outubro de 2015.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.



Maria Aparecida Pinheiro

"Autorizado o acompanhamento do(a) Sr(a) MAIR FERREIRA DE ARAÚJO
tel(s): 11/43511175 0/ 0 email: mairferrreira@uol.com.br
no cumprimento da diligência".

Remetido à Central em ____/____/20____.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

3ª Vara do Trabalho de Diadema
End. AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 919
3 ANDAR

CEP: 09912010

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 146

Redistribuição:	135
() CEP	
() CEP	
() CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO	
() DETRAN	

PROCESSO Nº 00013281920135020263

MANDADO Nº 00756/2015

Autor: Luiz Carlos Mota de Moraes

Réu: Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp + 2

Exeqüente: Luiz Carlos Mota de Moraes

(*** COM ACOMPANHAMENTO ***)

Destinatário: Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp

CPF/CNPJ 04.197.286/0001-06

Nome Fantasia:

Endereço: Ave Doutor Ulysses Guimarães, 3148
Diadema

- Vila Nogueira

/ SP - CEP: 09990-080

M A N D A D O D E R E I N T E G R A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 3ª Vara do Trabalho de Diadema, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do réu e PROCEDA À REINTEGRAÇÃO DO EXEQÜENTE, na função de:

AJUSTADOR

Fica autorizado a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos, do CPC. O óbice na reintegração, sem a devida justificativa, implicará na expedição de ofício ao Min. Público, por crime de desobediência, sem prejuízo da indenização a ser apurada em execução de sentença.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

PROCEDA-SE À REINTEGRAÇÃO DO RECLAMANTE, CONFORME DETERMINADO NA SENTENÇA DE MÉRITO.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 21 de Outubro de 2015.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Maria Aparecida Pinheiro

"Autorizado o acompanhamento do(a) Sr(a). MAIR FERREIRA DE ARAÚJO
tel(s): 11/43511175 0/ 0 email: mairferreira@uol.com.br
no cumprimento da diligência".

Remetido à Central em ____/____/20____.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 1d7bc59

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365335

Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263

ID. 1d7bc59 - Pág. 69

Número do documento: 2002210125430000000169365335





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

03ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA

Processo: 00013281920135020263

Mand/Int./Not.: 0756/2015

CPF/CNPJ: 4197286000106

Reclamante: Luiz Carlos Mota de Moraes

Reclamado: Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp

Endereço: Avenida Doutor Ulysses Guimarães, 3148 Complemento: - Vila Nogueira

Cidade: Diadema UF: SP CEP: 09990080

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico e dou fé que deixei de cumprir o presente Mandado, em razão do Reclamante não haver sido localizado por seu patrono, Dr. Mair Ferreira de Araújo, que informou ter enviado carta, e-mails e telegrama, não logrando êxito em contatá-lo para que comparecesse à Empresa Reclamada nas datas agendadas para cumprimento da diligência.

Diante do exposto, devolvo-o e submeto à apreciação de V. Exa.

DIADEMA, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

MOS

Milton de Oliveira Simões Junior
Oficial de Justiça Avaliador



137
O



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
3ª Vara do Trabalho de Diadema

Processo nº 1328-2013

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos ao(à) Mm(a) Juiz (a) do Trabalho.

Diadema, 25/01/2016

Maria Aparecida Pinheiro
Diretora de Secretaria

Aguarde-se pelo prazo de 30 dias a provocação do autor.

Diadema, 25/01/2016

(assinatura em meio digital)
DRª MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA
Juíza do Trabalho

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 4821099
Data da assinatura: 28/01/2016, 09:06 AM. Assinado por: MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 1d7bc59
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365335>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 20022101254300000000169365335

ID. 1d7bc59 - Pág. 71

ADVOCACIA M.F.A.
 Av. Brig. Faria Lima, nº 225, Sl. 12-
 Centro, S. B. Campo, SP, CEP:09720-010
 fone/fax.:4351-1175-4122-1096
 e-mail: mairferreira@vo1.com.br

Mair Ferreira de Araújo
 Edimar Elias Dumont
 Marcelo Jorge
 Janaina da Cunha Teixeira
 Eli Monteiro

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª
 VARA DO TRABALHO DE DIADEMA - SP**

Processo Nº: 0001328-19.2013.5.02.0263

LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES,
 devidamente qualificado nos autos da **RECLAMAÇÃO
 TRABALHISTA** proposta em face de **ALLPERF IND MEC E
 IMPORTAÇÃO LTDA EPP + 02**, por intermédio de seu
 advogado e procurador, vem, respeitosamente, à
 presença de Vossa Excelência, **MANIFESTAR E REQUERER O
 QUE SEGUE:**

Conforme se verifica na certidão do
 oficial de justiça, não foi possível localizar o
 reclamante para efetiva Reintegração, vez que o mesmo
 estava em lugar incerto.

Desta forma, o reclamante junta,
 neste ato, comprovante de endereço da sua residência
 atual, e informa que está à disposição da justiça
 para cumprimento da medida judicial.

Assim sendo, o reclamante indica o
 novo endereço como sendo: **Rua Albino Bento, nº 579 -
 Bairro Santa Amélia - São Paulo- Cep: 04473-220.**

Portanto, insiste o reclamante para
 continuidade do processo, colocando-se o reclamante à
 disposição da justiça para cumprimento da
 reintegração legal, para imperar a mais cristalina
 justiça.

Termos em que,
 Pede deferimento.

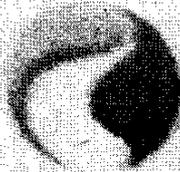
SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 163738/SP - MAIR FERREIRA DE ARAUJO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 1d7bc59
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365335>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
 Número do documento: 20022101254300000000169365335

ID. 1d7bc59 - Pág. 72

139/



AES Eletropaulo

por onde a vida acontece

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo
Av. Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, Loja
Tambo, 1º ao 7º andar - Torre II - Bairro Sítio Tamboré - B
CNPJ nº 61.695.227/0001-93 - **Inscrição Estadual:** 206
Regime Especial Proc. Nº 1000635-686924/2005

Nº da instalação

0060410647

Conta de energia

NOV 2016

LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
R. ALBINO BENTO 579
CEP: 04473-220 SAO PAULO - SP

Reservado ao fisco: 4703 6B16 E01E CBES 60

Nº Nota Fiscal

000023470

Série

B

Base de cálculo

188,08

CFOP: 5268 (Venda de en. e en)

CPF/CNPJ 296 947 218 26

Discriminação da operação:

Energia

Dedução

Itens não tributáveis

Quantidade
326,08
0,00
0,00

Fator Multiplicador	Classe/Subclasse	Tensão
45	Resid/Resid	Monofás
1	Tensão Mínima(V)	
120/240 (BT) V	110/221 V	

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento enviado pela OAB 163738/SP - MAIR FERREIRA DE ARAUJO





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
3ª Vara do Trabalho de Diadema

Processo nº 1328-2013

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos ao(à) Mm(ã) Juiz (a) do Trabalho, tendo em vista petição protocolo nº 10970540.

Diadema, 07/02/2017

Solange Christina Passos Barros
Assistente de Diretor

Vistos, etc.

Cumpra-se a sentença de fls. 108 no que concerne à reintegração do reclamante. Expeça-se mandado.

Após a reintegração, deverá, o reclamante, readequar seus cálculos.

Intimem-se e cumpra-se.

Diadema, 07/02/2017

✓ **(assinatura em meio digital)**
DRª MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA
Juíza do Trabalho

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 6059192
Data da assinatura: 08/02/2017, 01:01 PM. Assinado por: MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 1d7bc59
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365335>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 1d7bc59 - Pág. 74
Número do documento: 20022101254300000000169365335



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

Redistribuição:
() CEP
() CEP
() CEP
() DETRAN

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

003ª Vara do Trabalho de Diadema
End. AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 919
3 ANDAR CEP: 09912010
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

141
142

PROCESSO Nº 00013281920135020263 MANDADO Nº 00657/2017
Autor: Luiz Carlos Mota de Moraes
Réu: Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp + 2
Exeqüente: Luiz Carlos Mota de Moraes (***) COM ACOMPANHAMENTO (***)
Executada: Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp CPF/CNPJ 04.197.286/0001-06
Nome Fantasia:
Endereço: Ave Doutor Ulysses Guimarães, 3148 - Vila Nogueira
Diadema/SP - CEP 09990-080

M A N D A D O D E R E I N T E G R A Ç Ã O

O(a) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 003ª Vara do Trabalho de Diadema, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do réu e PROCEDA À REINTEGRAÇÃO DO EXEQÜENTE, na função de:

AJUSTADOR

Fica autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos, do CPC. O óbice na reintegração, sem a devida justificativa, implicará na expedição de ofício ao Min. Público, por crime de desobediência, sem prejuízo da indenização a ser apurada em execução de sentença. Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
O reclamante deverá ser reintegrado no emprego.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei.
Em 3 de Abril de 2017.
Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

COP 14

Solange Christina Passos Barros

"Autorizado o acompanhamento do(a) Sr(a). MAIR FERREIRA DE ARAÚJO
tel(s): 11/43511175 0/0 email: mairferreira@uol.com.br
no cumprimento da diligência".





3ª Vara do Trabalho de Diadema
Epd. AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 919
3 ANDAR
DIADEMA

CEP: 9912010

142
KR

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

PROCESSO Nº 00013281920135020263

MANDADO Nº 00657/2017

A U T O D E R E I N T E G R A Ç Ã O

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, às _____ horas, dirigi-me à _____ nº _____, nesta comarca, munido do competente mandado e, perante o representante da executada, Sr(a). _____, procedi à reintegração do autor, Sr(a). _____ no cargo de _____, o qual reiniciará suas atividades no dia ____/____/____, às ____:____ horas.

E, para constar, lavrei o presente termo, que vai assinado por este Oficial de Justiça Avaliador e subscrito pelo reintegrando, representante do réu e testemunhas.

Oficial de Justiça Avaliador _____

Reintegrando _____

Representante da Executada _____

Testemunha _____

Testemunha _____



brasão

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

03ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA

Processo: 00013281920135020263

Mand/Int./Not.: 0657/2017

CPF/CNPJ: 4197286000106

Reclamante: Luiz Carlos Mota de Moraes

Reclamado: Allperf Indústria Mecânica e Importação LTDA Epp

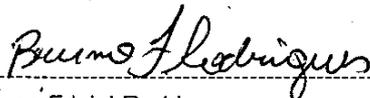
Endereço: Ave Doutor Ulysses Guimarães, 3148 Complemento: - Vila Nogueira

Cidade: Diadema UF: SP CEP: 09990080

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que no dia 11/05/2017, dirigi-me a Ave Doutor Ulysses Guimarães, 3148, Vila Nogueira, Diadema/SP, onde procedi com a reintegração de Luiz Carlos Mota de Moraes junto à empresa destinatária Allperf Indústria Mecânica e Importação LTDA Epp - perante sua representante Sra MILENA DE LIMA, RG: 29.248.999-7/SP -, no cargo de ajudante geral, reiniciando as atividades a partir do dia 11/05/2017, às 14:40, e para constar lavrei o presente termo. Cumpre consignar que embora o reclamante tenha sido imediatamente reintegrado às funções, conforme mandado expedido, a anotação da carteira de Trabalho ficou agendada para terça, dia 16/05/2017, sendo acordado os efeitos retroativos para a data da efetiva reintegração - dia 11/05/2017. A Diligência foi acompanhada pelo advogado do reclamante, SR. ELI MONTEIRO, OAB 165.446/SP, e pelo diretor da empresa Sr. Vicenzo Caconelli, RG: 4.156.353/SP. AS partes restaram cientes de toda diligência e receberam a contrafé. Nada mais.

DIADEMA, 11 DE MAIO DE 2017.



Bruno Frigini Rodrigues
Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

003ª Vara do Trabalho de Diadema

End. AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 919

3 ANDAR

CEP: 09912010

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 155

Redistribuição:
() CEP
() CEP
() CEP
() DETRAN

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº 00013281920135020263

MANDADO Nº 00657/2017

Autor: Luiz Carlos Mota de Moraes

Réu: Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp + 2

Exeqüente: Luiz Carlos Mota de Moraes

(** COM ACOMPANHAMENTO **)

Executada: Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp

CPF/CNPJ 04.197.286/0001-06

Nome Fantasia:

Endereço: Ave Doutor Ulysses Guimarães, 3148

- Vila Nogueira

Diadema/SP

- CEP 09990-080

M A N D A D O D E R E I N T E G R A Ç Ã O

O(a) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 003ª Vara do Trabalho de Diadema, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do réu e PROCEDA À REINTEGRAÇÃO DO EXEQÜENTE, na função de:

AJUSTADOR

Fica autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos, do CPC. O óbice na reintegração, sem a devida justificativa, implicará na expedição de ofício ao Min. Público, por crime de desobediência, sem prejuízo da indenização a ser apurada em execução de sentença. Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

O reclamante deverá ser reintegrado no emprego.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 3 de Abril de 2017.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

ORIGINAL ASSINADO

Solange Christina Passos Barros

"Autorizado o acompanhamento do(a) Sr(a). MAIR FERREIRA DE ARAÚJO
tel(s): 11/43511175 0/0 email: mairferreira@uol.com.br
no cumprimento da diligência".



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 1d7bc59

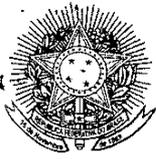
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365335>

Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263

ID. 1d7bc59 - Pág. 78

Número do documento: 2002210125430000000169365335



3ª Vara do Trabalho de Diadema

End. AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 919
3 ANDAR
DIADEMA

CEP: 9912010

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

PROCESSO Nº 00013281920135020263

MANDADO Nº 00657/2017

AUTO DE REINTEGRAÇÃO

Aos 11 dias do mês de Maio de dois mil e 2017, às 14:20 horas, dirigi-me à AV. DR. ULYSSES GUIMARAES, 3148, VILA NOBUCIDA, D. O. FMS nº 657/17, nesta comarca, munido do competente mandado e, perante o representante da executada, Sr(a). MILENA DE ZIMA, RG: 29.248.999-7 procedi à reintegração do autor, Sr(a). AUIZ CARLOS MOYA DE MORAES no cargo de AJUDANTE GERAL, o qual reiniciará suas atividades no dia 11/05/2017, às 14:40 horas.

E, para constar, lavrei o presente termo, que vai assinado por este Oficial de Justiça Avaliador e subscrito pelo reintegrando, representante do réu e testemunhas.

Oficial de Justiça Avaliador

Bruno Luizim Rodrigues

Reintegrando

aus cargo meta mes. 32817.609-7

Representante da Executada

Milena Liconelli

Testemunha

Vincenzo Liconelli 4.156353

Testemunha

Eli Monteiro 008/SP 165.446



FERNANDO JOSÉ FERNANDES
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DO
TRABALHO DE DIADEMA – 2ª REGIÃO.

Processo nº 0001328-19.2013.502.0263

ALLPERF INDÚSTRIA MECÂNICA E IMPORTAÇÃO LTDA
– EPP + 2, já qualificada nos autos, que lhe move **LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

A Reclamada foi condenada à reintegrar o reclamante, conforme sentença proferida em 22 de outubro de 2.013.

Ocorre que, somente em 11/5/2.017 tal reintegração foi concretizada, **uma vez que as tentativas anteriores restaram infrutíferas pelo fato de que o reclamante se encontrava empregado.**

Excelência, não há cabimento para que após todos esses anos a empresa tenha de reintegrar um funcionário que deixou de comparecer na reintegração anterior (2.015) por se encontrar trabalhando.

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 1912, 21º andar – 01451-907 São Paulo – SP
Telefone: 11 3032-2144 Fax: 11 3032-0361

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 242129/SP - KARINE VERACI PRIMO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 1d7bc59
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365335>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 1d7bc59 - Pág. 80
Número do documento: 20022101254300000000169365335

FERNANDO JOSÉ FERNANDES Advogados

Hoje a empresa não possui sequer serviço para passar ao mesmo, pois não está com trabalhos em andamento.

Nessa oportunidade a reclamada anexa aos autos a CTPS do reclamante demonstrando que o mesmo encontra-se empregado no período de 14/5/2013 a 1/4/2015, não podendo esta ser responsabilizada pela não reintegração do mesmo.

Vale dizer que à época (2.013), a reclamada peticionou nos autos informando que pretendia reintegrar o funcionário e que não poderia fazê-lo por meios próprios se o mesmo não comparecesse por livre e espontânea vontade.

De acordo com o acompanhamento processual abaixo, em 2.015 foi expedido Mandado de Reintegração que restou infrutífero, uma vez que o reclamante não compareceu, comprovando as alegações da reclamada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO TRT ON-LINE: TRT-MAIL PARTES

ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Trâmites de : 16/12/2015
=====

Comarca : Diadema

Processo: Vara: 003 - 00013281920135020263 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Solução : Procedência em parte de Ação em 22/10/2013

Autor : Juiz Carlos Mota de Moraes

Advogado(a) : MAIR FERREIRA DE ARAUJO

Réu : Allperf Indústria Mecânica e Importação LTDA Epp + 2

Advogado(a) : NADIA INTAKLI GIFFONI

Data Trâmite

16/12/2015 Remessa/Devolução de Mandado de Reintegração

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 1912, 21º andar – 01451-907 São Paulo – SP

Telefone: 11 3032-2144 Fax: 11 3032-0361

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 242129/SP - KARINE VERACI PRIMO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 1d7bc59
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365335>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 1d7bc59 - Pág. 81
Número do documento: 20022101254300000000169365335

FERNANDO JOSÉ FERNANDES Advogados

Doc. : 0756/2015

Oficial de Justiça

Excelência, no presente caso é preciso analisar o caso com base no princípio da razoabilidade, uma vez que o reclamante trabalhou durante longo período 2013 a 2015, deixou de comparecer quando da primeira tentativa de reintegração e agora, após 4 (quatro) anos a reclamada tem de reintegrá-lo mesmo sem ter serviços em andamento.

A má-fé do reclamante está explícita, vez que a reclamada pleiteou ao seu advogado que o mesmo retornasse ao trabalho em 2.013 e o mesmo não o fez.

Excelência, a reclamada pugna pela análise dos autos com cautela, a fim de que a empresa não seja punida por atos dos quais não deu causa.

A empresa não poderá ser condenada a arcar por qualquer valor referente ao período em que o reclamante comprovadamente estava empregado e não compareceu à reintegração.

Diante do exposto, a reclamada pugna pela suspensão do Mandado de Reintegração, uma vez que o retorno ao trabalho do reclamante não mais se justifica após o transcurso de tantos anos e após demonstrada a sua má-fé ao não se apresentar ao trabalho por se encontrar empregado no período de 2013 a 2015.

Nestes termos,
Pedê deferimento.

São Paulo, 16 de maio de 2.017

KARINE VERACI PRIMO
OAB/SP 242.129

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 1912, 21º andar – 01451-907 São Paulo – SP
Telefone: 11 3032-2144 Fax: 11 3032-0361

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 242129/SP - KARINE VERACI PRIMO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 1d7bc59
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365335>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 1d7bc59 - Pág. 82
Número do documento: 20022101254300000000169365335

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TRT DO TRABALHO

Nome: KARINE VERACI PRIMO

CPF: 03241738000139

Endereço: RUA CARLOS DE CARVALHO, 100 - JARDIM BOA VISTA - SÃO PAULO - SP

Telefone: (11) 3061-1234

Data de nascimento: 12/12/1980

Data de assinatura: 03/03/2020

Assinatura eletrônica: KARINE VERACI PRIMO

11

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DO HOMEM

Art. XXIII - 1. Todo o homem tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.

2. Todo o homem, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.

3. Todo o homem que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescente, se necessário, outros meios de proteção social.

4. Todo o homem tem direito a organizar sindicatos e a obter ingressar para proteção de seus interesses.

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 242129/SP - KARINE VERACI PRIMO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 1d7bc59
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365335>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
 Número do documento: 2002210125430000000169365335

128

Atende ao seu nome com antecedência em pesquisas que o cercam no trabalho.

É alta exigência de uma linguagem e deve ser apropriada, para evitar problemas disciplinares.

Para o candidato tem que estar em dia e precisa ser pesquisado, para evitar a sua reputação.

Se você for candidato, procure logo o seu médico adequado. Não deixe que "candidatos" e "curadores" entrem em sua vida e comprometam o seu futuro.

Se você não é candidato, não se meta a fazer serviços de terceiros.

Procure o seu carro rápido, rápido, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As mídias não são apenas para você, mas você deve ser usado.

Atenda às recomendações dos Manuais da CIPA e de seus pais e chefes.

Chega sempre ao trabalho de se garantir a segurança de todos no trabalho.

É governo e dia inteiro no trabalho participem a sociedade pela melhoria.

Leia e reflita sempre os ensinamentos e ensinados nos cursos e eventos sobre prevenção de acidentes.

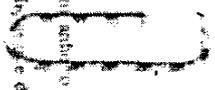
Os erros, falhas, atrasos e mudanças, corrigidos não fazem parte do seu currículo de trabalho.

Mantenha sempre as guardas universais em condições boas de uso e segurança.

Planeje e organize quanto tiver que trabalhar em laboratório.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use o equipamento de proteção adequado a seu serviço.

Conheça o trabalho de outros e tenha a disposição de colaborar ao longo e sempre em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



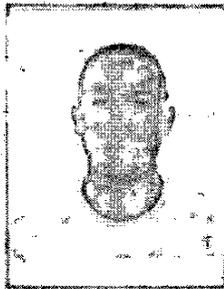
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
 MINISTÈRE DU TRAVAIL ET DE LA SÉCURITÉ SOCIALE

2ª via



42471

213-50



Luiz Carlos Melo de Moraes
 ASSINATURA DO PORTADOR

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 242129/SP - KARINE VERACI PRIMO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 1d7bc59
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365335>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
 Número do documento: 2002210125430000000169365335
 ID. 1d7bc59 - Pág. 84



149

03.940.696/0001-24

12 1 07.687.330/0001-46

Empregador EMANAIG COMERCIO E SERVICOS DE
 EMBALAGENS LTDA - ME
 CNPJ/ME P. Síd. Amélia - CEP 04473-220
 Rua P. Síd. Amélia - CEP 04473-220
 Município São Paulo - SP
 Esp. do estabelecimento
 Cargo *Ajudante geral*
 CBO n.
 Data admissão *27 de fevereiro* de *2017*
 Registro n.º *03* Dis. Ficha *2/19*
 Remuneração especificada *R\$ 2500*
(Aer. Bateria e Veli e Arco
Bateria) p/ mês
 EMANAIG COMERCIO E SERVICOS DE
 EMBALAGENS LTDA - ME
 1ª Data saída *13 de maio* de *2017*
 2ª
 EMANAIG COMERCIO E SERVICOS DE EMBALAGENS LTDA - ME
 ASS. do empregador ou a cargo do test.
 1ª
 2ª
 Com. Dispensa CD N.º

Empregador EMANAIG.COM.MANUT.SERV
 EQUIP LTDA - ME
 Rua Albino Bento, 229
 CNPJ/ME P. Síd. Amélia - CEP 04473-220
 Rua P. Síd. Amélia - CEP 04473-220
 Município São Paulo - SP
 Esp. do estabelecimento
 Cargo *Parteiro*
 CBO n.
 Data admissão *13 de maio* de *2018*
 Registro n.º Dis. Ficha *12*
 Remuneração especificada *R\$ 5100 (Quadrante*
Sistema Ricca) mensal
 EMANAIG
 COM. Ass. do empregador EQUIP LTDA - ME
 1ª
 2ª
 Data saída *14 de novembro* de *2018*
 1ª
 2ª
 Ass. do empregador EMANAIG MANUTENÇÃO
 SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
 Com. Dispensa CD N.º

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 242129/SP - KARINE VERACI PRIMO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
 Número do documento: 2002210125430000000169365336
 ID. 97cd1e4 - Pág. 1

TRT 2a. Reg - SP 16/05/17 16:59 11228991 INTERNET

CONTRATO DE TRABALHO

Empresa EDITORA ATHENEU LTDA
 CNPJ: 33.078.353/0002-44
 End: RUA JESUINO PASCOAL, 24 / 30
 CEP: 01224-050 Cidade São Paulo SP
 Esp do estabelecimento: EDITORA DE LIVRÔS
 Cargo AUXILIAR DE EXPEDIÇ. CBO 313415
 Data admissão: 09/03/2012
 Registro nº 5 Folha: 24
 Remuneração especificada: 700,00 --//--
 (Setecentos Reais)

EDITORA ATHENEU

EDITORA ATHENEU

CONTRATO DE TRABALHO
 02.897.034/0001-56
 EMPREENDEDOR
 VERALANA - RECURSOS HUMANOS
 ORGANIZAÇÃO E GESTÃO LTDA.
 Rua Av. Brig. Faria Lima, 1571 - 8º andar
 Município Jd. América - CEP 01452-001
 Estado de São Paulo SÃO PAULO, SP

CANCELADO

CANCELADO

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 242129/SP - KARINÉ VERACI PRIMO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 * 97cd1e4.
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
 Número do documento: 20022101254300000000169365336
 ID. 97cd1e4 - Pág. 2

150/

16

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: **11.578.336/0001-52**
VERALANA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
 CNPJ/ME: **11.578.336/0001-52**
 Rua: **Av. Brás Faria Lins, nº 1000**
 Município: **Jd. América - São Paulo - SP**
 Esp. do estabelecimento: **SÃO PAULO - SP**
 Cargo: **Auxiliar de Armazenagem**
 CBO nº: **80100101**
 Data admissão: **14 de Maio** de **2013**
 Registro nº: Fls./Ficha.....
 Remuneração especificada: **R\$ 337,18**
Continentes e trinta e sete
reais e trinta e cinco centavos
VERALANA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
 1ª 2ª
 Data saída: de de
VERALANA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1ª 2ª
 Com. Dispensa CD Nº:

CONTRATO DE TRABALHO

17

Empregador:
 CNPJ/ME:
 Rua: Nº
 Município: Est.
 Esp. do estabelecimento:
 Cargo:
 CBO nº:
 Data admissão: de de
 Registro nº: Fls./Ficha.....
 Remuneração especificada:
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1ª 2ª
 Data saída: de de
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1ª 2ª
 Com. Dispensa CD Nº:

TRT 2a. Reg - SP 16/05/17 16:59 11228991 INTERNET



CONTRIBUIÇÃO		SINDICAL	
Contribuição de RS	A favor de	Ano	Assinatura do empregador
11,76 19,42 45,81 77,47 77,47 77,47 77,47	emil de l...	2011 2012 2013 2014 2015	EMANAC COMERCIO E SERVIÇOS DE EMALAGENS E DA MO EDITOR JATHE... VERALANA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LT VERALANA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LT VERALANA - SERVIÇOS ESPECIALZA

TRT 2a. Reg - SP 16/05/17 16:59 11228991 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR-14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 242129/SP - KARINE VERACI PRIMO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
 Número do documento: 20022101254300000000169365336

151

24

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 02/03/09 Para R\$ 640,00
Na função de a mesma
CBO por motivo de reajust

Assinatura do empregador

Aumentado em 02/03/09 Para R\$ 640,00
Na função de a mesma
CBO por motivo de reajust

Assinatura do empregador

EMANAIG COMERCIO E MANUTENCAO

Aumentado em 02/03/09 Para R\$ 640,00
Na função de a mesma
CBO por motivo de reajust

Assinatura do empregador

Aumentado em 15/11 Para R\$ 793,99
Na função de a mesma
CBO por motivo de reajust

VERALANA SERVICIOS ESPECIALIZADOS LTDA

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

25

Aumentado em 15/11 Para R\$ 1080,00
Na função de a mesma
CBO por motivo de reajust

VERALANA SERVICIOS ESPECIALIZADOS LTDA

Aumentado em Para R\$
Na função de
CBO por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em Para R\$
Na função de
CBO por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em Para R\$
Na função de
CBO por motivo de

Assinatura do empregador



ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de 20-13/2014 de 10-11-14 a 9-12-14

VERALANA SERVICIOS ESPECIALIZADOS LTDA

Gozou férias relativas ao período de de de Assinatura do empregador

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de de de Assinatura do empregador

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de de de Assinatura do empregador

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de de de Assinatura do empregador

Assinatura do empregador

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de de de Assinatura do empregador

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de de de Assinatura do empregador

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de de de Assinatura do empregador

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de de de Assinatura do empregador

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de de de Assinatura do empregador

Assinatura do empregador

TRT 2a. Reg - SP 16/05/17 16:59 11228991 INTERNET



152

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de
de a
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
de a
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
de a
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
de a
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
de a
Assinatura do empregador

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
(Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

OPÇÃO RETRATAÇÃO

30/01/07
Dia Mês Ano Dia Mês Ano

Banco depositário: C. E. Federal

Agência: 1000 Paulo

Praça: Estado SP

Empresa:

Carimbo e assinatura do empregador

EMANAIG

OPÇÃO RETRATAÇÃO

12/05/20
Dia Mês Ano Dia Mês Ano

Banco depositário: C. E. Federal

Agência: 1000 Paulo

Praça: Estado SP

Empresa: EMANAIG

COM MANUT SERV EQUIP. LTDA ME

Carimbo e assinatura do empregador

COM MANUT SERV EQUIP. LTDA ME



Fgts - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
(Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
(Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

OPÇÃO			RETRATAÇÃO		
09	03	2012			
DIA	MÊS	ANO	DIA	MÊS	ANO
Banco depositário <i>e e f</i>					
Agência					
Praça São Paulo			Estado SP		
Empresa EDITORA ATHENEU LTDA					
Carimbo e assinatura do empregador EDITORA ATHENEU					

OPÇÃO			RETRATAÇÃO		
Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
Banco depositário.....					
Agência.....					
Praça.....			Estado.....		
Empresa.....					
Carimbo e assinatura do empregador					

OPÇÃO			RETRATAÇÃO		
14	05	13			
Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
Banco depositário <i>C. E. F.</i>					
Agência <i>Agência</i>					
Praça <i>São Paulo</i>			Estado <i>SP</i>		
Empresa.....					
Carimbo e assinatura do empregador					

OPÇÃO			RETRATAÇÃO		
Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
Banco depositário.....					
Agência.....					
Praça.....			Estado.....		
Empresa.....					
Carimbo e assinatura do empregador					

TRT 2a. Reg - SP 16/05/17 16:59 11228991 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 242129/SP - KARINE VERACI PRIMO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365336>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 20022101254300000000169365336



(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Admitido em caráter experiência
 pelo prazo de 45 dias, podendo
 o mesmo ser prorrogado por mais
45 dias

EMANAIG
 COM. MANUT. SERV. EQUIP. LTDA-ME

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Admitido em caráter experiência
 pelo prazo de 45 dias, podendo
 o mesmo ser prorrogado por mais
45 dias

EDITORA ATHENEU

CONFORME A LEI Nº 13.706/2012 (CANCELAÇÃO DO ATO Nº 120/2012 DA CATEDRA DE LICENCIAMENTO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO)

EDITORA ATHENEU

TRT 2a. Reg - SP 16/05/17 16:59 11228991 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 242129/SP - KARINE VERACI PRIMO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeiro grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
 Número do documento: 20022101254300000000169365336



(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Prazo de Experiência: O prazo de experiência é de 45 dias com início na presente data, conforme Artigo 443, Parágrafo 2º, Letra C, da Consolidação das Leis do Trabalho. Caso o Contrato continue após a data mencionada, considerar-se-á protegido, automaticamente, por mais 45 dias, ainda em regime de Experiência. Expirados os prazos estabelecidos, automaticamente a EMPRESA DE SERVIÇOS DE EMPREGADOS DA presente Companhia será considerado automaticamente "em prazo indeterminado" continuando em vigor todas as suas cláusulas.

SAO PAULO, 14 de Maio de 2013

VERALINA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Indicando que a contratação
de 01/05/2014 para
o cargo de assistente
técnico, por meio
de promoção.

VERALINA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

TRT 2a. Reg - SP 16/05/17 16:59 11228991 INTERNET



154/

3ª Vara do Trabalho de Diadema

PROCESSO Nº 00013281920135020263 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Autor(es) : Luiz Carlos Mota de Moraes

Réu(s) : Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp (+ 2)

Despacho : Intimação Apresentar Cálculos

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Intimação: Apresentar cálculos de liquidação em 10 dias.
observando a readequação determinada às fls. 140
(integra no site www.trtsp.jus.br)

Advogado(s):

163738 /SP-D MAIR FERREIRA DE ARAÚJO

Publicação no D.O.E. em 23/05/2017

Solicitado por MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA
em 19/05/2017 às 11:08 hs.
Solicitação nº 676
Edição nº 3503

154/

3ª Vara do Trabalho de Diadema

PROCESSO Nº 00013281920135020263 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Autor(es) : Luiz Carlos Mota de Moraes

Réu(s) : Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp (+ 2)

Despacho : Intimação Apresentar Cálculos

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Intimação: Apresentar cálculos de liquidação em 10 dias.
observando a readequação determinada às fls. 140
(integra no site www.trtsp.jus.br)

Advogado(s):

163738 /SP-D MAIR FERREIRA DE ARAÚJO

Publicado no D.O.E. em 23/05/2017

Solicitado por MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA

em 19/05/2017 às 11:08 hs.

Solicitação nº 676

Edição nº 3503



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365336>

Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263

ID. 97cd1e4 - Pág. 12

Número do documento: 20022101254300000000169365336



ADVOCACIA M.F.A.
Av. Brig. Faria Lima, nº 225, Sl. 12-
Centro, S. B. Campo, SP,
CEP:09720-010
fone/fax.:4351-1175-4122-1096
e-mail: maiferreira@uol.com.br

Mair Ferreira de Araújo
Edimar Elias Dumont
Marcelo Jorge
Janaina da Cunha Teixeira
Eli Monteiro

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 3ª VARA
DO TRABALHO DE DIADEMA - SP**

Autos do processo N° 000132819.2013.5.02.0263

LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES, já devidamente qualificado nos autos do feito em epígrafe, que move em face de ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTAÇÃO LTDA EPP + 2, que se processa perante esse D. Juízo e respectivo cartório, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de V. Excelência, requerer a juntada do substabelecimento em anexo.

Termos em que,
p. deferimento.

S. B. Campo, 25/05/17


ELI MONTEIRO
OAB/SP 165.446





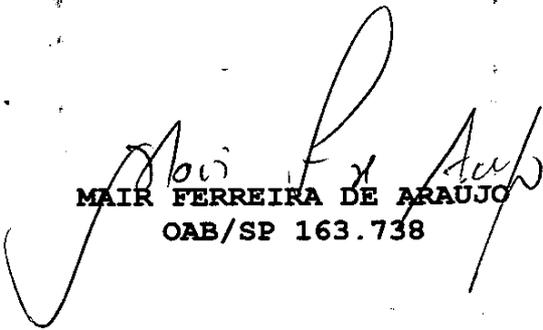
ADVOCACIA M.F.A.
 Av. Brig. Faria Lima, nº 225, Sl. 12-
 Centro, S. B. Campo, SP.
 CEP:09720-010
 fone/fax.:4351-1175-4122-1096
 e-mail: mairferreira@uoi.com.br

Mair Ferreira de Araújo
 Edimar Elias Dumont
 Marcelo Jorge
 Janaina da Cunha Teixeira
 Eli Monteiro

SUBSTABELECIMENTO

MAIR FERREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 163.738, com o Rg. 5.791.200-6 e CPF 886.101.879-34, com escritório à Avenida Brig. Faria Lima n. 225- Sala 12, Bairro Centro - S. B. Campo-SP - fones 11 4351 1175 - 11 4122 1094- (11)99318.3189, constituído por LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES para defender seus direitos nos autos do processo nº 000132819.2013.5.02.0263, que tramita perante a 3ª Vara do Trabalho da comarca de Diadema, **SUBSTABELECE COM RESERVAS DE IGUAIS** os poderes a ele conferidos, podendo praticar todos os atos conferidos pelo constituinte, para o Dr. **ELI MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito nos quadros OAB/SP sob o número 165.446.

São Bernardo do Campo, 25/05/2017


MAIR FERREIRA DE ARAÚJO
 OAB/SP 163.738



25/05/2017 - 15:59:49
R.CARPROA - Pag. 157

3ª Vara do Trabalho de Diadema

Comprovante de Carga

Processo 00013281920135020263
Volume(s): 1Autor(es) Luiz Carlos Mota de Moraes
Réu(s) Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA EppNesta data, fiz a entrega do processo, com 156 folhas, a
ELI MONTEIRO, OAB 165446/SP-D, telefone (0011) 41221094.

Diadema, 25/05/2017


CRISTINA RESANO RODRIGUES

Ciente da devolução até 30/05/2017.


ELI MONTEIRO - Advogado-Autor
OAB 165446 SP D
Endereço AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 225
CENTRO CEP 9770290
SÃO BERNARDO DO CAMPO, SPDevolvido em 13/06/17,
dsm-----
Funcionário

MAIR FERREIRA DE ARAUJO
ADVOCACIA

158 /

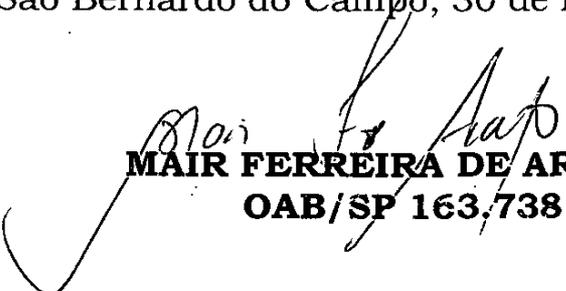
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA
03ª. VARA DO TRABALHO DE DIADEMA.

PROCESSO N. 00013281920135020263

LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES,
devidamente qualificado nos autos da ação que contende
contra **ALLPERF INDÚSTRIA MECÂNICA E IMPORTAÇÃO
LTDA EPP E OUTRA**, já qualificadas por seu advogado e
procurador, infra-assinado, vem, respeitosamente, a presença
de Vossa Excelência, requerer a juntada dos novos cálculos
de liquidação em anexos, requerendo mais e finalmente, a sua
necessária homologação.

Termos em que,
p. deferimento.

São Bernardo do Campo, 30 de maio de 2017.


MAIR FERREIRA DE ARAUJO
OAB/SP 163.738

14:03 31/05/2017 011207 INT 2a. REGIAO DA-SBE. (P12)



MAIR FERREIRA DE ARAUJO
ADVOCACIA

159 ✓

RESUMO DOS VALORES DEVIDOS	VALORES APURADOS	INDICES P/ 01/06/2017	VALORES CORRIGIDOS
ANEXO 01-DSR	R\$ 797,88	1,000000000	R\$ 797,88
ANEXO 02-SALARIOS ESTABILIDADE	R\$ 65.967,01	1,000000000	R\$ 65.967,01
ANEXO 03-FGTS	R\$ 340,46	1,000000000	R\$ 340,46
ANEXO 03-MULTA 40%-FGTS	R\$ 136,18	1,000000000	R\$ 136,18
13º SALÁRIO PROPORCIONAL	R\$ 331,00	1,053869940	R\$ 348,83
FÉRIAS + 1/3	R\$ 1.441,33	1,053869940	R\$ 1.518,98
PRINCIPAL CORRIGIDO			R\$ 69.109,34
JUROS DE MORA			
DE			
04/07/2013			
31/05/2017			
1.398 DIAS		46,60%	R\$ 32.204,95
VALOR BRUTO			R\$ 101.314,29
IRRF S/ VERBAS TRIBUTAVEIS	ANEXO 05	ISENTO	
INSS AUTOR (A)		R\$	(4.476,90)
VALOR LIQUIDO			R\$ 96.837,39

MULTA PELA NÃO REINTEGRAÇÃO NO PRAZO	R\$	10.000,00
--------------------------------------	-----	-----------

TOTAL DEVIDO	R\$	106.837,39
--------------	-----	------------

BASE DE INSS	ANEXO 04	R\$	(55.961,21)
INSS EMPRESA		20%	R\$ (11.192,24)
INSS EMPREGADO		8%	R\$ (4.476,90)
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO		3%	R\$ (1.678,84)
VALOR DEVIDO AO INSS			R\$ (17.347,97)
VALOR DEVIDO A TERCEIROS			5,8% R\$ (3.245,75)



MAIR FERREIRA DE ARAUJO
ADVOCACIA

160

ANEXO 01

ANO	DIA	VALOR PAGO	DSR	VALOR DSR	BASE INSS	BASE IMPOSTO DE RENDA	FGTS 8% DEDITIDO 40%	TOTAL	ÍNDICES P/ 01/06/2017	PRINCIPAL CORRIGIDO
2012	DEZ	R\$ 860,60	5	R\$ 165,50	R\$ 165,50	R\$ 165,50	R\$ 18,54	R\$ 184,04	1,053869940	R\$ 193,95
	13o.			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	1,053869940	R\$ -
	FÉRIAS			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	1,053869940	R\$ -
2013	JAN	R\$ 993,00	5	R\$ 190,96	R\$ 190,96	R\$ 190,96	R\$ 21,39	R\$ 212,35	1,053869940	R\$ 223,79
	FEV	R\$ 993,00	4	R\$ 158,88	R\$ 158,88	R\$ 158,88	R\$ 17,79	R\$ 176,67	1,053869940	R\$ 186,19
	MAR	R\$ 860,60	5	R\$ 165,50	R\$ 165,50	R\$ 165,50	R\$ 18,54	R\$ 184,04	1,053869940	R\$ 193,95
										R\$ 797,88




e61/

**MAIR FERREIRA DE ARAUJO
ADVOCACIA**

ANEXO 02							
ANO	SALARIO			FGTS	TOTAL	ÍNDICES	
MES	MENSAL	BASE INSS	BASE IMPOSTO DE RENDA	8% DEDITADO 40%		P/ 01/06/2017	PRINCIPAL CORRIGIDO
2012							
DEZ	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	1,053869940	RS -
13o.	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	1,053869940	RS -
FÉRIAS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	1,053869940	RS -
2013							
JAN	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	1,053869940	RS -
FEV	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	1,053869940	RS -
MAR	RS 165,50	RS 165,50	RS 165,50	RS 18,54	RS 184,04	1,053869940	RS 193,95
ABR	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,053869940	RS 1.163,70
MAI	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,053869940	RS 1.163,70
JUN	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,053869940	RS 1.163,70
JUL	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,053649727	RS 1.163,46
AGO	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,053649727	RS 1.163,46
SET	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,05366495	RS 1.163,36
OUT	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,052598105	RS 1.162,30
NOV	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,052380262	RS 1.162,06
DEZ	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,051860643	RS 1.161,48
13o.	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,051860643	RS 1.161,48
FÉRIAS	RS 993,00	RS -	RS -	RS -	RS 993,00	1,051860643	RS 1.044,50
2014							
JAN	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,050677580	RS 1.160,17
FEV	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,050113669	RS 1.159,55
MAR	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,049834413	RS 1.159,24
ABR	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,049592760	RS 1.158,71
MAI	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,048719334	RS 1.158,01
JUN	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,048231906	RS 1.157,47
JUL	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,047128233	RS 1.156,26
AGO	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,046498241	RS 1.155,56
SET	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,045585445	RS 1.154,55
OUT	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,044501252	RS 1.153,35
NOV	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,043997002	RS 1.152,80
DEZ	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,042898829	RS 1.151,59
13o.	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,042898829	RS 1.151,59
FÉRIAS	RS 993,00	RS -	RS -	RS -	RS 993,00	1,042898829	RS 1.035,60
2015							
JAN	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,041983967	RS 1.150,58
FEV	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,041808944	RS 1.150,38
MAR	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,041605017	RS 1.148,80
ABR	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,039344251	RS 1.147,66
MAI	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,038147267	RS 1.146,34
JUN	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,036268512	RS 1.144,26
JUL	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,033885407	RS 1.141,63
AGO	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,031958740	RS 1.139,51
SET	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,029981176	RS 1.137,32
OUT	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,028144084	RS 1.135,29
NOV	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,026809032	RS 1.133,82
DEZ	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,024503899	RS 1.131,27
13o.	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,024503899	RS 1.131,27
FÉRIAS	RS 993,00	RS -	RS -	RS -	RS 993,00	1,024503899	RS 1.017,33
2016							
JAN	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,023153336	RS 1.129,78
FEV	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,022175115	RS 1.128,70
MAR	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,019963853	RS 1.126,26
ABR	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,018635532	RS 1.124,79
MAI	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,017076354	RS 1.123,07
JUN	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,015002704	RS 1.120,78
JUL	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,013360047	RS 1.118,97
AGO	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,010787593	RS 1.116,13
SET	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,009198106	RS 1.114,37
OUT	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,007584962	RS 1.112,59
NOV	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,006148182	RS 1.111,00
DEZ	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,004291248	RS 1.108,95
13o.	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,004291248	RS 1.108,95
FÉRIAS	RS 993,00	RS -	RS -	RS -	RS 993,00	1,004291248	RS 997,26
2017							
JAN	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,002586850	RS 1.107,07
FEV	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,002284161	RS 1.106,74
MAR	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,000764000	RS 1.105,06
ABR	RS 993,00	RS 993,00	RS 993,00	RS 111,22	RS 1.104,22	1,000764000	RS 1.105,06
MAI	RS 364,10	RS 364,10	RS 364,10	RS 40,78	RS 404,88	1,000000000	RS 404,88
13o.	RS 331,00	RS 331,00	RS 331,00	RS 37,07	RS 368,07	1,000000000	RS 368,07
FÉRIAS	RS 441,33	RS -	RS -	RS -	RS 441,33	1,000000000	RS 441,33
							RS 65.967,01



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365336>

Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263

ID: 97cd1e4 - Pág. 19

Número do documento: 2002210125430000000169365336

MAIR FERREIRA DE ARAUJO
ADVOCACIA

1602

ANEXO 03

ANO MES	REMUNERAÇÃO MENSAL	FGTS 8%	ÍNDICES P/ 01/06/2017	PRINCIPAL CORRIGIDO
2012				
DEZ	R\$ 993,00	R\$ 68,85	1,053869940	R\$ 72,56
13o.	R\$ 993,00	R\$ 6,62	1,053869940	R\$ 6,98
FÉRIAS	R\$ -	R\$ -	1,053869940	R\$ -
2013				
JAN	R\$ 993,00	R\$ 79,44	1,053869940	R\$ 83,72
FEV	R\$ 993,00	R\$ 79,44	1,053869940	R\$ 83,72
MAR	R\$ 993,00	R\$ 68,85	1,053869940	R\$ 72,56
13o.	R\$ 993,00	R\$ 19,86	1,053869940	R\$ 20,93
FGTS				R\$ 340,46
MULTA 40%				R\$ 136,18



MAIR FERREIRA DE ARAUJO
ADVOCACIA

DATA	ANEXO 01		ANEXO 02		TOTAL INSS	INDICES P/ 01/06/2017	ANEXO 04	
	INSS		INSS				INSS	CORRIGIDO
2012								
DEZ	R\$ (165,50)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ (165,50)	1,053869940	R\$ (174,42)	
13o.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	1,053869940	R\$ -	
FÉRIAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	1,053869940	R\$ -	
2013								
JAN	R\$ (190,96)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ (190,96)	1,053869940	R\$ (201,25)	
FEV	R\$ (158,88)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ (158,88)	1,053869940	R\$ (167,44)	
MAR	R\$ (165,50)	R\$ (165,50)	R\$ -	R\$ -	R\$ (331,00)	1,053869940	R\$ (348,83)	
ABR	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,053869940	R\$ (1.046,49)	
MAI	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,053869940	R\$ (1.046,49)	
JUN	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,053869940	R\$ (1.046,49)	
JUL	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,0538640727	R\$ (1.046,27)	
AGO	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,053649727	R\$ (1.046,27)	
SET	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,053566495	R\$ (1.046,19)	
OUT	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,052598105	R\$ (1.045,23)	
NOV	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,052380262	R\$ (1.045,01)	
DEZ	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,051860643	R\$ (1.044,50)	
13o.	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,051860643	R\$ (1.044,50)	
FÉRIAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	1,051860643	R\$ -	
2014								
JAN	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,050677580	R\$ (1.043,32)	
FEV	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,050113669	R\$ (1.042,76)	
MAR	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,049834413	R\$ (1.042,49)	
ABR	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,049352760	R\$ (1.042,01)	
MAI	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,048719334	R\$ (1.041,38)	
JUN	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,048231906	R\$ (1.040,89)	
JUL	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,047128233	R\$ (1.039,80)	
AGO	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,046498241	R\$ (1.039,17)	
SET	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,045585445	R\$ (1.038,27)	
OUT	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,044501252	R\$ (1.037,19)	
NOV	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,043997002	R\$ (1.036,69)	
DEZ	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,042898829	R\$ (1.035,60)	
13o.	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,042898829	R\$ (1.035,60)	
FÉRIAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	1,042898829	R\$ -	
2015								
JAN	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,041983967	R\$ (1.034,69)	
FEV	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,041808944	R\$ (1.034,52)	
MAR	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,040460507	R\$ (1.033,18)	
ABR	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,039344251	R\$ (1.032,07)	
MAI	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,038147267	R\$ (1.030,88)	
JUN	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,036268512	R\$ (1.029,01)	
JUL	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,033885407	R\$ (1.026,65)	
AGO	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,031958740	R\$ (1.024,74)	
SET	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,029981176	R\$ (1.022,77)	
OUT	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,028140804	R\$ (1.020,94)	
NOV	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,026809032	R\$ (1.019,62)	
DEZ	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,024503899	R\$ (1.017,33)	
13o.	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,024503899	R\$ (1.017,33)	
FÉRIAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	1,024503899	R\$ -	
2016								
JAN	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,023153336	R\$ (1.015,99)	
FEV	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,022175115	R\$ (1.015,02)	
MAR	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,019963833	R\$ (1.012,82)	
ABR	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,018635532	R\$ (1.011,51)	
MAI	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,017076354	R\$ (1.009,96)	
JUN	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,015002704	R\$ (1.007,90)	
JUL	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,013360047	R\$ (1.006,27)	
AGO	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,010787593	R\$ (1.003,71)	
SET	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,009198106	R\$ (1.002,13)	
OUT	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,007584962	R\$ (1.000,53)	
NOV	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,006148182	R\$ (999,11)	
DEZ	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,004291248	R\$ (997,26)	
13o.	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,004291248	R\$ (997,26)	
FÉRIAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	1,004291248	R\$ -	
2017								
JAN	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,002586850	R\$ (995,57)	
FEV	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,002284161	R\$ (995,27)	
MAR	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,000764000	R\$ (993,76)	
ABR	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (993,00)	1,000764000	R\$ (993,76)	
MAI	R\$ -	R\$ (364,10)	R\$ -	R\$ -	R\$ (364,10)	1,000000000	R\$ (364,10)	
13o.	R\$ -	R\$ (331,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ (331,00)	1,000000000	R\$ (331,00)	
FÉRIAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
BASE DE INSS							R\$ (55.961,21)	



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365336>

Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263

ID. 97cd1e4 - Pág. 21

Número do documento: 2002210125430000000169365336

MAIR FERREIRA DE ARAUJO
ADVOCACIA

DATA	ANEXO 01 IMPOSTO DE RENDA	ANEXO 02 IMPOSTO DE RENDA	TOTAL VERBAS TRIBUTÁVEIS	ÍNDICES P/ 01/06/2017	ANEXO 05 VERBAS TRIBUTÁVEIS CORRIGIDAS
2012					
DEZ	R\$ (165,50)	R\$ -	R\$ (165,50)	1,053869940	R\$ (174,42)
13o.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	1,053869940	R\$ -
FERIAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	1,053869940	R\$ -
2013					
JAN	R\$ (190,96)	R\$ -	R\$ (190,96)	1,053869940	R\$ (201,25)
FEV	R\$ (158,88)	R\$ -	R\$ (158,88)	1,053869940	R\$ (167,44)
MAR	R\$ (165,50)	R\$ (165,50)	R\$ (331,00)	1,053869940	R\$ (348,83)
ABR	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,053869940	R\$ (1.046,49)
MAI	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,053869940	R\$ (1.046,49)
JUN	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,053869940	R\$ (1.046,49)
JUL	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,053649727	R\$ (1.046,27)
AGO	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,053649727	R\$ (1.046,27)
SET	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,053566495	R\$ (1.046,19)
OUT	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,052598105	R\$ (1.045,23)
NOV	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,052380262	R\$ (1.045,01)
DEZ	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,051860643	R\$ (1.044,50)
13o.	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,051860643	R\$ (1.044,50)
FERIAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	1,051860643	R\$ -
2014					
JAN	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,050677580	R\$ (1.043,32)
FEV	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,050113669	R\$ (1.042,70)
MAR	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,049834413	R\$ (1.042,49)
ABR	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,049352760	R\$ (1.042,01)
MAI	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,048719334	R\$ (1.041,38)
JUN	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,048231906	R\$ (1.040,89)
JUL	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,047128233	R\$ (1.039,80)
AGO	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,046498241	R\$ (1.039,17)
SET	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,045585445	R\$ (1.038,27)
OUT	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,044501252	R\$ (1.037,19)
NOV	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,043997002	R\$ (1.036,69)
DEZ	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,042898829	R\$ (1.035,60)
13o.	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,042898829	R\$ (1.035,60)
FERIAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	1,042898829	R\$ -
2015					
JAN	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,041983967	R\$ (1.034,69)
FEV	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,041808944	R\$ (1.034,52)
MAR	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,040460507	R\$ (1.033,18)
ABR	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,039344251	R\$ (1.032,07)
MAI	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,038147267	R\$ (1.030,88)
JUN	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,036268512	R\$ (1.029,01)
JUL	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,033885407	R\$ (1.028,65)
AGO	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,031958740	R\$ (1.024,74)
SET	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,029981176	R\$ (1.022,77)
OUT	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,028140804	R\$ (1.020,94)
NOV	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,026809032	R\$ (1.019,62)
DEZ	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,024503899	R\$ (1.017,33)
13o.	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,024503899	R\$ (1.017,33)
FERIAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	1,024503899	R\$ -
2016					
JAN	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,023153336	R\$ (1.015,99)
FEV	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,022175115	R\$ (1.015,02)
MAR	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,019963833	R\$ (1.012,82)
ABR	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,018635532	R\$ (1.011,51)
MAI	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,017076354	R\$ (1.009,96)
JUN	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,015002704	R\$ (1.007,90)
JUL	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,013360047	R\$ (1.006,27)
AGO	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,010787593	R\$ (1.003,71)
SET	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,009198106	R\$ (1.002,13)
OUT	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,007584962	R\$ (1.000,53)
NOV	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,006148182	R\$ (999,11)
DEZ	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,004291248	R\$ (997,26)
13o.	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,004291248	R\$ (997,26)
FERIAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	1,004291248	R\$ -
2017					
JAN	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,002586850	R\$ (995,57)
FEV	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,002284161	R\$ (995,27)
MAR	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,000764000	R\$ (993,76)
ABR	R\$ -	R\$ (993,00)	R\$ (993,00)	1,000764000	R\$ (993,76)
MAI	R\$ -	R\$ (364,10)	R\$ (364,10)	1,000000000	R\$ (364,10)
13o.	R\$ -	R\$ (331,00)	R\$ (331,00)	1,000000000	R\$ (331,00)
FERIAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	-
VERBAS TRIBUTÁVEIS CORRIGIDAS					R\$ (55.961,21)

VERBAS TRIBUTÁVEIS CORRIGIDAS	R\$ (55.961,21)
INSS AUTOR	R\$ 4.476,90
BASE DE IMPOSTO DE RENDA	R\$ (51.484,31)
N/ DE MESES	ATE
17	R\$ 1.787,77
MÉDIA MENSAL R\$ (3.028,49)	ISENTO



3ª Vara do Trabalho de Diadema

PROCESSO Nº 00013281920135020263 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Autor(es) : Luiz Carlos Mota de Moraes

Réu(s) : Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp (+ 2)

Despacho : Intimação Contestar Cálculos

Opção : Para o(s) Réu(s)

Texto : Intimação: Contestar cálculos de liquidação (art. 879, parágrafo 2º, da CLT), em 10 dias.

Advogado(s):

101113 /SP-D NADIA INTAKLI GIFFONI

Publicado no D.O.E. em 09/08/2017

Solicitado por PATRICIA FILGUEIRA SAMPAIO
em 07/08/2017 às 10:34 hs.
Solicitação nº 386
Edição nº 3557



FERNANDO JOSÉ FERNANDES
Advogados

166

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DO
TRABALHO DE DIADEMA – 2ª REGIÃO.

TRT 2a. Reg - SP 21/08/17 10:55 11449442 INTERNET

Processo nº 0001328-19.2013.502.0263

ALLPERF INDÚSTRIA MECÂNICA E IMPORTAÇÃO LTDA
– EPP + 2, já qualificada nos autos, que lhe move **LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, IMPUGNAR os cálculos apresentados pelo reclamante e ratificar os termos da petição protocolada em 16/5/2017 sobre a reintegração do reclamante.

Primeiramente, a reclamada não concordará com os valores computados até a 11/5/2017, uma vez que, conforme já informado na petição sobre a reintegração, esta deixou de acontecer em 2.015, pois o reclamante descumpriu a ordem judicial e não compareceu à reintegração.

A reclamada anexou aos autos cópia da CTPS do reclamante demonstrando que o mesmo **encontrava-se empregado no período de 14/5/2013 a 1/4/2015**, não podendo esta ser responsabilizada pela não reintegração do mesmo.

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 1912, 21º andar – 01451-907 São Paulo – SP
Telefone: 11 3032-2144 Fax: 11 3032-0361

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 242129/SP - KARINE VERACI PRIMO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365336>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 97cd1e4 - Pág. 24
Número do documento: 2002210125430000000169365336

FERNANDO JOSÉ FERNANDES Advogados

Vale dizer que em 2.013, a reclamada peticionou nos autos informando que pretendia reintegrar o funcionário e que não poderia fazê-lo por meios próprios se o mesmo não comparecesse por livre e espontânea vontade.

Desse modo, é inadmissível penalizar a reclamada calculando indenização pelo período em que o reclamante deixou de comparecer para ser reintegrado por estar trabalhando em outro local.

Quanto aos cálculos do reclamante, passamos a indicar os erros cometidos:

- O reclamante apura as verbas de forma incorreta, considerando o salário de R\$ 993,00 (novecentos e noventa e três reais), porém, de acordo com os recibos de pagamentos o salário do reclamante era de **R\$ 684,09** (seiscentos e oitenta e quatro reais e nove centavos);
- O reclamante deixa de compensar os valores pagos a título de férias, 13º salários e FGTS constantes nos recibos de pagamentos, sendo que referida compensação foi expressamente determinada pela sentença;
- O reclamante apura férias integrais ao apurar as verbas do período sem registro, o que está incorreto, uma vez que, referidas férias são devidas a razão de 04/12 avos;
- O reclamante apura a multa de 40% do FGTS sobre os salários do período até a reintegração, o que está incorreto, uma vez que, referida verba somente deveria ser apurada somente se existisse a impossibilidade da reintegração, o que não é o caso, visto que o reclamante deixou de comparecer à primeira reintegração determinada por V. Exa., pois estava trabalhando;

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 1912, 21º andar – 01451-907 São Paulo – SP
Telefone: 11 3032-2144 Fax: 11 3032-0361

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 242129/SP - KARINE VERACI PRIMO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365336>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 97cd1e4 - Pág. 25
Número do documento: 20022101254300000000169365336

FERNANDO JOSÉ FERNANDES Advogados

- O reclamante apura férias em duplicidade, uma vez que, apura os salários nos doze meses do ano e também apura férias acrescidas de 1/3, sendo que referido critério resultaria na apuração em 13 salários por ano além do 13º salário;
- O reclamante apura o salário de 03/2.013 a razão de 05 dias, o que está incorreto, uma vez que, são devidos apenas 04 (quatro) dias em referido mês.
- O reclamante apura férias e 13º salários de forma integral em 2013, o que está incorreto, uma vez que, referidas verbas são devidas a razão de 09/12 avos, devida a apuração de 03/12 avos do período sem registro.
- O reclamante apura juros de forma integral sobre os salários do período até a reintegração, o que está incorreto, uma vez que, os juros devem ser apurados de forma decrescente de acordo com o vencimento de cada parcela;

Diante do exposto, a reclamada apresenta as incorreções nos cálculos do reclamante e ratifica o pedido de suspensão do Mandado de Reintegração, uma vez que o retorno ao trabalho do reclamante não mais se justifica após o transcurso de tantos anos e após demonstrada a sua má-fé ao não se apresentar ao trabalho por se encontrar empregado no período de 2013 a 2015.

Nestes termos,
Pede deferimento.
São Paulo, 21 de agosto de 2.017

KARINE VERACI PRIMO
OAB/SP 242.129

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 1912, 21º andar – 01451-907 São Paulo – SP
Telefone: 11 3032-2144 Fax: 11 3032-0361

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 242129/SP - KARINE VERACI PRIMO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365336>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 97cd1e4 - Pág. 26
Número do documento: 20022101254300000000169365336

168

TRT 2ª Reg - SP 21/08/17

PROCESSO Nº 1328/2013 - 03ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

VERBAS DO CONTRATO E RESCISÓRIAS

período em/mês	base cálculo	valor apurado	valor pago	diferença apurada	atualização 01/06/2017	valor atualizado	FGTS 8,00%	vr. Atualizado - c/ FGTS
dez-12	684,09	0,00	0,00	0,00	1,053869940	0,00	0,00	0,00
13º/12	684,09	0,00	0,00	0,00	1,053869940	0,00	0,00	0,00
jan-13	684,09	0,00	0,00	0,00	1,053869940	0,00	0,00	0,00
fev-13	684,09	0,00	0,00	0,00	1,053869940	0,00	0,00	0,00
mar-13	684,09	0,00	0,00	0,00	1,053869940	0,00	0,00	0,00
13º sal. prop.	684,09	171,02	166,24	4,78	1,053869940	5,04	0,40	5,44
férias venc.	684,09	0,00	0,00	0,00	1,053869940	0,00	0,00	0,00
férias prop.	684,09	304,04	221,72	82,32	1,053869940	86,75	0,00	86,75
aviso prévio	684,09	0,00	0,00	0,00	1,053869940	0,00	0,00	0,00

SOMA: R\$ 91,79 0,40 92,20



Reg - SP 21/08/17

PROCESSO Nº 1328/2013 - 03ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

FGTS DO CONTRATO

período ano/mês	base* cálculo	FGTS 8,00%	FGTS pago	diferença FGTS	multa 40% FGTS	diferença apurada	atualização 01/06/2017	valor atualizado
dez-12	592,88	47,43	0,00	47,43	18,97	66,40	1,053869940	69,98
jan-13	684,09	54,73	119,74	-65,01	21,89	-43,12	1,053869940	-45,44
fev-13	684,09	54,73	119,74	-65,01	21,89	-43,12	1,053869940	-45,44
mar-13	592,88	47,43	0,00	47,43	18,97	66,40	1,053869940	69,98

SOMA:

R\$ 49,07



169

TRT 2ª Reg - SP 21/08/17

PROCESSO Nº 1328/2013 - 03ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

DESCANSOS SEMANAIS REMUNERADOS

período ano/mês	valor pago	dias úteis	dsr's	reflexos dsr's	valor pago	diferença apurada*	atualização 01/08/2017	valor atualizado	FGTS 8,00%	vr. Atualizado c/ FGTS
dez-12	592,88	25	6	142,29	0,00	142,29	1,053866940	149,96	12,00	161,95
jan-13	684,09	25	6	164,18	0,00	164,18	1,053866940	173,03	13,84	186,87
fev-13	684,09	24	4	114,02	0,00	114,02	1,053866940	120,16	9,61	129,77
mar-13	592,88	25	6	142,29	0,00	142,29	1,053866940	149,96	12,00	161,95

R\$ 593,09 47,45 640,54



PROCESSO Nº 1328/2013 - 03 VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - RECLAMANTE: LUIZ CARLOS NOVA DE MORAES

SALÁRIOS DO PERÍODO ATÉ A REINTEGRAÇÃO

período anotados	base cálculo	valor apurado	atualização 01/06/2017	valor atualizado	juros %	valor juros	vr. atualizado c/ juros
27/03/2013	684,09	91,21	1,053869940	96,13	46,90%	45,08	141,21
abr-13	684,09	684,09	1,053869940	720,94	46,90%	338,12	1.059,06
mai-13	684,09	684,09	1,053869940	720,94	46,90%	338,12	1.059,06
jun-13	684,09	684,09	1,053869940	720,94	46,90%	338,12	1.059,06
jul-13	684,09	684,09	1,053649727	720,79	46,00%	331,56	1.052,36
ago-13	684,09	684,09	1,053649727	720,79	45,00%	324,36	1.045,15
set-13	684,09	684,09	1,053666495	720,73	44,00%	317,12	1.037,86
out-13	684,09	684,09	1,052598105	720,07	43,00%	309,63	1.029,70
nov-13	684,09	684,09	1,052380262	719,92	42,00%	302,37	1.022,29
dez-13	684,09	684,09	1,051860643	719,57	41,00%	295,02	1.014,59
13/13	684,09	513,07	1,052380262	539,94	41,00%	221,38	761,32
Jan-14	684,09	684,09	1,050677580	718,76	40,00%	287,50	1.006,26
fev-14	684,09	684,09	1,050113669	718,37	39,00%	280,17	998,54
mar-14	684,09	684,09	1,049834413	957,57	38,00%	363,88	1.321,45
abr-14	684,09	684,09	1,049352760	717,85	37,00%	265,61	983,46
mai-14	684,09	684,09	1,048719334	717,42	36,00%	256,27	975,69
Jun-14	684,09	684,09	1,048231906	717,08	35,00%	250,98	968,06
Jul-14	684,09	684,09	1,047128233	716,33	34,00%	243,55	959,88
ago-14	684,09	684,09	1,046498241	715,90	33,00%	236,25	952,15
set-14	684,09	684,09	1,045585445	715,27	32,00%	228,39	944,16
out-14	684,09	684,09	1,044501252	714,53	31,00%	221,51	936,04
nov-14	684,09	684,09	1,043997002	714,19	30,00%	214,26	928,44
dez-14	684,09	684,09	1,042898829	713,44	29,00%	206,90	920,33
13/14	684,09	684,09	1,043997002	714,19	29,00%	207,11	921,30
Jan-15	684,09	684,09	1,041983967	712,81	28,00%	199,59	912,40
fev-15	684,09	684,09	1,041808944	712,69	27,00%	192,43	905,12
mar-15	684,09	912,12	1,040460507	949,02	26,00%	246,75	1.195,77
abr-15	684,09	684,09	1,039344251	711,01	25,00%	177,75	888,76
mai-15	684,09	684,09	1,038147267	710,19	24,00%	170,44	880,63
Jun-15	684,09	684,09	1,036288512	708,90	23,00%	163,05	871,95
ago-15	684,09	684,09	1,033685407	707,27	22,00%	155,60	862,87
set-15	684,09	684,09	1,031958740	705,95	21,00%	148,25	854,20
out-15	684,09	684,09	1,029981176	704,60	20,00%	140,92	845,52
nov-15	684,09	684,09	1,028140804	703,34	19,00%	133,63	836,98
dez-15	684,09	684,09	1,026609032	702,43	18,00%	126,44	828,87
13/15	684,09	684,09	1,024503899	700,85	17,00%	119,14	820,00
Jan-16	684,09	684,09	1,026609032	702,43	17,00%	119,41	821,84
fev-16	684,09	684,09	1,023153336	699,93	16,00%	111,99	811,92
mar-16	684,09	684,09	1,022175115	699,26	15,00%	104,89	804,15
abr-16	684,09	912,12	1,019963833	930,33	14,00%	130,25	1.060,58
mai-16	684,09	684,09	1,018655532	696,84	13,00%	90,59	787,43
Jun-16	684,09	684,09	1,017076354	695,77	12,00%	83,49	779,26
Jul-16	684,09	684,09	1,015002704	694,35	11,00%	76,38	770,73
13/16	684,09	684,09	1,013360047	693,23	10,00%	69,32	762,55

SÍSDOC - Provedimento GP/CR 13/2016 Assinatura Eletr. CARINE VERACI PRIMO
 Documento enviado pela OAB 242129/



120

Reg - SP 21/08/17

PROCESSO Nº 1328/2013 - 03ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

SALÁRIOS DO PERÍODO ATÉ A REINTEGRAÇÃO

período ano/mês	base cálculo	valor apurado	atualização 01/06/2017	valor atualizado	juros %	valor juros	valor virtualizado c/ juros
ago-16	684,09	684,09	1,010787593	691,47	9,00%	62,23	753,70
set-16	684,09	684,09	1,009198106	690,38	8,00%	55,23	745,61
out-16	684,09	684,09	1,007584962	689,28	7,00%	48,25	737,53
nov-16	684,09	684,09	1,006148182	688,30	6,00%	41,30	729,59
dez-16	684,09	684,09	1,004291248	687,03	5,00%	34,35	721,38
13º/16	684,09	684,09	1,006148182	688,30	5,00%*	34,41	722,71
jan-17	684,09	684,09	1,002586850	685,86	4,00%	27,43	713,29
fev-17	684,09	684,09	1,002284161	685,65	3,00%	20,57	706,22
mar-17	684,09	912,12	1,000764000	912,82	2,00%	18,26	931,07
abr-17	684,09	684,09	1,000764000	684,61	1,00%	6,85	691,46
mai-17	684,09	250,83	1,000000000	250,83	0,00%	0,00	250,83
13º sal. prop.	684,09	228,03	1,000000000	228,03	0,00%	0,00	228,03
férias prop.	684,09	152,02	1,000000000	152,02	0,00%	0,00	152,02

SOMA:

R\$ 39.407,73

R\$ 9.534,94

48.942,67



Reg - SP 21/08/17

PROCESSO Nº 1328/2013 - 03ª VARA DO TRABALHO DE SAO PAULO - RECLAMANTE: LUIZ CARLOS VOTA DE MORAES

FGTS

período analisado	base cálculo	FGTS 8,00%	atualização 01/06/2017	valor atualizado	juros %	valor juros	vr. atualizado c/ juros
mar-13	91,21	7,30	1,053869940	7,69	46,90%	3,61	11,30
abr-13	684,09	54,73	1,053869940	57,88	46,90%	27,05	84,73
mai-13	684,09	54,73	1,053869940	57,88	46,90%	27,05	84,73
jun-13	684,09	54,73	1,053869940	57,88	46,90%	27,05	84,73
jul-13	684,09	54,73	1,053869940	57,88	46,90%	27,05	84,73
ago-13	684,09	54,73	1,053869940	57,88	46,90%	27,05	84,73
set-13	684,09	54,73	1,053869940	57,88	46,90%	27,05	84,73
out-13	684,09	54,73	1,053869940	57,88	46,90%	27,05	84,73
nov-13	684,09	54,73	1,053869940	57,88	46,90%	27,05	84,73
dez-13	684,09	54,73	1,053869940	57,88	46,90%	27,05	84,73
13º/13	513,07	41,05	1,052380262	43,20	41,00%	17,71	60,91
jan-14	684,09	54,73	1,050677580	57,50	40,00%	23,00	80,50
fev-14	684,09	54,73	1,050113669	57,47	39,00%	22,41	79,88
mar-14	0,00	0,00	1,049834413	0,00	38,00%	0,00	0,00
abr-14	684,09	54,73	1,049352760	57,43	37,00%	21,25	78,68
mai-14	684,09	54,73	1,048719334	57,39	36,00%	20,66	78,06
jun-14	684,09	54,73	1,048231906	57,37	35,00%	20,08	77,45
jul-14	684,09	54,73	1,047728233	57,31	34,00%	19,48	76,79
ago-14	684,09	54,73	1,046498241	57,27	33,00%	18,90	76,17
set-14	684,09	54,73	1,045585445	57,22	32,00%	18,31	75,53
out-14	684,09	54,73	1,044501252	57,16	31,00%	17,72	74,88
nov-14	684,09	54,73	1,043997002	57,14	30,00%	17,14	74,28
dez-14	684,09	54,73	1,042898829	57,07	29,00%	16,55	73,63
13º/14	684,09	54,73	1,043997002	57,14	29,00%	16,57	73,70
jan-15	684,09	54,73	1,041983967	57,02	28,00%	15,97	72,99
fev-15	684,09	54,73	1,041806944	57,02	27,00%	15,39	72,41
mar-15	0,00	0,00	1,040460507	0,00	26,00%	0,00	0,00
abr-15	684,09	54,73	1,039344251	56,88	25,00%	14,22	71,10
mai-15	684,09	54,73	1,038147267	56,81	24,00%	13,64	70,45
jun-15	684,09	54,73	1,036266512	56,71	23,00%	13,04	69,76
jul-15	684,09	54,73	1,033885407	56,58	22,00%	12,45	69,03
ago-15	684,09	54,73	1,031958740	56,48	21,00%	11,86	68,34
set-15	684,09	54,73	1,029981176	56,37	20,00%	11,27	67,64
out-15	684,09	54,73	1,028140804	56,27	19,00%	10,69	66,96
nov-15	684,09	54,73	1,026809032	56,19	18,00%	10,11	66,31
dez-15	684,09	54,73	1,024503899	56,07	17,00%	9,53	65,60
13º/15	684,09	54,73	1,026809032	56,19	17,00%	9,55	65,75
jan-16	684,09	54,73	1,023153336	55,99	16,00%	8,96	64,95
fev-16	684,09	54,73	1,022175115	55,94	15,00%	8,39	64,33
mar-16	0,00	0,00	1,019963833	0,00	14,00%	0,00	0,00
abr-16	684,09	54,73	1,018635532	55,75	13,00%	7,25	62,99
mai-16	684,09	54,73	1,017076354	55,88	12,00%	6,68	62,34
jun-16	684,09	54,73	1,015002704	55,85	11,00%	6,11	61,66
jul-16	684,09	54,73	1,013360047	55,48	10,00%	5,55	61,00

SISDOC - Provedimento GP/CR nº 006 Assinatura Eletr. KARINE VERAC: PRIMO -
Documento enviado pela OAB 242129/



121

TR Reg - SP 21/08/17

PROCESSO Nº 1328/2013 - 03ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

FGTS

período ano/mês	base cálculo	FGTS 8,00%	atualização 01/06/2017	valor atualizado	juros %	valor juros	valor atualizado c/ juros
ago-16	684,09	54,73	1,010787593	55,32	9,00%	4,98	60,30
set-16	684,09	54,73	1,009198106	55,23	8,00%	4,42	59,65
out-16	684,09	54,73	1,007584962	55,14	7,00%	3,86	59,00
nov-16	684,09	54,73	1,006148182	55,06	6,00%	3,30	58,37
dez-16	684,09	54,73	1,004291248	54,96	5,00%	2,75	57,71
13º/16	684,09	54,73	1,006148182	55,06	5,00%	2,75	57,82
jan-17	684,09	54,73	1,002586650	54,87	4,00%	2,19	57,06
fev-17	684,09	54,73	1,002284161	54,85	3,00%	1,65	56,50
mar-17	0,00	0,00	1,000764000	0,00	2,00%	0,00	0,00
abr-17	684,09	54,73	1,000764000	54,77	1,00%	0,55	55,32
mai-17	250,83	20,07	1,000000000	20,07	0,00%	0,00	20,07
13º sel. prop. férias prop.	228,03 152,02	-18,24 0,00	1,000000000 1,000000000	18,24 0,00	0,00% 0,00%	0,00 0,00	18,24 0,00

SOMA:

R\$ 2.803,66

R\$ 702,07

3.506,72



Reg - SP 21/08/17

PROCESSO Nº 1328/2013 - 03ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

APURAÇÃO DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS (EMPRESA E EMPREGADO):

período arcs/mês	verbas apuradas	remuneração percebida	base cálculo	aliquota %	i.n.s.s. total	i.n.s.s. recolhido	diferença i.n.s.s.	atualização 01/06/2017	i.n.s.s. a recolher	base cálculo atualizada	CONTRIB EMPRESA	INSS SAT	INSS TERCEIROS
dez-12 13º/12	142,29 0,00	0,00 0,00	142,29 0,00	8,00% 0,00%	11,38 0,00	0,00 0,00	11,38 0,00	1,053869940 1,053869940	12,00 0,00	149,96 0,00	29,99 0,00	4,50 0,00	8,70 0,00
jan-13	164,18	0,00	164,18	8,00%	13,13	0,00	13,13	1,053869940	13,84	173,03	34,61	5,19	10,04
fev-13	114,02	0,00	114,02	8,00%	9,12	0,00	9,12	1,053869940	9,61	120,76	24,03	3,60	6,97
mar-13	233,50	0,00	233,50	8,00%	18,68	0,00	18,68	1,053869940	19,69	246,08	49,22	7,38	14,27
abr-13	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,053869940	57,68	720,94	144,19	21,63	41,81
mai-13	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,053869940	57,68	720,94	144,19	21,63	41,81
jun-13	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,053869940	57,68	720,94	144,19	21,63	41,81
jul-13	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,053869940	57,68	720,94	144,19	21,63	41,81
ago-13	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,053869940	57,68	720,94	144,19	21,63	41,81
set-13	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,053869940	57,68	720,94	144,19	21,63	41,81
out-13	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,053869940	57,68	720,94	144,19	21,63	41,81
nov-13	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,053869940	57,68	720,94	144,19	21,63	41,81
dez-13	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,053869940	57,68	720,94	144,19	21,63	41,81
13º/13	513,07	0,00	513,07	8,00%	41,05	0,00	41,05	1,052380262	43,20	539,94	107,99	16,20	31,32
jan-14	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,050677580	57,50	718,76	143,75	21,56	41,69
fev-14	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,050113689	57,50	718,37	143,67	21,55	41,67
mar-14	912,12	0,00	912,12	8,00%	72,97	0,00	72,97	1,049834413	76,61	957,57	191,51	28,73	55,54
abr-14	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,049352760	57,43	717,85	143,57	21,54	41,64
mai-14	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,048719334	57,39	717,42	143,48	21,52	41,61
jun-14	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,048231906	57,37	717,08	143,42	21,51	41,59
jul-14	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,047128233	57,31	716,33	143,27	21,49	41,55
ago-14	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,046498241	57,27	715,90	143,18	21,48	41,52
set-14	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,045585645	57,22	715,27	143,05	21,46	41,49
out-14	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,044501252	57,16	714,53	142,91	21,44	41,44
nov-14	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,043970002	57,14	714,19	142,84	21,43	41,42
dez-14	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,042898829	57,07	713,44	142,69	21,40	41,38
13º/14	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,043997002	57,14	714,19	142,84	21,43	41,42
jan-15	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,041983967	57,02	712,81	142,56	21,38	41,34
fev-15	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,041809344	57,02	712,69	142,54	21,38	41,34
mar-15	912,12	0,00	912,12	8,00%	72,97	0,00	72,97	1,040460507	75,92	949,02	189,80	28,47	55,04
abr-15	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,039344251	56,88	711,01	142,20	21,33	41,24
mai-15	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,038147267	56,81	710,19	142,04	21,31	41,19
jun-15	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,036266812	56,71	708,90	141,78	21,27	41,12
jul-15	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,033985407	56,58	707,27	141,45	21,22	41,02
ago-15	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,031958740	56,48	705,95	141,19	21,18	40,95
set-15	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,029981176	56,37	704,60	140,92	21,14	40,87
out-15	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,028140604	56,27	703,34	140,67	21,10	40,79
nov-15	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,026809032	56,19	702,43	140,49	21,07	40,74
dez-15	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,024503899	56,07	700,85	140,17	21,03	40,65
13º/15	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,026809032	56,19	702,43	140,49	21,07	40,74
jan-16	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,023153336	55,99	699,93	139,99	21,00	40,60
fev-16	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,022175115	55,94	699,26	139,85	20,98	40,56

SISDOC - Provento GP/CR 06 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 242129/ KARINE VERACI PRIMO -



272

TRT 1ª Reg - SP 21/08/17

PROCESSO Nº 1328/2013 - 03ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

APURAÇÃO DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS (EMPRESA E EMPREGADO):

período ano/mês	verbas apuradas	remuneração percebida	base cálculo	aliquota %	i.n.s.s. total	i.n.s.s. recolhido	diferença i.n.s.s.	atualização 01/06/2017	i.n.s.s. a recolher	base cálculo atualizada	CONTRIB. EMPRESA	INSS SAT	INSS TERCEIROS
mar-16	912,12	0,00	912,12	8,00%	72,97	0,00	72,97	1,019963833	74,43	930,33	186,07	27,91	53,96
abr-16	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,018635532	55,75	696,84	139,37	20,91	40,42
mai-16	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,017076854	55,86	695,77	139,15	20,87	40,35
jun-16	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,015002704	55,55	694,35	138,87	20,83	40,27
jul-16	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,013360047	55,46	693,23	138,65	20,80	40,21
ago-16	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,010787693	55,32	691,47	138,29	20,74	40,11
set-16	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,009198106	55,23	690,38	138,08	20,71	40,04
out-16	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,007584962	55,14	689,28	137,86	20,68	39,98
nov-16	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,006148182	55,06	688,30	137,66	20,65	39,92
dez-16	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,004291248	54,96	687,03	137,41	20,61	39,85
13º sal. prop.	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,006148182	55,06	688,30	137,66	20,65	39,92
jan-17	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,002586850	54,87	685,86	137,17	20,58	39,78
fev-17	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,002284161	54,85	685,65	137,13	20,57	39,77
mar-17	912,12	0,00	912,12	8,00%	72,97	0,00	72,97	1,000764000	73,03	912,82	182,56	27,38	52,94
abr-17	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1,000764000	54,77	684,61	136,92	20,54	39,71
mai-17	250,83	0,00	250,83	8,00%	20,07	0,00	20,07	1,000000000	20,07	250,83	50,17	7,52	14,55
13º sal. prop.	228,03	0,00	228,03	8,00%	18,24	0,00	18,24	1,000000000	18,24	228,03	45,61	6,84	13,23

SOMA: R\$ 3.151,10 39.388,53 7.877,71 1.181,66 2.284,53



Reg - SP 21/08/17

PROCESSO Nº 1328/2013 - 03ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

APURAÇÃO DOS DESCONTOS FISCAIS - IN1127:

verbas	principal atualizado	(-) parcelas não tributáveis	principal tributável
VERBAS DO CONTRATO E RESCISÓRIAS	92,20	87,16	5,04
FGTS DO CONTRATO	49,07	49,07	0,00
DESCANSOS SEMANAIS REMUNERADOS	640,54	0,00	640,54
SALÁRIOS DO PERÍODO ATÉ A REINTEGRAÇÃO	39.407,73	0,00	39.407,73
FGTS	2.803,66	2.803,66	0,00
PRINCIPAL TRIBUTÁVEL			40.053,31
JUROS MORATÓRIOS			18.785,00
			46,90%
PRINCIPAL TRIBUTÁVEL C/ JUROS			58.838,31
INSS EMPREGADO			3.151,10
BASE DE CÁLCULO (BC)			55.687,21
NÚMERO DE MESES (NM)			60
BC / NM			928,12
ALÍQUOTA			0,00%
IMPÓSTO			0,00
PARCELA A DEDUZIR			0,00
IR			0,00
NÚMERO DE MESES (NM)			60
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER			0,00

R\$



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
 Número do documento: 2002210125430000000169365336

173

Reg - SP 21/08/11

PROCESSO Nº 1328/2013 - 03ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

01/06/2017

APURAÇÃO DO CRÉDITO DEVIDO AO RECLAMANTE E DOS VALORES PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS A SEREM RECOLHIDOS, ATUALIZADOS ATÉ

v e r b a s	principal atualizado	taxa juros	valor juros	principal atualizado com juros	releção percentual
VERBAS DO CONTRATO E RESCISÓRIAS	92,20	46,90%	43,24	R\$ 135,44	0,25%
FGTS DO CONTRATO	49,07	46,90%	23,01	R\$ 72,08	0,13%
DESCANSOS SEMANAIS REMUNERADOS	640,54	46,90%	300,41	R\$ 940,96	1,76%
SALÁRIOS DO PERÍODO ATÉ A REINTEGRAÇÃO,	39.407,73		9.534,94	R\$ 48.942,67	91,32%
FGTS	2.803,66		702,07	R\$ 3.505,72	6,54%
CRÉDITO BRUTO	42.993,19		R\$ 10.603,68	R\$ 53.596,87	100,00%
INSS A RECOLHER - EMPREGADO				R\$ 3.151,10	
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER				R\$ 0,00	
CRÉDITO LÍQUIDO				R\$ 50.445,77	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		0,00%		R\$ 0,00	
CONTRIBUIÇÃO DO EMPREGADOR				7.877,71	
SAT				1.181,66	
TERCEIROS				2.284,53	
INSS A RECOLHER - EMPRESA				R\$ 11.343,90	
PRINCIPAL TRIBUTÁVEL				R\$ 58.838,31	
PRINCIPAL NÃO TRIBUTÁVEL				R\$ -5.241,44	
CUSTO TOTAL (CRÉDITO BRUTO+HON.ADVOCATÍCIOS+INSS RECLAMADA)				R\$ 64.940,76	



174



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo n.º 1328-2013

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão dos presentes
autos ao(à) Mm(a) Juiz (a) do Trabalho

Diadema, 29/08/2017

Marcondes Luiz de Oliveira Junior
Diretor de Secretaria

Vistos.

Intime-se o reclamante acerca da impugnação
da ré aos cálculos, para que se manifeste em
10 dias, sendo entendido o silêncio como
concordância.

Diadema, 29/08/2017

(assinatura em meio digital)

Magda Cardoso Mateus Silva
Juíza do Trabalho

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 6589472
Data da assinatura: 30/08/2017, 10:09 AM. Assinado por: MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365336>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 20022101254300000000169365336

ID. 97cd1e4 - Pág. 38



3ª Vara do Trabalho de Diadema

PROCESSO Nº 00013281920135020263 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Autor(es) : Luiz Carlos Mota de Moraes

Réu(s) : Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp (+ 2)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Inteiro teor do despacho disponível em: www.trtsp.jus.br
Código do documento: 6589472
Data da assinatura: 30/08/2017

Advogado(s):

163738 /SP-D MAIR FERREIRA DE ARAUJO

Publicado no D.O.E. em 16/11/2017

Solicitado por PATRICIA FILGUEIRA SAMPAIO
em 13/11/2017 às 13:17 hs.
Solicitação nº 2481
Edição nº 3619



MAIR FERREIRA DE ARAUJO
ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 03ª. VARA
DO TRABALHO DE DIADEMA.

PROCESSO N. 0001328/19/20135020263

LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES, devidamente qualificado nos autos da ação que contende contra **ALLPERF INDÚSTRIA MECÂNICA E IMPORTAÇÃO LTDA EPP E OUTRA**, já qualificadas por seu advogado e procurador, infra-assinado, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, manifestar-se dos cálculos apresentados pela ré, da seguinte forma:

Nos cálculos apresentados pela ré, a mesma não considerou todo o período dos salários devidos, quanto a estabilidade, sendo que, o r. decisório não exclui qualquer período.

Assiste razão à ré, apenas quanto aos valores pagos. Dessa forma, o autor reapresenta seus cálculos em anexo, requerendo mais e finalmente, a sua necessária homologação.

Termos em que,
p. deferimento.

São Bernardo do Campo, 22 de novembro de 2017.

MAIR FERREIRA DE ARAUJO
OAB/SP 163.738

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 163738/SP - MAIR FERREIRA DE ARAUJO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365336>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 20022101254300000000169365336

ID. 97cd1e4 - Pág. 40

**MAIR FERREIRA DE ARAUJO
ADVOCACIA**

RESUMO DOS VALORES DEVIDOS	VALORES APURADOS	INDICES P/ 01/06/2017	VALORES CORRIGIDOS
ANEXO 01-DSR	R\$ 797,88	1,000000000	R\$ 797,88
ANEXO 02-SALARIOS ESTABILIDADE	R\$ 65.967,01	1,000000000	R\$ 65.967,01
ANEXO 03-FGTS	R\$ 340,46	1,000000000	R\$ 340,46
ANEXO 03-MULTA 40%-FGTS	R\$ 136,18	1,000000000	R\$ 136,18
13º SALÁRIO PROPORCIONAL	R\$ 331,00	1,053869940	R\$ 348,83
FÉRIAS + 1/3	R\$ 1.441,33	1,053869940	R\$ 1.518,98
DEDUÇÃO VALORES PAGOS	R\$ (627,44)	1,053869940	R\$ (661,24)
PRINCIPAL CORRIGIDO			R\$ 68.448,10
JUROS DE MORA			
DE 04/07/2013 ATÉ 31/05/2017			
	1.398 DIAS	46,60%	R\$ 31.896,81
VALOR BRUTO			R\$ 100.344,91
IRRF S/ VERBAS TRIBUTAVEIS	ANEXO 05		ISENTO
INSS AUTOR (A)			R\$ (4.476,90)
VALOR LIQUIDO			R\$ 95.868,02

MULTA PELA NÃO REINTEGRAÇÃO	R\$ 10.000,00
------------------------------------	----------------------

TOTAL DEVIDO	R\$ 105.868,02
---------------------	-----------------------

BASE DE INSS	ANEXO 04	R\$ (55.961,21)
INSS EMPRESA	20%	R\$ (11.192,24)
INSS EMPREGADO	8%	R\$ (4.476,90)
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3%	R\$ (1.678,84)
VALOR DEVIDO AO INSS		R\$ (17.347,98)
VALOR DEVIDO A TERCEIROS	5,8%	R\$ (3.245,75)

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 163738/SP - MAIR FERREIRA DE ARAUJO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
 Número do documento: 2002210125430000000169365336

ID. 97cd1e4 - Pág. 41

177

MAIR FERREIRA DE ARAUJO
ADVOCACIA

ANEXO 01

ANO	DIA	VALOR PAGO	DSR	VALOR DSR	BASE INSS	BASE IMPOSTO DE RENDA	FGTS 8% DEDITIDO 40%	TOTAL	ÍNDICES P/ 01/06/2017	PRINCIPAL CORRIGIDO
2012	DEZ	R\$ 860,60	5	R\$ 165,50	R\$ 165,50	R\$ 165,50	R\$ 18,54	R\$ 184,04	1,053869940	R\$ 193,95
	13o. FÉRIAS			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	1,053869940	R\$ -
				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	1,053869940	R\$ -
2013	JAN	R\$ 993,00	5	R\$ 190,96	R\$ 190,96	R\$ 190,96	R\$ 21,39	R\$ 212,35	1,053869940	R\$ 223,79
	FEV	R\$ 993,00	4	R\$ 158,88	R\$ 158,88	R\$ 158,88	R\$ 17,79	R\$ 176,67	1,053869940	R\$ 186,19
	MAR	R\$ 860,60	5	R\$ 165,50	R\$ 165,50	R\$ 165,50	R\$ 18,54	R\$ 184,04	1,053869940	R\$ 193,95
										R\$ 797,88

TRT 2a. Reg - SP 24/11/17 09:37 11648483 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 163738/SP - MAIR FERREIRA DE ARAUJO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
 Número do documento: 2002210125430000000169365336

ID. 97cd1e4 - Pág. 42

**MAIR FERREIRA DE ARAUJO
ADVOCACIA**

ANEXO 02							
ANO	SALARIO			FGTS	TOTAL	INDICES	PRINCIPAL
MES	MENSAL	BASE INSS	BASE IMPOSTO DE RENDA	8% DEDITADO 40%		IV 01/06/2017	CORRIGIDO
2012							
DEZ	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	1,053869940	R\$
13o.	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	1,053869940	R\$
FÉRIAS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	1,053869940	R\$
2013							
JAN	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	1,053869940	R\$
FEV	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	1,053869940	R\$
MAR	R\$	165,50	R\$	165,50	R\$	18,54	R\$
ABR	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
MAI	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
JUN	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
JUL	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
AGO	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
SET	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
OUT	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
NOV	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
DEZ	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
13o.	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
FÉRIAS	R\$	993,00	R\$	R\$	R\$	993,00	R\$
2014							
JAN	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
FEV	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
MAR	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
ABR	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
MAI	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
JUN	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
JUL	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
AGO	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
SET	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
OUT	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
NOV	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
DEZ	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
13o.	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
FÉRIAS	R\$	993,00	R\$	R\$	R\$	993,00	R\$
2015							
JAN	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
FEV	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
MAR	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
ABR	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
MAI	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
JUN	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
JUL	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
AGO	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
SET	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
OUT	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
NOV	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
DEZ	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
13o.	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
FÉRIAS	R\$	993,00	R\$	R\$	R\$	993,00	R\$
2016							
JAN	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
FEV	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
MAR	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
ABR	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
MAI	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
JUN	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
JUL	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
AGO	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
SET	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
OUT	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
NOV	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
DEZ	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
13o.	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
FÉRIAS	R\$	993,00	R\$	R\$	R\$	993,00	R\$
2017							
JAN	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
FEV	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
MAR	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
ABR	R\$	993,00	R\$	993,00	R\$	111,22	R\$
MAI	R\$	364,10	R\$	364,10	R\$	40,78	R\$
13o.	R\$	331,00	R\$	331,00	R\$	37,07	R\$
FÉRIAS	R\$	441,33	R\$	R\$	R\$	441,33	R\$
							R\$
							65.967,01

TRT 2a - SP 24/11/17 09:37 11648483 INTERNET

SISDOC - Provimto GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 163738/SP - MAIR FERREIRA DE ARAUJO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 97cd1e4 - Pág. 43
 Número do documento: 2002210125430000000169365336

MAIR FERREIRA DE ARAUJO
ADVOCACIA

ANEXO 03

ANO MES	REMUNERAÇÃO MENSAL	FGTS 8%	ÍNDICES P/ 01/06/2017	PRINCIPAL CORRIGIDO
2012				
DEZ	R\$ 993,00	R\$ 68,85	1,053869940	R\$ 72,56
13o.	R\$ 993,00	R\$ 6,62	1,053869940	R\$ 6,98
FÉRIAS	R\$ -	R\$ -	1,053869940	R\$ -
2013				
JAN	R\$ 993,00	R\$ 79,44	1,053869940	R\$ 83,72
FEV	R\$ 993,00	R\$ 79,44	1,053869940	R\$ 83,72
MAR	R\$ 993,00	R\$ 68,85	1,053869940	R\$ 72,56
13o.	R\$ 993,00	R\$ 19,86	1,053869940	R\$ 20,93
FGTS				R\$ 340,46
MULTA 40%.				R\$ 136,18

TRT 2a. Reg - SP 24/11/17 09:37 11648483 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 163738/SP - MAIR FERREIRA DE ARAUJO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
 Número do documento: 20022101254300000000169365336

ID. 97cd1e4 - Pág. 44

**MAIR FERREIRA DE ARAUJO
ADVOCACIA**

DATA	ANEXO 01		ANEXO 02		TOTAL INSS	ANEXO 04	
	INSS		INSS			INDICES P/ 01/06/2017	INSS CORRIGIDO
2012							
DEZ	R\$ (165,50)	R\$	R\$	R\$	R\$ (165,50)	1,053869940	R\$ (174,42)
13o.	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	1,053869940	R\$
FÉRIAS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	1,053869940	R\$
2013							
JAN	R\$ (190,96)	R\$	R\$	R\$	R\$ (190,96)	1,053869940	R\$ (201,25)
FEV	R\$ (158,88)	R\$	R\$	R\$	R\$ (158,88)	1,053869940	R\$ (167,44)
MAR	R\$ (165,50)	R\$	R\$ (165,50)	R\$	R\$ (331,00)	1,053869940	R\$ (348,83)
ABR	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,053869940	R\$ (1.046,49)
MAI	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,053869940	R\$ (1.046,49)
JUN	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,053869940	R\$ (1.046,49)
JUL	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,053649727	R\$ (1.046,27)
AGO	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,053649727	R\$ (1.046,27)
SET	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,053666495	R\$ (1.045,19)
OUT	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,052598105	R\$ (1.045,23)
NOV	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,052380262	R\$ (1.045,01)
DEZ	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,051860643	R\$ (1.044,50)
13o.	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,051860643	R\$ (1.044,50)
FÉRIAS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	1,051860643	R\$
2014							
JAN	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,050677580	R\$ (1.043,32)
FEV	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,050113669	R\$ (1.042,76)
MAR	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,049834413	R\$ (1.042,49)
ABR	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,049352760	R\$ (1.042,01)
MAI	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,048719334	R\$ (1.041,38)
JUN	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,048231906	R\$ (1.040,89)
JUL	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,047128233	R\$ (1.039,80)
AGO	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,046498241	R\$ (1.039,17)
SET	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,045585445	R\$ (1.038,27)
OUT	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,044501252	R\$ (1.037,19)
NOV	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,043997002	R\$ (1.036,69)
DEZ	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,042898829	R\$ (1.035,60)
13o.	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,042898829	R\$ (1.035,60)
FÉRIAS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	1,042898829	R\$
2015							
JAN	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,041983967	R\$ (1.034,69)
FEV	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,041808944	R\$ (1.034,52)
MAR	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,040460507	R\$ (1.033,18)
ABR	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,039344251	R\$ (1.032,07)
MAI	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,038147267	R\$ (1.030,88)
JUN	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,036268512	R\$ (1.029,01)
JUL	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,033885407	R\$ (1.026,65)
AGO	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,031958740	R\$ (1.024,74)
SET	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,029981176	R\$ (1.022,77)
OUT	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,028140804	R\$ (1.020,94)
NOV	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,026809032	R\$ (1.019,62)
DEZ	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,024503899	R\$ (1.017,33)
13o.	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,024503899	R\$ (1.017,33)
FÉRIAS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	1,024503899	R\$
2016							
JAN	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,023153336	R\$ (1.015,99)
FEV	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,022175115	R\$ (1.015,02)
MAR	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,019963833	R\$ (1.012,82)
ABR	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,018635532	R\$ (1.011,51)
MAI	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,017076354	R\$ (1.009,96)
JUN	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,015002704	R\$ (1.007,90)
JUL	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,013360047	R\$ (1.006,27)
AGO	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,010787593	R\$ (1.003,71)
SET	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,009198106	R\$ (1.002,13)
OUT	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,007584962	R\$ (1.000,53)
NOV	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,006148182	R\$ (999,11)
DEZ	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,004291248	R\$ (997,26)
13o.	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,004291248	R\$ (997,26)
FÉRIAS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	1,004291248	R\$
2017							
JAN	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,002586850	R\$ (995,57)
FEV	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,002284161	R\$ (995,27)
MAR	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,000764000	R\$ (993,76)
ABR	R\$	R\$	R\$ (993,00)	R\$	R\$ (993,00)	1,000764000	R\$ (993,76)
MAI	R\$	R\$	R\$ (364,10)	R\$	R\$ (364,10)	1,000000000	R\$ (364,10)
13o.	R\$	R\$	R\$ (331,00)	R\$	R\$ (331,00)	1,000000000	R\$ (331,00)
FÉRIAS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	1,000000000	R\$
BASE DE INSS							R\$ (55.961,21)

- SP 24/11/17 09:37 11648483 INTERNET

TRT 2a.

SISDOC - Provimto GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.

Documento enviado pela OAB 163738/SP - MAIR FERREIRA DE ARAUJO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 97cd1e4 - Pág. 45
 Número do documento: 2002210125430000000169365336



179

**MAIR FERREIRA DE ARAUJO
ADVOCACIA**

DATA	ANEXO 01		ANEXO 02		TOTAL VERBAS TRIBUTÁVEIS	ÍNDICES P/ 01/06/2017	ANEXO 05	
	IMPOSTO DE RENDA		IMPOSTO DE RENDA				VERBAS TRIBUTÁVEIS CORRIGIDAS	
2012								
DEZ	R\$	(165,50)	R\$	-	R\$	(165,50)	1,053869940	R\$ (174,42)
13o.	R\$	-	R\$	-	R\$	-	1,053869940	R\$
FÉRIAS	R\$	-	R\$	-	R\$	-	1,053869940	R\$
2013								
JAN	R\$	(190,96)	R\$	-	R\$	(190,96)	1,053869940	R\$ (201,25)
FEV	R\$	(158,88)	R\$	-	R\$	(158,88)	1,053869940	R\$ (167,44)
MAR	R\$	(165,50)	R\$	(165,50)	R\$	(331,00)	1,053869940	R\$ (348,83)
ABR	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,053869940	R\$ (1.046,49)
MAI	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,053869940	R\$ (1.046,49)
JUN	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,053869940	R\$ (1.046,49)
JUL	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,053649727	R\$ (1.046,27)
AGO	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,053649727	R\$ (1.046,27)
SET	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,053566495	R\$ (1.046,19)
OUT	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,052598105	R\$ (1.045,23)
NOV	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,052380262	R\$ (1.045,01)
DEZ	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,051860643	R\$ (1.044,50)
13o.	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,051860643	R\$ (1.044,50)
FÉRIAS	R\$	-	R\$	-	R\$	-	1,051860643	R\$
2014								
JAN	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,050677580	R\$ (1.043,32)
FEV	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,050113669	R\$ (1.042,76)
MAR	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,049834413	R\$ (1.042,49)
ABR	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,049352760	R\$ (1.042,01)
MAI	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,048719334	R\$ (1.041,38)
JUN	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,048231906	R\$ (1.040,89)
JUL	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,047128233	R\$ (1.039,80)
AGO	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,046498241	R\$ (1.039,17)
SET	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,045585445	R\$ (1.038,27)
OUT	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,044501252	R\$ (1.037,19)
NOV	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,043997002	R\$ (1.036,69)
DEZ	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,042898829	R\$ (1.035,60)
13o.	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,042898829	R\$ (1.035,60)
FÉRIAS	R\$	-	R\$	-	R\$	-	1,042898829	R\$
2015								
JAN	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,041983967	R\$ (1.034,69)
FEV	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,041808944	R\$ (1.034,52)
MAR	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,040460507	R\$ (1.033,18)
ABR	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,039344251	R\$ (1.032,07)
MAI	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,038147267	R\$ (1.030,88)
JUN	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,036268512	R\$ (1.029,01)
JUL	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,033885407	R\$ (1.026,65)
AGO	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,031958740	R\$ (1.024,74)
SET	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,029981176	R\$ (1.022,77)
OUT	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,028140804	R\$ (1.020,94)
NOV	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,026809032	R\$ (1.019,62)
DEZ	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,024503899	R\$ (1.017,33)
13o.	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,024503899	R\$ (1.017,33)
FÉRIAS	R\$	-	R\$	-	R\$	-	1,024503899	R\$
2016								
JAN	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,023153336	R\$ (1.015,99)
FEV	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,022175115	R\$ (1.015,02)
MAR	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,019963833	R\$ (1.012,82)
ABR	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,018635532	R\$ (1.011,51)
MAI	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,017076354	R\$ (1.009,96)
JUN	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,015002704	R\$ (1.007,90)
JUL	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,013360047	R\$ (1.006,27)
AGO	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,010787593	R\$ (1.003,71)
SET	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,009198106	R\$ (1.002,13)
OUT	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,007584962	R\$ (1.000,53)
NOV	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,006148182	R\$ (999,11)
DEZ	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,004291248	R\$ (997,26)
13o.	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,004291248	R\$ (997,26)
FÉRIAS	R\$	-	R\$	-	R\$	-	1,004291248	R\$
2017								
JAN	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,002586850	R\$ (995,57)
FEV	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,002284161	R\$ (995,27)
MAR	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,000764000	R\$ (993,76)
ABR	R\$	-	R\$	(993,00)	R\$	(993,00)	1,000764000	R\$ (993,76)
MAI	R\$	-	R\$	(364,10)	R\$	(364,10)	1,000000000	R\$ (364,10)
13o.	R\$	-	R\$	(331,00)	R\$	(331,00)	1,000000000	R\$ (331,00)
FÉRIAS	R\$	-	R\$	-	R\$	-	1,000000000	R\$
VERBAS TRIBUTÁVEIS CORRIGIDAS								R\$ (55.961,21)

VERBAS TRIBUTÁVEIS CORRIGIDAS	R\$ (55.961,21)
INSS AUTOR	R\$ 4.476,90
BASE DE IMPOSTO DE RENDA	R\$ (51.484,31)
N/ DE MESES	ATE
17	1.787,77
MÉDIA MENSAL R\$ (3.028,49)	R\$
ISENTO	

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 163738/SP - MAIR FERREIRA DE ARAUJO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365336>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 97cd1e4 - Pág. 46
Número do documento: 2002210125430000000169365336



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
3ª Vara do Trabalho de Diadema

178

Processo nº 1328-2013

Conclusão

Nesta data faço os presentes autos
conclusos ao Mmº Juiz do Trabalho.
Diadema, 07/dez/2017

Nara Saete M. de Araujo
Analista Judiciário

Vistos, etc.

Ante a grande divergência de valores, determino a realização de perícia contábil para apuração do crédito exequendo e para tanto nomeio o **Sr. Nilo Doi (11) 4056-1746**, perito contábil que deverá apresentar laudo em 30 dias.

Ciência às partes.

Diadema, data supra

DIOGO DE LIMA CORNACCHIONI
JUIZ DO TRABALHO

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 6801120
Data da assinatura: 07/12/2017, 04:13 PM. Assinado por: DIOGO DE LIMA CORNACCHIONI



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365336>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 2002210125430000000169365336

ID. 97cd1e4 - Pág. 47

178

3ª Vara do Trabalho de Diadema

PROCESSO Nº 00013281920135020263 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Autor(es) : Luiz Carlos Mota de Moraes

Réu(s) : Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp (+ 2)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es) e Réu(s)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
ANTE A DIVERGÊNCIA DE VALORES, DETERMINO A REALIZAÇÃO DE
PERÍCIA CONTÁBIL PARA APURAÇÃO DO CRÉDITO EXEQUENDO E
PARA TANTO NOMEIO O SR. NILO DOI (11- 4056-1746), PERITO
CONTÁBIL QUE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO EM 30 DIAS.
CIÊNCIA ÀS PARTES

Advogado(s):

101113 /SP-D NADIA INTAKLI GIFFONI
163738 /SP-D MAIR FERREIRA DE ARAUJO

Publicado no D.O.E. em 12/12/2017

Solicitado por CRISTINA RESANO RODRIGUES
em 07/12/2017 às 19:13 hs.
Solicitação nº 2803
Edição nº 3635



Página separadora
(impressão frente-verso)



3ª Vara do Trabalho de Diadema
Comprovante de Carga

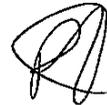
Processo 00013281920135020263
Volume(s): 1

Autor(es) Luiz Carlos Mota de Moraes
Réu(s) Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp (

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 178 folhas, a
NILO, telefone (0000) ...

Diadema , 12/12/2017

PATRICIA FILGUEIRA SAMPAIO



Ciente da devolução até 18/12/2017.

NILO - Perito/Terceiro
Endereço ...

...

..., .

CEP

0

Devolvido em

8/2, 18/12/17

Funcionário



DOI – PERITOS CONTÁBEIS

Angelo Doi
(in memoriam)
Nilo Doi

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA.

TRT 2a. Reg - SP-08/02/18 10:20 11762654 INTERNET

RECLAMANTE : LUIZ CARLOS MOTA DE MORAIS
RECLAMADA : ALLPERF IND MECANICA E IMPORTAÇÃO LTDA EPP +2
PROCESSO : **0001328-19.2013.5.02.0263**

NILO DOI, perito nomeado e compromissado nos autos do processo em epígrafe, vem, mui respeitosamente, apresentar o resultado do trabalho, consistente do incluso *LAUDO PERICIAL*, depois de verificar tudo quanto se fazia necessário para o cabal desempenho desta missão, aproveitando o ensejo para pleitear o arbitramento de seus honorários, pedindo “vênia”, para estimá-los em R\$ 4.770,00 (Quatro mil, setecentos e setenta reais), corrigidos a data do pagamento, requer também a execução dos mesmos nos termos do artigo 878 da CLT.

Termos em que
P. Deferimento

Diadema, 05 de Fevereiro de 2.018.

Nilo Doi

CRC-1 SP 165.511/0-2 – Conselho Reg Contab do Estado SP
APEJESP 958 – Associação dos Peritos Judiciais Estado SP
CNPC 1477 – Cadastro Nacional dos Peritos Contábeis

Rua Paris, 86 – Parque Jaboticabeiras – Diadema – SP – CEP 09920-350
Tel 4056 1746 e-mail: doiperitos@yahoo.com.br

- 1 -

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pelo CPF 87546108853 - NILO DOI -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365336>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 97cd1e4 - Pág. 51
Número do documento: 2002210125430000000169365336

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA.

TRT 2a. | SP 08/02/18 10:20 11762654 INTERNET

NILO DOI, perito nomeado e compromissado nos autos da reclamação trabalhista que **LUIZ CARLOS MOTA DE MORAIS** move em face de **ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTAÇÃO LTDA EPP +2** – **Processo nº 0001328-19.2013.5.02.0263** - serve-se da presente para respeitosamente apresentar o seguinte:

LAUDO PERICIAL

- 2 -

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pelo CPF 87546108853 - NILO DOI -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365336>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 97cd1e4 - Pág. 52
Número do documento: 20022101254300000000169365336

1- DOS VALORES DEVIDOS E ATUALIZADOS

O total **LÍQUIDO** devido ao Reclamante importa em **R\$ 82.288,89** atualizados até **01/02/2.018**, conforme demonstra o Anexo **XIII**, e **Observação**.

2- DAS VERBAS DEFERIDAS PELO JULGADO

2.1. DO R. JULGADO

Na realização da perícia contábil observamos os limites da **R. Sentença de fls. 108**, que transcrevemos "in verbis":

R. Sentença de fls. 108 – "...Diante do exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados por Luiz Carlos Mota de Moraes em face de Allperf Indústria mecânica e importação Ltda epp, automação e ferramentaria AFA Ltda e Indústria de máquinas ferramentas carjac Ltda para **CONDENAR** as reclamadas solidariamente ao pagamento de :

-verbas do período sem registro: 13º salário proporcional, férias proporcionais +1/3, DSRs, FGTS +40%, autorizando-se a dedução de verbas pagas sob igual título desde que comprovadas por documentos acostados aos autos, o que será apurado na liquidação de sentença.



-O reclamante deverá ser reintegrado no emprego em 10 dias do trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 até o limite de R\$ 10.000,00, tendo direito ao pagamento de salários do período de afastamento, férias +1/3, 13º salário e FGTS. Caso o autor não seja possível a reintegração ou escoado o prazo, o autor também fará jus a multa de 40% sobre os depósitos do período.

Autorizada a dedução, nos termos da fundamentação.

Liquidação de sentença por simples cálculos.

*Correção monetária na forma da lei, entendendo-se como época própria de atualização a do mês do efetivo pagamento. Os juros são devidos a partir do ajuizamento da ação e de forma simples. **Diante das irregularidades apuradas nesta sentença oficie-se à DRT, INSS, MPT e CEF, após o trânsito em julgado.***

Recolhimentos previdenciários e fiscais nos exatos termos da fundamentação.

Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor da condenação que ora se arbitra em R\$ 15.000,00.

Não há que se falar em prequestionamento em 1º instância, o que se encontra superado ante a redação contida no parágrafo 1º do artigo 515 do Código de Processo Civil (“Serão, porém, objeto de apreciação e julgamento pelo Tribunal todas as questões suscitadas e discutidas no processo, ainda que a sentença não as tenha julgado por inteiro”) aplicável de forma subsidiária ao Processo do Trabalho, tendo em vista a ampla devolução da matéria impugnada ao Tribunal sem a necessidade de interposição de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ...”.





3- DOS ANEXOS

3.1. DO TRABALHO REALIZADO

A realização do trabalho pericial concretizou-se através da elaboração de treze anexos, os quais consistem no seguinte:

- | | |
|-------------------------------|---|
| <u>ANEXO I</u> | Demonstrativo da apuração do 13º salário do período sem registro. |
| <u>ANEXO II</u> | Demonstrativo da apuração das férias + 1/3 do período sem registro. |
| <u>ANEXO III</u> | Demonstrativo da apuração dos DSR's do período sem registro. |
| <u>ANEXO IV</u> | Demonstrativo da apuração do FGTS+ 40% do período sem registro. |
| <u>ANEXO V</u> | Demonstrativo da apuração do valor da multa. |
| <u>ANEXO VI</u> | Demonstrativo da apuração das verbas do período do afastamento. |
| <u>ANEXO VII</u> | Demonstrativo da apuração do total das verbas salariais devidas. |

- 5 -

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pelo CPF 87546108853 - NILO DOI -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
 Número do documento: 20022101254300000000169365336

ID. 97cd1e4 - Pág. 55

<u>ANEXO VIII</u>	Demonstrativo da apuração do valor do principal.
<u>ANEXO IX</u>	Demonstrativo da apuração da atualização do valor do principal.
<u>ANEXO X</u>	Demonstrativo da apuração do FGTS do período de afastamento.
<u>ANEXO XI</u>	Demonstrativo da apuração da contribuição previdenciária.
<u>ANEXO XII</u>	Demonstrativo da apuração do imposto de renda.
<u>ANEXO XIII</u>	RESUMO FINAL , que demonstra o crédito líquido do reclamante em <u>01/025/2.018</u> .



4/5- TERMO DE ENCERRAMENTO

Damos por concluído o presente trabalho apresentado sob a forma de Laudo Pericial, contendo 7 (sete) folhas digitadas de um só lado + 13 (treze) ANEXOS, e que ao final foi datado e assinado por ocasião de sua feitura.

Diadema, 05 de Fevereiro de 2.018.

Nilo Doi

CRC-1 SP 165.511/0-2 – Conselho Reg Contab do Estado SP
APEJESP 958 – Associação dos Peritos Judiciais Estado SP
CNPC 1477 – Cadastro Nacional dos Peritos Contábeis

- 7 -

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pelo CPF 87546108853 - NILO DOI -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365336>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 97cd1e4 - Pág. 57
Número do documento: 20022101254300000000169365336

ANEXO	I
Página	I
Processo	0001328-19-2013-5-02-0263
Reclamada	Allperf Indústria Mecânica e Importação Ltda EPP + 02
Reclamante	Luiz Carlos Mota de Moraes

APURAÇÃO DO 13º SALARIO DO PERIODO SEM REGISTRO

(a) data	(b) verbas	(c) valor do salario mensal	(d) proporção devida	(e) 13º salario do periodo sem registro devido	(f) valores pagos a titulo de 13º salario	(g) diferenças dos 13º salarios do periodo sem registro	(h)
				(c x d)		(e - f)	
dez/12	13º/2012	997,80	1/12	83,15	71,08	12,07	
		-		-	-	-	
jan/13		-		-	83,12	(83,12)	
fev/13		-		-	83,12	(83,12)	
mar/13	13º/2013	997,80	3/12	249,45	-	249,45	

Observações

- 01) O salario do reclamante, conforme recibos dos autos, era de R\$ 997,80.
- 02) No mês de dez/2012 foram pago 27 dias de salario, portanto, temos: R\$ 997,80 x 27/30 = R\$ 898,02
Somando o valor do adiantamento de R\$ 449,01 (fl. 84, doc 10), mais o saldo de R\$ 449,01 (fl. 84, doc 9), totalizamos exatamente R\$ 898,02
- 03) No mês de Jan/2013 foi descontado 6% do salario a titulo de vale transporte no importe de R\$ 59,87 (fl. 88)
R\$ 997,80 x 6% = R\$ 59,87
- 04) Foram pagos 2hrs trabalhadas no mês de Jan/2013 no importe de R\$ 9,07 (fl. 89)
R\$ 997,80 ÷ 220 = R\$ 4,54 por hora x 2,00hrs = R\$ 9,07
- 05) Nos meses de Jan/2013, Fev/2013 e Mar/2013 foi descontado R\$ 59,87 por mês de vale transporte, corresponde a 6% do salario (fl. 91)
R\$ 997,80 x 6% = R\$ 59,87
- 06) Como demonstrado acima o valor do salário do reclamante era de R\$ 997,80.



ANEXO	II
Página	I
Processo	0001328-19-2013-5-02-0263
Reclamada	Allperf Industria Mecanica e Importação Ltda EPP + 02
Reclamante	Luiz Carlos Mota de Moraes

APURAÇÃO DAS FERIAS + 1/3 DO PERIODO SEM REGISTRO

(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
data	verbas	valor do salario mensal	proporção devida	férias + 1/3 do periodo sem registro devidas	valores pagos a titulo de férias + 1/3	diferenças das férias + 1/3 do periodo sem registro	
				(c x d)		(e - f)	
dez/12		-		-	-	-	
jan/13		-		-	110,86	(110,86)	
fev/13		-		-	110,86	(110,86)	
mar/13	Férias Prop.	997,80	4/12 + 1/3	443,47	-	443,47	

Observações

- 01) O salario do reclamante, conforme recibos dos autos, era de R\$ 997,80.
- 02) No mês de dez/2012 foram pago 27 dias de salario, portanto, temos: R\$ 997,80 x 27/30 = R\$ 898,02
Somando o valor do adiantamento de R\$ 449,01 (fl. 84, doc 10), mais o saldo de R\$ 449,01 (fl. 84, doc 9),
totalizamos exatamente R\$ 898,02
- 03) No mês de Jan/2013 foi descontado 6% do salario a titulo de vale transporte no importe de R\$ 59,87 (fl. 88)
R\$ 997,80 x 6% = R\$ 59,87
- 04) Foram pagos 2hrs trabalhadas no mês de Jan/2013 no importe de R\$ 9,07 (fl. 89)
R\$ 997,80 ÷ 220 = R\$ 4,54 por hora x 2,00hrs = R\$ 9,07
- 05) Nos meses de Jan/2013, Fev/2013 e Mar/2013 foi descontado R\$ 59,87 por mês de vale transporte,
corresponde a 6% do salario (fl. 91)
R\$ 997,80 x 6% = R\$ 59,87
- 06) Como demonstrado acima o valor do salário do reclamante era de R\$ 997,80.



ANEXO	III
Pagina	1
Processo	0001328-19-2013-5-02-0263
Reclamada	Allperf Industria Mecanica e Importação Ltda EPP + 02
Reclamante	Luiz Carlos Mota de Moraes

APURAÇÃO DOS DSR'S DO PERIODO SEM REGISTRO

(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
data	valor do salario mensal	valor do salario por dia	qtde de dsr's	valor dos dsr's do periodo sem registro			
		(b ÷ 30)		(c x d)			
dez/12	997,80	33,26	-	-			
jan/13	997,80	33,26	4,00	133,04			
fev/13	997,80	33,26	4,00	133,04			
mar/13	997,80	33,26	4,00	133,04			

Observações

- 01) No mês de dez/2012 foram pagos 27 dias de salario, portanto, temos: R\$ 997,80 x 27/30 = R\$ 898,02
Somando o valor do adiantamento de R\$ 449,01 (fl. 84, doc 10), mais o saldo de R\$ 449,01 (fl. 84, doc 9), totalizamos exatamente R\$ 898,02
Portanto, neste mês de dez/2012 a reclamada pagou os salários de todos os dias do mês, incluindo os dsr's

TRT 2a. - SP 08/02/18 10:20 11762654 INTERNET



ANEXO	IV
Pagina	I
Processo	0001328-19-2013-5-02-0263
Reclamada	Allperf Industria Mecanica e Importação Ltda EPP + 02
Reclamante	Luiz Carlos Mota de Moraes

APURAÇÃO DO FGTS + 40% DO PERIODO SEM REGISTRO

(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
data	salarios	13º salarios	base de calculo	fgts + 40% do periodo sem registro devido	valor do f.g.t.s pago	diferenças do fgts + 40% do periodo sem registro	
		(Anexo I)	(b + c)	(d x 0,112)		(e - f)	
dez/12	898,02	-	898,02	100,58	-	100,58	
13º/2012	-	83,15	83,15	9,31	-	9,31	
jan/13	997,80	-	997,80	111,75	119,74 -	7,99	
fev/13	997,80	-	997,80	111,75	119,74 -	7,99	
mar/13	864,76	-	864,76	96,85	-	96,85	
13º/2013	-	249,45	249,45	27,94	-	27,94	

TRT 2a. Reg - SP 08/02/18 10:20 11762654 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pelo CPF 87546108853 - NILO DOI -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 97cd1e4 - Pág. 61
 Número do documento: 20022101254300000000169365336

ANEXO	V
Pagina	1
Processo	0001328-19-2013-5-02-0263
Reclamada	Allperf Industria Mecanica e Importação Ltda EPP + 02
Reclamante	Luiz Carlos Mota de Moraes

APURAÇÃO DO VALOR DA MULTA

(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
data	valor da multa						
22/10/13	10.000,00						

TRT 2a. SP 08/02/18 10:20 11762654 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pelo CPF 87546108853 - NILO DOI -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 97cd1e4 - Pág. 62
 Número do documento: 20022101254300000000169365336

186

ANEXO	VI
Página	1
Processo	0001328-19-2013-5-02-0263
Reclamada	Allperf Industria Mecanica e Importação Ltda EPP + 02
Reclamante	Luiz Carlos Mota de Moraes

APURAÇÃO DAS VERBAS DO PERÍODO DO AFASTAMENTO

(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
data	observações	valor do salario mensal	proporção devida	verbas do periodo do afastamento		f.g.t.s 8% do periodo do afastamento	
		(b x c)				(e x 0,08)	
mar/13		997,80	4/30	133,04		10,64	
abr/13		997,80	30/30	997,80		79,82	
mai/13		997,80	30/30	997,80		79,82	
jun/13		997,80	30/30	997,80		79,82	
jul/13		997,80	30/30	997,80		79,82	
ago/13		997,80	30/30	997,80		79,82	
set/13		997,80	30/30	997,80		79,82	
out/13		997,80	30/30	997,80		79,82	
nov/13		997,80	30/30	997,80		79,82	
dez/13		997,80	30/30	997,80		79,82	
13º/2013		997,80	9/12	748,35		59,87	
jan/14		997,80	30/30	997,80		79,82	
fev/14		997,80	30/30	997,80		79,82	
mar/14		997,80	30/30	997,80		79,82	
abr/14	Férias 13/14	997,80	12/12 + 1/3	1.330,40		106,43	
mai/14		997,80	30/30	997,80		79,82	
jun/14		997,80	30/30	997,80		79,82	
jul/14		997,80	30/30	997,80		79,82	
ago/14		997,80	30/30	997,80		79,82	
set/14		997,80	30/30	997,80		79,82	
out/14		997,80	30/30	997,80		79,82	
nov/14		997,80	30/30	997,80		79,82	
dez/14		997,80	30/30	997,80		79,82	
13º/2014		997,80	12/12	997,80		79,82	
jan/15		997,80	30/30	997,80		79,82	
fev/15		997,80	30/30	997,80		79,82	
mar/15		997,80	30/30	997,80		79,82	
abr/15	Férias 14/15	997,80	12/12 + 1/3	1.330,40		106,43	
mai/15		997,80	30/30	997,80		79,82	
jun/15		997,80	30/30	997,80		79,82	
jul/15		997,80	30/30	997,80		79,82	
ago/15		997,80	30/30	997,80		79,82	
set/15		997,80	30/30	997,80		79,82	
out/15		997,80	30/30	997,80		79,82	
nov/15		997,80	30/30	997,80		79,82	
dez/15		997,80	30/30	997,80		79,82	
13º/2015		997,80	12/12	997,80		79,82	
jan/16		997,80	30/30	997,80		79,82	
fev/16		997,80	30/30	997,80		79,82	
mar/16		997,80	30/30	997,80		79,82	
abr/16	Férias 15/16	997,80	12/12 + 1/3	1.330,40		106,43	
mai/16		997,80	30/30	997,80		79,82	

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pelo CPF 87546108853 - NILO DOI -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 97cd1e4 - Pág. 63
 Número do documento: 2002210125430000000169365336

ANEXO	VI
Pagina	2
Processo	0001328-19-2013-5-02-0263
Reclamada	Allperf Indústria Mecânica e Importação Ltda EPP + 02
Reclamante	Luiz Carlos Mota de Moraes

-- APURAÇÃO DAS VERBAS DO PERÍODO DO AFASTAMENTO

(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
data	observações	valor do salário mensal	proporção devida	verbas do período do afastamento		f.g.t.s 8% do período do afastamento	
				(h x c)		(e x 0,08)	
jun/16		997,80	30/30	997,80		79,82	
jul/16		997,80	30/30	997,80		79,82	
ago/16		997,80	30/30	997,80		79,82	
set/16		997,80	30/30	997,80		79,82	
out/16		997,80	30/30	997,80		79,82	
nov/16		997,80	30/30	997,80		79,82	
dez/16		997,80	30/30	997,80		79,82	
13º/2016		997,80	12/12	997,80		79,82	
jan/17		997,80	30/30	997,80		79,82	
fev/17		997,80	30/30	997,80		79,82	
mar/17		997,80	30/30	997,80		79,82	
abr/17	Férias 16/17	997,80	12/12 + 1/3	1.330,40		106,43	
mai/17		997,80	10/30	332,60		26,61	

TRT 2a. - SP 08/02/18 10:20 11762654 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pelo CPF 87546108853 - NILO DOI -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 97cd1e4 - Pág. 64
 Número do documento: 20022101254300000000169365336

187

ANEXO	VII
Página	1
Processo	0001328-19-2013-5-02-0263
Reclamada	Allperf Industria Mecanica e Importação Ltda EPP + 02
Reclamante	Luiz Carlos Mota de Moraes

APURAÇÃO DAS VERBAS SALARIAIS DEVIDAS

(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
data	diferenças dos 13º salários do período sem registro	valor dos dsr's do período sem registro	verbas do período afastamento	total das verbas salariais devidas			
	(Anexo I)	(Anexo III)	(Anexo VI)	(b+c+d)			
dez/12	-	-	-	-			
13º/2012	12,07	-	-	12,07			
jan/13	(83,12)	133,04	-	49,92			
fev/13	(83,12)	133,04	-	49,92			
mar/13	-	133,04	-	133,04			
13º/2013	249,45	-	-	249,45			
mar/13	-	-	133,04	133,04			
abr/13	-	-	997,80	997,80			
mai/13	-	-	997,80	997,80			
jun/13	-	-	997,80	997,80			
jul/13	-	-	997,80	997,80			
ago/13	-	-	997,80	997,80			
set/13	-	-	997,80	997,80			
out/13	-	-	997,80	997,80			
nov/13	-	-	997,80	997,80			
dez/13	-	-	997,80	997,80			
13º/2013	-	-	748,35	748,35			
jan/14	-	-	997,80	997,80			
fev/14	-	-	997,80	997,80			
mar/14	-	-	997,80	997,80			
abr/14	-	-	1.330,40	1.330,40			
mai/14	-	-	997,80	997,80			
jun/14	-	-	997,80	997,80			
jul/14	-	-	997,80	997,80			
ago/14	-	-	997,80	997,80			
set/14	-	-	997,80	997,80			
out/14	-	-	997,80	997,80			
nov/14	-	-	997,80	997,80			
dez/14	-	-	997,80	997,80			
13º/2014	-	-	997,80	997,80			
jan/15	-	-	997,80	997,80			
fev/15	-	-	997,80	997,80			
mar/15	-	-	997,80	997,80			
abr/15	-	-	1.330,40	1.330,40			
mai/15	-	-	997,80	997,80			
jun/15	-	-	997,80	997,80			
jul/15	-	-	997,80	997,80			
ago/15	-	-	997,80	997,80			
set/15	-	-	997,80	997,80			
out/15	-	-	997,80	997,80			
nov/15	-	-	997,80	997,80			
dez/15	-	-	997,80	997,80			

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pelo CPF 87546108853 - NILO DOI -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
 Número do documento: 20022101254300000000169365336

ID. 97cd1e4 - Pág. 65

ANEXO	VII
Pagina	2
Processo	0001328-19-2013-5-02-0263
Reclamada	Allperf Industria Mecanica e Importação Ltda EPP + 02
Reclamante	Luiz Carlos Mota de Moraes

APURAÇÃO DAS VERBAS SALARIAIS DEVIDAS

(a) data	(b) diferenças dos 13º salários do periodo sem registro	(c) valor dos detr's do periodo sem registro	(d) verbas do periodo do afastamento	(e) total das verbas salariais devidas	(f)	(g)	(h)
	(Anexo I)	(Anexo III)	(Anexo VI)	(b+c+d)			
13º/2015	-	-	997,80	997,80			
jan/16	-	-	997,80	997,80			
fev/16	-	-	997,80	997,80			
mar/16	-	-	997,80	997,80			
abr/16	-	-	1.330,40	1.330,40			
mai/16	-	-	997,80	997,80			
jun/16	-	-	997,80	997,80			
jul/16	-	-	997,80	997,80			
ago/16	-	-	997,80	997,80			
set/16	-	-	997,80	997,80			
out/16	-	-	997,80	997,80			
nov/16	-	-	997,80	997,80			
dez/16	-	-	997,80	997,80			
13º/2016	-	-	997,80	997,80			
jan/17	-	-	997,80	997,80			
fev/17	-	-	997,80	997,80			
mar/17	-	-	997,80	997,80			
abr/17	-	-	1.330,40	1.330,40			
mai/17	-	-	332,60	332,60			

SP 08/02/18 10:20 11762654 INTERNET

TRT 2a.

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pelo CPF 87546108853 - NILO DOI -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
 Número do documento: 20022101254300000000169365336

ID. 97cd1e4 - Pág. 66

ANEXO	VIII
Pagina	I
Processo	0001328-19-2013-5-02-0263
Reclamada	Allperf Industria Mecanica e Importação Ltda EPP + 02
Reclamante	Luiz Carlos Mota de Moraes

APURAÇÃO DO VALOR DO PRINCIPAL

(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
data	total	diferenças	diferenças	valor	valor		
	das	das	do	da	do		
	verbas	férias + 1/3	fgts + 40%	multa	principal		
	salariais	do	do				
	devidas	periodo	periodo				
		sem	sem				
		registro	registro				
	(Anexo VI)	(Anexo II)	(Anexo IV)	(Anexo V)	(b+c+d)		
dez/12	-	-	100,58	-	100,58		
13º/2012	12,07	-	9,31	-	21,38		
jan/13	49,92	(110,86) -	7,99	-	68,93		
fev/13	49,92	(110,86) -	7,99	-	68,93		
mar/13	133,04	443,47	96,85	-	673,36		
13º/2013	249,45	-	27,94	-	277,39		
mar/13	133,04	-	-	-	133,04		
abr/13	997,80	-	-	-	997,80		
mai/13	997,80	-	-	-	997,80		
jun/13	997,80	-	-	-	997,80		
jul/13	997,80	-	-	-	997,80		
ago/13	997,80	-	-	-	997,80		
set/13	997,80	-	-	-	997,80		
out/13	997,80	-	-	-	997,80		
nov/13	997,80	-	-	-	997,80		
dez/13	997,80	-	-	-	997,80		
13º/2013	748,35	-	-	-	748,35		
jan/14	997,80	-	-	-	997,80		
fev/14	997,80	-	-	-	997,80		
mar/14	997,80	-	-	-	997,80		
abr/14	1.330,40	-	-	-	1.330,40		
mai/14	997,80	-	-	-	997,80		
jun/14	997,80	-	-	-	997,80		
jul/14	997,80	-	-	-	997,80		
ago/14	997,80	-	-	-	997,80		
set/14	997,80	-	-	-	997,80		
out/14	997,80	-	-	-	997,80		
nov/14	997,80	-	-	-	997,80		
dez/14	997,80	-	-	-	997,80		
13º/2014	997,80	-	-	-	997,80		
jan/15	997,80	-	-	-	997,80		
fev/15	997,80	-	-	-	997,80		
mar/15	997,80	-	-	-	997,80		
abr/15	1.330,40	-	-	-	1.330,40		
mai/15	997,80	-	-	-	997,80		
jun/15	997,80	-	-	-	997,80		
jul/15	997,80	-	-	-	997,80		
ago/15	997,80	-	-	-	997,80		
set/15	997,80	-	-	-	997,80		
out/15	997,80	-	-	-	997,80		
nov/15	997,80	-	-	-	997,80		
dez/15	997,80	-	-	-	997,80		

TRT 2a. Reg - SP 08/02/18 10:20 11762654 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pelo CPF 87546108853 - NILO DOI -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 97cd1e4 - Pág. 67
 Número do documento: 2002210125430000000169365336

ANEXO	VIII
Pagina	2
Processo	0001328-19-2013-5-02-0263
Reclamada	Allperf Industria Mecanica e Importação Ltda EPP + 02
Reclamante	Luiz Carlos Mota de Moraes

APURAÇÃO DO VALOR DO PRINCIPAL

(a) data	(b) total das verbas salariais devidas	(c) diferenças das férias + 1/3 do periodo sem registro	(d) diferenças do fgts + 40% do periodo sem registro	(e) valor da multa	(f) valor do principal	(g)	(h)
	(Anexo VI)	(Anexo II)	(Anexo IV)	(Anexo V)	(b+c+d)		
13º/2015	997,80	-	-	-	997,80		
jan/16	997,80	-	-	-	997,80		
fev/16	997,80	-	-	-	997,80		
mar/16	997,80	-	-	-	997,80		
abr/16	1.330,40	-	-	-	1.330,40		
mai/16	997,80	-	-	-	997,80		
jun/16	997,80	-	-	-	997,80		
jul/16	997,80	-	-	-	997,80		
ago/16	997,80	-	-	-	997,80		
set/16	997,80	-	-	-	997,80		
out/16	997,80	-	-	-	997,80		
nov/16	997,80	-	-	-	997,80		
dez/16	997,80	-	-	-	997,80		
13º/2016	997,80	-	-	-	997,80		
jan/17	997,80	-	-	-	997,80		
fev/17	997,80	-	-	-	997,80		
mar/17	997,80	-	-	-	997,80		
abr/17	1.330,40	-	-	-	1.330,40		
mai/17	332,60	-	-	-	332,60		
22/10/13	-	-	-	10.000,00	10.000,00		

TRT 2a. - SP 08/02/18 10:20 11762654 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pelo CPF 87546108853 - NILO DOI -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
 Número do documento: 20022101254300000000169365336
 ID. 97cd1e4 - Pág. 68

189

ANEXO	IX
Página	1
Processo	0001328-19-2013-5-02-0263
Reclamada	Allperf Industria Mecanica e Importação Ltda EPP + 02
Reclamante	Luiz Carlos Mota de Moraes

ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO PRINCIPAL

(a) data	(b) valor do principal	(c) índice de atualização	(d) valor do principal corrigido em 01/02/18	(e) % dos juros de mora	(f) valor dos juros de mora	(g) total bruto do credito do reclamante em 01/02/2018	(h)
	(Anexo VIII)		(b x c)		(d x e)	(d + f)	
dez/12	100,58	1,055628769	106,18	54,90%	58,29	164,47	
13º/2012	21,38	1,055628769	22,57	54,90%	12,39	34,96	
jan/13	- 68,93	1,055628769	- 72,76	54,90%	- 39,95	- 112,71	
fev/13	- 68,93	1,055628769	- 72,76	54,90%	- 39,95	- 112,71	
mar/13	673,36	1,055628769	710,82	54,90%	390,24	1.101,06	
13º/2013	277,39	1,055628769	292,82	54,90%	160,76	453,58	
mar/13	133,04	1,055628769	140,44	54,90%	77,10	217,54	
abr/13	997,80	1,055628769	1.053,31	54,90%	578,27	1.631,58	
mai/13	997,80	1,055628769	1.053,31	54,90%	578,27	1.631,58	
jun/13	997,80	1,055628769	1.053,31	54,90%	578,27	1.631,58	
jul/13	997,80	1,055408188	1.053,09	54,00%	568,67	1.621,76	
ago/13	997,80	1,055408188	1.053,09	53,00%	558,14	1.611,23	
set/13	997,80	1,055324818	1.053,00	52,00%	547,56	1.600,56	
out/13	997,80	1,054354811	1.052,04	51,00%	536,54	1.588,58	
nov/13	997,80	1,054136605	1.051,82	50,00%	525,91	1.577,73	
dez/13	997,80	1,053616119	1.051,30	49,00%	515,14	1.566,44	
13º/2013	748,35	1,054136605	788,86	50,00%	394,43	1.183,29	
jan/14	997,80	1,052431081	1.050,12	48,00%	504,06	1.554,18	
fev/14	997,80	1,051866229	1.049,55	47,00%	493,29	1.542,84	
mar/14	997,80	1,051586507	1.049,27	46,00%	482,66	1.531,93	
abr/14	1.330,40	1,051104050	1.398,39	45,00%	629,28	2.027,67	
mai/14	997,80	1,050469567	1.048,16	44,00%	461,19	1.509,35	
jun/14	997,80	1,049981325	1.047,67	43,00%	450,50	1.498,17	
jul/14	997,80	1,048875810	1.046,57	42,00%	439,56	1.486,13	
ago/14	997,80	1,048244767	1.045,94	41,00%	428,84	1.474,78	
set/14	997,80	1,047330447	1.045,03	40,00%	418,01	1.463,04	
out/14	997,80	1,046244446	1.043,94	39,00%	407,14	1.451,08	
nov/14	997,80	1,045739354	1.043,44	38,00%	396,51	1.439,95	
dez/14	997,80	1,044639348	1.042,34	37,00%	385,67	1.428,01	
13º/2014	997,80	1,045739354	1.043,44	38,00%	396,51	1.439,95	
jan/15	997,80	1,043722960	1.041,43	36,00%	374,91	1.416,34	
fev/15	997,80	1,043547644	1.041,25	35,00%	364,44	1.405,69	
mar/15	997,80	1,042196956	1.039,90	34,00%	353,57	1.393,47	
abr/15	1.330,40	1,041078838	1.385,05	33,00%	457,07	1.842,12	
mai/15	997,80	1,039879856	1.037,59	32,00%	332,03	1.369,62	
jun/15	997,80	1,037997966	1.035,71	31,00%	321,07	1.356,78	
jul/15	997,80	1,035610883	1.033,33	30,00%	310,00	1.343,33	
ago/15	997,80	1,033681000	1.031,41	29,00%	299,11	1.330,52	
set/15	997,80	1,031700136	1.029,43	28,00%	288,24	1.317,67	
out/15	997,80	1,029856693	1.027,59	27,00%	277,45	1.305,04	
Sub Total			<u>36.046,99</u>		<u>15.271,19</u>	<u>51.318,18</u>	

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pelo CPF 87546108853 - NILO DOI -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 97cd1e4 - Pág. 69
 Número do documento: 2002210125430000000169365336

ANEXO	IX
Página	2
Processo	0001328-19-2013-5-02-0263
Reclamada	Allperf Indústria Mecânica e Importação Ltda EPP + 02
Reclamante	Luiz Carlos Mota de Moraes

ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO PRINCIPAL

(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
data	valor do principal	índice de atualização	valor do principal corrigido em 01/02/18	% dos juros de mora	valor dos juros de mora	total bruto do credito do reclamante em 01/02/2018	
	(Anexo VIII)		(b x c)		(d x e)	(d + f)	
Sub Total			36.046,99		15.271,19	51.318,18	
nov/15	997,80	1,028522699	1.026,26	26,00%	266,83	1.293,09	
dez/15	997,80	1,026213718	1.023,96	25,00%	255,99	1.279,95	
13º/2015	997,80	1,028522699	1.026,26	26,00%	266,83	1.293,09	
jan/16	997,80	1,024860901	1.022,61	24,00%	245,43	1.268,04	
fev/16	997,80	1,023881047	1.021,63	23,00%	234,97	1.256,60	
mar/16	997,80	1,021666075	1.019,42	22,00%	224,27	1.243,69	
abr/16	1.330,40	1,020335558	1.357,45	21,00%	285,06	1.642,51	
mai/16	997,80	1,018773777	1.016,53	20,00%	203,31	1.219,84	
jun/16	997,80	1,016696666	1.014,46	19,00%	192,75	1.207,21	
jul/16	997,80	1,015051268	1.012,82	18,00%	182,31	1.195,13	
ago/16	997,80	1,012474520	1.010,25	17,00%	171,74	1.181,99	
set/16	997,80	1,010882381	1.008,66	16,00%	161,39	1.170,05	
out/16	997,80	1,009266545	1.007,05	15,00%	151,06	1.158,11	
nov/16	997,80	1,007827367	1.005,61	14,00%	140,79	1.146,40	
dez/16	997,80	1,005967334	1.003,75	13,00%	130,49	1.134,24	
13º/2016	997,80	1,007827367	1.005,61	14,00%	140,79	1.146,40	
jan/17	997,80	1,004260092	1.002,05	12,00%	120,25	1.122,30	
fev/17	997,80	1,003956897	1.001,75	11,00%	110,19	1.111,94	
mar/17	997,80	1,002434199	1.000,23	10,00%	100,02	1.100,25	
abr/17	1.330,40	1,002434199	1.333,64	9,00%	120,03	1.453,67	
mai/17	332,60	1,001668924	333,16	8,00%	26,65	359,81	
22/10/13	10.000,00	1,054692104	10.546,92	0,00%	-	10.546,92	
TOTAL BRUTO EM 01/02/2018.....			<u>67.847,07</u>		<u>19.002,34</u>	<u>86.849,41</u>	

TRT 2a. - SP 08/02/18 10:20 11762654 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pelo CPF 87546108853 - NILO DOI -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 97cd1e4 - Pág. 70
 Número do documento: 2002210125430000000169365336

ANEXO	X
Página	1
Processo	0001328-19-2013-5-02-0263
Reclamada	Allperf Industria Mecanica e Importação Ltda EPP + 02
Reclamante	Luiz Carlos Mota de Moraes

ATUALIZAÇÃO DO FGTS DO PERÍODO DO AFASTAMENTO

(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
data	f.g.t.s 8% do período do afastamento	índice de atualização	valor do f.g.t.s corrigido em 01/02/18	% dos juros de mora	valor dos juros de mora	valor do f.g.t.s com j. c. m. em 01/02/2018	
	(Anexo VI)		(b x c)		(d x e)	(d + f)	
mar/13	10,64	1,055628769	11,23	54,90%	6,17	17,40	
abr/13	79,82	1,055628769	84,26	54,90%	46,26	130,52	
mai/13	79,82	1,055628769	84,26	54,90%	46,26	130,52	
jun/13	79,82	1,055628769	84,26	54,90%	46,26	130,52	
jul/13	79,82	1,055408188	84,24	54,00%	45,49	129,73	
ago/13	79,82	1,055408188	84,24	53,00%	44,65	128,89	
set/13	79,82	1,055324818	84,24	52,00%	43,80	128,04	
out/13	79,82	1,054354811	84,16	51,00%	42,92	127,08	
nov/13	79,82	1,054136605	84,14	50,00%	42,07	126,21	
dez/13	79,82	1,053616119	84,10	49,00%	41,21	125,31	
13º/2013	59,87	1,054136605	63,11	50,00%	31,56	94,67	
jan/14	79,82	1,052431081	84,01	48,00%	40,32	124,33	
fev/14	79,82	1,051866229	83,96	47,00%	39,46	123,42	
mar/14	79,82	1,051586507	83,94	46,00%	38,61	122,55	
abr/14	106,43	1,051104050	111,87	45,00%	50,34	162,21	
mai/14	79,82	1,050469567	83,85	44,00%	36,89	120,74	
jun/14	79,82	1,049981325	83,81	43,00%	36,04	119,85	
jul/14	79,82	1,048875810	83,72	42,00%	35,16	118,88	
ago/14	79,82	1,048244767	83,67	41,00%	34,30	117,97	
set/14	79,82	1,047330447	83,60	40,00%	33,44	117,04	
out/14	79,82	1,046244446	83,51	39,00%	32,57	116,08	
nov/14	79,82	1,045739354	83,47	38,00%	31,72	115,19	
dez/14	79,82	1,044639348	83,38	37,00%	30,85	114,23	
13º/2014	79,82	1,045739354	83,47	38,00%	31,72	115,19	
jan/15	79,82	1,043722960	83,31	36,00%	29,99	113,30	
fev/15	79,82	1,043547644	83,30	35,00%	29,16	112,46	
mar/15	79,82	1,042196956	83,19	34,00%	28,28	111,47	
abr/15	106,43	1,041078838	110,80	33,00%	36,56	147,36	
mai/15	79,82	1,039879856	83,00	32,00%	26,56	109,56	
jun/15	79,82	1,037997966	82,85	31,00%	25,68	108,53	
jul/15	79,82	1,035610883	82,66	30,00%	24,80	107,46	
ago/15	79,82	1,033681000	82,51	29,00%	23,93	106,44	
set/15	79,82	1,031700136	82,35	28,00%	23,06	105,41	
out/15	79,82	1,029856693	82,20	27,00%	22,19	104,39	
nov/15	79,82	1,028522699	82,10	26,00%	21,35	103,45	
dez/15	79,82	1,026213718	81,91	25,00%	20,48	102,39	
13º/2015	79,82	1,028522699	82,10	26,00%	21,35	103,45	
jan/16	79,82	1,024860901	81,80	24,00%	19,63	101,43	
fev/16	79,82	1,023881047	81,73	23,00%	18,80	100,53	
mar/16	79,82	1,021666075	81,55	22,00%	17,94	99,49	
Sub Total			<u>3.295,86</u>		<u>1.297,83</u>	<u>4.593,69</u>	

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pelo CPF 87546108853 - NILO DOI -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO: 03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID: 97cd1e4 - Pág. 71
 Número do documento: 2002210125430000000169365336

ANEXO	X
Página	2
Processo	0001328-19-2013-5-02-0263
Reclamada	Allperf Indústria Mecânica e Importação Ltda EPP + 02
Reclamante	Luiz Carlos Mota de Moraes

ATUALIZAÇÃO DO FGTS DO PERÍODO DO AFASTAMENTO

(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
data	f.g.t.s 8% do período do afastamento	índice de atualização	valor do f.g.t.s corrigido em 01/02/18	% dos juros de mora	valor dos juros de mora	valor do f.g.t.s com j. c. m. em 01/02/2018	
	(Anexo VI)		(b x c)		(d x e)	(d + f)	
Sub Total			3.295,86		1.297,83	4.593,69	
abr/16	106,43	1,020335558	108,59	21,00%	22,80	131,39	
mai/16	79,82	1,018773777	81,32	20,00%	16,26	97,58	
jun/16	79,82	1,016696666	81,15	19,00%	15,42	96,57	
jul/16	79,82	1,015051268	81,02	18,00%	14,58	95,60	
ago/16	79,82	1,012474520	80,82	17,00%	13,74	94,56	
set/16	79,82	1,010882381	80,69	16,00%	12,91	93,60	
out/16	79,82	1,009266545	80,56	15,00%	12,08	92,64	
nov/16	79,82	1,007827367	80,44	14,00%	11,26	91,70	
dez/16	79,82	1,005967334	80,30	13,00%	10,44	90,74	
13º/2016	79,82	1,007827367	80,44	14,00%	11,26	91,70	
jan/17	79,82	1,004260092	80,16	12,00%	9,62	89,78	
fev/17	79,82	1,003956897	80,14	11,00%	8,82	88,96	
mar/17	79,82	1,002434199	80,01	10,00%	8,00	88,01	
abr/17	106,43	1,002434199	106,69	9,00%	9,60	116,29	
mai/17	26,61	1,001668924	26,65	8,00%	2,13	28,78	
Total.....			<u>4.504,84</u>		<u>1.476,75</u>	<u>5.981,59</u>	

TRT 2a - SP 08/02/18 10:20 11762654 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pelo CPF 87546108853 - NILO DOI -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 97cd1e4 - Pág. 72
 Número do documento: 2002210125430000000169365336

191

ANEXO	XI
Página	1
Processo	0001328-19-2013-5-02-0263
Recda	Allperf Industria Mecanica e Importação Ltda EPP + 02
Recte	Luiz Carlos Mota de Moraes

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA

(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)
data	indice de correção monetaria	verbas salariais apuradas no laudo pericial	salario de contribuição	total das verbas salariais	base de calculo	aliquota vigente na época	valor do inss devido na época	valor do inss retido na época	valor das diferenças do inss	valor das diferenças atualizadas para 01/02/18	
		valor apurado no laudo	valor atualizado para 01/02/18	recebido na época	verbas salariais na época	(f ou limite) limite maximo	(g x h)	(i - j)	(k x b)		
		(b x c)		(e + e)	(f ou limite)	(g x h)	(i - j)	(k x b)			
dez/12	1.055629	-	-	-	-	8,00%	-	-	-		
13º/12	1.055629	12,07	12,74	-	12,07	8,00%	0,96	-	0,96	1,01	
jan/13	1.055629	49,92	52,70	-	49,92	8,00%	3,99	-	3,99	4,21	
fev/13	1.055629	49,92	52,70	-	49,92	8,00%	3,99	-	3,99	4,21	
mar/13	1.055629	133,04	140,44	-	133,04	8,00%	10,64	-	10,64	11,23	
13º/13	1.055629	249,45	263,33	-	249,45	8,00%	19,95	-	19,95	21,06	
mar/13	1.055629	133,04	140,44	-	133,04	8,00%	10,64	-	10,64	11,23	
abr/13	1.055629	997,80	1.053,31	-	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	84,26	
mai/13	1.055629	997,80	1.053,31	-	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	84,26	
jun/13	1.055629	997,80	1.053,31	-	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	84,26	
jul/13	1.055408	997,80	1.053,09	-	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	84,24	
ago/13	1.055408	997,80	1.053,09	-	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	84,24	
set/13	1.055325	997,80	1.053,00	-	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	84,24	
out/13	1.054355	997,80	1.052,04	-	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	84,16	
nov/13	1.054137	997,80	1.051,82	-	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	84,14	
dez/13	1.053616	997,80	1.051,30	-	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	84,10	
13º/13	1.054137	748,35	788,86	-	748,35	8,00%	59,86	-	59,86	63,10	
jan/14	1.052431	997,80	1.050,12	-	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	84,01	
fev/14	1.051866	997,80	1.049,55	-	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	83,96	
mar/14	1.051587	997,80	1.049,27	-	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	83,94	
abr/14	1.051104	1.330,40	1.398,39	-	1.330,40	9,00%	119,73	-	119,73	125,85	
mai/14	1.050470	997,80	1.048,16	-	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	83,85	
jun/14	1.049981	997,80	1.047,67	-	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	83,81	
jul/14	1.048876	997,80	1.046,57	-	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	83,72	
ago/14	1.048245	997,80	1.045,94	-	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	83,67	
set/14	1.047330	997,80	1.045,03	-	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	83,60	
out/14	1.046244	997,80	1.043,94	-	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	83,51	
nov/14	1.045739	997,80	1.043,44	-	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	83,47	
dez/14	1.044639	997,80	1.042,34	-	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	83,38	
13º/14	1.045739	997,80	1.043,44	-	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	83,47	
jan/15	1.043723	997,80	1.041,43	-	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	83,31	
fev/15	1.043548	997,80	1.041,25	-	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	83,30	
mar/15	1.042197	997,80	1.039,90	-	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	83,19	
abr/15	1.041079	1.330,40	1.385,05	-	1.330,40	8,00%	106,43	-	106,43	110,80	
mai/15	1.039880	997,80	1.037,59	-	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	83,00	
jun/15	1.037998	997,80	1.035,71	-	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	82,85	
jul/15	1.035611	997,80	1.033,33	-	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	82,66	
ago/15	1.033681	997,80	1.031,41	-	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	82,51	
set/15	1.031700	997,80	1.029,43	-	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	82,35	
out/15	1.029857	997,80	1.027,59	-	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	82,20	
Sub Total		<u>35.582,03</u>								<u>2.860,36</u>	

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pelo CPF 87546108853 - NILO DOI -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 97cd1e4 - Pág. 73
 Número do documento: 2002210125430000000169365336

ANEXO	XI
Pagina	2
Processo	0001328-19-2013-5-02-0263
Recda	Allperf Industria Mecanica e Importação Ltda EPP + 02
Recte	Luiz Carlos Mota de Moraes

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA

(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)
data	indice	verbas salariais		salario	total	base	aliquota	valor	valor	valor	valor
	de	apuradas no		de	das	de	vigente	do	do	das	das
	correção	laudo pericial		contribuição	verbas	calculado	na	inss	inss	diferenças	diferenças
	monetaria	valor	valor	recebido	salariais	apurado	época	devido	retido	do	atualizadas
		apurado	atualizado	na	na	obs		na	na	inss	para
		no	para	época	época	limite		época	época		01/02/18
		laudo	01/02/18			maximo					
		(b x c)		(c + e)	(f ou limite)	(g x h)	(i - j)	(k x l)			
Sub Total		35.582,03									2.860,36
nov/15	1,028523	997,80	1.026,26	-	997,80	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	82,10
dez/15	1,026214	997,80	1.023,96	-	997,80	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	81,91
13º/15	1,028523	997,80	1.026,26	-	997,80	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	82,10
jan/16	1,024861	997,80	1.022,61	-	997,80	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	81,80
fev/16	1,023881	997,80	1.021,63	-	997,80	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	81,73
mar/16	1,021666	997,80	1.019,42	-	997,80	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	81,55
abr/16	1,020336	1.330,40	1.357,45	-	1.330,40	1.330,40	8,00%	106,43	-	106,43	108,59
mai/16	1,018774	997,80	1.016,53	-	997,80	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	81,32
jun/16	1,016697	997,80	1.014,46	-	997,80	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	81,15
jul/16	1,015051	997,80	1.012,82	-	997,80	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	81,02
ago/16	1,012475	997,80	1.010,25	-	997,80	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	80,82
set/16	1,010882	997,80	1.008,66	-	997,80	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	80,69
out/16	1,009267	997,80	1.007,05	-	997,80	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	80,56
nov/16	1,007827	997,80	1.005,61	-	997,80	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	80,44
dez/16	1,005967	997,80	1.003,75	-	997,80	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	80,30
13º/16	1,007827	997,80	1.005,61	-	997,80	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	80,44
jan/17	1,004260	997,80	1.002,05	-	997,80	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	80,16
fev/17	1,003957	997,80	1.001,75	-	997,80	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	80,14
mar/17	1,002434	997,80	1.000,23	-	997,80	997,80	8,00%	79,82	-	79,82	80,01
abr/17	1,002434	1.330,40	1.333,64	-	1.330,40	1.330,40	8,00%	106,43	-	106,43	106,69
mai/17	1,001669	332,60	333,16	-	332,60	332,60	8,00%	26,60	-	26,60	26,64
Total		56.835,19									4.560,52

TRT 2a - SP 08/02/18 10:20 11762654 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pelo CPF 87546108853 - NILO DOI -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
 Número do documento: 2002210125430000000169365336

ID. 97cd1e4 - Pág. 74

ANEXO	XII
Página	I
Processo	0001328-19-2013-5-02-0263
Reclamada	Allperf Industria Mecanica e Importação Ltda EPP + 02
Reclamante	Luiz Carlos Mota de Moraes

APURAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
data	total das verbas salariais devidas	indice de atualização	total das verbas salariais corrigidas em 01/02/18	contribuição previdenciaria	base de calculo do imposto de renda em 01/02/18		
	(Anexo VII)		(b x c)		(d x e)		
dez/12	-	1,055628769	-	-	-		
13º/2012	12,07	1,055628769	12,74	(1,01)	11,73		
jan/13	49,92	1,055628769	52,70	(4,21)	48,49		
fev/13	49,92	1,055628769	52,70	(4,21)	48,49		
mar/13	133,04	1,055628769	140,44	(11,23)	129,21		
13º/2013	249,45	1,055628769	263,33	(21,06)	242,27		
mar/13	133,04	1,055628769	140,44	(11,23)	129,21		
abr/13	997,80	1,055628769	1.053,31	(84,26)	969,05		
mai/13	997,80	1,055628769	1.053,31	(84,26)	969,05		
jun/13	997,80	1,055628769	1.053,31	(84,26)	969,05		
jul/13	997,80	1,055408188	1.053,09	(84,24)	968,85		
ago/13	997,80	1,055408188	1.053,09	(84,24)	968,85		
set/13	997,80	1,055324818	1.053,00	(84,24)	968,76		
out/13	997,80	1,054354811	1.052,04	(84,16)	967,88		
nov/13	997,80	1,054136605	1.051,82	(84,14)	967,68		
dez/13	997,80	1,053616119	1.051,30	(84,10)	967,20		
13º/2013	748,35	1,054136605	788,86	(63,10)	725,76		
jan/14	997,80	1,052431081	1.050,12	(84,01)	966,11		
fev/14	997,80	1,051866229	1.049,55	(83,96)	965,59		
mar/14	997,80	1,051586507	1.049,27	(83,94)	965,33		
abr/14	1.330,40	1,051104050	1.398,39	(125,85)	1.272,54		
mai/14	997,80	1,050469567	1.048,16	(83,85)	964,31		
jun/14	997,80	1,049981325	1.047,67	(83,81)	963,86		
jul/14	997,80	1,048875810	1.046,57	(83,72)	962,85		
ago/14	997,80	1,048244767	1.045,94	(83,67)	962,27		
set/14	997,80	1,047330447	1.045,03	(83,60)	961,43		
out/14	997,80	1,046244446	1.043,94	(83,51)	960,43		
nov/14	997,80	1,045739354	1.043,44	(83,47)	959,97		
dez/14	997,80	1,044639348	1.042,34	(83,38)	958,96		
13º/2014	997,80	1,045739354	1.043,44	(83,47)	959,97		
jan/15	997,80	1,043722960	1.041,43	(83,31)	958,12		
fev/15	997,80	1,043547644	1.041,25	(83,30)	957,95		
mar/15	997,80	1,042196956	1.039,90	(83,19)	956,71		
abr/15	1.330,40	1,041078838	1.385,05	(110,80)	1.274,25		
mai/15	997,80	1,039879856	1.037,59	(83,00)	954,59		
jun/15	997,80	1,037997966	1.035,71	(82,85)	952,86		
jul/15	997,80	1,035610883	1.033,33	(82,66)	950,67		
ago/15	997,80	1,033681000	1.031,41	(82,51)	948,90		
set/15	997,80	1,031700136	1.029,43	(82,35)	947,08		
out/15	997,80	1,029856693	1.027,59	(82,20)	945,39		
Sub Total			<u>35.582,03</u>	<u>(2.860,36)</u>	<u>32.721,67</u>		

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pelo CPF 87546108853 - NILO DOI -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 97cd1e4 - Pág. 75
 Número do documento: 2002210125430000000169365336

ANEXO	XII
Página	2
Processo	0001328-19-2013-5-02-0263
Reclamada	Allperf Industria Mecanica e Importação Ltda EPP + 02
Reclamante	Luiz Carlos Mota de Moraes

APURAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

(a) data	(b) total das verbas salariais devidas	(c) indice de atualização	(d) total das verbas salariais corrigidas em 01/02/18	(e) contribuição das previdenciaria	(f) base de calculo do imposto de renda em 01/02/18	(g)	(h)
	(Anexo VII)		(b x c)		(d x e)		
Sub Total			35.582,03	(2.860,36)	32.721,67		
nov/15	997,80	1,028522699	1.026,26	(82,10)	944,16		
dez/15	997,80	1,026213718	1.023,96	(81,91)	942,05		
13º/2015	997,80	1,028522699	1.026,26	(82,10)	944,16		
jan/16	997,80	1,024860901	1.022,61	(81,80)	940,81		
fev/16	997,80	1,023881047	1.021,63	(81,73)	939,90		
mar/16	997,80	1,021666075	1.019,42	(81,55)	937,87		
abr/16	1.330,40	1,020335558	1.357,45	(108,59)	1.248,86		
mai/16	997,80	1,018773777	1.016,53	(81,32)	935,21		
jun/16	997,80	1,016696666	1.014,46	(81,15)	933,31		
jul/16	997,80	1,015051268	1.012,82	(81,02)	931,80		
ago/16	997,80	1,012474520	1.010,25	(80,82)	929,43		
set/16	997,80	1,010882381	1.008,66	(80,69)	927,97		
out/16	997,80	1,009266545	1.007,05	(80,56)	926,49		
nov/16	997,80	1,007827367	1.005,61	(80,44)	925,17		
dez/16	997,80	1,005967334	1.003,75	(80,30)	923,45		
13º/2016	997,80	1,007827367	1.005,61	(80,44)	925,17		
jan/17	997,80	1,004260092	1.002,05	(80,16)	921,89		
fev/17	997,80	1,003956897	1.001,75	(80,14)	921,61		
mar/17	997,80	1,002434199	1.000,23	(80,01)	920,22		
abr/17	1.330,40	1,002434199	1.333,64	(106,69)	1.226,95		
mai/17	332,60	1,001668924	333,16	(26,64)	306,52		
Total.....			56.835,19	(4.560,52)	52.274,67		
Aliquota.....					ISENTO		

Tabela do Imposto de Renda (Lei-12350/2010 e Inst. Normativa RFB nº 1127/2011)					
Periodo	58,00 meses			Aliquota	Parcela a deduzir
	Base de calculo				
até	110.430,84			0,00%	-
acima de	110.430,84	a	163.945,70	7,50%	8.282,40
acima de	163.945,70	a	217.560,90	15,00%	20.578,40
acima de	217.560,90	a	270.551,44	22,50%	36.895,54
acima de	270.551,44			27,50%	50.422,88

SISDOC - Provimto GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pelo CPF 87546108853 - NILO DOI -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
 Número do documento: 2002210125430000000169365336

ID. 97cd1e4 - Pág. 76

193

ANEXO	XIII
Página	1
Processo	0001328-19-2013-5-02-0263
Reclamada	Allperf Industria Mecanica e Importação Ltda EPP + 02
Reclamante	Luiz Carlos Mota de Moraes

RESUMO FINAL EM 01/02/2018

A) VALOR DO PRINCIPAL CORRIGIDO EM 01/02/2018 67.847,07

B) VALOR DOS JUROS DE MORA DECRESCENTE..... 19.002,34

C) TOTAL BRUTO DO CREDITO DO RECLAMANTE EM 01/02/2018 86.849,41

D) Contribuição previdenciária da parte do reclamante em 01/02/2018 (4.560,52)

<i>Esboço do total da contribuição previdenciária devida pela Reclamada em 01/02/2018</i>			
Contribuição parte da empresa.....	56.835,19	x	20,00% = 11.367,04
Contribuição parte do reclamante.....			= 4.560,52
Seguro de acidente de trabalho.....	56.835,19	x	3,00% = 1.705,06
Sub-total.....			= 17.632,62
Contribuição de Terceiros.....	56.835,19	x	5,80% = 3.296,44
Total a ser recolhido p/ recda.....			= 20.929,06

E) Imposto de renda na fonte em 01/02/2018

Total das verbas salariais corrigidas.....	=	56.835,19
(+) Juros de mora.....	=	-
(-) Contribuição previdenciária.....	=	(4.560,52)
Base de calculo do imposto de renda (58 MESES).....	=	52.274,67
Alíquota.....	=	ISENTO
Sub total.....	=	-
Parcela a deduzir.....	=	-
Valor do imposto de renda na fonte em 01/02/2018	=	-

F) TOTAL LIQUIDO DO CREDITO DO RECLAMANTE 01/02/2018 82.288,89

Observação

01) Valor do FGTS a ser depositado 4.504,84 + 1.476,75 = 5.981,59

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pelo CPF 87546108853 - NILO DOI -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 97cd1e4 - Pág. 77
 Número do documento: 2002210125430000000169365336

194

3ª Vara do Trabalho de Diadema

PROCESSO Nº 00013281920135020263 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Autor(es) : Luiz Carlos Mota de Moraes

Réu(s) : Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp (+ 2)

Despacho : Intimação Laudo e Honorários

Opção : Para o(s) Autor(es) e Réu(s)

Texto : Intimação: Digam sobre o laudo e honorários em 10 dias, sendo os 5 primeiros dias para o autor e os subsequentes para o réu.
SISDOC n. 11762654

Advogado(s):

101113 /SP-D NADIA INTAKLI GIFFONI
163738 /SP-D MAIR FERREIRA DE ARAUJO

Publicado no D.O.E. em 16/02/2018

Solicitado por MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA
em 09/02/2018 às 16:27 hs.
Solicitação nº 2541
Edição nº 3665



195

Advocacia

*Mair Ferreira de Araújo
Marcelo Jorge**Edimar Elias Dumont
Janaina da Cunha Teixeira*

**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DO TRABALHO DE
DIADEMA - S. P.**

Autos do
Processo nº . **0001328.19.2013.5.02.0263.**

LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES,
devidamente qualificado nos autos da ação que
contende contra **ALLPERF INDÚSTRIA MECÂNICA E
IMPORTAÇÃO LTDA EPP E OUTRA.**, por seu advogado e
bastante procurador, infra-assinado, vem respeitosamente
à presença de V. Excelência **MANIFESTAR-SE E REQUERER OS
SEGUINTEs TERMOS.**

O reclamante deste que fora
efetivada sua reintegração, a reclamada está agindo com
arbitrariedade e desrespeitando a ordem judícia.

Neste sentido, logo posterior
a reintegração a reclamada limitou-se a requerer a CTPS do
obreiro efetivando a devolução no dia posterior, ademais a
reclamada alegou que estava com queda na produção e não
tinha local para o reclamante efetivar suas atividades.

Não obstante, a reclamada
falou para o reclamante aguardar em casa que entraria em
contato para continuidade do trabalho, algo que não o fez
até a presente data.

Ademais, a reclamada não
efetivou qualquer pagamento de salários ao autor, deixando
jogado a própria sorte, vez que não pode se recolocar no
mercado de trabalho face a suposta reintegração e também

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 163738/SP - MAIR FERREIRA DE ARAUJO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365336>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 20022101254300000000169365336

ID. 97cd1e4 - Pág. 79

não pode voltar a trabalhar na reclamada, face a negativa da empresa e pior não tem recebido renda de qualquer local face a situação vivenciada.

Até -- mesmo os cálculos apresentados pela empresa demonstra a real intenção de desobedecer o comando judicial.

face todo exposto, vem o reclamante comunicar o D. Juízo sobre a atitude da empresa e a situação vivenciada pelo reclamante, afim de evitar perecimento de direitos.

Deve ser imposto ainda a reclamada, o imediato reintegração do autor com pagamento dos salários não efetivados, sob pena de execução direta e de desobediencia, em assim agindo estará cumprindo a mais perfeita e tão almejada Justiça.

Termos em que
P. Deferimento.

São Bernardo do Campo, 10 de janeiro de
2018.

MAIR FERREIRA DE ARAUJO
OAB/SP 163.738.

Av. Brig. Faria lima, nº 225, Sl 12- centro, SBCampo, SP, CEP:09720-010
fone/fax.:4351-1175 e-mail: mairferreira@uol.com.br

TRT 2a.1 SP 22/01/18 11:25 11727018 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 163738/SP - MAIR FERREIRA DE ARAUJO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365336>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 97cd1e4 - Pág. 80
Número do documento: 20022101254300000000169365336

196



Mair Ferreira
Sociedade de Advogados

Mair Ferreira de Araújo
Edimar Elias Dumont
Marcelo Jorge
Janaina da Cunha Teixeira
Eli Monteiro

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 3ª VARA DO
TRABALHO DE DIADEMA - SP**

Autos do processo nº 0001328-19.2013.5.02.0263

LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, proposto em face de ALLPERF INDUSTRIA MECÂNICA E IMPORTAÇÃO LTDA EPP, já qualificada, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado subscrito, manifestar e requerer o que segue:

O reclamante concorda PARCIALMENTE com o laudo contábil e honorários estipulados no documento nº11762654.

Isto porquê a reclamada não efetuou pagamento de salários ao reclamante após a sua reintegração na empresa, conforme já informado no documento nº 11727018, e o laudo contábil só considerou o cálculo dos salários não pagos até Maio/2017.

Sendo assim, é devida a complementação do parecer contábil, para constar na execução os valores dos salários mensais de Maio de 2017 até os dias atuais, os quais o reclamante teria que ter recebido.

Ante o exposto, requer a complementação dos cálculos para fazer constar na execução os valores dos salários não pagos de Maio/2017 até os dias atuais.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 225 – Sala 12 – Centro – São Bernardo do Campo – SP
Telefones: (11) 4351-5715 / (11) 4351-1175 / (11) 4122-1094 – E-mail:
mairferreira@uol.com.br

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 163738/SP - MAIR FERREIRA DE ARAUJO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365336>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 97cd1e4 - Pág. 81
Número do documento: 20022101254300000000169365336



**Mair Ferreira
Sociedade de Advogados**

Mair Ferreira de Araújo
Edimar Elias Dumont
Marcelo Jorge
Janaina da Cunha Teixeira
Eli Monteiro

Termos em que,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 23 de Fevereiro de 2018.

**MAIR FERREIRA DE ARAUJO
OAB/SP 163.738**

TRT 2 - 3 - SP 23/02/18 16:28 11790333 INTERNET

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 225 – Sala 12 – Centro – São Bernardo do Campo – SP
Telefones: (11) 4351-5715 / (11) 4351-1175 / (11) 4122-1094 – E-mail:
mairferreira@uol.com.br

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 163738/SP - MAIR FERREIRA DE ARAUJO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365336>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 97cd1e4 - Pág. 82
Número do documento: 20022101254300000000169365336



FERNANDO JOSÉ FERNANDES
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) FEDERAL DA 3ª VARA DO
TRABALHO DE DIADEMA – SP**

Processo nº 0001328-19.2013.5.02.0263

**ALLPERF INDÚSTRIA MECÂNICA E IMPORTAÇÃO LTDA.,
AUTOMAÇÃO E FERRAMENTARIA AFA LTDA., e INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E
FERRAMENTAS CARJAC LTDA.,** devidamente qualificadas, por seus advogados e
bastantes procuradores, nos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe que lhes move
LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES, vem, respeitosamente, à presença de Vossa
Excelência, apresentar sua **IMPUGNAÇÃO AO LAUDO PERICIAL**, nos termos seguintes.

1. DA IMPUGNAÇÃO AO LAUDO PERICIAL

A empresa Reclamada vem **manifestar-se discordante** da
conclusão exarada pelo Jurisperito no Laudo pericial de fls., vez que não se observou os
limites da r. Sentença de fls.

Data maxima venia, referido laudo pericial de fls. não merece
servir de base para fundamentar a decisão desse D. Juízo.

O Perito deste MM. Juízo apura todas as verbas considerando o
salário de R\$ 993,00 (novecentos e noventa e três reais), o que está incorreto, uma vez
que, conforme recibos de pagamentos, o salário do reclamante, em fevereiro de 2013, era
de R\$ 684,09, não existindo qualquer outro documento que comprove o valor adotado pelo
I. Perito.

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.912, 21º andar, conjunto I, Jardim Paulistano, São Paulo – São Paulo, CEP 01451-900
Telefone: (11) 3032-2144

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 316330/SP - THIAGO SODRE MANZANO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365336>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 97cd1e4 - Pág. 83
Número do documento: 20022101254300000000169365336



FERNANDO JOSÉ FERNANDES
ADVOGADOS

O Perito deste MM. Juízo apura FGTS sobre as férias indenizadas, o que também não é devido.

Apura ainda o Perito deste MM. Juízo multa pela não integração do reclamante na razão de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o que também não é devido, ante à impossibilidade pela paralisação das atividades da reclamada, sendo certo que em momento algum a r. Sentença determinou alguma indenização ou penalidade pela impossibilidade de se reintegrar o reclamante.

Assim, estando equivocada a base de cálculo, equivocados estão todos os cálculos apresentados pelo I. Perito deste MM. Juízo.

Nesse sentido, em oposição ao *quantum* apurado pelo I. Perito, no importe de R\$ 82.288,89 (oitenta e dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), entende a ré por principal, a **importância líquida de R\$ 54.071,05 (cinquenta e quatro mil e setenta e um reais e cinco centavos), atualizada até 01/02/2018**, consubstanciadas tais aferições, nos inclusos demonstrativos, os quais deverão ser considerados como parte integrante da presente, requerendo sejam homologados, após as formalidades de praxe.

Diante do exposto requer sejam rejeitados os cálculos do I. Perito, nos termos supramencionados.

2. DOS HONORÁRIOS PERICIAIS

Impende dizer que o valor requerido pelo Ilustre perito soa completamente fora da realidade. Não condiz com o trabalho técnico realizado a quantia solicitada pelo Sr. Perito no patamar de **R\$ 4.770,00 (quatro mil e setecentos e setenta reais)!!!**

Excelência, soa absurdamente fora da realidade, razoabilidade e completamente desproporcional o valor requerido, **restando veementemente impugnado pela Reclamada tal patamar honorário**, devendo este MM. Juízo sopesar o trabalho realizado com uma justa remuneração inclusive em relação aos jurisdicionados, que arcarão com os gastos periciais.

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.912, 21º andar, conjunto I, Jardim Paulistano, São Paulo – São Paulo, CEP 01451-900
Telefone: (11) 3032-2144

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 316330/SP - THIAGO SODRE MANZANO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365336>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 97cd1e4 - Pág. 84
Número do documento: 20022101254300000000169365336



Vejamos o que diz a Jurisprudência a respeito do tema:

*O trabalho do Perito é necessário para suprir, por vezes, as deficiências técnicas do Juízo. Deste modo, sua remuneração deve basear-se em parâmetros que observem a Justiça e a Dignidade, **sem contudo, impor ônus exorbitante à parte.** (TST, RR 5138/88-3, Rel. Ministro Orlando Teixeira Costa, DJU de 15/05/89, in Boletim Informativo nr. 17, TRT - 15a. Região). (grifos da Reclamada)*

Destarte, requer a Reclamada digno-se este Meritíssimo Juízo a adoção de critérios lógicos de moderação e razoabilidade para a fixação de um valor justo no que tange aos honorários periciais, consoante entendimento do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

3. DAS PUBLICAÇÕES

Por fim, requer sejam todas as informações e notificações feitas em nome da advogada **NÁDIA INTAKLI GIFFONI**, inscrita na **OAB/SP sob o n.º 101.113**, com escritório no endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima n. 1912, 21 andar, CEP 01451-907, São Paulo – SP, **conforme a Súmula 427 do Colendo Superior Tribunal do Trabalho, sob pena de nulidade.**

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 01 de março de 2018

NÁDIA INTAKLI GIFFONI
OAB/SP 101.113

THIAGO SODRÉ MANZANO
OAB/SP 316.330

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.912, 21º andar, conjunto I, Jardim Paulistano, São Paulo – São Paulo, CEP 01451-900
Telefone: (11) 3032-2144

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 316330/SP - THIAGO SODRE MANZANO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365336>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 97cd1e4 - Pág. 85
Número do documento: 2002210125430000000169365336

PROCESSO Nº 13282/13 - 03 VAGA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

VERBAS DO CONTRATO E RESCISÓNIAS

parcela	data	valor	valor	descrição	valor	FGTS	W. Atualizado
30/06/18	cancelado	30/06/18	cancelado	30/06/18	30/06/18	30/06/18	30/06/18
dez-12	684,09	0,00	0,00	0,00	1,055628703	0,00	0,00
13/01/13	684,09	57,51	0,00	37,01	1,055628703	60,18	64,99
jan-13	684,09	0,00	0,00	0,00	1,055628703	0,00	0,00
fev-13	684,09	0,00	0,00	0,00	1,055628703	0,00	0,00
mar-13	684,09	0,00	0,50	0,00	1,055628703	0,00	0,50
13º sal proc.	684,09	171,02	168,28	4,78	1,055628703	5,28	5,45
forças v. etc.	684,09	0,00	0,00	0,00	1,055628703	0,00	0,00
terras prop.	684,09	316,04	221,72	94,32	1,055628703	88,90	88,90
aviso prévio	684,09	0,00	0,00	0,00	1,055628703	0,00	0,00
SOMA:						152,13	167,34

SISDOC - Provento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 316330/SP - THIAGO SODRE MANZANO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
 Número do documento: 2002210125430000000169365336
 ID. 97cd1e4 - Pág. 86



PROCESSO Nº 1111/2013 - 02ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

Data Filiação:	4/2008	Assessoria:	4/2008
Admissão:	5/13/2013	Demissão:	28/3/2013

FASE PROCESSUAL : EXECUÇÃO

TRABALHO SOLICITADO : IMPUGNAÇÃO LAUDO PERICIAL

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 316330/SP - THIAGO SODRE MANZANO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
 Número do documento: 20022101254300000000169365336
 ID. 97cd1e4 - Pág. 87

PROCESSO Nº 1328/2013 - EP VAGA DO TRABALHO DE SAZ PARA O RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

FGTS DO CONTRATO

simbole ano/mes	Salvo devido	FGTS 8,00%	FGTS propz	diferença FGTS	total 40% FGTS	diferença totalada	saldo/mes 12/2018	valor R\$
dez-12	592,88	47,43	0,00	47,43	18,97	66,40	1,055628769	78,10
jan-13	634,20	54,73	119,74	-65,01	21,89	-43,12	1,055628769	-49,52
fev-13	634,20	54,73	119,74	-65,01	21,89	-43,12	1,055628769	-45,52
mar-13	592,88	47,43	0,00	47,43	18,97	66,40	1,055628769	70,10
SOMA:							R\$	48,13

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 316330/SP - THIAGO SODRE MANZANO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 97cd1e4 - Pág. 88
 Número do documento: 2002210125430000000169365336



200

TRT 2a. Reg - SP 01/03/18 18:08 11802703 INTERNET

PROCESSO Nº 1328/2013 - EM VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MOURA

DESCANSOS SEMANAIS REMUNERADOS

período da ocorrência	valor R\$	dias de descanso	dias de trabalho	referência do mês	valor R\$	diária de trabalho	qualificação do empregado	valor de trabalho	FGTS de 15%	vt. Atualizado de FGTS	
dez-12	132,09	25	5	142,29	0,00	142,29	1,055878769	153,21	12,02	162,72	
jan-13	684,09	25	5	164,18	0,08	164,18	1,055878769	123,31	13,87	147,18	
fev-13	684,09	24	4	114,02	0,00	114,02	1,055878769	120,36	9,63	129,99	
mar-13	592,88	25	5	142,29	0,00	142,29	1,055878769	150,21	12,02	162,22	
Tot									47,53	47,53	47,53

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 316330/SP - THIAGO SODRE MANZANO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
 Número do documento: 20022101254300000000169365336



PROCESSO Nº 19.2013 - COLETA DE PROVA DO TITULAR DE SÃO PAULO - REQUERENTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES									
SALÁRIOS DO PERÍODO ATÉ A REMIGRAÇÃO									
período ano/mês	base cálculo	valor mensal	descontos 12/2013	líquido mensal	hora %	valor hora	total 12 meses	total 12 meses	total 12 meses
17/03/2012	084.09	91,75	1.355076758	80,29	54,90%	52,88		149,55	
abr-12	084.09	894,00	1.355076758	722,15	80,66%	291,46		1.118,65	
mai-12	084.09	884,00	1.355076758	722,15	80,66%	289,46		1.116,65	
jun-12	084.09	894,00	1.355076758	722,15	80,66%	291,46		1.118,65	
jul-12	084.09	894,00	1.355076758	722,15	80,66%	291,46		1.118,65	
ago-12	084.09	894,00	1.355076758	722,15	80,66%	291,46		1.118,65	
set-12	084.09	894,00	1.355076758	722,15	80,66%	291,46		1.118,65	
out-12	084.09	894,00	1.355076758	722,15	80,66%	291,46		1.118,65	
nov-12	084.09	894,00	1.355076758	722,15	80,66%	291,46		1.118,65	
dez-12	084.09	894,00	1.355076758	722,15	80,66%	291,46		1.118,65	
12/01/13	084.09	513,07	1.355076758	340,84	66,42%	249,31		900,88	
jan-14	084.09	934,00	1.052121024	719,99	77,18%	345,58		1.060,54	
fev-14	084.09	944,00	1.052121024	719,99	76,26%	350,26		1.061,77	
mar-14	084.09	912,12	1.052121024	699,17	76,65%	441,22		1.400,29	
abr-14	084.09	944,00	1.052121024	719,99	76,26%	350,26		1.061,77	
maio-14	084.09	934,00	1.052121024	719,99	77,18%	345,58		1.060,54	
jun-14	084.09	944,00	1.052121024	719,99	76,26%	350,26		1.061,77	
jul-14	084.09	944,00	1.052121024	719,99	76,26%	350,26		1.061,77	
ago-14	084.09	944,00	1.052121024	719,99	76,26%	350,26		1.061,77	
set-14	084.09	944,00	1.052121024	719,99	76,26%	350,26		1.061,77	
out-14	084.09	944,00	1.052121024	719,99	76,26%	350,26		1.061,77	
nov-14	084.09	944,00	1.052121024	719,99	76,26%	350,26		1.061,77	
dez-14	084.09	944,00	1.052121024	719,99	76,26%	350,26		1.061,77	
12/11/14	084.09	684,00	1.052121024	719,99	76,26%	264,60		960,07	
jan-15	084.09	684,00	1.043722040	714,00	76,60%	291,84		901,54	
fev-15	084.09	684,00	1.043722040	714,00	76,60%	291,84		901,54	
mar-15	084.09	912,12	1.043722040	690,31	75,68%	321,21		1.173,92	
abr-15	084.09	684,00	1.043722040	714,00	76,60%	291,84		901,54	
maio-15	084.09	684,00	1.043722040	714,00	76,60%	291,84		901,54	
jun-15	084.09	684,00	1.043722040	714,00	76,60%	291,84		901,54	
jul-15	084.09	684,00	1.043722040	714,00	76,60%	291,84		901,54	
ago-15	084.09	684,00	1.043722040	714,00	76,60%	291,84		901,54	
set-15	084.09	684,00	1.043722040	714,00	76,60%	291,84		901,54	
out-15	084.09	684,00	1.043722040	714,00	76,60%	291,84		901,54	
nov-15	084.09	684,00	1.043722040	714,00	76,60%	291,84		901,54	
dez-15	084.09	684,00	1.043722040	714,00	76,60%	291,84		901,54	
13/01/16	084.09	684,00	1.043722040	714,00	76,60%	291,84		901,54	
jan-16	084.09	684,00	1.043722040	714,00	76,60%	291,84		901,54	
fev-16	084.09	684,00	1.043722040	714,00	76,60%	291,84		901,54	
mar-16	084.09	684,00	1.043722040	714,00	76,60%	291,84		901,54	
abr-16	084.09	684,00	1.043722040	714,00	76,60%	291,84		901,54	
maio-16	084.09	684,00	1.043722040	714,00	76,60%	291,84		901,54	
jun-16	084.09	684,00	1.043722040	714,00	76,60%	291,84		901,54	
jul-16	084.09	684,00	1.043722040	714,00	76,60%	291,84		901,54	

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 316330/SP - THIAGO SODRE MANZANO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 97cd1e4 - Pág. 90
 Número do documento: 2002210125430000000169365336



201

TRT 2a. Reg - SP 01/03/18 18:08 11802703 INTERNET

SALÁRIOS DO PERÍODO ATÉ A REINTEGRAÇÃO

período exercício	base cálculo	valor aproximado	valor 12/2018	valor atualizado	taxa %	valor 12/2018	valor atualizado
ago-10	584,09	584,09	1.0124.4220	032,02	17,06%	117,79	810,27
ago-18	584,09	584,09	1.010982161	091,53	10,00%	116,60	809,18
out-10	584,09	584,09	1.009258545	091,43	10,00%	101,59	733,09
nov-16	584,09	584,09	1.007827267	089,44	14,00%	59,52	783,97
dez-19	584,09	584,09	1.005267324	228,11	12,00%	95,46	772,03
13016	584,09	584,09	1.002707262	663,44	13,06%	89,58	739,03
jan-17	584,09	584,09	1.001426092	087,00	12,00%	92,44	708,44
fev-17	584,09	584,09	1.000195097	082,00	11,00%	75,99	702,24
mar-17	584,09	584,09	1.000434199	014,34	10,00%	91,43	1.005,77
abr-17	584,09	584,09	1.002434199	065,70	0,00%	61,79	242,47
mai-17	584,09	584,09	1.001668824	251,25	8,00%	20,10	271,35
3º est. JCTP	584,09	584,09	1.001668824	493,44	0,00%	55,10	744,89
terços prop. 02/12 + 1/3	584,09	584,09	1.001668824	162,27	3,00%	12,18	184,46

SOMA:

R\$ 39.473,43

R\$ 12.708,74 52.182,23

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 316330/SP - THIAGO SODRE MANZANO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
 Número do documento: 2002210125430000000169365336



PROCESSO Nº 13/2013 - COMISSÃO DE TRABALHO DE SÃO PAULO - RECLAMANTE: SUZ CARLEIS MOTA DE MOURAS

FGIS	Valor	FGTS	Saldo	Porcentagem	Valor	Porcentagem	
01/03/18	01/03/18	01/03/18	01/03/18	%	01/03/18	%	
abr-13	01,21	9,30	1.055.628,69	7,70	84,56%	4,23	11,59
mai-13	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
jun-13	648,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
jul-13	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
ago-13	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
set-13	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
out-13	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
nov-13	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
dez-13	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
jan-14	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
fev-14	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
mar-14	0,00	0,00	1.055.628,69	0,00	0,00%	0,00	0,00
abr-14	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
mai-14	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
jun-14	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
jul-14	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
ago-14	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
set-14	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
out-14	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
nov-14	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
dez-14	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
jan-15	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
fev-15	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
mar-15	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
abr-15	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
mai-15	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
jun-15	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
jul-15	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
ago-15	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
set-15	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
out-15	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
nov-15	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
dez-15	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
jan-16	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
fev-16	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
mar-16	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
abr-16	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
mai-16	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
jun-16	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43
jul-16	504,00	54,73	1.055.628,69	57,77	54,83%	31,72	82,43

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 316330/SP - THIAGO SODRE MANZANO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 97cd1e4 - Pág. 92
 Número do documento: 2002210125430000000169365336



PROCESSO Nº 1128/2013 - 0ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

FGTS

período iniciado	base cálculo	FGTS 8,00%	saldo em 1/2/2018	valor abatido	quota %	valor abatido	saldo em 31/12/18
ago-18	684,00	54,73	1,012474520	55,41	12,00%	6,65	44,83
set-18	684,00	54,73	1,016862381	55,31	12,00%	6,65	44,37
out-18	684,00	54,73	1,021250242	55,22	12,00%	6,65	43,92
nov-18	684,00	54,73	1,025638103	55,13	14,00%	7,72	42,88
dez-18	684,00	54,73	1,030025964	55,05	13,00%	7,16	42,21
13/16	684,00	54,73	1,034413825	55,16	13,00%	7,17	42,33
jan-17	684,00	54,73	1,038801686	54,90	12,00%	6,60	41,58
fev-17	684,00	54,73	1,043189547	54,94	11,00%	5,24	40,59
mar-17	0,00	0,00	1,043189547	0,00	10,00%	0,00	0,00
abr-17	584,00	46,73	1,043189547	54,86	9,00%	4,24	39,85
mai-17	250,00	20,00	1,043189547	20,10	8,00%	1,61	21,71
13º sal prob	228,00	18,24	1,043189547	18,27	8,00%	1,48	19,73
13º sal prob	152,00	12,16	1,043189547	0,00	8,00%	0,00	0,00
TOTAL:				RS 2.509,33		RS 497,80	3.210,24

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 316330/SP - THIAGO SODRE MANZANO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
 Número do documento: 20022101254300000000169365336
 ID: 97cd1e4 - Pág. 93

PROCESSO Nº 1328/2013 - EF VAGA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

APURAÇÃO DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS (EMPRESA E EMPREGADO):

período a partir de	valor a pagar	retenção previdenciária (%)	base de cálculo	aliquota (%)	inss a pagar	inss a receber	contribuição previdenciária	valor líquido a pagar	valor líquido a receber	base de cálculo contribuinte	contribuinte (%)	inss a pagar	inss a receber
04/12/13	142,26	0,00	142,26	8,00%	11,38	0,00	11,38	1,05628789	12,02	150,21	20,07%	3,09%	8,71
05/12/13	57,01	0,00	57,01	8,00%	4,56	0,00	4,56	1,05628789	4,81	62,16	12,04	1,81	3,49
06/13	104,18	0,00	104,18	8,00%	8,33	0,00	8,33	1,05628789	8,87	112,93	34,86	5,00	10,06
07/13	114,22	0,00	114,22	8,00%	9,14	0,00	9,14	1,05628789	9,83	123,50	24,27	5,51	10,94
08/13	232,02	0,00	232,02	8,00%	18,56	0,00	18,56	1,05628789	19,72	249,49	45,30	7,33	14,33
09/13	84,00	0,00	84,00	8,00%	6,72	0,00	6,72	1,05628789	7,17	90,15	14,43	2,16	4,18
10/13	84,00	0,00	84,00	8,00%	6,72	0,00	6,72	1,05628789	7,17	90,15	14,43	2,16	4,18
11/13	84,00	0,00	84,00	8,00%	6,72	0,00	6,72	1,05628789	7,17	90,15	14,43	2,16	4,18
12/13	84,00	0,00	84,00	8,00%	6,72	0,00	6,72	1,05628789	7,17	90,15	14,43	2,16	4,18
01/14	84,00	0,00	84,00	8,00%	6,72	0,00	6,72	1,05628789	7,17	90,15	14,43	2,16	4,18
02/14	84,00	0,00	84,00	8,00%	6,72	0,00	6,72	1,05628789	7,17	90,15	14,43	2,16	4,18
03/14	84,00	0,00	84,00	8,00%	6,72	0,00	6,72	1,05628789	7,17	90,15	14,43	2,16	4,18
04/14	84,00	0,00	84,00	8,00%	6,72	0,00	6,72	1,05628789	7,17	90,15	14,43	2,16	4,18
05/14	84,00	0,00	84,00	8,00%	6,72	0,00	6,72	1,05628789	7,17	90,15	14,43	2,16	4,18
06/14	84,00	0,00	84,00	8,00%	6,72	0,00	6,72	1,05628789	7,17	90,15	14,43	2,16	4,18
07/14	84,00	0,00	84,00	8,00%	6,72	0,00	6,72	1,05628789	7,17	90,15	14,43	2,16	4,18
08/14	84,00	0,00	84,00	8,00%	6,72	0,00	6,72	1,05628789	7,17	90,15	14,43	2,16	4,18
09/14	84,00	0,00	84,00	8,00%	6,72	0,00	6,72	1,05628789	7,17	90,15	14,43	2,16	4,18
10/14	84,00	0,00	84,00	8,00%	6,72	0,00	6,72	1,05628789	7,17	90,15	14,43	2,16	4,18
11/14	84,00	0,00	84,00	8,00%	6,72	0,00	6,72	1,05628789	7,17	90,15	14,43	2,16	4,18
12/14	84,00	0,00	84,00	8,00%	6,72	0,00	6,72	1,05628789	7,17	90,15	14,43	2,16	4,18
01/15	84,00	0,00	84,00	8,00%	6,72	0,00	6,72	1,05628789	7,17	90,15	14,43	2,16	4,18
02/15	84,00	0,00	84,00	8,00%	6,72	0,00	6,72	1,05628789	7,17	90,15	14,43	2,16	4,18
03/15	84,00	0,00	84,00	8,00%	6,72	0,00	6,72	1,05628789	7,17	90,15	14,43	2,16	4,18
04/15	84,00	0,00	84,00	8,00%	6,72	0,00	6,72	1,05628789	7,17	90,15	14,43	2,16	4,18
05/15	84,00	0,00	84,00	8,00%	6,72	0,00	6,72	1,05628789	7,17	90,15	14,43	2,16	4,18
06/15	84,00	0,00	84,00	8,00%	6,72	0,00	6,72	1,05628789	7,17	90,15	14,43	2,16	4,18
07/15	84,00	0,00	84,00	8,00%	6,72	0,00	6,72	1,05628789	7,17	90,15	14,43	2,16	4,18
08/15	84,00	0,00	84,00	8,00%	6,72	0,00	6,72	1,05628789	7,17	90,15	14,43	2,16	4,18
09/15	84,00	0,00	84,00	8,00%	6,72	0,00	6,72	1,05628789	7,17	90,15	14,43	2,16	4,18
10/15	84,00	0,00	84,00	8,00%	6,72	0,00	6,72	1,05628789	7,17	90,15	14,43	2,16	4,18
11/15	84,00	0,00	84,00	8,00%	6,72	0,00	6,72	1,05628789	7,17	90,15	14,43	2,16	4,18
12/15	84,00	0,00	84,00	8,00%	6,72	0,00	6,72	1,05628789	7,17	90,15	14,43	2,16	4,18
01/16	84,00	0,00	84,00	8,00%	6,72	0,00	6,72	1,05628789	7,17	90,15	14,43	2,16	4,18
02/16	84,00	0,00	84,00	8,00%	6,72	0,00	6,72	1,05628789	7,17	90,15	14,43	2,16	4,18

SISDOC - Provimto GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 316330/SP - THIAGO SODRE MANZANO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 97cd1e4 - Pág. 94
 Número do documento: 2002210125430000000169365336



PROCESSO Nº 1328/2013 - 0ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES														
APURAÇÃO DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS (EMPRESA E EMPREGADO):														
período de incidência	salário de base	retenção previdenciária	base de cálculo	alíquota %	INSS A total	INSS A trabalhado	desconto INSS	valor líquido	INSS a receber	base de cálculo	CONTRIB. EMPRESA	INSS SAT	INSS TERCEIROS	
mar-16	612,12	0,00	612,12	8,00%	48,97	0,00	48,97	1.621.066,00	74,55	631,68	188,29	27,98	54,05	
abr-16	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1.020.320,00	55,84	638,25	190,00	29,94	45,46	
maí-16	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1.218.737,77	55,75	638,53	193,25	29,94	42,42	
jun-16	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1.015.012,68	55,50	634,30	190,00	29,94	40,31	
jul-16	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1.312.474,00	55,41	632,82	194,82	29,76	40,17	
ago-16	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1.010.823,81	55,32	631,53	193,31	29,75	40,11	
set-16	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1.009.258,45	55,23	630,43	193,09	29,71	40,04	
out-16	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1.007.822,67	55,16	629,44	192,89	29,69	39,99	
nov-16	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1.005.997,33	55,06	628,17	192,63	29,66	39,91	
dez-16	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1.004.822,67	55,18	628,44	193,59	29,68	39,90	
jan-17	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1.004.266,92	54,98	627,00	192,40	29,61	39,86	
fev-17	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1.003.058,87	54,74	626,50	192,36	29,60	39,83	
mar-17	612,12	0,00	612,12	8,00%	48,97	0,00	48,97	1.000.434,99	73,15	914,34	182,87	27,45	35,03	
abr-17	684,09	0,00	684,09	8,00%	54,73	0,00	54,73	1.000.434,99	84,86	826,76	192,15	28,57	36,77	
maí-17	230,93	0,00	230,93	8,00%	18,74	0,00	18,74	1.001.659,24	29,10	251,25	50,26	7,54	14,67	
12º sal prop.	230,93	0,00	230,93	8,00%	18,74	0,00	18,74	1.001.323,17	18,78	228,29	45,06	6,85	13,24	
TOTAL:									R\$	3.141,14	39.814,32	2.303,87	1.188,63	2.291,82

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 316330/SP - THIAGO SODRE MANZANO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO: 03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeiro grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
 Número do documento: 2002210125430000000169365336
 ID: 97cd1e4 - Pág. 95

PROCESSO Nº 13892/13 - 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

APURAÇÃO DOS DESCONTOS FISCAIS - IM1127:

V E R B A S	principal estab. base	(-) parcelas em R\$ e C/100	principal Mês/Ano/11
VERBAS DO CONTRATO E RESCISÓRIAS	167,34	50,12	60,23
FGTS DO CONTRATO	49,15	49,15	0,00
DESCANSOS SEMANAS REMUNERADOS	641,61	0,00	641,61
SALÁRIOS DO PERÍODO ATÉ A REINTEGRAÇÃO	30.472,48	0,00	30.472,48
FGTS	2.018,33	2.000,33	0,00
PRINCIPAL TRIBUTÁVEL			33.184,32
JUROS MORATÓRIOS	54,50%		22.269,00
PRINCIPAL TRIBUTÁVEL C/ JUROS			55.453,32
INSS EMPREGADO			3.161,14
BASE DE CÁLCULO (BC)			58.078,20
NÚMERO DE MESES (NM)			60
BC FNM			804,04
ALÍQUOTA			0,00%
IMPOSTO			0,00
PARCELA A DEDUZIR			0,00
IR			0,00
NÚMERO DE MESES (NM)			60
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER			R\$ 0,00

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 316330/SP - THIAGO SODRE MANZANO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 97cd1e4 - Pág. 96
 Número do documento: 20022101254300000000169365336



201

TRT 2a. Reg - SP 01/03/18 18:08 11802703 INTERNET

PROCESSO Nº 1180013 - 01ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES						
APURAÇÃO DO CRÉDITO DEVIDO AO RECLAMANTE E DOS VALORES PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS A SEREM RECOLHIDOS, ATUALIZADOS ATÉ 1/2/2018						
ve i c u l a	principal R\$ (R\$ 2018)	incis taxas	valor 100%	principal atualizado R\$ (R\$ 2018)	relação percentual	
VERBAS DO CONTRATO E RESCISÓRIAS	157,34	54,90%	28,26	243,73	0,43%	
FÓLOS DO CONTRATO	49,16	64,00%	76,33	76,33	0,13%	
DISSÍDIOS SEMANAIS REMUNERADOS	641,61	64,90%	993,24	993,85	1,74%	
SALÁRIOS DO PERÍODO ATÉ A REINTEGRAÇÃO	39.473,48		19.735,74	52.192,23	81,18%	
FGTS	2.806,30		927,00	3.730,24	6,53%	
CRÉDITO BRUTO	43.129,89		R\$ 14.109,23	R\$ 67.237,15	100,00%	
INSS A RECOLHER - EMPREGADO				R\$ 3.181,14		
ESPONTO DE RENDA A RECOLHER				R\$ 0,00		
CRÉDITO LÍQUIDO				R\$ 64.056,01		
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 0,00%				R\$ 0,00		
CONTRIBUIÇÃO DO EMPREGADOR				7.002,87		
SAT				1.189,43		
TERCEIROS				2.291,83		
INSS A RECOLHER - EMPRESA				R\$ 11.340,13		
PRINCIPAL TRIBUTÁVEL				R\$ 67.237,14		
PRINCIPAL NÃO TRIBUTÁVEL				R\$ 8.007,16		
CUSTO TOTAL (CRÉDITO BRUTO+HON ADVOCATÍCIOS+INSS RECLAMADA)				R\$ 75.244,30		

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 316330/SP - THIAGO SODRE MANZANO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365336>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
 Número do documento: 2002210125430000000169365336
 ID: 97cd1e4 - Pág. 97

FERNANDO JOSÉ FERNANDES
Advogados

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reserva de iguais poderes, ao advogado **Thiago Sodré Manzano, inscrito na OAB/SP nº. 316.330**, com escritório à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.912, 21º andar, conjunto I, São Paulo/SP, os poderes que me foram conferidos por AUTOM E PROGRAM AEA LTDA, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0001328-19/2013.S.02.0263, movida por LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES perante a 3ª Vara do Trabalho de BRADEMA-SP.

São Paulo, 05 de JULHO de 2.017.


Karine Veraci Primo
OAB/SP n.º 242.129

TRT 2a. Reg - SP 01/03/18 18:08 11802703 INTERNET

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1912, 21º andar, CEP: 01451-907 - São Paulo/SP
Tel: (11) 3032-2340 Fax: (11) 3031-0361

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 316330/SP - THIAGO SODRE MANZANO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 97cd1e4
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365336>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 97cd1e4 - Pág. 98
Número do documento: 2002210125430000000169365336

FERNANDO JOSÉ FERNANDES
Advogados

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reserva de iguais poderes, ao advogado **Thiago Sodré Manzano, inscrito na OAB/SP nº. 316.330**, com escritório à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.912, 21º andar, conjunto I, São Paulo/SP, os poderes que me foram conferidos por ALLPER F. IND. MEC. E IMP. LTDA, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0001328-19.2013.5.02.0263, movida por LUIZ CARLOS MOTA DE MOURA, perante a 3ª Vara do Trabalho de DIADAMA-SP.

São Paulo, 05 de OUTUBRO de 2.019.



Karine Veraci Primo
OAB/SP n.º 242.129

TRT 2a. Reg - SP 01/03/18 18:08 11802703 INTERNET

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1912, 21º andar, CEP: 01451-903- São Paulo/SP
Fone: (11) 3032-2144 Fax: (11) 3032-0361

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 316330/SP - THIAGO SODRE MANZANO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 2f81a6c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365337>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 2f81a6c - Pág. 1
Número do documento: 20022101254300000000169365337

FERNANDO JOSÉ FERNANDES
Advogados

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reserva de iguais poderes, ao advogado **Thiago Sodré Manzano**, inscrito na OAB/SP nº. **316.330**, com escritório à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.912, 21º andar, conjunto I, São Paulo/SP, os poderes que me foram conferidos por DIR DE MAIZ E BEAN CAP TAC I TM, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0001328-19.2013.5.02.0263, movida por LUIZ CARLOS MOTA DE MOELES, perante a 3ª Vara do Trabalho de DIADEMA-SP.

São Paulo, 05 de OUTUBRO de 2017.



Karine Veraci Primo
OAB/SP n.º 242.129

TRT 2a. Reg - SP 01/03/18 18:08 11802703 INTERNET

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1912, 21º andar, CEP: 01451-907- São Paulo/SP
Tel.: (11) 3032-2144 Fax (11) 3032-0360

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 316330/SP - THIAGO SODRE MANZANO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 2f81a6c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365337>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 2f81a6c - Pág. 2
Número do documento: 2002210125430000000169365337

Data: Tue, 6 Mar 2018 13:48:32 -0300
De: "03ª Vara do Trabalho de Diadema" <vt diadema03@trtsp.jus.br>
Para: "Perito Nilo Doi" <doi peritos@yahoo.com.br>
Assunto: Prestar esclarecimentos Proc. 1328/2013
Proc. 00013281920135020263

206

Fica V. Sa. intimado a prestar esclarecimentos às impugnações ao laudo apresentadas às fls. 198 e 197/205 no processo acima mencionado, no prazo de 10 dias.

As petições podem ser consultadas no site do TRTSP em SISDOC n. 11790333 e 11802703.

Att

Maria Cristina
TecJud



DOI – PERITOS CONTÁBEIS

Angelo Doi
(in memoriam)
Nilo Doi

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA.

TRT 2a. Reg - SP 26/03/18 09:49 11852085 INTERNET

RECLAMANTE : LUIZ CARLOS MOTA DE MORAIS
RECLAMADA : ALLPERF IND MECANICA E IMPORTAÇÃO LTDA EPP +2
PROCESSO : 0001328-19.2013.5.02.0263

NILO DOI, perito nomeado e compromissado nos autos do processo em epígrafe, vem, em atendimento ao r. despacho de fls. 206, apresentar a seguinte manifestação:

Impugnação do Reclamante (fls.196)

1) O reclamante **concorda PARCIALMENTE** com o laudo contábil e honorários estipulados no documento nº11762654.

Rua Paris, 86 – Prq Jaboticabeiras – Diadema – SP – CEP 09920-350
tel 4056 1746 e-mail: doiperitos@yahoo.com.br

- 1 -

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pelo CPF 87546108853 - NILO DOI -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 2f81a6c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365337>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 2f81a6c - Pág. 5
Número do documento: 20022101254300000000169365337

Isto porquê a reclamada não efetuou pagamento de salários ao reclamante após a sua reintegração na empresa, conforme já informado no documento nº 11727018, e o laudo contábil só considerou o cálculo dos salários não pagos até Maio/2017.

Sendo assim, é devida a complementação do parecer contábil, para constar na execução os valores dos salários mensais de Maio de 2017 até os dias atuais, os quais o reclamante teria que ter recebido.

Ante o exposto, requer a complementação dos cálculos para fazer constar na execução os valores dos salários não pagos de Maio/2017 até os dias atuais.

RESPOSTA: No nosso entendimento, S.M.J., não assiste razão ao reclamante, pois deferida a reintegração com o conseqüente pagamento das verbas do período do afastamento.

Fls. 107 – “Assim sendo, o autor deve ser beneficiado pelo disposto no artigo 118 fa L.8.213/91. O reclamante deverá ser reintegrado no emprego em 10 dias do trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 até o limite de R\$ 10.000,00, **tendo direito ao pagamento de salários do período de afastamento**, férias +1/3, 13º salário e FGTS...” (sem grifo e negrito no original)

Considerando que o reclamante foi reintegrado em 11/05/2017, a condenação abrange o período de 27/03/2013 a 11/05/2017.

Impugnação da Reclamada (fls. 197/205)

01) DA IMPUGNAÇÃO AO LAUDO PERICIAL

*A empresa Reclamada vem **manifestar-se discordante** da conclusão exarada pelo Jurisperito no Laudo pericial de fls., vez que não se observou os limites da r. Sentença de fls.*

Data maxima venia, referido laudo pericial de fls. não merece servir de base para fundamentar a decisão desse D. Juízo.



O Perito deste MM. Juízo apura todas as verbas considerando o salário de R\$ 993,00 (novecentos e noventa e três reais), o que está incorreto, uma vez que, conforme recibos de pagamentos, o salário do reclamante, em fevereiro de 2013, era de R\$ 684,09, não existindo qualquer outro documento que comprove o valor adotado pelo I. Perito.

RESPOSTA: No nosso entendimento, S.M.J., não assiste razão a reclamada, pois, de acordo com os valores pagos, o salário mensal do reclamante era de R\$ 997,80, senão vejamos:

No mês de Dezembro o reclamante recebeu R\$ 449,01 no dia 20/12/2012 relativo ao adiantamento proporcional de 27 dias (fls. 84, doc 10), mais R\$ 449,01 no dia 05/01/2013 relativo ao saldo de salário proporcional a 27 dias (fls. 84, doc 9), totalizando R\$ 898,02.

Dividindo R\$ 898,02 por 27 dias e multiplicando por 30 dias temos um salário mensal de R\$ 997,80.

No mês de Janeiro/2013 a reclamada pagou 1/12 do 13º salário no importe de R\$ 83,12, que corresponde a 1/12 de R\$ 997,80 (fls. 88, doc. 17).

Neste mesmo mês a reclamada pagou 1/12 das férias no importe de R\$ 110,86, que corresponde a 1/12 de R\$ 997,80, acrescido do adicional de 1/3 (fls. 88, doc. 17).

Também neste mês a reclamada descontou R\$ 59,87 do vale transporte, que corresponde a 6% de R\$ 997,80.

O mesmo valor de vale transporte foi descontado nos meses de Fevereiro/2013 e Março/2013 (fls. 91), ou seja, 6% de R\$ 997,80.

No mês de Fevereiro/2013 foi pago 2 horas trabalhadas no importe de R\$ 9,07 (fls. 89, doc. 20), que corresponde a 2h de R\$ 997,80 ($R\$ 997,80 \div 220 = R\$ 4,54 \times 2h = R\$ 9,07$).

Conforme fls. 92 a reclamada efetuou o desconto de R\$ 33,26 a título de DSR's nos meses de Dezembro/2012, Janeiro/2013 e Fevereiro/2013, o que corresponde a 1 dia sobre o salário de R\$ 997,80.

Por todo o exposto acima, o valor do salário mensal do reclamante era de R\$ 997,80.



02) O Perito deste MM. Juízo apura FGTS sobre as férias indenizadas, o que também não é devido.

RESPOSTA: Sem razão a reclamada, pois conforme se verifica as fls. 184 e 185 não apuramos o FGTS sobre as férias indenizadas.

03) Apura ainda o Perito deste MM. Juízo multa pela não integração do reclamante na razão de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o que também não é devido, ante à impossibilidade pela paralisação das atividades da reclamada, sendo certo que em momento algum a r. Sentença determinou alguma indenização ou penalidade pela impossibilidade de se reintegrar o reclamante.

RESPOSTA: Sem razão a reclamada, pois a R. Sentença as fls. 107 determinou a reintegração do reclamante em 10 dias do trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 até o limite de R\$ 10.000,00.

Fls. 107 – "Assim sendo, o autor deve ser beneficiado pelo disposto no artigo 118 fa L.8.213/91. **O reclamante deverá ser reintegrado no emprego em 10 dias do trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 até o limite de R\$ 10.000,00,** tendo direito ao pagamento de salários do período de afastamento, férias +1/3, 13º salário e FGTS..." (sem grifo e negrito no original)

A Sentença foi publicada em 29/10/2013 (3ª feira) conforme se verifica as fls. 109, portanto, S. M. J., transitou em julgado em 06/11/2013.

Desta forma, o prazo de 10 dias concedido para a reintegração terminaria em 18/11/2013, contudo, o reclamante somente foi reintegrado em 11/05/2017, incidindo assim, S.M.J., a multa de R\$ 10.000,00.

Estando a inteira disposição desta MMA. Juíza.

Diadema, 19 de Março de 2.018.

Niló Doi

CRC-1 SP 165.511/0-2 – Conselho Reg Contab do Estado SP
APEJESP 958 – Associação dos Peritos Judiciais Estado SP
CNPC 1477 – Cadastro Nacional dos Peritos Contábeis

- 4 -

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pelo CPF 87546108853 - NILO DOI -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 2f81a6c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365337>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 2f81a6c - Pág. 8
Número do documento: 20022101254300000000169365337

210

3ª Vara do Trabalho de Diadema

PROCESSO Nº 00013281920135020263 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Autor(es) : Luiz Carlos Mota de Moraes

Réu(s) : Allperf Indústria Mecânica e Importação LTDA Epp (+ 2)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es) e Réu(s)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Ciência dos esclarecimentos periciais (petição em SISDOC
n. 11852085)

Advogado(s):

101113 /SP-D NADIA INTAKLI GIFFONI
163738 /SP-D MAIR FERREIRA DE ARAUJO

Publicado no D.O.E. em 11/04/2018

Solicitado por MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA
em 09/04/2018 às 11:17 hs.
Solicitação nº 911
Edição nº 3700

GOMES & CARVALHO
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE DIADEMA - SP.

Processo nº 0001328-19.2013.5.02.0263

INDÚSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA, ALLPERF INDÚSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP, AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - ME, já devidamente qualificado nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA contra si promovida por LUIZ CARLOS MOTA DE MORAIS, em trâmite perante essa D. Vara e respectivo cartório, vêm respeitosamente á presença de Vossa Excelência, por meio de seus procuradores que abaixo subscrevem, requerer a habilitação desses subscritores nesses autos.

Por fim, requer as futuras intimações e notificações sejam publicadas em nome de Dr. MAICON PITER GOMES, OAB/SP 238.155 e Dra. VALÉRIA LÚCIA DE CARVALHO SANTOS, OAB/SP 205.658, ambos com escritório localizado à Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 950, sobreloja, Bairro Jardim Eldorado, Diadema - São Paulo, CEP: 09972-260.

Requer mais a juntada dos inclusos instrumentos de substabelecimento.

Diadema, 24 de Abril de 2017.
Termos em que,
P. Deferimento.

VALÉRIA LÚCIA DE CARVALHO SANTOS
OAB/SP 205.658

MAICON PITER GOMES
OAB/SP 238.155

ANSELMO DE OLIVEIRA SILVA
OAB/SP 378.416

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes,, nº 950, Bairro Eldorado, Diadema, S.P. - Cep 09972-260

Fones 4043-4117 / 4059-5778 - e-mail: gac.advogados@hotmail.com

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.

Documento enviado pela OAB 205658/SP - VALERIA LUCIA DE CARVALHO SANTOS -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 2f81a6c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365337>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 2f81a6c - Pág. 10
Número do documento: 20022101254300000000169365337

GOMES & CARVALHO

Advogados Associados



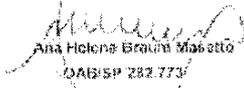
SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELECEMOS, sem reserva de iguais poderes, ao advogado Dr. MAICON PETER GOMES, regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 238.155, com escritório situado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 950, Eldorado, Diadema, CEP 09872-260, Estado de São Paulo - onador (11) 4 8475 8263, os poderes que nos foram conferidos por ALLPERF INDÚSTRIA MECÂNICA E IMPORTAÇÃO LTDA., AUTOMAÇÃO E FERRAMENTARIA AFA LTDA., e INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA., na Reclamação Trabalhista nº 0001328-19.2013.5.02.0263, movida por Luiz Carlos Neto de Moraes, em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho de Diadema - SP.

São Paulo, 14 de março de 2016

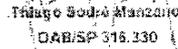

Fernando José Fernandes Júnior

OAB/SP 50.742


Ana Helena Bragança Masetto
OAB/SP 282.773


Nádia Intakli Giffoni

OAB/SP 101.1131


Thiago Sodek Manzato
OAB/SP 316.330

Avenida Biggarato Paulo Lima nº 1.942, 211 andar, conjuntos 1, Jardim Paulistano, São Paulo - São Paulo, CEP 01411-907
Telefones: (11) 3132-7142

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 950, Bairro Eldorado, Diadema, S.P. - Cep 09972-260

Fones 4043-4117 / 4059-5778 - e-mail gcomail.gcomail.com

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.

Documento enviado pela OAB 205658/SP - VALERIA LUCIA DE CARVALHO SANTOS -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 2f81a6c

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365337>

Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263

ID. 2f81a6c - Pág. 11

Número do documento: 20022101254300000000169365337

GOMES & CARVALHO

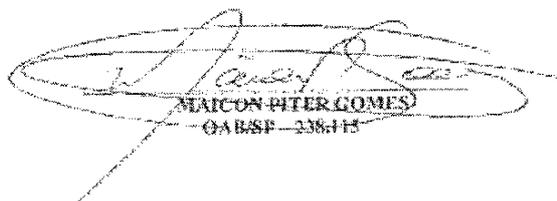
Advogados Associados

Gomes
Carvalho
advogados

SUBSTABELECIMENTO

Eu Dr. MAICON PETER GOMES, advogado, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Estado de São Paulo, sob o número 238.155, com escritório à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, número 950, bairro Jardim Eldorado, Diadema, S.P., **SUBSTABELECÇO COM RESERVA DE IGUAIS PODERES** na pessoa dos Drs. Dra. VALÉRIA LUCIA DE CARVALHO SANTOS, advogada, inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Estado de São Paulo, sob o número 205.058 e Dr. ANSELMO DE OLIVEIRA SILVA, advogada, inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Estado de São Paulo, sob o número 178.416 os poderes conferidos através de procuração "ad judicia" para representar as empresas **AUTOMAÇÃO E FERRAMENTARIA AFA LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.078.004/0001-80, situada na Rua Marinho de Carvalho, Nº 264, Vila Marina, no Município de Diadema/SP, CEP:09921-005, **ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTAÇÃO LTDA EPP**, com CNPJ 04.192.286/0001-06, situada na Av. Dr. Ulysses Guimarães, Nº 1.148, Bairro Vila Nogueira, no Município de Diadema/SP, CEP:09990-080, e a **INDUSTRIA DE MAQUINAS FERRAMENTAS CARIAC LTDA**, com CNPJ 61.355.285/0001-78, situada na Av. Aída, Nº 1.401, Bairro Centro, no Município de Diadema/SP.

Diadema, 24 de Abril de 2018


MAICON PETER GOMES
OAB/SP - 238.155

Av. Nossa Senhora dos Navegantes 950, Jardim Eldorado, Diadema - SP, CEP:12.260-000
Tel: (11) 4059-4117 / (11) 4059-5778 - e-mail: gcom@advogadosg.com.br

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes,, nº 950, Bairro Eldorado, Diadema, S.P. - Cep 09972-260

Fones 4043-4117 / 4059-5778 - e-mail: gcom@advogadosg.com.br
SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.

Documento enviado pela OAB 205658/SP - VALERIA LUCIA DE CARVALHO SANTOS -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 2f81a6c

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365337>

Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263

ID. 2f81a6c - Pág. 12

Número do documento: 2002210125430000000169365337



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
3ª Vara do Trabalho de Diadema

Processo nº 0001328-19.2013.5.02.0263
Reclamante: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
Reclamada: ALLPERF INDÚSTRIA MECÂNICA E IMPORTAÇÃO LTDA

LIQUIDAÇÃO

Vistos, etc.

HOMOLOGO o laudo pericial contábil, pois consentâneo com a coisa julgada e fixo o crédito exequendo em:

Valor principal:.....R\$ 67.847,07 (corrigidos monetariamente até 01/02/2018);
Juros decrescentes:.....R\$ 19.002,34 contados até 01/02/2018;
FGTS:.....R\$ 4.501,84 até 01/02/18 - depositar em conta vinculada;
Juros decrescentes:....R\$ 1.476,75 até 01/02/2018;
(INSS recte:.....R\$ 4.560,52);
INSS recda:.....R\$ 13072,10 (20% + SAT);
Hon. Per. Cont.:.....R\$ 2.500,00, em 15/06/2018 - Nilo Doi;
Custas:.....R\$ 300,00, em 22/10/2013;

Valor do principal com correção monetária atualizável até a data do pagamento.

Juros de mora a partir de **04/07/2013** - Súmula 200 do TST – a serem computados por ocasião do efetivo pagamento sobre o principal atualizado.

O valor do INSS cota empregado será deduzido do seu crédito principal. A reclamada deverá comprovar ou depositar nos autos os recolhimentos previdenciários cota patronal e honorários periciais contábeis, sob pena de execução.

Intimem-se as partes.

Diadema 15 de junho 2018

MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA
Juíza do Trabalho

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 7153556
Data da assinatura: 18/06/2018, 09:14 AM. Assinado por: MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 2f81a6c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365337>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 2002210125430000000169365337

ID. 2f81a6c - Pág. 13

12

Página separadora
(impressão frente-verso)



214
—
gpe

3ª Vara do Trabalho de Diadema

PROCESSO Nº 00013281920135020263 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Autor(es) : Luiz Carlos Mota de Moraes

Réu(s) : Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp (+ 2)

Despacho : Notificação p/ Ciência Decisão

Opção : Para o(s) Autor(es) e Réu(s)

Texto : Notificação quanto aos termos da decisão proferida
conforme fls. 213.
SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO.

Advogado(s) :

163738 /SP-D MAIR FERREIRA DE ARAUJO
205658 /SP-D VALERIA LÚCIA DE CARVALHO SANTOS
238155 /SP-D MAICON PITER GOMES

Publicado no D.O.E. em 27/08/2018

Solicitado por Veronica Massae Maeyama
em 23/08/2018 às 12:46 hs.Solicitação nº 1338
Edição nº 3793

215/



**Mair Ferreira
Sociedade de Advogados**

Mair Ferreira de Araújo
Edimar Elias Dumont
Marcelo Jorge
Janaina da Cunha Teixeira
Eli Monteiro
Victória C. de A. Azambuja

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 3ª VARA DO
TRABALHO DE DIADEMA - SP**

Autos do processo nº 0001328-19.2013.5.02.0263

LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, proposto em face de ALLPERF INDUSTRIA MECÂNICA E IMPORTAÇÃO LTDA EPP + 2, já qualificados, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado subscrito, manifestar e requerer o que segue:

Verifica-se que as reclamadas, condenadas solidariamente, não apresentaram recurso/impugnação em face da sentença de liquidação (documento nº 7153556).

Sendo assim, **requer a intimação destas para que efetuem o pagamento do montante devido.**

Ademais, permanecendo inertes, requer, desde já, que **sejam oficiados os sistemas BACENJUD, RENAJUD, ARISP, INFOJUD, INFOSEG, RECEITA FEDERAL, CENSEC e CCS, solicitando as informações contidas nestes órgãos acerca de ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.197.286/0001-06; AUTOMAÇÃO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.078.004/0001-80 e INDUSTRIA DE MÁQUINAS FERRAMENTAS CARJAC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.297.613/0001-93, a fim de dar prosseguimento à execução.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 225 – Sala 12 – Centro – São Bernardo do Campo – SP
Telefones: (11) 4351-5715 / (11) 4351-1175 / (11) 4122-1094 – E-mail:
mairferreira@uol.com.br

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 163738/SP - MAIR FERREIRA DE ARAUJO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 2f81a6c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365337>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 2f81a6c - Pág. 16
Número do documento: 20022101254300000000169365337



**Mair Ferreira
Sociedade de Advogados**

Mair Ferreira de Araújo
Edimar Elias Dumont
Marcelo Jorge
Janaina da Cunha Teixeira
Eli Monteiro
Victória C. de A. Azambuja

Não obstante, havendo bens e/ou valores em nome das reclamadas, requer que sejam indisponibilizados e penhorados até o limite do valor da condenação.

Termos em que,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 20 de Novembro de 2018.

**MAIR FERREIRA DE ARAUJO
OAB/SP 163.738**

**VICTÓRIA CAROLINA DE ALBUQUERQUE AZAMBUJA
OAB/SP 408.452**

SP 20/11/18 16:52 12285103 INTERNET
TRT 2a. F

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 225 – Sala 12 – Centro – São Bernardo do Campo – SP
Telefones: (11) 4351-5715 / (11) 4351-1175 / (11) 4122-1094 – E-mail:
mairferreira@uol.com.br

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 163738/SP - MAIR FERREIRA DE ARAUJO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 2f81a6c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365337>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 20022101254300000000169365337

ID. 2f81a6c - Pág. 17

216



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
3ª Vara do Trabalho de Diadema

Processo nº 1328-2013

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos ao(à) Mm(a) Juiz (a) do Trabalho, tendo em vista petição protocolo nº 12285103 .

Diadema, 27/11/2018

Solange Christina Passos Barros
Assistente de Diretor

Vistos, etc.

Prejudicado o requerido pois as reclamadas não foram citadas para pagamento.

Cite-as nos termos do art. 880 da CLT.

Diadema, 27/11/2018

(assinatura em meio digital)
DRª LUCIANA BUHRER ROCHA
Juíza do Trabalho

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 7451040
Data da assinatura: 28/11/2018, 07:20 AM. Assinado por: LUCIANA BUHRER ROCHA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 2f81a6c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365337>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 20022101254300000000169365337
ID. 2f81a6c - Pág. 18

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
SECRETARIA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA

Processo: 1328-2013 Grupo: 001

Data ajuizamento: 01/02/2018

Valor apurado em 01/02/2018 = R\$ 67.847,07

Obs.: Liquidação fls. 213

a. Valor em 01/02/2018	R\$ 67.847,07
b. Valor Atualizado (a)	R\$ 67.847,07 (Índice: 1,000000000)
c. Juros Acumulados	R\$ 0,00 (Índice: 1,000000000)
d. Juros (sobre b) (10,9976%)	R\$ 7.461,56
e. Total Atualizado + Juros (b + c + d)	R\$ 75.308,64
Custas Processuais 22/10/2013	R\$ 316,41 (300,00 * 1,054692104)
JUROS DECRESCENTES 01/02/2018	R\$ 19.002,34 (19.002,34 * 1,000000000)
FGTS- conta vinculada	R\$ 4.501,84 (4.501,84 * 1,000000000)
HON PER CONT - Nilo Doi	R\$ 2.500,00 (2.500,00 * 1,000000000)
INSS RECDA	R\$ 13.072,10 (13.072,10 * 1,000000000)
INSS RECTE	R\$ 4.560,52 (4.560,52 * 1,000000000)
TOTAL:	R\$ 114.701,32

Valores Atualizados até: 01/01/2019

Diadema, 23 de janeiro de 2019.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região
 3ª Vara do Trabalho de Diadema
 End. AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 919
 3 ANDAR
 CEP: 09912010
 Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Redistribuição:	
() CEP	_____
() CEP	_____
() CEP	_____
() DETRAN	_____

218

PROCESSO Nº 00013281920135020263

MANDADO Nº 00058/2019

Autor: Luiz Carlos Mota de Moraes

Réu: Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp + 2

Exeqüente: Luiz Carlos Mota de Moraes

CPF/CNPJ 296.947.218-06

Destinatário: Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp

CPF/CNPJ 04.197.286/0001-06

Nome Fantasia:

Endereço: Ave Doutor Ulysses Guimarães, 3148
 Diadema

- Vila Nogueira
 / SP - CEP: 09990-080

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 3ª Vara do Trabalho de Diadema, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal	2.FGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6.INSS rte
75308,64	4501,84	19002,34	0,00	0,00	0,00
7.INSS rdo	8.Custas	9.Emolumentos	10.IRRF	11.Multas	12.Hon. adv.
13072,10	316,41	0,00	0,00	0,00	0,00
13.Hon. peric.	14.Outros	TOTAL		Data de Atualização	
2500,00	0,00	114701,33		01/01/2019	

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 252, 253 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

Liquidação de fls. 213, publicada em 18/06/2018 (íntegra no site ww.w.trtsp.jus.br)

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 23 de Janeiro de 2019 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

[Handwritten signature]

Marcondes Luiz de Oliveira Junior

Maria Cristina de Oliveira
 Técnico Judiciário

Data : ____/____/____ Nome: _____
 Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ____/____/20____.

Luiz-225 Post





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

3ª Vara do Trabalho de Diadema
End. AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 919
3 ANDAR

CEP: 09912010

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 280

Redistribuição:	
() CEP	_____
() CEP	_____
() CEP	_____
() DETRAN	_____

PROCESSO Nº 00013281920135020263

MANDADO Nº 00059/2019

Autor: Luiz Carlos Mota de Moraes

Réu: Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp + 2

Exeqüente: Luiz Carlos Mota de Moraes

CPF/CNPJ 296.947.218-06

Destinatário: Automação e Ferramentaria Afa LTDA Epp

CPF/CNPJ 03.078.004/0001-80

Nome Fantasia:

Endereço: Rua Marinho de Carvalho, 264
Diadema

- Vila Marina
/ SP - CEP: 09921-005

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 3ª Vara do Trabalho de Diadema, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal	2.FGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6.INSS rte
75308,64	4501,84	19002,34	0,00	0,00	0,00
7.INSS rdo	8.Custas	9.Emolumentos	10.IRRF	11.Multas	12.Hon. adv.
13072,10	316,41	0,00	0,00	0,00	0,00
13.Hon. peric.	14.Outros	TOTAL		Data de Atualização	
2500,00	0,00	114701,33		01/01/2019	

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 252, 253 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

Liquidação de fls. 213, publicada em 18/06/2018 (íntegra no site ww w.trtsp.jus.br)

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 23 de Janeiro de 2019 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Marcondes Luiz de Oliveira Juiz

Marla Cristina de Oliveira
Técnico Judiciário

Data : ____/____/____ Nome: _____ Assinatura: _____
Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ____/____/20____.

negativo 0203





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

3ª Vara do Trabalho de Diadema
End. AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 919
3 ANDAR

CEP: 09912010

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 281

Redistribuição:	
() CEP	_____
() CEP	_____
() CEP	_____
() DETRAN	_____

220

PROCESSO Nº 00013281920135020263

MANDADO Nº 00060/2019

Autor: Luiz Carlos Mota de Moraes

Réu: Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp + 2

Exeqüente: Luiz Carlos Mota de Moraes

CPF/CNPJ 296.947.218-06

Destinatário: Industria de Máquinas e Ferramentas Carjac

CPF/CNPJ 04.297.613/0001-93

Nome Fantasia:

Endereço: Ave Alda, 1401
Diadema

- Centro
/ SP - CEP: 09910-170

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 3ª Vara do Trabalho de Diadema, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal 75308,64	2.FGTS/Cta vinc. 4501,84	3.Juros 19002,34	4.Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6.INSS rte 0,00
7.INSS rdo 13072,10	8.Custas 316,41	9.Emolumentos 0,00	10.IRRF 0,00	11.Multas 0,00	12.Hon. adv. 0,00
13.Hon. peric. 2500,00	14.Outros 0,00	TOTAL 114701,33		Data de Atualização 01/01/2018	

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 252, 253 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

Liquidação de fls. 213, publicada em 18/06/2018 (integra no site ww w.trtsp.jus.br)

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 23 de Janeiro de 2019 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

[Assinatura]
Marcondes Luiz de Oliveira Junior
[Assinatura]
Mariana Cristina de Oliveira
Técnico Judiciário

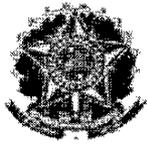
Data : ____/____/____ Nome: _____ Assinatura: _____
Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ____/____/20____.

fl. 228
de 8



201



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 23/01/2019 às 11:14

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 502201913443534
Documento: MDD 0058-2019.pdf
Remetente: 03ª Vara do Trabalho de Diadema (Maria Cristina de Oliveira)
Destinatário: Coordenadoria do Centro Integrado São Bernardo do Campo (TRT2)
Data de Envio: 23/01/2019 11:11:24
Assunto: PROC 1328-2013 - MDD 0058-2019 PROC 1328-2013 - MDD 0059-2019 PROC 1328-2013 - MDD 0060-2019 PROC 1398-2006 - MDD 0056-2019

Código de rastreabilidade: 502201913443537
Documento: MDD 0060-2019.pdf
Remetente: 03ª Vara do Trabalho de Diadema (Maria Cristina de Oliveira)
Destinatário: Coordenadoria do Centro Integrado São Bernardo do Campo (TRT2)
Data de Envio: 23/01/2019 11:11:24
Assunto: PROC 1328-2013 - MDD 0058-2019 PROC 1328-2013 - MDD 0059-2019 PROC 1328-2013 - MDD 0060-2019 PROC 1398-2006 - MDD 0056-2019

Código de rastreabilidade: 502201913443535
Documento: MDD 0056-2019.pdf
Remetente: 03ª Vara do Trabalho de Diadema (Maria Cristina de Oliveira)
Destinatário: Coordenadoria do Centro Integrado São Bernardo do Campo (TRT2)
Data de Envio: 23/01/2019 11:11:24
Assunto: PROC 1328-2013 - MDD 0058-2019 PROC 1328-2013 - MDD 0059-2019 PROC 1328-2013 - MDD 0060-2019 PROC 1398-2006 - MDD 0056-2019

Código de rastreabilidade: 502201913443536
Documento: MDD 0059-2019.pdf
Remetente: 03ª Vara do Trabalho de Diadema (Maria Cristina de Oliveira)
Destinatário: Coordenadoria do Centro Integrado São Bernardo do Campo (TRT2)
Data de Envio: 23/01/2019 11:11:24
Assunto: PROC 1328-2013 - MDD 0058-2019 PROC 1328-2013 - MDD 0059-2019 PROC 1328-2013 - MDD 0060-2019 PROC 1398-2006 - MDD 0056-2019

Imprimir



227,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

03ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA

Processo: 00013281920135020263

Mand/Int./Not.: 0060/2019

CPF/CNPJ: 4297613000193

Reclamante: Luiz Carlos Mota de Moraes

Reclamado: Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp

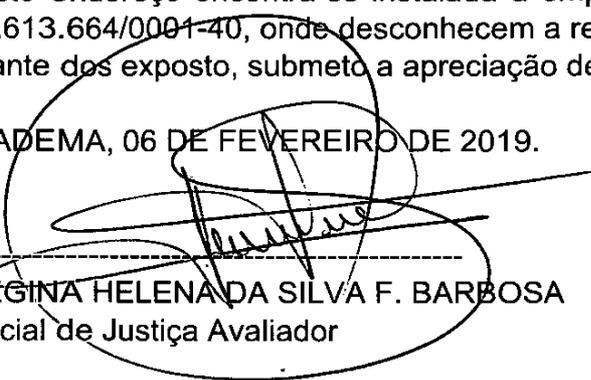
Endereço: Ave Alda, 1401, Complemento: - Centro

Cidade: Diadema UF: SP CEP: 09910170

CERTIDÃO NEGATIVA

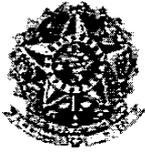
Certifico e dou fé, que dirigi-me ao endereço supra, onde deixei de citar a reclamada, porque neste endereço encontra-se instalada a empresa GETEC FERRAMENTARIA LTDA - CNPJ: 05.613.664/0001-40, onde desconhecem a reclamada. Diante dos exposto, submeto a apreciação de V. Exa.

DIADEMA, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.


REGINA HELENA DA SILVA F. BARBOSA
Oficial de Justiça Avaliador



223

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**
Justiça do Trabalho - 2ª Região

03ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA

Processo: 0001328-19.2013.5.02.0263

Mand/Int./Not.: 0059/2019

CPF/CNPJ: 3078004000180

Reclamante: Luiz Carlos Mota de Moraes

Reclamado: Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp

Endereço: Rua Marinho de Carvalho, 264, Complemento: - Vila Marina

Cidade: Diadema UF: SP CEP: 09921005

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em 20.02.2019, dirigi-me à Rua Marinho de Carvalho, 264, Centro, e, em sendo aí, deixei de cumprir o presente Mandado, em razão de a empresa não funcionar no local.

Chegando ao endereço do mandado, verifiquei que não há empresa funcionando no imóvel 264 da Rua Marinho de Carvalho. Ademais, apurei que a destinatária, AUTOMAÇÃO E FERRAMENTARIA AFA LTDA EPP, já funcionara no número 62 do mesmo logradouro. Neste imóvel (de nº 62), funciona atualmente a empresa ANVI, que comercializa misturadores de argamassa e projetores de argamassa, e foi onde colhi as informações supra.

Diante do exposto, devolvo-o e submeto à apreciação de V. Exa

DIADEMA, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

STEFAN DE CERQUEIRA LIMA E CHIEPPE JESUS
Oficial de Justiça Avaliador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 502201913638891

Nome original: Cert.mdd.59.2019.pdf

Data: 25/02/2019 12:59:07

Remetente:

STEFAN DE CERQUEIRA LIMA E CHIEPPE JESUS

DIADEMA - Posto Avançado p/ envio de Cartas Precatórias, Processos , Ofícios destinados à c
TRT 2ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Devolução de certidão negativa. Mdd 59 2019.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 2f81a6c

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365337>

Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263

ID. 2f81a6c - Pág. 26

Número do documento: 20022101254300000000169365337

224



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região**

3ª Vara do Trabalho de Diadema
End. AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 919
3 ANDAR

CEP: 09912010

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Redistribuição:	
()	CEP
()	CEP
()	CEP
()	DETRAN

PROCESSO Nº 0001328-19.2013.5.02.0263

MANDADO Nº 00058/2019

Autor: Luiz Carlos Mota de Moraes

Réu: Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp + 2

Exequente: Luiz Carlos Mota de Moraes

CPF/CNPJ 296.947.218-06

Destinatário: Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp

CPF/CNPJ 04.197.286/0001-06

Nome Fantasia:

Endereço: Ave Doutor Ulysses Guimarães, 3148
Diadema

- Vila Nogueira
/ SP - CEP: 09990-080

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 3ª Vara do Trabalho de Diadema, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1. Principal 75308,64	2. FGTS/Cta vinc. 4501,84	3. Juros 19002,34	4. Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6. INSS rte 0,00
7. INSS rdo 13072,10	8. Custas 316,41	9. Emolumentos 0,00	10. IRRF 0,00	11. Multas 0,00	12. Hon. adv. 0,00
13. Hon. peric. 2500,00	14. Outros 0,00	TOTAL 114701,33		Data de Atualização 01/01/2019	

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 252, 253 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

Liquidação de fls. 213, publicada em 18/06/2018 (integra no site ww w.trtsp.jus.br)

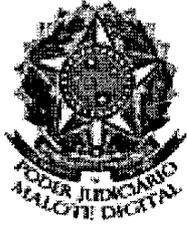
CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.
Em 23 de Janeiro de 2019.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

 Marcondes Luiz de Oliveira Junior
 Nome: Milena Sacramento
 Data: 25/02/2019
 Cargo: 28.048.999-7/SP Documento: _____
 Remetido à Central em ____/____/20____.

Milena Sacramento
25/2/19





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 502201913443534

Nome original: MDD 0058-2019.pdf

Data: 23/01/2019 11:11:24

Remetente:

Maria Cristina de Oliveira

03ª Vara do Trabalho de Diadema

TRT 2ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: PROC 1328-2013 - MDD 0058-2019 PROC 1328-2013 - MDD 0059-2019 PROC 1328-2013 - MDD 0060-2019 PROC 1398-2006 - MDD 0056-2019



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 03:42:58 - 2f81a6c

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002210125430000000169365337>

Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263

Número do documento: 2002210125430000000169365337

ID. 2f81a6c - Pág. 28





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

03ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA

Processo: 00013281920135020263

Mand/Int./Not.: 0058/2019

CPF/CNPJ: 4197286000106

Reclamante: Luiz Carlos Mota de Moraes

Reclamado: Allperf Industria Mecânica e Importação LTDA Epp

Endereço: Ave Doutor Ulysses Guimarães,, 3148 Complemento: - Vila Nogueira

Cidade: Diadema UF: SP CEP: 09990080

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que me dirigi na data de 25/02/2019 ao endereço supra, onde CITEI a executada ALLPERF INDÚSTRIA MECÂNICA E IMPORTAÇÃO LTDA. EPP, na pessoa de MILENA IACONELLI, sócia, RG. 29.248.999-7/SP, que de tudo ficou ciente e recebeu a contrafé.

Diante do exposto, devolvo-o e submeto à apreciação de V. Exa.

DIADEMA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Vânia Simone Covo de Sousa
Oficial de Justiça Avaliador



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 2f81a6c

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365337>

Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263

ID. 2f81a6c - Pág. 29

Número do documento: 20022101254300000000169365337

226



**Mair Ferreira
Sociedade de Advogados**

Mair Ferreira de Araújo
Edimar Elias Dumont
Marcelo Jorge
Janaina da Cunha Teixeira
Viktória C. de A. Azambuja

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 3ª VARA DO
TRABALHO DE DIADEMA - SP**

Autos do processo nº 0001328-19.2013.5.02.0263

LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, proposto em face de ALLPERF INDUSTRIA MECÂNICA E IMPORTAÇÃO LTDA EPP + 2, já qualificados, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado subscrito, manifestar e requerer o que segue:

Ante a certidão negativa dos man/int./not. 60/2019 e 59/2019, requer o envio de notificação às empresas AUTOMAÇÃO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.078.004/0001-80 e INDUSTRIA DE MÁQUINAS FERRAMENTAS CARJAC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.297.613/0001-93, para os seguintes endereços:

AUTOMACAO FERRAMENTARIA AFA LTDA - AVENIDA DOM PEDRO I, 1205, GALPAO 2, BAIRRO: CONCEICAO, DIADEMA, SÃO PAULO/SP, CEP: 09991-000

INDUSTRIA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA - AVENIDA DOM PEDRO I, 1205, GALPAO 1, BAIRRO: CONCEICAO, DIADEMA, SÃO PAULO/SP, CEP: 09991-000

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 225 – Sala 12 – Centro – São Bernardo do Campo – SP
Telefones: (11) 4351-5715 / (11) 4351-1175 / (11) 4122-1094 – E-mail:
mairferreira@uol.com.br

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 163738/SP - MAIR FERREIRA DE ARAUJO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 2f81a6c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365337>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 2f81a6c - Pág. 30
Número do documento: 20022101254300000000169365337



**Mair Ferreira
Sociedade de Advogados**

Mair Ferreira de Araújo
Edimar Elias Dumont
Marcelo Jorge
Janaina da Cunha Teixeira
Victória C. de A. Azambuja

É informado que estes endereços foram obtidos nas fichas cadastrais das empresas supracitadas, as quais estão anexas a presente manifestação.

Ademais, permanecendo inertes, requer, desde já que sejam realizadas pesquisas nos sistemas BACENJUD, RENAJUD, ARISP, INFOJUD, INFOSEG, RECEITA FEDERAL, CENSEC e CCS, solicitando informações em relação aos endereços, bens e valores contidas nestes órgãos acerca de ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 04.197.286/0001-06; AUTOMAÇÃO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 03.078.004/0001-80 e INDUSTRIA DE MÁQUINAS FERRAMENTAS CARJAC LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.297.613/0001-93, a fim de dar prosseguimento à execução.

Não obstante, havendo bens e/ou valores em nome das reclamadas, requer que sejam indisponibilizados e penhorados até o limite do valor da condenação.

Termos em que,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 02 de Maio de 2019.

MAIR FERREIRA DE ARAUJO
OAB/SP 163.738

VICTÓRIA CAROLINA DE ALBUQUERQUE AZAMBUJA
OAB/SP 408.452

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 225 – Sala 12 – Centro – São Bernardo do Campo – SP
Telefones: (11) 4351-5715 / (11) 4351-1175 / (11) 4122-1094 – E-mail:
mairferreira@uol.com.br

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 163738/SP - MAIR FERREIRA DE ARAUJO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 2f81a6c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365337>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 2f81a6c - Pág. 31
Número do documento: 20022101254300000000169365337



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

ECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00000783397

EMPRESA		
INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35200995871	12/09/1961	02/05/2019 17:35:35
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
12/09/1961	61.355.285/0001-78	

CAPITAL
Cr\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AV. ALDA	NÚMERO: 1401
BARRIO: PQ SETE DE SETEMBRO	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: DIADEMA	CEP: 09910-720 UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ADI PATROCINIA DE LIMA JACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 003.853.128-30, RG/RNE: 12465403, RESIDENTE À RUA ESTADO DE ISRAEL, 379, 7. AND., SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300,00
VICENZO JACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 4156353, RESIDENTE À RUA ESTADO DE ISRAEL, 379, 7. AND., A, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.700,00

ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 002.394/95-9 SESSÃO: 04/01/1995



TRT 2a. Reg - SP 02/05/19 18:28 12502627 INTERNET

INCLUSÃO DE CNPJ 61.355.285/0001-78	
RETIRA-SE DA SOCIEDADE HANS PETER HEMMELMANN, NACIONALIDADE ALEMÃ, CUTIS: NÃO INF., CPF: 060.272.378-73 (CPF INCORRETO), RG/RNE: W348807K, RESIDENTE À RUA WILLY AURELI, 1360, INTERLAGOS, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO.	
REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE VICENZO JACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 4156353, RESIDENTE À RUA ESTADO DE ISRAEL, 379, 7. AND., A, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.700,00.	
REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ADI PATROCÍNIA DE LIMA JACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 003.853.128-30, RG/RNE: 12465403, RESIDENTE À RUA ESTADO DE ISRAEL, 379, 7. AND., SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300,00.	
NUM.DOC: 166.918/95-7 SESSÃO: 10/01/1995	
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35901767513, SITUADA À: AV. DONA RUYCE FERRAZ ALVIM, 566, A, DIADEMA, DIADEMA - SP, CEP 09961-540. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 31/07/1995.	
NUM.DOC: 064.944/98-0 SESSÃO: 08/05/1998	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).	
REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE VICENZO JACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 4156353 - SP, RESIDENTE À RUA LEANDRO DUPRE, 364, AO. 151, VL. CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04025-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 594.000,00.	
REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ADI PATROCÍNIA DE LIMA JACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 003.853.128-30, RG/RNE: 12465403 - SP, RESIDENTE À RUA LEANDRO DUPRE, 364, AP. 151, VL. CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04025-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.000,00.	
NUM.DOC: 172.796/98-2 SESSÃO: 06/11/1998	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. ALDA, 1401, PQ SETE DE SETEMBRO, DIADEMA - SP, CEP 09910-720.	
ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35901767513, SITUADA À AV. DONA RUYCE FERRAZ ALVIM, 566, A, DIADEMA, DIADEMA - SP, CEP 09961-540.	
NUM.DOC: 010.810/05-5 SESSÃO: 11/01/2005	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS.	
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ADAPTAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL AO NOVO CÓDIGO CIVIL; ENCERRAMENTO DA FILIAL; ALTERAÇÃO DO OBJETO.	
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE VINCENZO JACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 4156353 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROS, 172, AP. 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 594.000,00.	
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ADI PATROCÍNIA DE LIMA JACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 003.853.128-30, RG/RNE: 12465403 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROS, 172, AP. 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.000,00.	
ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35900795700, SITUADA À AV. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 429, VILA ROSA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09700-000.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 303.192/18-5 SESSÃO: 27/06/2018	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE., DATADA DE: 15/05/2018.	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DOM PEDRO I, 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA - SP, CEP 09991-000., DATADA DE: 15/05/2018.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 816.783/18-4 SESSÃO: 27/06/2018	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).	



SP-02/06/16-18-28-1260627-INTERNET
TRT-28-4

NUM.DOC: 524.228/18-8 SESSÃO: 08/11/2018

ARQUIVAMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO: 1. RE-RATIFICAR A CLAUSULA 1, DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADA SOB N. 303.192/18-5, EM SESSÃO DE 27/06/2018, ONDE CONSTOU 1. TRANSFERIR A SEDE DA SOCIEDADE DA AVENIDA ALDA N 1.401, PARQUE SETE DE SETEMBRO, DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 09910-720, PARA A AVENIDA DOM PEDRO N 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 09991-000, SENDO QUE O CORRETO É 1. TRANSFERIR A SEDE DA SOCIEDADE DA AVENIDA ALDA N 1.401, PARQUE SETE DE SETEMBRO, DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 09910-720, PARA A AVENIDA DOM PEDRO I, N 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 09991-000. 2. RE-RATIFICAR A CLAUSULA PRIMEIRA, DA CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADA SOB N. 303.192/18-5, EM SESSÃO DE 27/06/2018, ONDE CONSTOU NO CAPUT A SOCIEDADE E DENOMINADA INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA, E POSSUI SEDE NA AVENIDA DOM PEDRO N 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 09991-000, SENDO QUE O CORRETO É A SOCIEDADE E DENOMINADA INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA, E POSSUI SEDE NA AVENIDA DOM PEDRO I, N 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 09991-000. 3. RE-RATIFICAR A CLAUSULA TERCEIRA DA CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADA SOB N. 303.192/18-5, EM SESSÃO DE 27/06/2018, ONDE CONSTOU A SOCIEDADE TEM POR OBJETO: A. INDUSTRIALIZAÇÃO POR TERCEIROS; MONTAGEM, RECUPERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, NO MERCADO INTERNO E EXTERNO, DE MAQUINAS OPERATRIZES, APARELHOS INDUSTRIAIS, PECAS, ACESSORIOS E DISPOSITIVOS MEC NICOS OU NAO; B. IMPORTAÇÃO E A EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS E PECAS EM GERAL; C. INDUSTRIALIZAÇÃO POR TERCEIROS; MONTAGEM, RECUPERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, NO MERCADO INTERNO E EXTERNO, DE PRODUTOS TERMOPLASTICOS; E D. PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DE OUTRAS SOCIEDADES. SENDO QUE O CORRETO É: A SOCIEDADE TEM POR OBJETO: A. INDUSTRIALIZAÇÃO EXECUTADA POR TERCEIROS; MONTAGEM, RECUPERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, NO MERCADO INTERNO E EXTERNO, DE MAQUINAS OPERATRIZES, APARELHOS INDUSTRIAIS, PECAS, ACESSORIOS E DISPOSITIVOS MEC NICOS OU NAO E, B. IMPORTAÇÃO E A EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS E PECAS EM GERAL.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35200995871
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/04/2019



Ficha Cadastral Completa emitida para VICTORIA CAROLINA DE ALBUQUERQUE AZAMBUJA : 33931126862.
 Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 116559547, quinta-feira, 2 de maio de 2019 às 17:35:35.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
AUTOMACAO E FERRAMENTARIA CRJ LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35215616471	31/03/1999	02/05/2019 17:24:47
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
05/02/1999	03.078.004/0001-80	
CAPITAL		
R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA MARINHO DE CARVALHO	NÚMERO: 264	
BAIRRO: VL. MARINA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: DIADEMA	CEP: 09921-000	UF: SP
OBJETO SOCIAL		
FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 254.695.318-48, RG/RNE: 22825209X, RESIDENTE À RUA LEANDRO DUPRET, 364, AP. 151, VL. CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04025-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00		
MILENA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 282.283.118-18, RG/RNE: 292489997, RESIDENTE À RUA LEANDRO DUPRET, 364, AP. 151, VL. CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04025-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00		
ARQUIVAMENTOS		



SESSÃO: 31/03/1999

B.A. = 1.051.681/99-6. DE 31/03/1999. FUNDAMENTO: FALTA ASSINATURA DA TESTEMUNHA SANDRO GOMES PINTO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DE 08/12/1999. SANADA A IRREGULARIDADE NESTE GABINETE. MANTIDO O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 218.552/99-3 SESSÃO: 10/12/1999

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA AUTOMACAO FERRAMENTARIA AFA LTDA..

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MILENA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 282.283.118-18, RG/RNE: 292489997 - SP, RESIDENTE À RUA LEANDRO DUPRET, 364, AP. 151, VL. CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04025-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RG/RNE: 22825209X - SP, RESIDENTE À RUA LEANDRO DUPRET, 364, AP. 151, VL. CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04025-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.

ADMITIDO TARCISIO JOSE RIGATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 805.774.588-68, RG/RNE: 7653288 - SP, RESIDENTE À RUA SEN. FLAQUER, 506, APTO. 31, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 800,00.

ADMITIDO DEJAIR JOSE FONTEQUE DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 236.402.949-04, RG/RNE: 15919277 - SP, RESIDENTE À RUA D. ANGELA, 540, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

ADMITIDO JOSE MARIANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. H. A. CASTELO BRANCO, 174, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

ADMITIDO RUBENS BORBA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 140.613.818-57, RG/RNE: 19557673 - SP, RESIDENTE À RUA DONA MARIA I N, 75, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200,00.

ADMITIDO JOSE LUIZ BATISTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 272.489.338-72, RG/RNE: 52918804 - SP, RESIDENTE À TOMAZ A. GONZAGA, 63, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

ADMITIDO BENEDITO SILVERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

CONSOLIDACAO CONTRATUAL.

NUM.DOC: 040.884/00-4 SESSÃO: 01/03/2000

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

NUM.DOC: 154.660/00-0 SESSÃO: 21/08/2000

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MILENA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 282.283.118-18, RG/RNE: 292489997 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROZ, 172, AP. 41, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RG/RNE: 22825209X - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DE CAPANEMA, 98, AP. 41, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01411-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 32.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE TARCISIO JOSE RIGATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 805.774.588-68, RG/RNE: 7653288 - SP, RESIDENTE À RUA SEN. FLAQUER, 506, APTO. 31, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 800,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE DEJAIR JOSE FONTEQUE DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 236.402.949-04, RG/RNE: 15919277 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE D.ANGELO, 540, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE MARIANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.653.468-



TRT 2a - Reg - SP - 02/08/19 - 18-28-1266367-INTERNE

69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RUBENS BORBA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 140.613.818-57, RG/RNE: 19557673 - SP, RESIDENTE À RUA DONA MARIA I, 75, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE LUIZ BATISTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 272.489.338-72, RG/RNE: 52918804 - SP, RESIDENTE À RUA THOMA A. GONZAGA, 63, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BENEDITO SILVERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 154.661/00-4 SESSÃO: 21/08/2000

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RG/RNE: 22825209X - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DE CAPANEMA, 98, AP. 41, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01411-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 34.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE TARCISIO JOSE RIGATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 805.774.588-68, RG/RNE: 7653288 - SP, RESIDENTE À RUA SEN. FLAQUER, 506, APTO. 31, VILA EUCLIDES, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09725-441, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 800,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE MARIANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RUBENS BORBA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 140.613.818-57, RG/RNE: 19557673 - SP, RESIDENTE À RUA DONA MARIA I, 75, INDEPENDENCIA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09862-510, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE LUIZ BATISTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 272.489.338-72, RG/RNE: 52918804 - SP, RESIDENTE À RUA TOMAZ A. GONZAGA, 63, VILA RICA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-210, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BENEDITO SILVERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 52918804 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, ELDORADO, SAO PAULO - SP, CEP 04476-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 03.078.004/0001-80

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 074.249/01-0 SESSÃO: 25/04/2001

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RG/RNE: 22825209X - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DE CAPANEMA, 98, AP. 41, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01411-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 34.800,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE TARCISIO JOSE RIGATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 805.774.588-68, RG/RNE: 7653288, RESIDENTE À RUA SEN. FLAQUER, 506, APTO. 31, VILA EUCLIDES, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09725-441, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 800,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE MARIANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RUBENS BORBA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 140.613.818-57, RG/RNE: 19557673 - SP, RESIDENTE À RUA DONA MARIA I, 75, INDEPENDENCIA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09862-510, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BENEDITO SILVERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, ELDORADO, SAO PAULO - SP, CEP 04476-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO,



SP-022019-10-28-12502627-INTERNET

COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 086.245/01-6 SESSÃO: 15/05/2001
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE USINAGEM, SOLDA, TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 067.865/05-7 SESSÃO: 24/02/2005
ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RG/RNE: 22825209X - SP, RESIDENTE À RUA MADE CABRINI, 406, APTO. 3, VILA MARIANA AR, SAO PAULO - SP, CEP 01411-010, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 34.800,00.
REMANESCENTE JOSE MARIANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.
REMANESCENTE RUBENS BORBA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 140.613.818-57, RG/RNE: 19557673 - SP, RESIDENTE À RUA DONA MARIA I, 75, INDEPENDENCIA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09862-510, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200,00.
REMANESCENTE BENEDITO SILVERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, ELDORADO, SAO PAULO - SP, CEP 04476-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE USINAGEM, SOLDA, TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS, FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS, FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 815.048/05-1 SESSÃO: 30/11/2005
ENQUADRAMENTO DE EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).
NUM.DOC: 231.731/12-7 SESSÃO: 01/06/2012
REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RESIDENTE À RUA MADE CABRINI, 406, APTO. 3, VILA MARIANA AR, SAO PAULO - SP, CEP 01411-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 36.000,00.
REMANESCENTE JOSE MARIANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE RUBENS BORBA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 140.613.818-57, RESIDENTE À RUA DONA MARIA I, 75, INDEPENDENCIA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09862-510, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200,00.
REMANESCENTE BENEDITO SILVERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, ELDORADO, SAO PAULO - SP, CEP 04476-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 206.011/14-3 SESSÃO: 27/05/2014
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CLAUSULA 8 - O PAGAMENTO DE PRO-LABORE E DEVIDO A TODOS OS SOCIOS, COMO TEM SIDO REALIZADO DESDE O INICIO DAS OPERACOES DA SOCIEDADE.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 438.574/14-0 SESSÃO: 05/11/2014
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA.
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DOUTOR ULYSSES GUIMARAES, 149, CONCEICAO, DIADEMA - SP, CEP

Trib. 2a. Reg. SP-02/06/10-18-28-1260267-INTERNET



09990-625.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 148.417/18-8 SESSÃO: 26/03/2018

ADMITIDO VINCENZO IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 4156353-0 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROZ, 172, APTO 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 36.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RESIDENTE À RUA MADE CÂBRINI, 406, APTO. 3, VILA MARIANA AR, SAO PAULO - SP, CEP 01411-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 36.000,00.

REMANESCENTE JOSE MARIANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REMANESCENTE BENEDITO SILVERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, ELDORADO, SAO PAULO - SP, CEP 04476-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA., DATADA DE: 08/03/2018.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DOM PEDRO I, 1205, GALPAO 2, CONCEICAO, DIADEMA - SP, CEP 09991-000. DATADA DE: 08/03/2018.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35215616471
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/04/2019



Ficha Cadastral Completa emitida para VICTORIA CAROLINA DE ALBUQUERQUE AZAMBUJA : 33931126862.
Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 116558608, quinta-feira, 2 de maio de 2019 às 17:24:47.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
3ª Vara do Trabalho de Diadema

Processo nº 1328-2013

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos ao(à) Mm(a) Juiz (a) do Trabalho, tendo em vista petição protocolo nº 12502627.

Diadema, 18/09/2019

Solange Christina Passos Barros
Assistente de Diretor

Vistos, etc.

Fls. 226: Renove-se a citação das empresas Automação Ferramentaria AFA Ltda e Indústria de Máquinas e Ferramentas CARJAC no endereço indicado pelo reclamante: Av. Dom Pedro I, 1205, Galpão 2 , Conceição, Diadema-SP, CEP 09991-000.

Diadema, 18/09/2019

(assinatura em meio digital)
DRª MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA
Juíza do Trabalho

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 7893218
Data da assinatura: 18/09/2019, 01:32 PM. Assinado por: MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - 2f81a6c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365337>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 2f81a6c - Pág. 40
Número do documento: 20022101254300000000169365337



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

3º Vara do Trabalho de Diadema
Processo nº 0001328-19.2013.5.02.0263

Vistos.

Luiz Carlos Mota de Moraes ajuizou ação trabalhista em face de Allperf Indústria mecânica e importação Ltda epp, automação e ferramentaria AFA Ltda e Indústria de máquinas ferramentas carjac Ltda, alegando, em síntese, que a autora trabalhou por um período sem registro e que foi dispensada enquanto tinha garantia de emprego. Alega que as rés integram o mesmo grupo econômico. Postula a procedência dos pedidos com as verbas que especifica (fls.). Requer os benefícios da Justiça gratuita e expedição de ofícios. Juntou procuração e documentos. Atribuiu à causa o valor de R\$ 30.000,00.

Inconciliados.

Regularmente citadas, compareceram as reclamadas portando defesa escrita com documentos, sede em que impugnou os pedidos formulados pelo autor.

Manifestação sobre defesa e documentos às fls.

Prova oral produzida.

Razões finais remissivas.

Permaneceram inconciliados.

É o relatório.

Decido.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA IMPUGNAÇÃO AOS BENEFÍCIOS DA

JUSTIÇA GRATUITA

O reclamante assinou declaração de

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 748963
Data da assinatura: 23/10/2013, 04:21 PM. Assinado por: ANA PAULA SCUPINO OLIVEIRA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - cecb1a5
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365338>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 20022101254300000000169365338

hipossuficiência (fls. 11), afirmando, sob as penas da lei, que não tem condições de custear as despesas processuais, sem prejuízo do próprio sustento e até prova em contrário, por ocasião do ajuizamento da ação, presume-se que não tinha meios de suportar as custas do processo, incumbindo à reclamada demonstrar situação diversa ante a impugnação apresentada, o que não ocorreu.

DO MÉRITO

DO GRUPO ECONÔMICO

O grupo econômico para fins trabalhistas se caracteriza apenas pela existência de um “ser econômico”, cujos componentes se encontram ligados pelo mesmo caráter e fins econômicos.

O nexó relacional entre as empresas do grupo prescinde de uma vinculação hierarquizada, bastando uma relação de coordenação entre as empresas, o que existe entre as reclamadas que pertencem a uma mesma família e atuam com objetivos sociais semelhantes conforme demonstram os contratos sociais apresentados. Logo, as reclamadas são responsáveis solidariamente por eventuais verbas deferidas nesta sentença, por integrar o mesmo Grupo Econômico (artigo 2º CLT).

DO PERÍODO SEM REGISTRO

Em audiência a reclamada reconheceu o período sem registro, comprometendo-se a efetuar a retificação na CTPS do reclamante, para constar admissão em 05/12/12. Em decorrência, o autor faz jus às seguintes verbas do período sem registro: 13º salário proporcional, férias proporcionais +1/3, DSRs, FGTS +40%, autorizando-se a dedução de verbas pagas sob igual título desde que comprovadas por documentos acostados aos autos, o que será apurado na liquidação de sentença.

DA ESTABILIDADE

Nos termos do artigo 118 da L.8.213/91: “O *segurado que sofreu acidente de trabalho tem garantia, pelo prazo mínimo de 12 meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente*”.

Ressalte-se que não há que se falar em inconstitucionalidade do dispositivo supra, eis que o artigo 7º, I, da Constituição Federal, ao exigir lei complementar, está se referindo à proteção da relação de emprego contra dispensa arbitrária ou sem justa causa e não à estabilidade no emprego, que pode ser prevista por norma infraconstitucional de qualquer espécie. O próprio artigo 7º da Constituição Federal, em seu caput, ressalva outros direitos que visem à melhoria da condição social do trabalhador, o que reforça a aplicação do artigo 118 da L.8.213/91.



O documento de fls.15 confirma o acidente de trabalho relatado na inicial, enquanto que, em depoimento pessoal, a ré confirmou que o autor ficou afastado do labor por mais de 15 dias. Em que pese a reclamada ter alegado que os atestados apresentados pelo autor não estavam legíveis, é certo que a ré não questionou a documentação que lhe foi trazida pelo demandante na época, aceitando os atestados médicos, de modo que devem ser reputados válidos.

Assim sendo, o autor deve ser beneficiado pelo disposto no artigo 118 da L.8.213/91. O reclamante deverá ser reintegrado no emprego em 10 dias do trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 até o limite de R\$ 10.000,00, tendo direito ao pagamento de salários do período de afastamento, férias +1/3, 13º salário e FGTS. Caso o autor não seja possível a reintegração ou escoado o prazo, o autor também fará jus a multa de 40% sobre os depósitos do período.

DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA

Defere-se ao reclamante os benefícios da Justiça gratuita, considerando o atestado de hipossuficiência juntado aos autos às fls.11.

DA COMPENSAÇÃO/ DA DEDUÇÃO

Na apuração do “quantum debeat”, concernente às parcelas deferidas nesta fundamentação, deverão ser deduzidas as quantias efetivamente pagas por iguais títulos, durante todo o período de apuração, com o objetivo de tornar defeso o eventual enriquecimento sem causa da parte reclamante, razão pela qual, de igual sorte, eventual pagamento a maior em determinado mês será deduzido no mês superveniente. Para esse fim, em execução de sentença, serão considerados tão somente os valores constantes nos recibos existentes nos autos, haja vista a ocorrência da preclusão da faculdade de apresentação de novos documentos.

DAS MULTAS DOS ARTIGOS 467 E 477 DA

CLT

Indevidas as multas dos artigos 467 e 477 da CLT diante da existência de controvérsia quanto às verbas postuladas.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Indevidos honorários advocatícios nesta Especializada, exceto em hipóteses específicas (artigo 14 da Lei 5.584/70 e tratando-se de relação de trabalho).

DOS OFÍCIOS

Diante das irregularidades apuradas nesta



sentença oficie-se à DRT, INSS, MPT e CEF, após o trânsito em julgado.

DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E

FISCAIS

Nos termos do artigo 43 da Lei 8.212/91, deverá a parte reclamada recolher as contribuições previdenciárias devidas à Seguridade Social e as contribuições a cargo do empregado (artigo 20 da referida Lei), sendo que o montante destas será recolhido às expensas do réu, mediante desconto sobre o valor da condenação conforme obriga o artigo 30, I, 'a' da Lei 8.212/91.

A apuração do crédito previdenciário será levada a cabo através do regime de competência (cálculo mês a mês dos montantes devidos), observadas as alíquotas e, exclusivamente para as contribuições a cargo do empregado, o limite máximo do salário de contribuição, ambos vigentes em cada mês de apuração, bem como a exclusão da base de cálculo do salário-contribuição das parcelas elencadas no parágrafo 9o. do artigo 28 da Lei de Custeio. A atualização do crédito previdenciário, consoante regra contida no parágrafo 4o. do artigo 879 da CLT, observará a legislação previdenciária, ou seja, atualização a partir do dia dois do mês seguinte ao da competência (alínea 'b' do inciso I do artigo 30 da Lei 8.212/91), sujeitas aos juros equivalentes à taxa referencial SELIC e pertinentes multas de mora, *ex vi* dos artigos 30, 34 e 35 da Lei de Custeio. Assim, para a obtenção do valor líquido do crédito trabalhista, o desconto do valor da contribuição previdenciária a cargo do empregado será também efetuado mês a mês, antes das atualizações dos referidos créditos trabalhistas.

Após o trânsito em julgado e respectiva liquidação do crédito previdenciário, caso não haja o recolhimento voluntário das contribuições pertinentes, seguir-se-á a execução direta da quantia equivalente, em conformidade com o inciso VIII do artigo 114 da Constituição Federal (E.C. 45/2004), sem prejuízo da expedição de ofício ao INSS para as providências cabíveis e bloqueio de expedição de CND (Certidão Negativa de Débito).

De acordo com o parágrafo 3º do artigo 832 da CLT, parcelas concedidas nesta sentença cuja natureza indenizatória são : férias +1/3, FGTS +40% do período sem registro; férias +1/3, FGTS do período de estabilidade; multa de 40% em caso de não haver reintegração.

A parte reclamada como substituta tributária deverá reter e recolher, a título de imposto de renda retido na fonte, o imposto incidente sobre o montante da condenação, observados os seguintes parâmetros para sua apuração e pagamento: I - exclusão no cômputo do rendimento bruto tributável das parcelas elencadas no artigo 39 do Decreto no. 3.000/99; II - determinação da base de cálculo com a dedução da contribuição



previdenciária a cargo do empregado em consonância com o artigo 4º, inciso IV da Lei nº 9.250/95 e demais abatimentos previstos no referido artigo; III - cálculo do imposto na fonte relativo a férias (nestas incluídos os abonos previstos no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição e no artigo 143 da Consolidação das Leis do Trabalho) e décimo terceiro salário, efetuados individualmente e separadamente dos demais rendimentos pagos ao beneficiário no mês, sendo que cada desconto será calculado com base na aplicação de forma não cumulativa da tabela progressiva (respectivamente artigos 620 e 638, I do Decreto no. 3.000/99); IV –apurção conforme Instrução Normativa RFB nº 1.127 de 7 de Fevereiro de 2011 e artigo 12-A da L.7.713/88, acrescido pelo artigo 44 da L.12.350 de 20 de Dezembro de 2010; V- recolhimento do imposto de renda retido na fonte será efetuado até o terceiro dia útil da semana subsequente à ocorrência do fato gerador, ou seja, o pagamento de cada parcela da avença (artigo 83, inciso I, alínea 'd' da Lei 8.981/95).

Ademais, deverão ser comprovados nos autos os recolhimentos do imposto de renda retido na fonte, no prazo de 10 (dez) dias após o respectivo recolhimento, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal para a tomada das providências cabíveis.

Quanto aos juros de mora, têm natureza indenizatória, uma vez que têm por escopo indenizar a mora, de modo que não estão sujeitos à incidência do imposto de renda.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Luiz Carlos Mota de Moraes em face de Allperf Indústria mecânica e importação Ltda epp, automação e ferramentaria AFA Ltda e Indústria de máquinas ferramentas carjac Ltda para CONDENAR as reclamadas solidariamente ao pagamento de :

-verbas do período sem registro: 13º salário proporcional, férias proporcionais +1/3, DSRs, FGTS +40%, autorizando-se a dedução de verbas pagas sob igual título desde que comprovadas por documentos acostados aos autos, o que será apurado na liquidação de sentença.

-O reclamante deverá ser reintegrado no emprego em 10 dias do trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 até o limite de R\$ 10.000,00, tendo direito ao pagamento de salários do período de afastamento, férias +1/3, 13º salário e FGTS. Caso o autor não seja possível a reintegração ou escoado o prazo, o autor também fará jus a multa de 40% sobre os depósitos do período.

Autorizada a dedução, nos termos da fundamentação.

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 748963
Data da assinatura: 23/10/2013, 04:21 PM. Assinado por: ANA PAULA SCUPINO OLIVEIRA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 02:42:58 - cecb1a5
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022101254300000000169365338>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 20022101254300000000169365338

Liquidação de sentença por simples cálculos.

Correção monetária na forma da lei, entendendo-se como época própria de atualização a do mês do efetivo pagamento. Os juros são devidos a partir do ajuizamento da ação e de forma simples.

Diante das irregularidades apuradas nesta sentença oficie-se à DRT, INSS, MPT e CEF, após o trânsito em julgado.

Recolhimentos previdenciários e fiscais nos exatos termos da fundamentação.

Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor da condenação que ora se arbitra em R\$ 15.000,00.

Não há que se falar em prequestionamento em 1º instância, o que se encontra superado ante a redação contida no parágrafo 1º do artigo 515 do Código de Processo Civil (“Serão, porém, objeto de apreciação e julgamento pelo Tribunal todas as questões suscitadas e discutidas no processo, ainda que a sentença não as tenha julgado por inteiro”) aplicável de forma subsidiária ao Processo do Trabalho, tendo em vista a ampla devolução da matéria impugnada ao Tribunal sem a necessidade de interposição de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

INTIMEM-SE.

Nada mais.

Diadema, 22 de Outubro de 2013

ANA PAULA SCUPINO OLIVEIRA
Juíza do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA

ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
OUTROS (3)

MANDADO DE CITAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO: AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - ME

CEP: AVENIDA DOM PEDRO I, 1205, Galpão 2, CONCEICAO, DIADEMA/SP - CEP: 09991-000

O(A) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao endereço do destinatário supra e CITE-O para pagar, em 48 horas (art. 880 da CLT), a dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rte
R\$ 75.308,64	R\$ 4.501,84	R\$ 19.002,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. Adv.
R\$ 3.702,10	R\$ 316,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13. Hon. Peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 114.701,33		01/01/2019	

OU, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á a execução forçada.

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Sentenã§a_748963.pdf	Documento Diverso	2002210125430000000016936 5338
00013281920135020263_004. pdf	Documento Diverso	2002210125430000000016936 5337
00013281920135020263_003. pdf	Documento Diverso	2002210125430000000016936 5336
00013281920135020263_002. pdf	Documento Diverso	2002210125430000000016936 5335
00013281920135020263_001. pdf	Documento Diverso	2002210125430000000016936 5334
Certidãõ de Juntada de Documentos	Certidãõ	2002210125430000000016936 5333
Termo de Abertura de Execuçãõ	Termo de Abertura de Execuçãõ	1912210846150000000016385 0332

Fica, ainda, autorizado a utilizar-se do auxílio de força policial e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

DIADEMA/SP, 16 de abril de 2020.

DIADEMA/SP, 16 de abril de 2020.

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Servidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA

ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
OUTROS (3)

MANDADO DE CITAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO: INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA

CEP: AVENIDA DOM PEDRO I , 1205, GALPÃO 2, CONCEICAO, DIADEMA/SP - CEP: 09991-000

O(A) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao endereço do destinatário supra e CITE-O para pagar, em 48 horas (art. 880 da CLT), a dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rte
R\$ 75.308,64	R\$ 4.501,84	R\$ 19.002,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. Adv.
R\$ 3.072,10	R\$ 316,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13. Hon. Peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 114.701,33		01/01/2019	

OU, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á a execução forçada.

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Mandado de Citação	Mandado de Citação	2004161103357930000017419 0831
Sentença_748963.pdf	Documento Diverso	2002210125430000000016936 5338
00013281920135020263_004. pdf	Documento Diverso	2002210125430000000016936 5337
00013281920135020263_003. pdf	Documento Diverso	2002210125430000000016936 5336
00013281920135020263_002. pdf	Documento Diverso	2002210125430000000016936 5335
00013281920135020263_001. pdf	Documento Diverso	2002210125430000000016936 5334
Certidão de Juntada de Documentos	Certidão	2002210125430000000016936 5333
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	1912210846150000000016385 0332

Fica, ainda, autorizado a utilizar-se do auxílio de força policial e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

DIADEMA/SP, 16 de abril de 2020.

DIADEMA/SP, 16 de abril de 2020.

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Servidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP, AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - ME, INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: d5dc00c

Destinatário: AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - ME

Em cumprimento ao determinado, procedi nesta data a citação da destinatária Automação e Ferramentaria AFA Ltda, através da pesquisa (Infoseg) e levantamento de endereço do email encaminhado (anexo), consoante às orientações e limitações para o atual momento. Realizada de forma virtual, submeto à apreciação superior.

DIADEMA/SP, 14 de agosto de 2020

NELSON TAKESHI MAKIYAMA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: NELSON TAKESHI MAKIYAMA - Juntado em: 14/08/2020 15:08:01 - 79860e8
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20081415022697400000186208763?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 20081415022697400000186208763

Zimbra**n83283@trtsp.jus.br****Mandado de citação**

De : NELSON TAKESHI MAKIYAMA
<nelson.makiyama@trtsp.jus.br>

seg, 10 de ago de 2020 15:09

 1 anexo

Assunto : Mandado de citação

Para : carjac <carjac@carjac.com.br>

Cc : gc advogados <gc.advogados@hotmail.com>

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Juiz da 3ª VT de Diadema, encaminho o mandado de citação Id d5dc00c, para pagamento do valor de R\$ 114.701,33 (cento e catorze mil, setecentos e um reais e trinta e três reais), a favor de Luis Carlos Mota de Moraes. Solicito a confirmação de recepção do presente, grato. Nelson Takeshi Makiyama Oficial de Justiça Avaliador.

 **AFA x Luis C Mota Moraes_d5dc00c.pdf**
32 KB





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP, AUTOMACAO
E FERRAMENTARIA AFA LTDA - ME, INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC
LTDA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 03bf3b3

Destinatário: INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA

Em cumprimento ao determinado, procedi nesta data a citação da destinatária Indústria de Máquinas e Ferramentas Carjac Ltda, através da pesquisa (Infoseg) e levantamento de endereço do email encaminhado (anexo), consoante às orientações e limitações para o atual momento. Realizada de forma virtual, submeto à apreciação superior.

DIADEMA/SP, 14 de agosto de 2020

NELSON TAKESHI MAKIYAMA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: NELSON TAKESHI MAKIYAMA - Juntado em: 14/08/2020 15:19:55 - 0125a30
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20081415114602800000186211333?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 20081415114602800000186211333

Zimbra**n83283@trtsp.jus.br****Mandado de citação**

De : NELSON TAKESHI MAKIYAMA
<nelson.makiyama@trtsp.jus.br>

seg, 10 de ago de 2020 15:20

 1 anexo

Assunto : Mandado de citação

Para : carjac <carjac@carjac.com.br>

Cc : gc advogados <gc.advogados@hotmail.com>

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Juiz da 3ª VT de Diadema, encaminho o mandado de citação Id 03bf3b3, para pagamento do valor de R\$ 114.701,33 (cento e catorze mil, setecentos e um reais e trinta e três reais), a favor de Luis Carlos Mota de Moraes. Solicito a confirmação de recepção do presente, grato.
Nelson Takeshi Makiyama Oficial de Justiça Avaliador.

 **Carjac X Luis C Mota de Moraes Mandado Id_03bf3b3.pdf**
32 KB





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA

ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
OUTROS (3)

Destinatário: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Fica V. Sa. intimado(a) das diligências realizadas e respectivas certidões dos oficiais de justiça.

DIADEMA/SP, 17 de agosto de 2020.

DIADEMA/SP, 17 de agosto de 2020.

SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS
Servidor



Assinado eletronicamente por: SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS - Juntado em: 17/08/2020 12:57:51 - 9354971
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20081712574815500000186359168?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 20081712574815500000186359168



**Mair Ferreira
Sociedade de Advogados**

Mair Ferreira de Araújo
Marcelo Jorge
Edimar Elias Dumont
Janaina da Cunha Teixeira
Viktória C. de A. Azambuja

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA
3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA - SP**

Autos do processo nº 0001328-19.2013.5.02.0263

LUZ CARLOS MOTA MORAES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, proposto em face de **ALLPERF IND MECANICA IMPORT LTDA E OUTROS**, já qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado subscrito, manifestar e requerer o que segue:

Verifica-se que as reclamadas mesmo citadas para pagamento, quedou-se inerte com relação a tais pagamentos, ademais também não foi oferecidos bens em obediência à gradação legal prevista no artigo 835 do CPC.

Assim, não resta outra alternativa a D. Vara do trabalho em não ser dar andamento na execução em desfavor das Reclamadas.

portanto, para conferir celeridade e efetividade à execução, expeça-se ofícios em face das reclamadas, nos termos o artigo 5º do ATO GP/CR Nº 06/2019, que Altera o Ato GP/CR nº 05, de 13 de julho de 2017, o **GAEPP - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial, realizará as seguintes pesquisas patrimoniais: BACENJUD, ARISP, CDT, CENSEC, CCS, CNIB, INFOJUD, INFOSEG, JUCESP, RENAJUD, SIMBA e outros** utilizado e à disposição do TRT-2.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 225 – Sala 12 – Centro – São Bernardo do Campo – SP
Telefones: (11) 4351-5715 / (11) 4351-1175 / (11) 4122-1094 – E-mail:
mairferreira@uol.com.br



Assinado eletronicamente por: MAIR FERREIRA DE ARAUJO - 26/08/2020 19:15:12 - e7f8ce8
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20082619140227300000187553187>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. e7f8ce8 - Pág. 1
Número do documento: 20082619140227300000187553187



**Mair Ferreira
Sociedade de Advogados**

Mair Ferreira de Araújo
Marcelo Jorge
Edimar Elias Dumont
Janaina da Cunha Teixeira
Viktória C. de A. Azambuja

Para expedição dos ofícios seguems os cnpj das executadas:

ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTAÇÃO LTDA EPP, com CNPJ 04.197.286.0001-06.

AUTOMAÇÃO E FERRAMENTARIA AFA LTDA -EPP ,com CNPJ (MF) sob o n° 03.078.004/0001-80.

INDUSTRIA DE MAQUINAS FERRAMENTAS CARJAC LTDA, com CNPJ 1

Face ao exposto, requer-se o prosseguimento da execução nestes autos trabalhistas.

Para tanto, requer, que sejam realizadas pesquisas nos termos acima citados a fim de averiguar se há valores e/ou bens aptos à penhora para satisfação do crédito trabalhista.

Requer, ainda, a atualização do valor devido, formulado pela secretaria da Vara.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 20 de Agosto de 2020.

MAIR FERREIRA DE ARAÚJO
OAB/SP 163.738

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 225 – Sala 12 – Centro – São Bernardo do Campo – SP
Telefones: (11) 4351-5715 / (11) 4351-1175 / (11) 4122-1094 – E-mail:
mairferreira@uol.com.br



Assinado eletronicamente por: MAIR FERREIRA DE ARAUJO - 26/08/2020 19:15:12 - e7f8ce8
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20082619140227300000187553187>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. e7f8ce8 - Pág. 2
Número do documento: 20082619140227300000187553187



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de Diadema

ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP, AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - ME, INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Diadema/SP.

DIADEMA/SP, data abaixo.

JOSE ANTONIO MENINI JUNIOR

DESPACHO

Vistos, IDe7f8ce8. Nos termos da certidões do Oficial de Justiça ao ID 79860e8 e ID 0125a30, as citações para pagamento das reclamadas AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA ME e INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA foram enviadas através de e-mail. Contudo, em que pesem a celeridade e economia processual não há confirmação de recebimento do e-mail de citação.

Assim sendo, expeçam-se novos mandados de citação para pagamento, a fim de se evitar futura nulidade.

Intime-se e cumpra-se.

DIADEMA/SP, 04 de setembro de 2020.

MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA - Juntado em: 04/09/2020 14:21:42 - a75209d

<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20090314062593500000188455908?instancia=1>

Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263

Número do documento: 20090314062593500000188455908



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA
ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263
 RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
 RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
 OUTROS (3)

MANDADO DE CITAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO: AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - ME

CEP: AVENIDA DOM PEDRO I, 1205, Galpão 2, CONCEICAO, DIADEMA/SP - CEP: 09991-000

O(A) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao endereço do destinatário supra e CITE-O para pagar, em 48 horas (art. 880 da CLT), a dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rte
R\$ 75.308,64	R\$ 4.501,84	R\$ 19.002,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. Adv.
R\$ 3.702,10	R\$ 316,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13. Hon. Peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 114.701,33		01/01/2019	

OU, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á a execução forçada.

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

--	--	--

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	200903140625935000001 88455908
Man Prosseguimento Execução	Manifestação	200826191402273000001 87553187
Intimação	Intimação	200817125748155000001 86359168
Zimbra Industria de Máquinas e Ferramentas Carjac Ltda	Documento Diverso	200814151520393000001 86212210
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	200814151146028000001 86211333
Zimbra Automação e Ferram Afa Ltda	Documento Diverso	200814150650049000001 86210012
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	200814150226974000001 86208763
Mandado de Citação	Mandado de Citação	200416111143886000001 74191853
Mandado de Citação	Mandado de Citação	200416110335793000001 74190831
Sentenãa_748963.pdf	Documento Diverso	200221012543000000001 69365338
00013281920135020263_004.pdf	Documento Diverso	200221012543000000001 69365337
00013281920135020263_003.pdf	Documento Diverso	200221012543000000001 69365336
00013281920135020263_002.pdf	Documento Diverso	200221012543000000001 69365335
00013281920135020263_001.pdf	Documento Diverso	200221012543000000001 69365334
Certidão de Juntada de Documentos	Certidão	200221012543000000001 69365333
	Termo de Abertura de	191221084615000000001

Termo de Abertura de Execução	Execução	63850332
-------------------------------	----------	----------

Fica, ainda, autorizado a utilizar-se do auxílio de força policial e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

DIADEMA/SP, 06 de setembro de 2020.

DIADEMA/SP, 06 de setembro de 2020.

SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS
Servidor



Assinado eletronicamente por: SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS - Juntado em: 06/09/2020 10:20:38 - 495701a
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20090610203335700000188690532?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 20090610203335700000188690532



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA
ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263
 RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
 RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
 OUTROS (3)

MANDADO DE CITAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO: INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA

CEP: AVENIDA DOM PEDRO I , 1205, GALPÃO 2, CONCEICAO, DIADEMA/SP - CEP: 09991-000

O(A) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao endereço do destinatário supra e CITE-O para pagar, em 48 horas (art. 880 da CLT), a dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rte
R\$ 75.308,64	R\$ 4.501,84	R\$ 19.002,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. Adv.
R\$ 3.702,10	R\$ 316,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13. Hon. Peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 114.701,33		01/01/2019	

OU, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á a execução forçada.

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	200903140625935000001 88455908
Man Prosseguimento Execução	Manifestação	200826191402273000001 87553187
Intimação	Intimação	200817125748155000001 86359168
Zimbra Industria de Máquinas e Ferramentas Carjac Ltda	Documento Diverso	200814151520393000001 86212210
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	200814151146028000001 86211333
Zimbra Automação e Ferram Afa Ltda	Documento Diverso	200814150650049000001 86210012
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	200814150226974000001 86208763
Mandado de Citação	Mandado de Citação	200416111143886000001 74191853
Mandado de Citação	Mandado de Citação	200416110335793000001 74190831
Sentenãça_748963.pdf	Documento Diverso	200221012543000000001 69365338
00013281920135020263_004.pdf	Documento Diverso	200221012543000000001 69365337
00013281920135020263_003.pdf	Documento Diverso	200221012543000000001 69365336
00013281920135020263_002.pdf	Documento Diverso	200221012543000000001 69365335
00013281920135020263_001.pdf	Documento Diverso	200221012543000000001 69365334
Certidão de Juntada de Documentos	Certidão	200221012543000000001 69365333
	Termo de Abertura de	191221084615000000001

Termo de Abertura de Execução	Execução	63850332
-------------------------------	----------	----------

Fica, ainda, autorizado a utilizar-se do auxílio de força policial e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

DIADEMA/SP, 06 de setembro de 2020.

DIADEMA/SP, 06 de setembro de 2020.

SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS
Servidor



Assinado eletronicamente por: SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS - Juntado em: 06/09/2020 10:20:38 - d0138d8
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20090610203357000000188690533?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 20090610203357000000188690533



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP, AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - ME, INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 495701a

Destinatário: AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - ME

Certifico que em vinte e sete de outubro do corrente, que me dirigi à Avenida Dom Pedro I, 1205, e aí constatei que o local se encontra fechado, e com oferta de locação.

DIADEMA/SP, 27 de outubro de 2020

NELSON TAKESHI MAKIYAMA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: NELSON TAKESHI MAKIYAMA - Juntado em: 27/10/2020 20:29:58 - bfcf54
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20102720295287900000194222948?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 20102720295287900000194222948



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP, AUTOMACAO
E FERRAMENTARIA AFA LTDA - ME, INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC
LTDA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: d0138d8

Destinatário: INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA

Certifico que em vinte e sete de outubro do corrente, me dirigi à Avenida Dom Pedro I 1205, e aí constatei que o local se encontra fechado e inativa. Devolvo o mandado pendente de citação

DIADEMA/SP, 27 de outubro de 2020

NELSON TAKESHI MAKIYAMA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: NELSON TAKESHI MAKIYAMA - Juntado em: 27/10/2020 20:39:59 - bea16e
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20102720395528900000194223611?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 20102720395528900000194223611



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA

ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
OUTROS (3)

Destinatário: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Fica V. Sa. intimado(a) das diligências negativas do sr. oficial de justiça.

DIADEMA/SP, 28 de outubro de 2020.

DIADEMA/SP, 28 de outubro de 2020.

SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS
Servidor



Assinado eletronicamente por: SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS - Juntado em: 28/10/2020 10:59:41 - 9ad5074
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20102810593830400000194263910?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 20102810593830400000194263910



**Mair Ferreira
Sociedade de Advogados**

Mair Ferreira de Araújo
Marcelo Jorge
Edimar Elias Dumont
Janaina da Cunha Teixeira
Viktória C. de A. Azambuja

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 3ª VARA DO
TRABALHO DE DIADEMA - SP**

Autos do processo nº 0001328-19.2013.5.02.0263

LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, proposto em face de ALLPERF INDUSTRIA MECÂNICA E IMPORTAÇÃO LTDA EPP + 2, já qualificados, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado subscrito, manifestar e requerer o que segue:

Compulsando os autos, nota-se que as reclamadas ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMP. LTDA, AUTOMAÇÃO E FERRAMENTARIA AFA LTDA EPP E INDUSTRIA DE MAQUINAS FERRAMENTS CARJC LTDA foram condenadas solidariamente (vide fls. 112) ao pagamento do valor constante na sentença de liquidação às fls. 272.

Ocorre que destas, somente a empresa ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTAÇÃO LTDA EPP foi encontrada e devidamente citada para o pagamento, consoante se extrai da fls. 288.

As demais não foram encontradas no endereço fornecido com a Exordial e tampouco no endereço atual constante na ficha cadastral da JUCESP, consoante se observa às fls. 283, 284, 324 e 32, e tampouco confirmaram o recebimento do e-mail enviado com a citação, conforme se extrai das fls. 310, 312 e 317.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 225 – Sala 12 – Centro – São Bernardo do Campo – SP
Telefones: (11) 4351-5715 / (11) 4351-1175 / (11) 4122-1094 – E-mail:
mairferreira@uol.com.br



Assinado eletronicamente por: MAIR FERREIRA DE ARAUJO - 09/11/2020 13:42:11 - bc521a5
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20110913404921600000195405107>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. bc521a5 - Pág. 1
Número do documento: 20110913404921600000195405107



**Mair Ferreira
Sociedade de Advogados**

Mair Ferreira de Araújo
Marcelo Jorge
Edimar Elias Dumont
Janaina da Cunha Teixeira
Viktória C. de A. Azambuja

Desta forma, considerando os contratos sociais anexados ao feito às fls. 32/38, 40/47 e 50/57, bem como as fichas cadastrais atualizadas das reclamadas, em anexo, pede-se que a citação para pagamento em nome das empresas AUTOMAÇÃO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - EPP e INDUSTRIA DE MÁQUINAS FERRAMENTAS CARJAC LTDA, seja feita na pessoa dos seguintes sócios:

BENEDITO SILVERIO, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, ELDORADO, SAO PAULO - SP, CEP 04476-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO DA EMPRESA AUTOMAÇÃO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - EPP

JOSE MARIANO DA SILVA, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO DA EMPRESA AUTOMAÇÃO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - EPP

VINCENZO IACONELLI, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 41563530 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROZ, 172, APTO 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO DA EMPRESA AUTOMAÇÃO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - EPP

JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RESIDENTE À RUA MADE CABRINI, 406, APTO. 3, VILA MARIANA AR, SAO PAULO - SP, CEP 01411-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO RETIRANTE DA EMPRESA AUTOMAÇÃO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - EPP

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 225 – Sala 12 – Centro – São Bernardo do Campo – SP
Telefones: (11) 4351-5715 / (11) 4351-1175 / (11) 4122-1094 – E-mail:
mairferreira@uol.com.br



Assinado eletronicamente por: MAIR FERREIRA DE ARAUJO - 09/11/2020 13:42:11 - bc521a5
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20110913404921600000195405107>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. bc521a5 - Pág. 2
Número do documento: 20110913404921600000195405107



Mair Ferreira
Sociedade de Advogados

Mair Ferreira de Araújo
Marcelo Jorge
Edimar Elias Dumont
Janaina da Cunha Teixeira
Viktória C. de A. Azambuja

RUBENS BORBA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 140.613.818-57, RESIDENTE À RUA DONA MARIA I, 75, INDEPENDENCIA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09862-510, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO RETIRANTE DA EMPRESA AUTOMAÇÃO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - EPP

ADI PATROCINIA DE LIMA IACONELLI, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 003.853.128-30, RG/RNE: 12465403 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROS, 172, AP. 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO DA EMPRESA INDUSTRIA DE MAQUINAS FERRAMENTS CARJC LTDA

VINCENZO IACONELLI, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 4156353 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROS, 172, AP. 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO DA EMPRESA INDUSTRIA DE MAQUINAS FERRAMENTS CARJC LTDA

Não obstante, considerando que a empresa ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMP. LTDA, inscrita no CNPJ 04.197.286.0001-06, já foi citada para pagamento e permaneceu inerte, insiste o exequente que sejam realizadas pesquisas patrimoniais em nome dela, com respectivo bloqueio, penhora e hasta pública dos bens encontrados. Neste sentido, indica-se sejam realizadas pesquisas nos sistemas BACENJUD, RENAJUD, ARISP, INFOJUD, INFOSEG e RECEITA FEDERAL.

Termos em que,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 09 de Novembro de 2020.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 225 – Sala 12 – Centro – São Bernardo do Campo – SP
Telefones: (11) 4351-5715 / (11) 4351-1175 / (11) 4122-1094 – E-mail:
mairferreira@uol.com.br



Assinado eletronicamente por: MAIR FERREIRA DE ARAUJO - 09/11/2020 13:42:11 - bc521a5
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20110913404921600000195405107>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 20110913404921600000195405107
ID. bc521a5 - Pág. 3



Mair Ferreira
Sociedade de Advogados

Mair Ferreira de Araújo
Marcelo Jorge
Edimar Elias Dumont
Janaina da Cunha Teixeira
Viktória C. de A. Azambuja

MAIR FERREIRA DE ARAUJO
OAB/SP 163.738

VICTÓRIA CAROLINA DE ALBUQUERQUE AZAMBUJA
OAB/SP 408.452

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 225 – Sala 12 – Centro – São Bernardo do Campo – SP
Telefones: (11) 4351-5715 / (11) 4351-1175 / (11) 4122-1094 – E-mail:
mairferreira@uol.com.br



Assinado eletronicamente por: MAIR FERREIRA DE ARAUJO - 09/11/2020 13:42:11 - bc521a5
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20110913404921600000195405107>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. bc521a5 - Pág. 4
Número do documento: 20110913404921600000195405107



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: AUTOMACAO FERRAMENTARIA AFA LTDA.		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: AUTOMACAO E FERRAMENTARIA CRJ LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35215616471	31/03/1999	09/11/2020 13:16:09
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
05/02/1999	03.078.004/0001-80	

CAPITAL
R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AVENIDA DOM PEDRO I	NÚMERO: 1205
BAIRRO: CONCEICAO	COMPLEMENTO: GALPAO 2
MUNICÍPIO: DIADEMA	CEP: 09991-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
BENEDITO SILVERIO, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, ELDORADO, SAO PAULO - SP, CEP 04476-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00
JOSE MARIANO DA SILVA, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00
VINCENZO IACONELLI, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 41563530 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROZ, 172, APTO 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA



5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS**NUM.DOC: 815.048/05-1 SESSÃO: 30/11/2005**

ENQUADRAMENTO DE EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

NUM.DOC: 231.731/12-7 SESSÃO: 01/06/2012

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RESIDENTE À RUA MADE CABRINI, 406, APTO. 3, VILA MARIANA AR, SAO PAULO - SP, CEP 01411-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 36.000,00.

REMANESCENTE JOSE MARIANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE RUBENS BORBA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 140.613.818-57, RESIDENTE À RUA DONA MARIA I, 75, INDEPENDENCIA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09862-510, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200,00.

REMANESCENTE BENEDITO SILVERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, ELDORADO, SAO PAULO - SP, CEP 04476-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

CORREÇÃO DE CNPJ 03.078.004/0001-80

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 206.011/14-3 SESSÃO: 27/05/2014

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CLAUSULA 8 - O PAGAMENTO DE PRO-LABORE E DEVIDO A TODOS OS SOCIOS, COMO TEM SIDO REALIZADO DESDE O INICIO DAS OPERACOES DA SOCIEDADE.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 438.574/14-0 SESSÃO: 05/11/2014

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DOUTOR ULYSSES GUIMARAES, 149, CONCEICAO, DIADEMA - SP, CEP 09990-625.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 148.417/18-8 SESSÃO: 26/03/2018

ADMITIDO VINCENZO IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 4156353-0 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROZ, 172, APTO 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 36.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RESIDENTE À RUA MADE CABRINI, 406, APTO. 3, VILA MARIANA AR, SAO PAULO - SP, CEP 01411-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 36.000,00.

REMANESCENTE JOSE MARIANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REMANESCENTE BENEDITO SILVERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, ELDORADO, SAO PAULO - SP, CEP 04476-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA., DATADA DE: 08/03/2018.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DOM PEDRO I, 1205, GALPAO 2, CONCEICAO, DIADEMA - SP, CEP 09991-000. , DATADA DE: 08/03/2018.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.



OBSERVAÇÕES**SESSÃO: 31/03/1999**

B.A. = 1.051.681/99-6. DE 31/03/1999. FUNDAMENTO: FALTA ASSINATURA DA TESTEMUNHA SANDRO GOMES PINTO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DE 08/12/1999. SANADA A IRREGULARIDADE NESTE GABINETE. MANTIDO O ARQUIVAMENTO..

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35215616471
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/11/2020



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 142683872, segunda-feira, 9 de novembro de 2020 às 13:16:09.





FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00000783397

EMPRESA		
INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35200995871	12/09/1961	09/11/2020 13:15:20
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
12/09/1961	61.355.285/0001-78	
CAPITAL		
R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA DOM PEDRO I	NÚMERO: 1205	
BAIRRO: CONCEICAO	COMPLEMENTO: GALPAO 1	
MUNICÍPIO: DIADEMA	CEP: 09991-000	UF: SP
OBJETO SOCIAL		
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
ADI PATROCINIA DE LIMA IACONELLI, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 003.853.128-30, RG/RNE: 12465403 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROS, 172, AP. 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.000,00		
VINCENZO IACONELLI, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 4156353 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROS, 172, AP. 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 594.000,00.		
5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS		
NUM.DOC: 172.796/98-2 SESSÃO: 06/11/1998		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. ALDA, 1401, PQ SETE DE SETEMBRO, DIADEMA - SP, CEP 09910-720.		



ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35901767513, SITUADA À AV. DONA RUYCE FERRAZ ALVIM, 566, A, DIADEMA, DIADEMA - SP, CEP 09961-540.

NUM.DOC: 010.810/05-5 SESSÃO: 11/01/2005

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA A SOCIEDADE TEM POR OBJETO: A FABRICAÇÃO, A MONTAGEM, A MANUTENÇÃO, A REFORMA E A COMERCIALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE MÁQUINAS OPERATRIZES, APARELHOS INDUSTRIAIS, PECAS, ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU NÃO; A IMPORTAÇÃO E A EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E PECAS EM GERAL; A INDUSTRIALIZAÇÃO, A MONTAGEM, A RECUPERAÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO INTERNO E EXTERNO DE PRODUTOS TERMO-PLÁSTICOS; E A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES..

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ADAPTAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL AO NOVO CÓDIGO CIVIL; ENCERRAMENTO DA FILIAL; ALTERAÇÃO DO OBJETO.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE VINCENZO IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 4156353 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROS, 172, AP. 41, VILA MARIANA, SÃO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 594.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ADI PATROCÍNIA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 003.853.128-30, RG/RNE: 12465403 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROS, 172, AP. 41, VILA MARIANA, SÃO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.000,00.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35900795700, SITUADA À AV. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 429, VILA ROSA, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09700-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 303.192/18-5 SESSÃO: 27/06/2018

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS., DATADA DE: 15/05/2018.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DOM PEDRO I, 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA - SP, CEP 09991-000. , DATADA DE: 15/05/2018.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 816.783/18-4 SESSÃO: 27/06/2018

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

NUM.DOC: 524.228/18-8 SESSÃO: 08/11/2018

ARQUIVAMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO: 1. RE-RATIFICAR A CLAUSULA 1, DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADA SOB N . 303.192/18-5, EM SESSÃO DE 27/06/2018, ONDE CONSTOU 1.TRANSFERIR A SEDE DA SOCIEDADE DA AVENIDA ALDA N 1.401, PARQUE SETE DE SETEMBRO, DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 09910-720, PARA A AVENIDA DOM PEDRO N 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 09991-000. , SENDO QUE O CORRETO É 1.TRANSFERIR A SEDE DA SOCIEDADE DA AVENIDA ALDA N 1.401, PARQUE SETE DE SETEMBRO, DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 09910-720, PARA A AVENIDA DOM PEDRO I, N 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 09991-000. 2. RE-RATIFICAR A CLAUSULA PRIMEIRA, DA CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADA SOB N . 303.192/18-5, EM SESSÃO DE 27/06/2018, ONDE CONSTOU NO CAPUT A SOCIEDADE É DENOMINADA INDUSTRIA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA, E POSSUI SEDE NA AVENIDA DOM PEDRO N 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 09991-000 , SENDO QUE O CORRETO É A SOCIEDADE É DENOMINADA INDUSTRIA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA, E POSSUI SEDE NA AVENIDA DOM PEDRO I, N 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 09991-000. 3. RE-RATIFICAR A CLAUSULA TERCEIRA DA CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADA SOB N . 303.192/18-5, EM SESSÃO DE 27/06/2018, ONDE CONSTOU A SOCIEDADE TEM POR OBJETO: A. INDUSTRIALIZAÇÃO POR TERCEIROS; MONTAGEM, RECUPERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, NO MERCADO INTERNO E EXTERNO, DE MÁQUINAS OPERATRIZES, APARELHOS INDUSTRIAIS, PECAS, ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU NÃO; B. IMPORTAÇÃO E A EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E PECAS EM GERAL; C. INDUSTRIALIZAÇÃO POR TERCEIROS; MONTAGEM, RECUPERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, NO MERCADO INTERNO E EXTERNO, DE PRODUTOS TERMOPLÁSTICOS; E D. PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DE OUTRAS SOCIEDADES. SENDO QUE O CORRETO É: A SOCIEDADE TEM POR OBJETO: A. INDUSTRIALIZAÇÃO EXECUTADA POR TERCEIROS; MONTAGEM, RECUPERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, NO MERCADO INTERNO E EXTERNO, DE MÁQUINAS OPERATRIZES, APARELHOS INDUSTRIAIS, PECAS, ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU NÃO E, B. IMPORTAÇÃO E A EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E PECAS EM GERAL.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35200995871





Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 142683778, segunda-feira, 9 de novembro de 2020 às 13:15:20.





FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00000783397

EMPRESA		
INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA.		
		TIPO: LIMITADA UNIPessoal
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35200995871	12/09/1961	09/11/2020 12:57:58
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
12/09/1961	61.355.285/0001-78	
CAPITAL		
Cr\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AV. ALDA	NÚMERO: 1401	
BAIRRO: PQ SETE DE SETEMBRO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: DIADEMA	CEP: 09910-720	UF: SP
OBJETO SOCIAL		
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
ADI PATROCINIA DE LIMA JACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 003.853.128-30, RG/RNE: 12465403, RESIDENTE À RUA ESTADO DE ISRAEL, 379, 7. AND., SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300,00		
VICENZO JACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 4156353, RESIDENTE À RUA ESTADO DE ISRAEL, 379, 7. AND., A, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.700,00		
ARQUIVAMENTOS		
NUM.DOC: 002.394/95-9 SESSÃO: 04/01/1995		



INCLUSÃO DE CNPJ 61.355.285/0001-78

RETIRA-SE DA SOCIEDADE HANS PETER HEMMELMANN, NACIONALIDADE ALEMÃ, CUTIS: NÃO INF., CPF: 060.272.378-73 (CPF INCORRETO), RG/RNE: W348807K, RESIDENTE À RUA WILLY AURELI, 1360, INTERLAGOS, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VICENZO JACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 4156353, RESIDENTE À RUA ESTADO DE ISRAEL, 379, 7. AND., A, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.700,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ADI PATROCINIA DE LIMA JACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 003.853.128-30, RG/RNE: 12465403, RESIDENTE À RUA ESTADO DE ISRAEL, 379, 7. AND., SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300,00.

NUM.DOC: 166.918/95-7 SESSÃO: 10/01/1995

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35901767513, SITUADA À: AV. DONA RUYCE FERRAZ ALVIM, 566, A, DIADEMA, DIADEMA - SP, CEP 09961-540. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 31/07/1995.

NUM.DOC: 064.944/98-0 SESSÃO: 08/05/1998

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VICENZO JACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 4156353 - SP, RESIDENTE À RUA LEANDRO DUPRE, 364, AO. 151, VL. CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04025-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 594.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ADI PATROCINIA DE LIMA JACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 003.853.128-30, RG/RNE: 12465403 - SP, RESIDENTE À RUA LEANDRO DUPRE, 364, AP. 151, VL. CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04025-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.000,00.

NUM.DOC: 172.796/98-2 SESSÃO: 06/11/1998

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. ALDA, 1401, PQ SETE DE SETEMBRO, DIADEMA - SP, CEP 09910-720.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35901767513, SITUADA À AV. DONA RUYCE FERRAZ ALVIM, 566, A, DIADEMA, DIADEMA - SP, CEP 09961-540.

NUM.DOC: 010.810/05-5 SESSÃO: 11/01/2005

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA A SOCIEDADE TEM POR OBJETO: A FABRICACAO, A MONTAGEM, A MANUTENCAO, A REFOMA E A COMERCIALIZACAO INTERNA E EXTERNA DE MAQUINAS OPERATRIZES, APARELHOS INDUSTRIAIS, PECAS, ACESSORIOS E DISPOSITIVOS MECANICOS OU NAO;A IMPORTACAO E A EXPORTACAO DE MAQUINASE PECAS EM GERAL;A INDUSTRIALIZACAO, A MONTAGEM, A RECUPERACAO E A COMERCIALIZACAO NOMERCADO INTERNO E EXTERNO DE PRODUTOS TERMO-PLASTICOS; E A PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES..

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ADAPTACAO DO CONTRATO SOCIAL AO NOVO CODIGO CIVIL; ENCERRAMENTO DA FILIAL; ALTERACAO DO OBJETO.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE VINCENZO IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 4156353 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROS, 172, AP. 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 594.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ADI PATROCINIA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 003.853.128-30, RG/RNE: 12465403 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROS, 172, AP. 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.000,00.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35900795700, SITUADA À AV. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 429, VILA ROSA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09700-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 303.192/18-5 SESSÃO: 27/06/2018

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS., DATADA DE: 15/05/2018.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DOM PEDRO I, 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA - SP, CEP 09991-000. , DATADA DE: 15/05/2018.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 816.783/18-4 SESSÃO: 27/06/2018



NUM.DOC: 524.228/18-8 SESSÃO: 08/11/2018

ARQUIVAMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO: 1. RE-RATIFICAR A CLAUSULA 1, DA ALTERACAO CONTRATUAL REGISTRADA SOB N . 303.192/18-5, EM SESSAO DE 27/06/2018, ONDE CONSTOU 1.TRANSFERIR A SEDE DA SOCIEDADE DA AVENIDA ALDA N 1.401, PARQUE SETE DE SETEMBRO, DIADEMA, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 09910-720, PARA A AVENIDA DOM PEDRO N 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 09991-000. , SENDO QUE O CORRETO E 1.TRANSFERIR A SEDE DA SOCIEDADE DA AVENIDA ALDA N 1.401, PARQUE SETE DE SETEMBRO, DIADEMA, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 09910-720, PARA A AVENIDA DOM PEDRO I, N 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 09991-000. 2. RE-RATIFICAR A CLAUSULA PRIMEIRA, DA CONSOLIDACAO DE CONTRATO SOCIAL, DA ALTERACAO CONTRATUAL REGISTRADA SOB N . 303.192/18-5, EM SESSAO DE 27/06/2018, ONDE CONSTOU NO CAPUT A SOCIEDADE E DENOMINADA INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA, E POSSUI SEDE NA AVENIDA DOM PEDRO N 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 09991-000 , SENDO QUE O CORRETO E A SOCIEDADE E DENOMINADA INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA, E POSSUI SEDE NA AVENIDA DOM PEDRO I, N 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 09991-000. 3. RE-RATIFICAR A CLAUSULA TERCEIRA DA CONSOLIDACAO DE CONTRATO SOCIAL, DA ALTERACAO CONTRATUAL REGISTRADA SOB N . 303.192/18-5, EM SESSAO DE 27/06/2018, ONDE CONSTOU A SOCIEDADE TEM POR OBJETO: A. INDUSTRIALIZACAO POR TERCEIROS; MONTAGEM, RECUPERACAO E COMERCIALIZACAO, NO MERCADO INTERNO E EXTERNO, DE MAQUINAS OPERATRIZES, APARELHOS INDUSTRIAIS, PECAS, ACESSORIOS E DISPOSITIVOS MEC NICOS OU NAO; B. IMPORTACAO E A EXPORTACAO DE MAQUINAS E PECAS EM GERAL; C. INDUSTRIALIZACAO POR TERCEIROS; MONTAGEM, RECUPERACAO E COMERCIALIZACAO, NO MERCADO INTERNO E EXTERNO, DE PRODUTOS TERMOPLASTICOS; E D. PARTICIPACAO NO CAPITAL DE OUTRAS SOCIEDADES. SENDO QUE O CORRETO E: A SOCIEDADE TEM POR OBJETO: A. INDUSTRIALIZACAO EXECUTADA POR TERCEIROS; MONTAGEM, RECUPERACAO E COMERCIALIZACAO, NO MERCADO INTERNO E EXTERNO, DE MAQUINAS OPERATRIZES, APARELHOS INDUSTRIAIS, PECAS, ACESSORIOS E DISPOSITIVOS MEC NICOS OU NAO E, B. IMPORTACAO E A EXPORTACAO DE MAQUINAS E PECAS EM GERAL.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35200995871
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/11/2020



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 142682235, segunda-feira, 9 de novembro de 2020 às 12:57:58.





FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
AUTOMACAO E FERRAMENTARIA CRJ LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35215616471	31/03/1999	09/11/2020 12:53:46
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
05/02/1999	03.078.004/0001-80	

CAPITAL
R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA MARINHO DE CARVALHO	NÚMERO: 264
BAIRRO: VL. MARINA	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: DIADEMA	CEP: 09921-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 254.695.318-48, RG/RNE: 22825209X, RESIDENTE À RUA LEANDRO DUPRET, 364, AP. 151, VL. CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04025-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00
MILENA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 282.283.118-18, RG/RNE: 292489997, RESIDENTE À RUA LEANDRO DUPRET, 364, AP. 151, VL. CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04025-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00

ARQUIVAMENTOS



SESSÃO: 31/03/1999

B.A. = 1.051.681/99-6. DE 31/03/1999. FUNDAMENTO: FALTA ASSINATURA DA TESTEMUNHA SANDRO GOMES PINTO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DE 08/12/1999. SANADA A IRREGULARIDADE NESTE GABINETE. MANTIDO O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 218.552/99-3 SESSÃO: 10/12/1999

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA AUTOMACAO FERRAMENTARIA AFA LTDA..

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MILENA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 282.283.118-18, RG/RNE: 292489997 - SP, RESIDENTE À RUA LEANDRO DUPRET, 364, AP. 151, VL. CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04025-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RG/RNE: 22825209X - SP, RESIDENTE À RUA LEANDRO DUPRET, 364, AP. 151, VL. CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04025-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.

ADMITIDO TARCISIO JOSE RIGATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 805.774.588-68, RG/RNE: 7653288 - SP, RESIDENTE À RUA SEN. FLAQUER, 506, APTO. 31, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 800,00.

ADMITIDO DEJAIR JOSE FONTEQUE DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 236.402.949-04, RG/RNE: 15919277 - SP, RESIDENTE À RUA D. ANGELA, 540, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

ADMITIDO JOSE MARIANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. H. A. CASTELO BRANCO, 174, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

ADMITIDO RUBENS BORBA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 140.613.818-57, RG/RNE: 19557673 - SP, RESIDENTE À RUA DONA MARIA I N, 75, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200,00.

ADMITIDO JOSE LUIZ BATISTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 272.489.338-72, RG/RNE: 52918804 - SP, RESIDENTE À TOMAZ A. GONZAGA, 63, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

ADMITIDO BENEDITO SILVERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

CONSOLIDACAO CONTRATUAL.

NUM.DOC: 040.884/00-4 SESSÃO: 01/03/2000

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

NUM.DOC: 154.660/00-0 SESSÃO: 21/08/2000

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MILENA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 282.283.118-18, RG/RNE: 292489997 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROZ, 172, AP. 41, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RG/RNE: 22825209X - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DE CAPANEMA, 98, AP. 41, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01411-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 32.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE TARCISIO JOSE RIGATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 805.774.588-68, RG/RNE: 7653288 - SP, RESIDENTE À RUA SEN. FLAQUER, 506, APTO. 31, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 800,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE DEJAIR JOSE FONTEQUE DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 236.402.949-04, RG/RNE: 15919277 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE D. ANGELO, 540, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE MARIANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA



SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RUBENS BORBA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 140.613.818-57, RG/RNE: 19557673 - SP, RESIDENTE À RUA DONA MARIA I, 75, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE LUIZ BATISTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 272.489.338-72, RG/RNE: 52918804 - SP, RESIDENTE À RUA THOMA A. GONZAGA, 63, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BENEDITO SILVERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 154.661/00-4 SESSÃO: 21/08/2000

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RG/RNE: 22825209X - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DE CAPANEMA, 98, AP. 41, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01411-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 34.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE TARCISIO JOSE RIGATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 805.774.588-68, RG/RNE: 7653288 - SP, RESIDENTE À RUA SEN. FLAQUER, 506, APTO. 31, VILA EUCLIDES, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09725-441, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 800,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE MARIANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RUBENS BORBA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 140.613.818-57, RG/RNE: 19557673 - SP, RESIDENTE À RUA DONA MARIA I, 75, INDEPENDENCIA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09862-510, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE LUIZ BATISTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 272.489.338-72, RG/RNE: 52918804 - SP, RESIDENTE À RUA TOMAZ A. GONZAGA, 63, VILA RICA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-210, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BENEDITO SILVERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 52918804 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, ELDORADO, SAO PAULO - SP, CEP 04476-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 03.078.004/0001-80

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 074.249/01-0 SESSÃO: 25/04/2001

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RG/RNE: 22825209X - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DE CAPANEMA, 98, AP. 41, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01411-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 34.800,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE TARCISIO JOSE RIGATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 805.774.588-68, RG/RNE: 7653288, RESIDENTE À RUA SEN. FLAQUER, 506, APTO. 31, VILA EUCLIDES, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09725-441, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 800,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE MARIANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RUBENS BORBA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 140.613.818-57, RG/RNE: 19557673 - SP, RESIDENTE À RUA DONA MARIA I, 75, INDEPENDENCIA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09862-510, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BENEDITO SILVERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, ELDORADO, SAO PAULO - SP, CEP 04476-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 086.245/01-6 SESSÃO: 15/05/2001

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE USINAGEM, SOLDA, TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 067.865/05-7 SESSÃO: 24/02/2005

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RG/RNE: 22825209X - SP, RESIDENTE À RUA MADE CABRINI, 406, APTO. 3, VILA MARIANA AR, SAO PAULO - SP, CEP 01411-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 34.800,00.

REMANESCENTE JOSE MARIANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REMANESCENTE RUBENS BORBA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 140.613.818-57, RG/RNE: 19557673 - SP, RESIDENTE À RUA DONA MARIA I, 75, INDEPENDENCIA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09862-510, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200,00.

REMANESCENTE BENEDITO SILVERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, ELDORADO, SAO PAULO - SP, CEP 04476-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE USINAGEM, SOLDA, TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS, FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 815.048/05-1 SESSÃO: 30/11/2005

ENQUADRAMENTO DE EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

NUM.DOC: 231.731/12-7 SESSÃO: 01/06/2012

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RESIDENTE À RUA MADE CABRINI, 406, APTO. 3, VILA MARIANA AR, SAO PAULO - SP, CEP 01411-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 36.000,00.

REMANESCENTE JOSE MARIANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE RUBENS BORBA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 140.613.818-57, RESIDENTE À RUA DONA MARIA I, 75, INDEPENDENCIA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09862-510, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200,00.

REMANESCENTE BENEDITO SILVERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, ELDORADO, SAO PAULO - SP, CEP 04476-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 206.011/14-3 SESSÃO: 27/05/2014

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CLAUSULA 8 - O PAGAMENTO DE PRO-LABORE E DEVIDO A TODOS OS SOCIOS, COMO TEM SIDO REALIZADO DESDE O INICIO DAS OPERACOES DA SOCIEDADE.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 438.574/14-0 SESSÃO: 05/11/2014

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DOUTOR ULYSSES GUIMARAES, 149, CONCEICAO, DIADEMA - SP, CEP 09990-625.



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 148.417/18-8 SESSÃO: 26/03/2018

ADMITIDO VINCENZO IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 4156353-0 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROZ, 172, APTO 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 36.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RESIDENTE À RUA MADE CABRINI, 406, APTO. 3, VILA MARIANA AR, SAO PAULO - SP, CEP 01411-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 36.000,00.

REMANESCENTE JOSE MARIANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REMANESCENTE BENEDITO SILVERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, ELDORADO, SAO PAULO - SP, CEP 04476-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA., DATADA DE: 08/03/2018.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DOM PEDRO I, 1205, GALPAO 2, CONCEICAO, DIADEMA - SP, CEP 09991-000. , DATADA DE: 08/03/2018.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35215616471
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/11/2020



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 142681856, segunda-feira, 9 de novembro de 2020 às 12:53:46.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de Diadema

ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP, AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - ME, INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Diadema/SP.

DIADEMA/SP, data abaixo.

JOSE ANTONIO MENINI JUNIOR

DESPACHO

Vistos, ID bc521a5. Iniciem-se os atos de constrição de propriedade da executada ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP - CNPJ: 04.197.286 /0001-06 que despertem interesse em hasta pública. Utilize-se os sítios conveniados com este E. TRT. Infrutíferas as tentativas, expeça-se mandado de livre penhora de bens.

Sem prejuízo, em caso de tentativa infrutífera de bloqueio de valores via SisBaJud, insira o(s) executado(s) no BNDT.

Saliente-se que, caso constatada, na ordem de penhora on line, inconsistência na operação que acarrete bloqueio errôneo de numerário, determina-se o imediato desbloqueio ou transferência da quantia a quem de direito.

No mais, cite-se as reclamadas **AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - ME - CNPJ: 03.078.004/0001-80** e **INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA - CNPJ: 61.355.285/0001-78**, na pessoa do sócio e administrador em comum às executadas Sr. **VINCENZO IACONELLI**, CPF: 608.795.488-00, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROZ, 172, APTO 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031.

Intime-se e cumpra-se.

DIADEMA/SP, 10 de novembro de 2020.

MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA - Juntado em: 10/11/2020 15:20:18 - 648bb2c
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20110916522627700000195453563?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 20110916522627700000195453563



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA
ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263
 RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
 RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
 OUTROS (3)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 648bb2c proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Diadema/SP.

DIADEMA/SP, data abaixo.

JOSE ANTONIO MENINI JUNIOR

DESPACHO

Vistos, ID bc521a5. Iniciem-se os atos de constrição de propriedade da executada ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP - CNPJ: 04.197.286 /0001-06 que despertem interesse em hasta pública. Utilize-se os sítios conveniados com este E. TRT. Infrutíferas as tentativas, expeça-se mandado de livre penhora de bens.

Sem prejuízo, em caso de tentativa infrutífera de bloqueio de valores via SisBaJud, insira o(s) executado(s) no BNDT.

Saliente-se que, caso constatada, na ordem de penhora on line, inconsistência na operação que acarrete bloqueio errôneo de numerário, determina-se o imediato desbloqueio ou transferência da quantia a quem de direito.

No mais, cite-se as reclamadas **AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - ME - CNPJ: 03.078.004/0001-80** e **INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA - CNPJ: 61.355.285/0001-78**, na pessoa do sócio e administrador em comum às executadas Sr. **VINCENZO IACONELLI**, CPF: 608.795.488-00, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROZ, 172, APTO 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031.

Intime-se e cumpra-se.

DIADEMA/SP, 10 de novembro de 2020.

MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA - Juntado em: 10/11/2020 15:21:18 - 31306bc
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20111015201121000000195595687?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 20111015201121000000195595687

Tribunal Regional do Trabalho da ^a Região

Processo: 0001328-2013 Grupo: 001

Data ajuizamento: 01/02/2018

Valor apurado em 01/02/2018 = R\$ 67.847,07

Obs.: FGTS depositar em conta vinculada

a. Valor em 01/02/2018	R\$ 67.847,07
b. Valor Atualizado (a)	R\$ 67.847,07 (Índice: 1,000000000)
c. Juros Acumulados	R\$ 0,00 (Índice: 1,000000000)
d. Juros (sobre b) (32,9976%)	R\$ 22.387,92
e. Total Atualizado + Juros (b + c + d)	R\$ 90.234,99
<hr/>	
Custas Processuais	R\$ 316,41 (300,00 * 1,054692104)
juros decrescentes	R\$ 19.002,34 (19.002,34 * 1,000000000)
juros decrescentes FGTS	R\$ 1.476,75 (1.476,75 * 1,000000000)
inss recte	R\$ 4.560,52 (4.560,52 * 1,000000000)
inss recda	R\$ 13.072,10 (13.072,10 * 1,000000000)
contábeis	R\$ 2.500,00 (2.500,00 * 1,000000000)
FGTS Atualizado:	R\$ 4.501,84 (4.501,84 * 1,000000000)
TOTAL:	R\$ 131.104,43

Valores Atualizados até: 01/11/2020

Nome do Município, 11 de novembro de 2020.





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA
ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263
 RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
 RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
 OUTROS (3)

MANDADO DE PESQUISA PATRIMONIAL

EXECUTADO(S) A SER(EM) PESQUISADO(S):

1. ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP - CNPJ/CPF:
 _____ 04.197.286/0001-06

Código da Vara/Juízo no SISBAJUD: 1421; Banco do Brasil, agência 0717-x

Data de ajuizamento da ação (ARISP): 04/07/2013

Para o pagamento do valor discriminado ao final deste mandado, a ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, o JUIZ DO TRABALHO DA 3ª Vara do Trabalho de Diadema, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, DETERMINA ao Sr. Oficial de Justiça que:

- Realize o bloqueio online de valores em contas bancárias do(s) executado(s) identificado(s) neste mandado por meio do convênio **SISBAJUD**;

Saliente-se que, caso constatada, na ordem de penhora *on line*, inconsistência na operação que acarrete bloqueio errôneo de numerário, determina-se o imediato desbloqueio ou transferência da quantia a quem de direito.

e, se negativa ou insuficiente a diligência:

- Proceda à pesquisa junto:
 - ao **RENAJUD** (DETRAN), quanto a eventual existência de veículos;
 - ao **INFOJUD**, solicitando à DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL as suas últimas 3 (três) declarações de imposto de renda;
 - à **ARISP** (independente do recolhimento de emolumentos), quanto a imóveis de propriedade do(s) executado(s).

- Proceda à inclusão no SERASAJUD.

Atentem-se as partes de que eventuais manifestações ou requerimentos somente serão apreciados por este Juízo após o exaurimento de todas as pesquisas determinadas e a devolução do mandado pelo Oficial de Justiça .

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rte
R\$ 90.234,99	4501,84	19.002,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. Adv.
13072,10	316,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13. Hon. Peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
2500,00	1476,75	131.104,43		01/11/2020	

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da Lei.

Eu, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente por ordem do MM. Juiz do Trabalho.

DIADEMA/SP, 11 de novembro de 2020.

SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS
Servidor



Assinado eletronicamente por: SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS - Juntado em: 11/11/2020 09:46:20 - cb3fc5b
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20111109461511200000195686627?instancia=1>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
 Número do documento: 20111109461511200000195686627



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA
ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263
 RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
 RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
 OUTROS (3)

MANDADO DE CITAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO: AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - ME

CEP: RUA ECA DE QUEIROZ , 172, apt 41, VILA MARIANA, SAO PAULO/SP - CEP: 04011-031

na pessoa do sócio Sr. VINCENZO IACONELLI, CPF: 608.795.488-00

O(A) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao endereço do destinatário supra e CITE-O para pagar, em 48 horas (art. 880 da CLT), a dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rte
R\$ 90.234,99	4.501,84	19.002,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. Adv.
13.072,10	316,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13. Hon. Peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
2500,00	1.476,75	131.104,43		01/11/2020	

OU, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á a execução forçada.

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Mandado	Mandado	2011110946151120000 0195686627
Planilha de Atualização de Cálculos	Planilha de Atualização de Cálculos	2011110940050760000 0195685778
Intimação	Intimação	2011101520112100000 0195595687
Despacho	Despacho	2011091652262770000 0195453563
INDICAÇÃO DE MEIOS PARA PROSSEGUIMENTO 11.2020	Manifestação	2011091340492160000 0195405107
JUCESP AFA SIMPLIFICADA	Documento Diverso	2011091341276570000 0195405175
JUCESP CARJAC SIMPLIFICADA	Documento Diverso	2011091341353160000 0195405205
JUCESP CARJAC COMPLETA	Documento Diverso	2011091341489140000 0195405246
JUCESP AFA COMPLETA	Documento Diverso	2011091342009510000 0195405282
Intimação	Intimação	2010281059383040000 0194263910
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2010272039552890000 0194223611
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2010272029528790000 0194222948
Mandado	Mandado	2009061020335700000 0188690533
Mandado	Mandado	2009061020333570000 0188690532

Despacho	Despacho	2009031406259350000 0188455908
Man Proseguimento Execução	Manifestação	2008261914022730000 0187553187
Intimação	Intimação	2008171257481550000 0186359168
Zimbra Industria de Máquinas e Ferramentas Carjac Ltda	Documento Diverso	2008141515203930000 0186212210
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2008141511460280000 0186211333
Zimbra Automação e Ferram Afa Ltda	Documento Diverso	2008141506500490000 0186210012
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2008141502269740000 0186208763
Mandado de Citação	Mandado de Citação	2004161111438860000 0174191853
Mandado de Citação	Mandado de Citação	2004161103357930000 0174190831
Sentenãsa_748963.pdf	Documento Diverso	2002210125430000000 0169365338
00013281920135020263_004.pdf	Documento Diverso	2002210125430000000 0169365337
00013281920135020263_003.pdf	Documento Diverso	2002210125430000000 0169365336
00013281920135020263_002.pdf	Documento Diverso	2002210125430000000 0169365335
00013281920135020263_001.pdf	Documento Diverso	2002210125430000000 0169365334
Certidão de Juntada de Documentos	Certidão	2002210125430000000 0169365333
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	1912210846150000000 0163850332

Fica, ainda, autorizado a utilizar-se do auxílio de força policial e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

DIADEMA/SP, 11 de novembro de 2020.

DIADEMA/SP, 11 de novembro de 2020.

SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS
Servidor



Assinado eletronicamente por: SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS - Juntado em: 11/11/2020 09:52:09 - 2a20954
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20111109520372300000195687484?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 20111109520372300000195687484



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA
ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263
 RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
 RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
 OUTROS (3)

MANDADO DE CITAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO: INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA

CEP: RUA ECA DE QUEIROZ , 172, apt 41, VILA MARIANA, SAO PAULO/SP - CEP: 04011-031

na pessoa do sócio Sr. VINCENZO IACONELLI, CPF: 608.795.488-00

O(A) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao endereço do destinatário supra e CITE-O para pagar, em 48 horas (art. 880 da CLT), a dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rte
R\$ 90.234,99	4.501,84	19.002,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. Adv.
13.072,10	316,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13. Hon. Peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
2500,00	1.476,75	131.104,43		01/11/2020	

OU, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á a execução forçada.

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Mandado	Mandado	2011110946151120000 0195686627
Planilha de Atualização de Cálculos	Planilha de Atualização de Cálculos	2011110940050760000 0195685778
Intimação	Intimação	2011101520112100000 0195595687
Despacho	Despacho	2011091652262770000 0195453563
INDICAÇÃO DE MEIOS PARA PROSSEGUIMENTO 11.2020	Manifestação	2011091340492160000 0195405107
JUCESP AFA SIMPLIFICADA	Documento Diverso	2011091341276570000 0195405175
JUCESP CARJAC SIMPLIFICADA	Documento Diverso	2011091341353160000 0195405205
JUCESP CARJAC COMPLETA	Documento Diverso	2011091341489140000 0195405246
JUCESP AFA COMPLETA	Documento Diverso	2011091342009510000 0195405282
Intimação	Intimação	2010281059383040000 0194263910
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2010272039552890000 0194223611
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2010272029528790000 0194222948
Mandado	Mandado	2009061020335700000 0188690533
Mandado	Mandado	2009061020333570000 0188690532

Despacho	Despacho	2009031406259350000 0188455908
Man Proseguimento Execução	Manifestação	2008261914022730000 0187553187
Intimação	Intimação	2008171257481550000 0186359168
Zimbra Industria de Máquinas e Ferramentas Carjac Ltda	Documento Diverso	2008141515203930000 0186212210
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2008141511460280000 0186211333
Zimbra Automação e Ferram Afa Ltda	Documento Diverso	2008141506500490000 0186210012
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2008141502269740000 0186208763
Mandado de Citação	Mandado de Citação	2004161111438860000 0174191853
Mandado de Citação	Mandado de Citação	2004161103357930000 0174190831
Sentenãça_748963.pdf	Documento Diverso	2002210125430000000 0169365338
00013281920135020263_004.pdf	Documento Diverso	2002210125430000000 0169365337
00013281920135020263_003.pdf	Documento Diverso	2002210125430000000 0169365336
00013281920135020263_002.pdf	Documento Diverso	2002210125430000000 0169365335
00013281920135020263_001.pdf	Documento Diverso	2002210125430000000 0169365334
Certidão de Juntada de Documentos	Certidão	2002210125430000000 0169365333
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	1912210846150000000 0163850332

Fica, ainda, autorizado a utilizar-se do auxílio de força policial e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

DIADEMA/SP, 11 de novembro de 2020.

DIADEMA/SP, 11 de novembro de 2020.

SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS
Servidor



Assinado eletronicamente por: SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS - Juntado em: 11/11/2020 09:52:09 - 80b04ca
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20111109520376200000195687485?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 20111109520376200000195687485



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP, AUTOMACAO
E FERRAMENTARIA AFA LTDA - ME, INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC
LTDA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico eu, oficial de justiça, que devolvo o presente sem cumprimento nos termos do § 3º,
inciso I, do Artigo 5º, do Ato GP/CR 02/2020. ID do mandado: cb3fc5b

Destinatário: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP

DIADEMA/SP, 12 de novembro de 2020

MONICA BRANDAO FERREIRA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: MONICA BRANDAO FERREIRA - Juntado em: 12/11/2020 15:03:51 - 7659b27
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20111215035036000000195912113?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 20111215035036000000195912113



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de Diadema

ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP, AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - ME, INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Diadema/SP.

DIADEMA/SP, data abaixo.

SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS

DESPACHO

Vistos

Sobreste-se o feito até cumprimento dos mandados.

DIADEMA/SP, 22 de janeiro de 2021.

MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA

Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA - Juntado em: 22/01/2021 08:50:02 - a334f57

<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21012120385060400000201420896?instancia=1>

Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263

Número do documento: 21012120385060400000201420896



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP, AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - ME, INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 80b04ca

Destinatário: INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA

Certifico que no dia 19/01/2021, às 10h10, estive na Rua Eça de Queiroz, 172, Vila Mariana, São Paulo - SP, CEP: 04011-031, onde se localiza o Condomínio do Edifício Cláudia, em cuja portaria fui informado de que o Sr. Vincenzo Iaconelli não se encontrava em casa, razão pela qual lhe deixei aviso com telefone e e-mail para contato.

Tendo sido contactado pelo destinatário, considerando a determinação de priorização do cumprimento dos mandados pelos meios virtuais em função da pandemia da Covid-19 e nos termos dos arts. 8º e 9º da Resolução nº 354/2020, do Conselho Nacional de Justiça, no dia **21/01/2021**, às **19h13**, **citei eletronicamente**, através do aplicativo WhatsApp, INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA, por intermédio do sócio VINCENZO IACONELLI, CPF: 608.795.488-00, que de tudo ficou ciente, recebeu contrafé do mandado e confirmou o recebimento.

Acautelando-me a eventuais deveres de sigilo que possam incidir sobre dados cadastrais telefônicos, faço juntar o comprovante da diligência com o atributo de “documento sigiloso”, podendo o juízo alterar-lhes as possibilidades de visualização se entender pertinente.

É o que cumpre certificar.

À apreciação superior.

DIADEMA/SP, 22 de janeiro de 2021
DANILO JOSE AVELINO DE MORAIS
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: DANILO JOSE AVELINO DE MORAIS - Juntado em: 22/01/2021 12:28:09 - 2e5395d
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21012212175251600000201468317?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21012212175251600000201468317



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP, AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - ME, INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 2a20954

Destinatário: AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - ME

Certifico e dou fé que na data de 15 de janeiro de 2021, procedi à citação do destinatário, Sr. VINCENZO IACONELLI, RG 4.156.353, que de tudo ficou ciente e recebeu a contrafé, através de correspondência eletrônica, cuja confirmação de recebimento ocorreu na presente data.

Certifico ainda, que diligenciei inicialmente à Rua Eça de Queiroz, 172 nas datas de 17 de novembro de 2020, às 08:12 horas, e em 07 de janeiro de 2021, às 07:10 horas.

Diante do exposto, devolvo o presente mandado, submetendo-o à apreciação de V. Exa.

SÃO PAULO, data supra.

DIADEMA/SP, 27 de janeiro de 2021

SANDRA AYAKO SAITO

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: SANDRA AYAKO SAITO - Juntado em: 27/01/2021 16:55:23 - 6628a23

<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21012716552260100000201925691?instancia=1>

Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263

Número do documento: 21012716552260100000201925691



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA

ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
OUTROS (3)

Destinatário: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Fica V. Sa. intimado(a) para ciência e manifestação acerca da diligência realizada pelo sr. oficial de justiça.

DIADEMA/SP, 02 de fevereiro de 2021.

SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS
Servidor



Assinado eletronicamente por: SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS - Juntado em: 02/02/2021 09:10:59 - d3dd671
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21020209105566900000202464051?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21020209105566900000202464051

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA - SP

Autos do processo nº 0001328-19.2013.5.02.0263

LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, proposto em face de ALLPERF INDUSTRIA MECÂNICA E IMPORTAÇÃO LTDA EPP + 2, já qualificados, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado subscrito, manifestar e requerer o que segue:

Compulsando os autos, nota-se que as reclamadas ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMP. LTDA, AUTOMAÇÃO E FERRAMENTARIA AFA LTDA EPP E INDUSTRIA DE MAQUINAS FERRAMENTS CARJC LTDA foram condenadas solidariamente (vide fls. 112) ao pagamento do valor constante na sentença de liquidação às fls. 272.

Ambas as reclamadas foram devidamente citadas para o pagamento, permanecendo ambas inertes e não indicando bens à penhora.

Desta forma, requer-se que seja realizadas pesquisas patrimoniais em nome das reclamadas, com respectivo bloqueio, penhora e hasta pública dos bens encontrados. Neste sentido, indica-se sejam realizadas pesquisas nos sistemas BACENJUD, RENAJUD, ARISP, INFOJUD, INFOSEG e RECEITA FEDERAL.

Termos em que,

pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 10 de Fevereiro de 2021.



MAIR FERREIRA DE ARAUJO

OAB/SP 163.738

VICTÓRIA CAROLINA DE ALBUQUERQUE AZAMBUJA

OAB/SP 408.452





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de Diadema

ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP, AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - ME, INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Diadema/SP.

DIADEMA/SP, data abaixo.

JOSE ANTONIO MENINI JUNIOR

DESPACHO

Vistos etc.

Iniciem-se os atos de constrição de propriedade das executadas (ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP - CNPJ: 04.197.286/0001-06, AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - ME - CNPJ: 03.078.004/0001-80 e INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA - CNPJ: 61.355.285/0001-78) que despertem interesse em hasta pública. Utilize-se os sítios conveniados com este E.TRT. Infrutíferas as tentativas, expeça-se mandado de livre penhora de bens.

Sem prejuízo, em caso de tentativa infrutífera de bloqueio de valores via SisBaJud, insira o(s) executado(s) no BNDT.

Saliente-se que, caso constatada, na ordem de penhora on line, inconsistência na operação que acarrete bloqueio errôneo de numerário, determina-se o imediato desbloqueio ou transferência da quantia a quem de direito.

DIADEMA/SP, 12 de fevereiro de 2021.



MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA

Assinado eletronicamente por: MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA - Juntado em: 12/02/2021 15:31:49 - 9f0dc3d

<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21021210392435700000203830107?instancia=1>

Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263

Número do documento: 21021210392435700000203830107

Tribunal Regional do Trabalho da ^a Região

Processo: 0001328-2013 Grupo: 001

Data ajuizamento: 01/02/2018

Valor apurado em 01/02/2018 = R\$ 67.847,07

Obs.: FGTS depositar em conta vinculada

a. Valor em 01/02/2018	R\$ 67.847,07
b. Valor Atualizado (a)	R\$ 67.847,07 (Índice: 1,000000000)
c. Juros Acumulados	R\$ 0,00 (Índice: 1,000000000)
d. Juros (sobre b) (36,0000%)	R\$ 24.424,95
e. Total Atualizado + Juros (b + c + d)	R\$ 92.272,02
<hr/>	
Custas Processuais	R\$ 316,41 (300,00 * 1,054692104)
juros decrescentes	R\$ 19.002,34 (19.002,34 * 1,000000000)
juros decrescentes FGTS	R\$ 1.476,75 (1.476,75 * 1,000000000)
inss recte	R\$ 4.560,52 (4.560,52 * 1,000000000)
inss recda	R\$ 13.072,10 (13.072,10 * 1,000000000)
contábeis	R\$ 2.500,00 (2.500,00 * 1,000000000)
FGTS Atualizado:	R\$ 4.501,84 (4.501,84 * 1,000000000)
TOTAL:	R\$ 133.141,45

Valores Atualizados até: 01/02/2021

Nome do Município, 17 de fevereiro de 2021.





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA
ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263
 RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
 RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
 OUTROS (3)

MANDADO DE PESQUISA PATRIMONIAL

EXECUTADO(S) A SER(EM) PESQUISADO(S):

1. ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP - CNPJ: 04.197.286/0001-06
2. AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - ME - CNPJ: 03.078.004/0001-80
3. INDUSTRIADE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA - CNPJ: 61.355.285/0001-78

Código da Vara/Juízo no SISBAJUD: 1421; Banco do Brasil, agência 0717-x

Data de ajuizamento da ação (ARISP): 04/07/2013

Para o pagamento do valor discriminado ao final deste mandado, a ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, o JUIZ DO TRABALHO DA 3ª Vara do Trabalho de Diadema, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, DETERMINA ao Sr. Oficial de Justiça que:

- Realize o bloqueio online de valores em contas bancárias do(s) executado(s) identificado(s) neste mandado por meio do convênio **SISBAJUD**;

Saliente-se que, caso constatada, na ordem de penhora *on line*, inconsistência na operação que acarrete bloqueio errôneo de numerário, determina-se o imediato desbloqueio ou transferência da quantia a quem de direito.

e, se negativa ou insuficiente a diligência:

- Proceda à pesquisa junto:
 - ao **RENAJUD** (DETRAN), quanto a eventual existência de veículos;

- ao **INFOJUD**, solicitando à DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL as suas últimas 3 (três) declarações de imposto de renda;
- à **ARISP** (independente do recolhimento de emolumentos), quanto a imóveis de propriedade do(s) executado(s).
- Proceda à inclusão no SERASAJUD.

Atentem-se as partes de que eventuais manifestações ou requerimentos somente serão apreciados por este Juízo após o exaurimento de todas as pesquisas determinadas e a devolução do mandado pelo Oficial de Justiça .

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rte
R\$ 92.272,02	4501,84	19002,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. Adv.
13072,10	316,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13. Hon. Peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
2500,00	1476,75	133.141,45		01/02/2021	

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da Lei.

Eu, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente por ordem do MM. Juiz do Trabalho.

DIADEMA/SP, 17 de fevereiro de 2021.

SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS

Servidor



Assinado eletronicamente por: SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS - Juntado em: 17/02/2021 16:12:47 - 00934df
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21021716124390800000204219870?instancia=1>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
 Número do documento: 21021716124390800000204219870



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263
RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA -
EPP E OUTROS (3)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 00934df

Destinatário: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP

Mandado recebido para cumprimento em 12/04/2021 em regime de força-tarefa dos Oficiais de Justiça, a fim de dar celeridade na finalização das pesquisas patrimoniais nele determinadas.

Certifico que, em cumprimento ao r. mandado, foi realizada pesquisa em face do(s) executado(s) nele indicado(s) junto ao(s) convênio(s) solicitado(s), cujo(s) resultado(s) encontra(m)-se em anexo.

Observações/considerações/esclarecimentos:

DILIGENCIADOS:

ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP -
CNPJ: 04.197.286/0001-06

AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - ME - CNPJ:
03.078.004/0001-80

INDUSTRIADE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA - CNPJ:
61.355.285/0001-78

As pesquisas foram realizadas nos termos e de acordo com as determinações dispostas no Ato GP/CR 02/2020 (art. 2º, § 4º:

no cumprimento de mandados de pesquisa patrimonial, em virtude da necessidade de padronização, os Oficiais de Justiça atuarão nos estritos limites e procedimentos determinados neste Ato).

SISBAJUD

A tentativa de bloqueio restou PARCIALMENTE POSITIVA realizada em 13/04/2021 às 14:24 (protocolo 20210001293853), tendo os valores bloqueados sido transferidos à conta judicial, conforme recibo em anexo. Por este motivo repeti a operação em 15/04/2021 às 18:26 (protocolo 20210001347984), desta feita a resposta apresentou valores insignificantes que foram desbloqueados, conforme determinação contida no art. 12 do Ato GP/CR 02/2020.

RENAJUD

Os veículos encontrados na pesquisa não atendem aos critérios do art. 19 do Ato GP/CR 02/2020 para inserção de restrição, uma vez que possuem mais de dez anos de fabricação. Atendendo ao comando do § 2º do dispositivo normativo citado, anexo *lista com todos os veículos localizados na pesquisa.*

INFOJUD

Não estão disponibilizadas no INFOJUD as declarações de Imposto de Renda dos executados.

ARISP

Foram pesquisados imóveis em todo o Estado de São Paulo, incluindo-se aqueles transferidos a partir da data do ajuizamento da ação informada no mandado.

A pesquisa retornou NEGATIVA, isto é, não foram encontrados imóveis de propriedade dos executados pesquisados no período e na área geográfica informados acima.

SERASAJUD

Tendo em vista impossibilidade de acesso ao SERASAJUD, redistribuo o mandado para realização deste convênio pela Coordenação do GAEPP.

Nenhum esclarecimento adicional quanto aos demais convênios solicitados.

Nada mais, dou fé.

DIADEMA/SP, 22 de abril de 2021

ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA - Juntado em: 22/04/2021 12:55:42 - b6ae7d0
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21042116183148700000211592182?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21042116183148700000211592182

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210001293853
Data/hora de protocolamento: 13/04/2021 14:24
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Juiz solicitante do bloqueio: CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO
Tipo/natureza da ação: Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do autor/exequente da
Nome do autor/exequente da ação: Luiz Carlos Mota de Moraes

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações**
03078004000180: AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - ME R\$ 1,42

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 ABR 2021 14:24	Bloqueio de Valores	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA)	R\$ 133.141,45	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 ABR 2021 04:29

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 ABR 2021 14:24	Bloqueio de Valores	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA)	R\$ 133.141,45	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13 ABR 2021 20:10

Respostas**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 ABR 2021 14:24	Bloqueio de Valores	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA)	R\$ 133.141,45	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 ABR 2021 03:27

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 ABR 2021 14:24	Bloqueio de Valores	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA)	R\$ 133.141,45	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 1,42	14 ABR 2021 20:36
15 ABR 2021 18:20	Desbloqueio de Valores	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA)	R\$ 1,42	Não enviada	-	-

Réu/Executado

04197286000106: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 4.719,48**Respostas****BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 ABR 2021 14:24	Bloqueio de Valores	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA)	R\$ 133.141,45	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 ABR 2021 04:28

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 ABR 2021 14:24	Bloqueio de Valores	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA)	R\$ 133.141,45	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 ABR 2021 03:27

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 ABR 2021 14:24	Bloqueio de Valores	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA)	R\$ 133.141,45	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 4.719,48	14 ABR 2021 20:30
15 ABR 2021 18:20	Transferência de Valor ID: 072021000005466850	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA)	R\$ 4.719,48	Não enviada	-	-

Réu/Executado
61355285000178: INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS
CARJAC LTDA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
R\$ 2.789,44

Respostas**BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 ABR 2021 14:24	Bloqueio de Valores	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA)	R\$ 133.141,45	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 ABR 2021 04:11

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 ABR 2021 14:24	Bloqueio de Valores	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA)	R\$ 133.141,45	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13 ABR 2021 20:11

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 ABR 2021 14:24	Bloqueio de Valores	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA)	R\$ 133.141,45	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 ABR 2021 03:27

BCO SAFRA

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 ABR 2021 14:24	Bloqueio de Valores	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA)	R\$ 133.141,45	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 287,46	14 ABR 2021 17:42
15 ABR 2021 18:20	Transferência de Valor ID: 072021000005466868	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA)	R\$ 287,46	Não enviada	-	-

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 ABR 2021 14:24	Bloqueio de Valores	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA)	R\$ 133.141,45	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 2.501,98	14 ABR 2021 20:31
15 ABR 2021 18:20	Transferência de Valor ID: 072021000005466876	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA)	R\$ 2.501,98	Não enviada	-	-

15/04/2021 18:21

5 / 5



Assinado eletronicamente por: ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA - Juntado em: 22/04/2021 12:55:42 - cf724f3
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21042116200602900000211592318?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21042116200602900000211592318

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210001347984
Data/hora de protocolamento: 15/04/2021 18:26
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Juiz solicitante do bloqueio: CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO
Tipo/natureza da ação: Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: Luiz Carlos Mota de Moraes
Bloqueio agendado para envio? Não
Repetição programada? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 03078004000180: AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - ME **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações**
R\$ 1,42

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 ABR 2021 18:26	Bloqueio de Valores	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA)	R\$ 125.631,11	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 ABR 2021 04:22

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 ABR 2021 18:26	Bloqueio de Valores	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA)	R\$ 125.631,11	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	15 ABR 2021 20:01

20/04/2021 17:15

1 / 5

Respostas**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 ABR 2021 18:26	Bloqueio de Valores	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA)	R\$ 125.631,11	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 ABR 2021 02:31

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 ABR 2021 18:26	Bloqueio de Valores	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA)	R\$ 125.631,11	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 1,42	16 ABR 2021 20:29
20 ABR 2021 17:15	Desbloqueio de Valores	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA)	R\$ 1,42	Não enviada	-	-

Réu/Executado

04197286000106: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 22,06**Respostas****BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 ABR 2021 18:26	Bloqueio de Valores	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA)	R\$ 125.631,11	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 ABR 2021 04:42

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 ABR 2021 18:26	Bloqueio de Valores	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA)	R\$ 125.631,11	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 ABR 2021 02:31

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 ABR 2021 18:26	Bloqueio de Valores	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA)	R\$ 125.631,11	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 22,06	16 ABR 2021 20:27
20 ABR 2021 17:15	Desbloqueio de Valores	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA)	R\$ 22,06	Não enviada	-	-

Réu/Executado

61355285000178: INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 31,13**Respostas****BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 ABR 2021 18:26	Bloqueio de Valores	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA)	R\$ 125.631,11	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 ABR 2021 04:37

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 ABR 2021 18:26	Bloqueio de Valores	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA)	R\$ 125.631,11	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	15 ABR 2021 20:02

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 ABR 2021 18:26	Bloqueio de Valores	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA)	R\$ 125.631,11	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 ABR 2021 02:31

BCO SAFRA

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 ABR 2021 18:26	Bloqueio de Valores	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA)	R\$ 125.631,11	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 31,09	16 ABR 2021 17:34
20 ABR 2021 17:15	Desbloqueio de Valores	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA)	R\$ 31,09	Não enviada	-	-

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 ABR 2021 18:26	Bloqueio de Valores	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA)	R\$ 125.631,11	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 0,04	16 ABR 2021 20:28
20 ABR 2021 17:15	Desbloqueio de Valores	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA)	R\$ 0,04	Não enviada	-	-

20/04/2021 17:15

4 / 5

20/04/2021 17:15

5 / 5



Assinado eletronicamente por: ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA - Juntado em: 22/04/2021 12:55:42 - b21411c
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21042116200625100000211592319?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21042116200625100000211592319

Restrições Judiciais
Veículos Automotores

Seja bem vindo,

ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA

TRT02

15/04/2021 • 20h 29' 10" • 09:42

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 7

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	DMU8521		SP	TOYOTA/FIELDER	2004	2005	ALLPERF LTDA EPP	Sim	
<input type="checkbox"/>	DLM6239		SP	TOYOTA/COROLLA SEG18VVT	2003	2003	ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO	Sim	
<input type="checkbox"/>	CHD6215		SP	IMP/TOYOTA COROLLA WG	1997	1997	ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO	Sim	
<input type="checkbox"/>	CPX2758		SP	I/TOYOTA COROLLA LE	1997	1997	ALLPERF LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	CAI8858		SP	IMP/TOYOTA COROLLA WG	1995	1995	ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO	Sim	
<input type="checkbox"/>	CTJ1935		SP	IMP/CITROEN	1992	1993	ALLPERF LTDA EPP	Sim	
<input type="checkbox"/>	BXT3666		SP	M.BENZ/L 608 D	1980	1981	ALLPERF LTDA EPP	Sim	

1

2.4.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF



Restrições Judiciais
Veículos Automotore

Seja bem vindo,

Sair

ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA

TRT02

15/04/2021 • 20h 29' 10" • 08:23

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
<input type="text"/>	<input type="text"/>	03078004000180	<input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar"/>			

Lista de Veículos - Total: 2

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	DCZ1761		SP	FIAT/STRADA WORKING	2004	2004	AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	CPP5866		SP	IMP/VW PASSAT VARIANT T	1998	1999	AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA	Sim	

1

2.4.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF





Restrições Judiciais Veículos Automotore

Seja bem vindo,

ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA

TRT02

15/04/2021 • 20h 48' 16" • 09:45

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	DNT6858		SP	TOYOTA/COROLLA XLI16VVT	2007	2008	IND MAQ FERRAMENTAS C LTDA	Sim	

1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Assinatura Eletrônica: [Assinatura]

2.4.0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263
RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA -
EPP E OUTROS (3)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 00934df

Destinatário: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado expedido ao Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAPEPP, nos moldes do ATO GP/CR Nº 02/2020, procedi à inclusão da(s) executada(s) no cadastro de inadimplentes SERASAJUD, conforme anexo.

Ante o exposto, devolvo e submeto à consideração superior.

DIADEMA/SP, 23 de abril de 2021

VIVIAN GAZOLLI FERREIRA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: VIVIAN GAZOLLI FERREIRA - Juntado em: 23/04/2021 14:09:34 - 5ab41ce
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21042314091768200000211859672?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21042314091768200000211859672



São Carlos, 23 de abril de 2021

APJUR 197240/2021

SÃO PAULO - CAPITAL

Vara: GRUPO AUXILIAR DE EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL - GAEP

Processo: 00013281920135020263

Ofício: 189379

Parte(s): ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA EPP - 04197286000106
AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA ME - 03078004000180
INDUSTRIADE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA - 61355285000178

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo, que a presente determinação foi devidamente atendida, sendo certo que, nesta data, a anotação passou a constar no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian,

em conformidade com os dados inseridos por este R. Cartório, quando do preenchimento através do Serasajud.

Outrossim, solicitamos que, quando da extinção referida Ação, seja transmitida nova informação via Serasajud, para atualização do cadastro de inadimplentes.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

SERASA EXPERIAN

Gestão de Mandados e Requerimentos



Assinado eletronicamente por: VIVIAN GAZOLLI FERREIRA - Juntado em: 23/04/2021 14:09:34 - 055604f
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21042314093168200000211859729?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21042314093168200000211859729



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA
ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263
RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA -
EPP E OUTROS (3)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Diadema/SP.

DIADEMA/SP, data abaixo.

SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS

DESPACHO

Vistos

Restam penhorados os valores bloqueados e transferidos via SisbaJud. Intimem-se as reclamadas.

Sem prejuízo, intime-se o reclamante par ciência da diligência realizada pelo sr. oficial de justiça.

DIADEMA/SP, 23 de abril de 2021.

MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA - Juntado em: 23/04/2021 17:03:19 - fa60a44
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21042311535276900000211829068?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21042311535276900000211829068



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA
ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263
 RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
 RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA -
 EPP E OUTROS (3)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa60a44 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Diadema/SP.

DIADEMA/SP, data abaixo.

SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS

DESPACHO

Vistos

Restam penhorados os valores bloqueados e transferidos via SisbaJud. Intimem-se as reclamadas.

Sem prejuízo, intime-se o reclamante por ciência da diligência realizada pelo sr. oficial de justiça.

DIADEMA/SP, 23 de abril de 2021.

MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA



Assinado eletronicamente por: MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA - Juntado em: 23/04/2021 17:04:19 - 844317d
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21042317031045900000211909411?instancia=1>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
 Número do documento: 21042317031045900000211909411



**Mair Ferreira
Sociedade de Advogados**

Mair Ferreira de Araújo
Edimar Elias Dumont
Marcelo Jorge
Janaina da Cunha Teixeira
Viktória C. de A. Azambuja

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA
3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA – SP**

AUTOS DO PROCESSO Nº 0001328-19.2013.5.02.0263

LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES,

devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, proposto em face de ALLPERF INDUSTRIA MECÂNICA E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP + 02, já qualificadas, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado subscrito, ante o despacho sob id. fa60a44, manifestar-se e requerer o que segue:

As reclamadas não efetuaram espontaneamente o pagamento do montante devido, em virtude disto foram realizadas pesquisas nos sistemas SISBAJUD, RENAJUD, ARISP, INFOJUD, INFOSEG e RECEITA FEDERAL.

Destas, a pesquisa ARISP retornou negativa e a RENAJUD retornou alguns veículos com mais de 10 anos de fabricação, motivo pelo qual o próprio Sr. Oficial de Justiça deixou de realizar o bloqueio tendo em vista orientação deste E. TRT.

A pesquisa SISBAJUD, no entanto, retornou parcialmente frutífera, conforme se verídica no id. cf724f3, ocorrendo a penhora de apenas R\$ 7.508,92, sendo este valor muito inferior ao que é devido, conforme se verifica na última atualização de valores ocorrida em 01/02/2021, sob id. 3db4752, a qual resultou em R\$ R\$ 133.141,45.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 225 – Sala 12 – Centro – São Bernardo do Campo – SP
Telefones: (11) 4351-5715 / (11) 4351-1175 / (11) 4122-1094 – E-mail:
mairferreira@uol.com.br



Assinado eletronicamente por: MAIR FERREIRA DE ARAUJO - 03/05/2021 14:21:33 - 9c5a172
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21050314193181300000213044845>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 9c5a172 - Pág. 1
Número do documento: 21050314193181300000213044845



**Mair Ferreira
Sociedade de Advogados**

Mair Ferreira de Araújo
Edimar Elias Dumont
Marcelo Jorge
Janaina da Cunha Teixeira
Viktória C. de A. Azambuja

Posto isto, nota-se que a execução em face das pessoas jurídicas restaram infrutíferas, motivo pelo qual merece ser desconsiderada a personalidade jurídica das executadas.

Nesta senda, cabível detalhar os sócios de cada executada, o que se faz à seguir

1. **CAROLINA DE LIMA IACONELLI**, CPF: 221.928.958-36, RG/RNE: 292490021 - SP, RESIDENTE À RUA GENERAL OSORIO, 392, APTO 36, SANTA PAULA, SAO CAETANO DO SUL - SP, CEP 09541-320 - SÓCIA DA EMPRESA ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA.
2. **MILENA DE LIMA IACONELLI**, CPF: 282.283.118-18, RG/RNE: 292489997 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MASCOTE, 529, APT 32, VILA MASCOTE, SAO PAULO - SP, CEP 04363-000 - SÓCIA DA EMPRESA ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA.
3. **BENEDITO SILVERIO**, CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, ELDORADO, SAO PAULO - SP, CEP 04476-240 - SÓCIO DA EMPRESA AUTOMAÇÃO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - EPP.
4. **JOSE MARIANO DA SILVA**, CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-300 - SÓCIO DA EMPRESA AUTOMAÇÃO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - EPP.
5. **RUBENS BORBA JUNIOR**, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 140.613.818-57, RESIDENTE À RUA DONA MARIA I, 75, INDEPENDENCIA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09862-510 - SÓCIO DA EMPRESA AUTOMAÇÃO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - EPP.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 225 – Sala 12 – Centro – São Bernardo do Campo – SP
Telefones: (11) 4351-5715 / (11) 4351-1175 / (11) 4122-1094 – E-mail:
mairferreira@uol.com.br



Assinado eletronicamente por: MAIR FERREIRA DE ARAUJO - 03/05/2021 14:21:33 - 9c5a172
https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21050314193181300000213044845
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID: 9c5a172 - Pág. 2
Número do documento: 21050314193181300000213044845



**Mair Ferreira
Sociedade de Advogados**

Mair Ferreira de Araújo
Edimar Elias Dumont
Marcelo Jorge
Janaina da Cunha Teixeira
Viktória C. de A. Azambuja

- 6. JULIANA DE LIMA IACONELLI**, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RESIDENTE À RUA MADE CABRINI, 406, APTO. 3, VILA MARIANA AR, SAO PAULO - SP, CEP 01411-010 - SÓCIO DA EMPRESA AUTOMAÇÃO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - EPP.
- 7. VINCENZO IACONELLI**, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 41563530 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROZ, 172, APTO 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031 - SÓCIO DA EMPRESA AUTOMAÇÃO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - EPP e INDUSTRIA DE MAQUINAS FERRAMENTAS CARJAC LTDA.
- 8. ADI PATROCINIA DE LIMA IACONELLI**, CPF: 003.853.128-30, RG/RNE: 12465403 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROS, 172, AP. 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031 - SÓCIO DA EMPRESA INDUSTRIA DE MAQUINAS FERRAMENTAS CARJAC LTDA.

Cumpra destacar que de acordo com o art. 1^a do Provimento CGJT n. 01, de 08/02/2019, o IDPJ deverá tramitar nos próprios autos, sendo vedado sua autuação como processo autônomo.

Posto isso, a fim de dar prosseguimento na execução, **requer-se o deferimento da instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica das 3 reclamadas e a inclusão dos sócios citados acima no polo passivo da demanda, requerendo, ainda, a citação deles no referido endereço para ciência da presente bem como para que efetuem o pagamento do montante devido ao exequente, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do montante devido.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 225 – Sala 12 – Centro – São Bernardo do Campo – SP
Telefones: (11) 4351-5715 / (11) 4351-1175 / (11) 4122-1094 – E-mail:
mairferreira@uol.com.br



Assinado eletronicamente por: MAIR FERREIRA DE ARAUJO - 03/05/2021 14:21:33 - 9c5a172
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21050314193181300000213044845>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 9c5a172 - Pág. 3
Número do documento: 21050314193181300000213044845



**Mair Ferreira
Sociedade de Advogados**

Mair Ferreira de Araújo
Edimar Elias Dumont
Marcelo Jorge
Janaina da Cunha Teixeira
Viktória C. de A. Azambuja

Requer-se, ainda, cautelaramente que sejam realizadas pesquisas patrimoniais nos sistemas BACENJUD, RENAJUD e ARISP em nome dos sócios supracitados, e, sendo encontrados bens e/ou valores que estes sejam bloqueados até que o montante seja pago espontaneamente, ou, na inércia, que sejam penhorados.

Requer-se, também, que o valor já penhorado seja transferido para a conta bancária do patrono, já cadastrada no SISCOCONDJ (Banco do Brasil, agência 3131-3, conta corrente 32.237-7, titular: MAIR FERREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS)

Por fim, requer à Secretaria da Vara que proceda a atualização do valor devido.

Termos em que,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 03 de Maio de 2021.

**MAIR FERREIRA DE ARAUJO
OAB/SP 163.738**

**VICTÓRIA CAROLINA DE ALBUQUERQUE AZAMBUJA
OAB/SP 408.452**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 225 – Sala 12 – Centro – São Bernardo do Campo – SP
Telefones: (11) 4351-5715 / (11) 4351-1175 / (11) 4122-1094 – E-mail:
mairferreira@uol.com.br



Assinado eletronicamente por: MAIR FERREIRA DE ARAUJO - 03/05/2021 14:21:33 - 9c5a172
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21050314193181300000213044845>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 9c5a172 - Pág. 4
Número do documento: 21050314193181300000213044845



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00000783397

EMPRESA		
INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35200995871	12/09/1961	03/05/2021 13:39:24
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
12/09/1961	61.355.285/0001-78	
CAPITAL		
R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA DOM PEDRO I	NÚMERO: 1205	
BAIRRO: CONCEICAO	COMPLEMENTO: GALPAO 1	
MUNICÍPIO: DIADEMA	CEP: 09991-000	UF: SP
OBJETO SOCIAL		
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
ADI PATROCINIA DE LIMA IACONELLI, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 003.853.128-30, RG/RNE: 12465403 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROS, 172, AP. 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.000,00		
VINCENZO IACONELLI, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 4156353 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROS, 172, AP. 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 594.000,00.		
5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS		
NUM.DOC: 172.796/98-2 SESSÃO: 06/11/1998		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. ALDA, 1401, PQ SETE DE SETEMBRO, DIADEMA - SP, CEP 09910-720.		



ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35901767513, SITUADA À AV. DONA RUYCE FERRAZ ALVIM, 566, A, DIADEMA, DIADEMA - SP, CEP 09961-540.

NUM.DOC: 010.810/05-5 SESSÃO: 11/01/2005

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA A SOCIEDADE TEM POR OBJETO: A FABRICAÇÃO, A MONTAGEM, A MANUTENÇÃO, A REFORMA E A COMERCIALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE MÁQUINAS OPERATRIZES, APARELHOS INDUSTRIAIS, PECAS, ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS MECANICOS OU NÃO; A IMPORTAÇÃO E A EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E PECAS EM GERAL; A INDUSTRIALIZAÇÃO, A MONTAGEM, A RECUPERAÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO INTERNO E EXTERNO DE PRODUTOS TERMO-PLÁSTICOS; E A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES..

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ADAPTAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL AO NOVO CÓDIGO CIVIL; ENCERRAMENTO DA FILIAL; ALTERAÇÃO DO OBJETO.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE VINCENZO IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 4156353 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROS, 172, AP. 41, VILA MARIANA, SÃO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 594.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ADI PATROCÍNIA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 003.853.128-30, RG/RNE: 12465403 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROS, 172, AP. 41, VILA MARIANA, SÃO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.000,00.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35900795700, SITUADA À AV. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 429, VILA ROSA, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09700-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 303.192/18-5 SESSÃO: 27/06/2018

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS., DATADA DE: 15/05/2018.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DOM PEDRO I, 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA - SP, CEP 09991-000. , DATADA DE: 15/05/2018.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 816.783/18-4 SESSÃO: 27/06/2018

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

NUM.DOC: 524.228/18-8 SESSÃO: 08/11/2018

ARQUIVAMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO: 1. RE-RATIFICAR A CLAUSULA 1, DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADA SOB N. 303.192/18-5, EM SESSÃO DE 27/06/2018, ONDE CONSTOU 1. TRANSFERIR A SEDE DA SOCIEDADE DA AVENIDA ALDA N 1.401, PARQUE SETE DE SETEMBRO, DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 09910-720, PARA A AVENIDA DOM PEDRO N 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 09991-000. , SENDO QUE O CORRETO É 1. TRANSFERIR A SEDE DA SOCIEDADE DA AVENIDA ALDA N 1.401, PARQUE SETE DE SETEMBRO, DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 09910-720, PARA A AVENIDA DOM PEDRO I, N 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 09991-000. 2. RE-RATIFICAR A CLAUSULA PRIMEIRA, DA CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADA SOB N. 303.192/18-5, EM SESSÃO DE 27/06/2018, ONDE CONSTOU NO CAPUT A SOCIEDADE É DENOMINADA INDUSTRIA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA, E POSSUI SEDE NA AVENIDA DOM PEDRO N 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 09991-000 , SENDO QUE O CORRETO É A SOCIEDADE É DENOMINADA INDUSTRIA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA, E POSSUI SEDE NA AVENIDA DOM PEDRO I, N 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 09991-000. 3. RE-RATIFICAR A CLAUSULA TERCEIRA DA CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADA SOB N. 303.192/18-5, EM SESSÃO DE 27/06/2018, ONDE CONSTOU A SOCIEDADE TEM POR OBJETO: A. INDUSTRIALIZAÇÃO POR TERCEIROS; MONTAGEM, RECUPERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, NO MERCADO INTERNO E EXTERNO, DE MÁQUINAS OPERATRIZES, APARELHOS INDUSTRIAIS, PECAS, ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS MECANICOS OU NÃO; B. IMPORTAÇÃO E A EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E PECAS EM GERAL; C. INDUSTRIALIZAÇÃO POR TERCEIROS; MONTAGEM, RECUPERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, NO MERCADO INTERNO E EXTERNO, DE PRODUTOS TERMOPLÁSTICOS; E D. PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DE OUTRAS SOCIEDADES. SENDO QUE O CORRETO É: A SOCIEDADE TEM POR OBJETO: A. INDUSTRIALIZAÇÃO EXECUTADA POR TERCEIROS; MONTAGEM, RECUPERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, NO MERCADO INTERNO E EXTERNO, DE MÁQUINAS OPERATRIZES, APARELHOS INDUSTRIAIS, PECAS, ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS MECANICOS OU NÃO E, B. IMPORTAÇÃO E A EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E PECAS EM GERAL.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35200995871





Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 151262119, segunda-feira, 3 de maio de 2021 às 13:39:24.





FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00000783397

EMPRESA		
INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35200995871	12/09/1961	03/05/2021 13:37:17
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
12/09/1961	61.355.285/0001-78	
CAPITAL		
Cr\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AV. ALDA	NÚMERO: 1401	
BAIRRO: PQ SETE DE SETEMBRO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: DIADEMA	CEP: 09910-720	UF: SP
OBJETO SOCIAL		
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
ADI PATROCINIA DE LIMA JACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 003.853.128-30, RG/RNE: 12465403, RESIDENTE À RUA ESTADO DE ISRAEL, 379, 7. AND., SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300,00		
VICENZO JACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 4156353, RESIDENTE À RUA ESTADO DE ISRAEL, 379, 7. AND., A, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.700,00		
ARQUIVAMENTOS		
NUM.DOC: 002.394/95-9 SESSÃO: 04/01/1995		



INCLUSÃO DE CNPJ 61.355.285/0001-78

RETIRA-SE DA SOCIEDADE HANS PETER HEMMELMANN, NACIONALIDADE ALEMÃ, CUTIS: NÃO INF., CPF: 060.272.378-73 (CPF INCORRETO), RG/RNE: W348807K, RESIDENTE À RUA WILLY AURELI, 1360, INTERLAGOS, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VICENZO JACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 4156353, RESIDENTE À RUA ESTADO DE ISRAEL, 379, 7. AND., A, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.700,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ADI PATROCINIA DE LIMA JACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 003.853.128-30, RG/RNE: 12465403, RESIDENTE À RUA ESTADO DE ISRAEL, 379, 7. AND., SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300,00.

NUM.DOC: 166.918/95-7 SESSÃO: 10/01/1995

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35901767513, SITUADA À: AV. DONA RUYCE FERRAZ ALVIM, 566, A, DIADEMA, DIADEMA - SP, CEP 09961-540. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 31/07/1995.

NUM.DOC: 064.944/98-0 SESSÃO: 08/05/1998

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VICENZO JACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 4156353 - SP, RESIDENTE À RUA LEANDRO DUPRE, 364, AO. 151, VL. CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04025-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 594.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ADI PATROCINIA DE LIMA JACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 003.853.128-30, RG/RNE: 12465403 - SP, RESIDENTE À RUA LEANDRO DUPRE, 364, AP. 151, VL. CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04025-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.000,00.

NUM.DOC: 172.796/98-2 SESSÃO: 06/11/1998

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. ALDA, 1401, PQ SETE DE SETEMBRO, DIADEMA - SP, CEP 09910-720.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35901767513, SITUADA À AV. DONA RUYCE FERRAZ ALVIM, 566, A, DIADEMA, DIADEMA - SP, CEP 09961-540.

NUM.DOC: 010.810/05-5 SESSÃO: 11/01/2005

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA A SOCIEDADE TEM POR OBJETO: A FABRICACAO, A MONTAGEM, A MANUTENCAO, A REFORMA E A COMERCIALIZACAO INTERNA E EXTERNA DE MAQUINAS OPERATRIZES, APARELHOS INDUSTRIAIS, PECAS, ACESSORIOS E DISPOSITIVOS MECANICOS OU NAO;A IMPORTACAO E A EXPORTACAO DE MAQUINASE PECAS EM GERAL;A INDUSTRIALIZACAO, A MONTAGEM, A RECUPERACAO E A COMERCIALIZACAO NOMERCADO INTERNO E EXTERNO DE PRODUTOS TERMO-PLASTICOS; E A PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES..

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ADAPTACAO DO CONTRATO SOCIAL AO NOVO CODIGO CIVIL; ENCERRAMENTO DA FILIAL; ALTERACAO DO OBJETO.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE VINCENZO IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 4156353 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROS, 172, AP. 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 594.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ADI PATROCINIA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 003.853.128-30, RG/RNE: 12465403 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROS, 172, AP. 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.000,00.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35900795700, SITUADA À AV. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 429, VILA ROSA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09700-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 303.192/18-5 SESSÃO: 27/06/2018

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS., DATADA DE: 15/05/2018.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DOM PEDRO I, 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA - SP, CEP 09991-000. , DATADA DE: 15/05/2018.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 816.783/18-4 SESSÃO: 27/06/2018



REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

NUM.DOC: 524.228/18-8 SESSÃO: 08/11/2018

ARQUIVAMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO: 1. RE-RATIFICAR A CLAUSULA 1, DA ALTERACAO CONTRATUAL REGISTRADA SOB N . 303.192/18-5, EM SESSAO DE 27/06/2018, ONDE CONSTOU 1.TRANSFERIR A SEDE DA SOCIEDADE DA AVENIDA ALDA N 1.401, PARQUE SETE DE SETEMBRO, DIADEMA, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 09910-720, PARA A AVENIDA DOM PEDRO N 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 09991-000. , SENDO QUE O CORRETO E 1.TRANSFERIR A SEDE DA SOCIEDADE DA AVENIDA ALDA N 1.401, PARQUE SETE DE SETEMBRO, DIADEMA, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 09910-720, PARA A AVENIDA DOM PEDRO I, N 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 09991-000. 2. RE-RATIFICAR A CLAUSULA PRIMEIRA, DA CONSOLIDACAO DE CONTRATO SOCIAL, DA ALTERACAO CONTRATUAL REGISTRADA SOB N . 303.192/18-5, EM SESSAO DE 27/06/2018, ONDE CONSTOU NO CAPUT A SOCIEDADE E DENOMINADA INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA, E POSSUI SEDE NA AVENIDA DOM PEDRO N 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 09991-000 , SENDO QUE O CORRETO E A SOCIEDADE E DENOMINADA INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA, E POSSUI SEDE NA AVENIDA DOM PEDRO I, N 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 09991-000. 3. RE-RATIFICAR A CLAUSULA TERCEIRA DA CONSOLIDACAO DE CONTRATO SOCIAL, DA ALTERACAO CONTRATUAL REGISTRADA SOB N . 303.192/18-5, EM SESSAO DE 27/06/2018, ONDE CONSTOU A SOCIEDADE TEM POR OBJETO: A. INDUSTRIALIZACAO POR TERCEIROS; MONTAGEM, RECUPERACAO E COMERCIALIZACAO, NO MERCADO INTERNO E EXTERNO, DE MAQUINAS OPERATRIZES, APARELHOS INDUSTRIAIS, PECAS, ACESSORIOS E DISPOSITIVOS MEC NICOS OU NAO; B. IMPORTACAO E A EXPORTACAO DE MAQUINAS E PECAS EM GERAL; C. INDUSTRIALIZACAO POR TERCEIROS; MONTAGEM, RECUPERACAO E COMERCIALIZACAO, NO MERCADO INTERNO E EXTERNO, DE PRODUTOS TERMOPLASTICOS; E D. PARTICIPACAO NO CAPITAL DE OUTRAS SOCIEDADES. SENDO QUE O CORRETO E: A SOCIEDADE TEM POR OBJETO: A. INDUSTRIALIZACAO EXECUTADA POR TERCEIROS; MONTAGEM, RECUPERACAO E COMERCIALIZACAO, NO MERCADO INTERNO E EXTERNO, DE MAQUINAS OPERATRIZES, APARELHOS INDUSTRIAIS, PECAS, ACESSORIOS E DISPOSITIVOS MEC NICOS OU NAO E, B. IMPORTACAO E A EXPORTACAO DE MAQUINAS E PECAS EM GERAL.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35200995871
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/05/2021



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 151261908, segunda-feira, 3 de maio de 2021 às 13:37:17.





FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: AUTOMACAO FERRAMENTARIA AFA LTDA.		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: AUTOMACAO E FERRAMENTARIA CRJ LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35215616471	31/03/1999	03/05/2021 13:34:33
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
05/02/1999	03.078.004/0001-80	

CAPITAL
R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AVENIDA DOM PEDRO I	NÚMERO: 1205
BAIRRO: CONCEICAO	COMPLEMENTO: GALPAO 2
MUNICÍPIO: DIADEMA	CEP: 09991-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
BENEDITO SILVERIO, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, ELDORADO, SAO PAULO - SP, CEP 04476-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00
JOSE MARIANO DA SILVA, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00
VINCENZO IACONELLI, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 41563530 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROZ, 172, APTO 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA



5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS**NUM.DOC: 815.048/05-1 SESSÃO: 30/11/2005**

ENQUADRAMENTO DE EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

NUM.DOC: 231.731/12-7 SESSÃO: 01/06/2012

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RESIDENTE À RUA MADE CABRINI, 406, APTO. 3, VILA MARIANA AR, SAO PAULO - SP, CEP 01411-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 36.000,00.

REMANESCENTE JOSE MARIANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE RUBENS BORBA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 140.613.818-57, RESIDENTE À RUA DONA MARIA I, 75, INDEPENDENCIA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09862-510, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200,00.

REMANESCENTE BENEDITO SILVERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, ELDORADO, SAO PAULO - SP, CEP 04476-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

CORREÇÃO DE CNPJ 03.078.004/0001-80

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 206.011/14-3 SESSÃO: 27/05/2014

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CLAUSULA 8 - O PAGAMENTO DE PRO-LABORE E DEVIDO A TODOS OS SOCIOS, COMO TEM SIDO REALIZADO DESDE O INICIO DAS OPERACOES DA SOCIEDADE.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 438.574/14-0 SESSÃO: 05/11/2014

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DOUTOR ULYSSES GUIMARAES, 149, CONCEICAO, DIADEMA - SP, CEP 09990-625.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 148.417/18-8 SESSÃO: 26/03/2018

ADMITIDO VINCENZO IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 4156353-0 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROZ, 172, APTO 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 36.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RESIDENTE À RUA MADE CABRINI, 406, APTO. 3, VILA MARIANA AR, SAO PAULO - SP, CEP 01411-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 36.000,00.

REMANESCENTE JOSE MARIANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REMANESCENTE BENEDITO SILVERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, ELDORADO, SAO PAULO - SP, CEP 04476-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA., DATADA DE: 08/03/2018.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DOM PEDRO I, 1205, GALPAO 2, CONCEICAO, DIADEMA - SP, CEP 09991-000. , DATADA DE: 08/03/2018.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.



OBSERVAÇÕES**SESSÃO: 31/03/1999**

B.A. = 1.051.681/99-6. DE 31/03/1999. FUNDAMENTO: FALTA ASSINATURA DA TESTEMUNHA SANDRO GOMES PINTO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DE 08/12/1999. SANADA A IRREGULARIDADE NESTE GABINETE. MANTIDO O ARQUIVAMENTO..

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35215616471
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/05/2021Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 151261650, segunda-feira, 3 de maio de 2021 às 13:34:33.



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
AUTOMACAO E FERRAMENTARIA CRJ LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35215616471	31/03/1999	03/05/2021 13:33:29
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
05/02/1999	03.078.004/0001-80	

CAPITAL
R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA MARINHO DE CARVALHO	NÚMERO: 264
BAIRRO: VL. MARINA	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: DIADEMA	CEP: 09921-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 254.695.318-48, RG/RNE: 22825209X, RESIDENTE À RUA LEANDRO DUPRET, 364, AP. 151, VL. CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04025-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00
MILENA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 282.283.118-18, RG/RNE: 292489997, RESIDENTE À RUA LEANDRO DUPRET, 364, AP. 151, VL. CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04025-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00

ARQUIVAMENTOS



SESSÃO: 31/03/1999

B.A. = 1.051.681/99-6. DE 31/03/1999. FUNDAMENTO: FALTA ASSINATURA DA TESTEMUNHA SANDRO GOMES PINTO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DE 08/12/1999. SANADA A IRREGULARIDADE NESTE GABINETE. MANTIDO O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 218.552/99-3 SESSÃO: 10/12/1999

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA AUTOMACAO FERRAMENTARIA AFA LTDA..

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MILENA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 282.283.118-18, RG/RNE: 292489997 - SP, RESIDENTE À RUA LEANDRO DUPRET, 364, AP. 151, VL. CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04025-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RG/RNE: 22825209X - SP, RESIDENTE À RUA LEANDRO DUPRET, 364, AP. 151, VL. CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04025-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.

ADMITIDO TARCISIO JOSE RIGATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 805.774.588-68, RG/RNE: 7653288 - SP, RESIDENTE À RUA SEN. FLAQUER, 506, APTO. 31, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 800,00.

ADMITIDO DEJAIR JOSE FONTEQUE DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 236.402.949-04, RG/RNE: 15919277 - SP, RESIDENTE À RUA D. ANGELA, 540, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

ADMITIDO JOSE MARIANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. H. A. CASTELO BRANCO, 174, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

ADMITIDO RUBENS BORBA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 140.613.818-57, RG/RNE: 19557673 - SP, RESIDENTE À RUA DONA MARIA I N, 75, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200,00.

ADMITIDO JOSE LUIZ BATISTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 272.489.338-72, RG/RNE: 52918804 - SP, RESIDENTE À TOMAZ A. GONZAGA, 63, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

ADMITIDO BENEDITO SILVERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

CONSOLIDACAO CONTRATUAL.

NUM.DOC: 040.884/00-4 SESSÃO: 01/03/2000

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

NUM.DOC: 154.660/00-0 SESSÃO: 21/08/2000

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MILENA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 282.283.118-18, RG/RNE: 292489997 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROZ, 172, AP. 41, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RG/RNE: 22825209X - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DE CAPANEMA, 98, AP. 41, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01411-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 32.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE TARCISIO JOSE RIGATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 805.774.588-68, RG/RNE: 7653288 - SP, RESIDENTE À RUA SEN. FLAQUER, 506, APTO. 31, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 800,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE DEJAIR JOSE FONTEQUE DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 236.402.949-04, RG/RNE: 15919277 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE D. ANGELO, 540, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE MARIANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA



SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RUBENS BORBA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 140.613.818-57, RG/RNE: 19557673 - SP, RESIDENTE À RUA DONA MARIA I, 75, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE LUIZ BATISTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 272.489.338-72, RG/RNE: 52918804 - SP, RESIDENTE À RUA THOMA A. GONZAGA, 63, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BENEDITO SILVERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 154.661/00-4 SESSÃO: 21/08/2000

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RG/RNE: 22825209X - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DE CAPANEMA, 98, AP. 41, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01411-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 34.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE TARCISIO JOSE RIGATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 805.774.588-68, RG/RNE: 7653288 - SP, RESIDENTE À RUA SEN. FLAQUER, 506, APTO. 31, VILA EUCLIDES, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09725-441, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 800,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE MARIANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RUBENS BORBA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 140.613.818-57, RG/RNE: 19557673 - SP, RESIDENTE À RUA DONA MARIA I, 75, INDEPENDENCIA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09862-510, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE LUIZ BATISTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 272.489.338-72, RG/RNE: 52918804 - SP, RESIDENTE À RUA TOMAZ A. GONZAGA, 63, VILA RICA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-210, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BENEDITO SILVERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 52918804 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, ELDORADO, SAO PAULO - SP, CEP 04476-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 03.078.004/0001-80

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 074.249/01-0 SESSÃO: 25/04/2001

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RG/RNE: 22825209X - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DE CAPANEMA, 98, AP. 41, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01411-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 34.800,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE TARCISIO JOSE RIGATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 805.774.588-68, RG/RNE: 7653288, RESIDENTE À RUA SEN. FLAQUER, 506, APTO. 31, VILA EUCLIDES, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09725-441, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 800,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE MARIANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RUBENS BORBA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 140.613.818-57, RG/RNE: 19557673 - SP, RESIDENTE À RUA DONA MARIA I, 75, INDEPENDENCIA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09862-510, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BENEDITO SILVERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, ELDORADO, SAO PAULO - SP, CEP 04476-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 086.245/01-6 SESSÃO: 15/05/2001

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE USINAGEM, SOLDA, TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 067.865/05-7 SESSÃO: 24/02/2005

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RG/RNE: 22825209X - SP, RESIDENTE À RUA MADE CABRINI, 406, APTO. 3, VILA MARIANA AR, SAO PAULO - SP, CEP 01411-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 34.800,00.

REMANESCENTE JOSE MARIANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REMANESCENTE RUBENS BORBA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 140.613.818-57, RG/RNE: 19557673 - SP, RESIDENTE À RUA DONA MARIA I, 75, INDEPENDENCIA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09862-510, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200,00.

REMANESCENTE BENEDITO SILVERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, ELDORADO, SAO PAULO - SP, CEP 04476-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE USINAGEM, SOLDA, TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS, FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 815.048/05-1 SESSÃO: 30/11/2005

ENQUADRAMENTO DE EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

NUM.DOC: 231.731/12-7 SESSÃO: 01/06/2012

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RESIDENTE À RUA MADE CABRINI, 406, APTO. 3, VILA MARIANA AR, SAO PAULO - SP, CEP 01411-010, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 36.000,00.

REMANESCENTE JOSE MARIANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE RUBENS BORBA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 140.613.818-57, RESIDENTE À RUA DONA MARIA I, 75, INDEPENDENCIA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09862-510, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200,00.

REMANESCENTE BENEDITO SILVERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, ELDORADO, SAO PAULO - SP, CEP 04476-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 206.011/14-3 SESSÃO: 27/05/2014

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CLAUSULA 8 - O PAGAMENTO DE PRO-LABORE E DEVIDO A TODOS OS SOCIOS, COMO TEM SIDO REALIZADO DESDE O INICIO DAS OPERACOES DA SOCIEDADE.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 438.574/14-0 SESSÃO: 05/11/2014

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DOUTOR ULYSSES GUIMARAES, 149, CONCEICAO, DIADEMA - SP, CEP 09990-625.



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 148.417/18-8 SESSÃO: 26/03/2018

ADMITIDO VINCENZO IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 4156353-0 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROZ, 172, APTO 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 36.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RESIDENTE À RUA MADE CABRINI, 406, APTO. 3, VILA MARIANA AR, SAO PAULO - SP, CEP 01411-010, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 36.000,00.

REMANESCENTE JOSE MARIANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REMANESCENTE BENEDITO SILVERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, ELDORADO, SAO PAULO - SP, CEP 04476-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA., DATADA DE: 08/03/2018.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DOM PEDRO I, 1205, GALPAO 2, CONCEICAO, DIADEMA - SP, CEP 09991-000. , DATADA DE: 08/03/2018.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35215616471
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/05/2021



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 151261555, segunda-feira, 3 de maio de 2021 às 13:33:29.





FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA.		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: ALLPERF LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35216587203	25/10/2000	03/05/2021 13:27:30
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
13/09/2000	04.197.286/0001-06	

CAPITAL
R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AV. DR. ULISSES GUIMARAES	NÚMERO: 3148
BAIRRO:	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: DIADEMA	CEP: UF: SP

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
CAROLINA DE LIMA IACONELLI, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.928.958-36, RG/RNE: 292490021 - SP, RESIDENTE À RUA GENERAL OSORIO, 392, APTO 36, SANTA PAULA, SAO CAETANO DO SUL - SP, CEP 09541-320, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00.
MILENA DE LIMA IACONELLI, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 282.283.118-18, RG/RNE: 292489997 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MASCOTE, 529, APT 32, VILA MASCOTE, SAO PAULO - SP, CEP 04363-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00.



5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS	
NUM.DOC: 240.384/00-3	SESSÃO: 26/12/2000
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. DR. ULISSES GUIMARAES, 3148, DIADEMA - SP.	
INCLUSÃO DE CNPJ 04.197.286/0001-06	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 086.411/01-9	SESSÃO: 15/05/2001
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 508.171/04-0	SESSÃO: 22/12/2004
ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:	
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MILENA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 282.283.118-18, RG/RNE: 29.248.999-7 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROZ, 172, APT 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.	
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE CAROLINA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 221.928.958-36, RG/RNE: 29.249.002-1 - SP, RESIDENTE À RUA GREGORIO SERRAO, 63, APT 12, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04106-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.	
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ADAPTAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL AO CODIGO CIVIL	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 138.930/06-5	SESSÃO: 09/06/2006
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).	
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA..	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MILENA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 282.283.118-18, RG/RNE: 29.248.999-7 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MASCOTE, 529, APT 32, VILA MASCOTE, SAO PAULO - SP, CEP 04363-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00.	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CAROLINA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 221.928.958-36, RG/RNE: 29.249.002-1 - SP, RESIDENTE À RUA GREGORIO SERRAO, 63, APT 12, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04106-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00.	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS.	
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAUSULAS DO CONTRATO SOCIAL	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 177.505/16-3	SESSÃO: 19/04/2016
REMANESCENTE MILENA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 282.283.118-18, RG/RNE: 29.248.999-7 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MASCOTE, 529, APT 32, VILA MASCOTE, SAO PAULO - SP, CEP 04363-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00.	
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE CAROLINA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 221.928.958-36, RG/RNE: 29249002-1 - SP, RESIDENTE À RUA GENERAL OSORIO, 392, APTO 36, SANTA PAULA, SAO CAETANO DO SUL - SP, CEP 09541-320, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00.	
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: 1)INCLUI SUBITEM 6.3, NA CLAUSULA SEXTA, ONDE A SOCIA ADMINISTRADORA MILENA DE LIMA IACONELLI, JA QUALIFICADA, PASSA SER REPRESENTANTE LEGAL JUNTO A	



RECEITA FEDERAL DO BRASIL;2) INFORMAR QUE A SOCIA CAROLINA DE LIMA IACONELLI, PASSA A TER RESIDENCIA E DOMICILIO, NA RUA GENERAL OSORIO N 392, APARTAMENTO 36, BAIRRO SANTA PAULA, CIDADE DE SAO CAETANO DO SUL, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 09541-320.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35216587203
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/05/2021



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 151261027, segunda-feira, 3 de maio de 2021 às 13:27:30.





FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
ALLPERF LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35216587203	25/10/2000	03/05/2021 13:24:17
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
13/09/2000	04.197.286/0001-06	

CAPITAL
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA MARINHO DE CARVALHO	NÚMERO: 264
BAIRRO:	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: DIADEMA	CEP: 09921-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
CAROLINA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.928.958-36, RG/RNE: 292490021, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROZ, 172, APTO. 41, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00
MILENA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 282.283.118-18, RG/RNE: 292489997, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROZ, 172, APTO. 41, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00

ARQUIVAMENTOS



NUM.DOC: 240.384/00-3 SESSÃO: 26/12/2000

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. DR. ULISSES GUIMARAES, 3148, DIADEMA - SP.

INCLUSÃO DE CNPJ 04.197.286/0001-06

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 086.411/01-9 SESSÃO: 15/05/2001

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 508.171/04-0 SESSÃO: 22/12/2004

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MILENA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 282.283.118-18, RG/RNE: 29.248.999-7 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROZ, 172, APT 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE CAROLINA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 221.928.958-36, RG/RNE: 29.249.002-1 - SP, RESIDENTE À RUA GREGORIO SERRAO, 63, APT 12, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04106-040, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ADAPTACAO DO CONTRATO SOCIAL AO CODIGO CIVIL

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 138.930/06-5 SESSÃO: 09/06/2006

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA..

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MILENA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 282.283.118-18, RG/RNE: 29.248.999-7 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MASCOTE, 529, APT 32, VILA MASCOTE, SAO PAULO - SP, CEP 04363-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CAROLINA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 221.928.958-36, RG/RNE: 29.249.002-1 - SP, RESIDENTE À RUA GREGORIO SERRAO, 63, APT 12, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04106-040, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERACAO DE OUTRAS CLAUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 177.505/16-3 SESSÃO: 19/04/2016

REMANESCENTE MILENA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 282.283.118-18, RG/RNE: 29.248.999-7 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MASCOTE, 529, APT 32, VILA MASCOTE, SAO PAULO - SP, CEP 04363-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE CAROLINA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 221.928.958-36, RG/RNE: 29249002-1 - SP, RESIDENTE À RUA GENERAL OSORIO, 392, APTO 36, SANTA PAULA, SAO CAETANO DO SUL - SP, CEP 09541-320, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: 1)INCLUI SUBITEM 6.3, NA CLAUSULA SEXTA, ONDE A SOCIA ADMINISTRADORA MILENA DE LIMA IACONELLI, JA QUALIFICADA, PASSA SER REPRESENTANTE LEGAL JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL;2) INFORMAR QUE A SOCIA CAROLINA DE LIMA IACONELLI, PASSA A TER RESIDENCIA E DOMICILIO, NA RUA GENERAL OSORIO N 392, APARTAMENTO 36, BAIRRO SANTA PAULA, CIDADE DE SAO CAETANO DO SUL, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 09541-320.



FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35216587203
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/05/2021



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 151260751, segunda-feira, 3 de maio de 2021 às 13:24:17.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA
ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263
RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA -
EPP E OUTROS (3)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Diadema/SP.

DIADEMA/SP, 04 de maio de 2021.

JOSE ANTONIO MENINI JUNIOR

DECISÃO

Vistos, Id 9c5a172: em se tratando de responsabilidade secundária dos sócios e o quanto determinado ao ID. 9f0dc3d, **expeçam-se mandados** de livre penhora em face das executadas solidárias.

Determina-se o registro dos devedores abaixo relacionados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do C. TST.

- **ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP -**
CNPJ: 04.197.286/0001-06;

- AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - ME - CNPJ:
03.078.004/0001-80; e

- INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA -
CNPJ: 61.355.285/0001-78

DIADEMA/SP, 04 de maio de 2021.

MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA - Juntado em: 04/05/2021 17:32:32 - b54562f
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21050411451139600000213198934?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21050411451139600000213198934



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA
ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263
RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA -
EPP E OUTROS (3)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b54562f proferida nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Diadema/SP.

DIADEMA/SP, 04 de maio de 2021.

JOSE ANTONIO MENINI JUNIOR

DECISÃO

Vistos, Id 9c5a172: em se tratando de responsabilidade secundária dos sócios e o quanto determinado ao ID. 9f0dc3d, **expeçam-se mandados** de livre penhora em face das executadas solidárias.

Determina-se o registro dos devedores abaixo relacionados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do C. TST.

- ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP -
CNPJ: 04.197.286/0001-06;

- AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - ME - CNPJ:
03.078.004/0001-80; e

- INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA -
CNPJ: 61.355.285/0001-78

DIADEMA/SP, 04 de maio de 2021.

MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA - Juntado em: 04/05/2021 17:33:32 - 6652ec0
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21050417322215000000213287849?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21050417322215000000213287849

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL TRABALHISTA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE
DIADEMA - SP**

Autos do processo nº 0001328-19.2013.5.02.0263

LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, proposto em face de ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTAÇÃO LTDA EPP e outros, já qualificados, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio do advogado subscrito, manifestar e requerer o que segue.

Requer-se a consignação de seus **PROTESTOS** face a decisão sob id.b54562f, em especial quanto a omissão do deferimento da imediata instauração do IDPJ.

Além disto, é informado que restou infrutífera a execução forçada em face das pessoas jurídicas, conforme detalhado sob id. 9c5a172. Desta forma, cabível seja instaurada o incidente da personalidade jurídica das reclamadas, pelos termos e fundamentos constantes no id 9c5a172.

Data maxima venia, a expedição de novos mandados de livre penhora em face das executadas pessoas jurídicas não trarão resultados positivos, tendo em vista que já foram realizadas pesquisas nos sistemas BACENJUD/SISBAJUD, RENAJUD e ARISP e estas restaram infrutíferas, sendo que a diligência acarretará violação ao princípio da celeridade e economia processual.

Desta forma, requer-se a RECONSIDERAÇÃO da respeitável decisão sob id. b54562f, para que seja instaurada o incidente da personalidade jurídica das reclamadas, pelos termos e fundamentos constantes no id 9c5a172.

Termos em que,

pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 05 de Maio de 2021

MAIR FERREIRA DE ARAUJO

OAB/SP 163.738



Assinado eletronicamente por: MAIR FERREIRA DE ARAUJO - 05/05/2021 17:42:51 - 4536bbf
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21050517425114400000213455352>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 4536bbf - Pág. 1
Número do documento: 21050517425114400000213455352

VICTÓRIA CAROLINA DE ALBUQUERQUE AZAMBUJA

OAB/SP 408.452





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA
ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263
RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA -
EPP E OUTROS (3)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a)
da 3ª Vara do Trabalho de Diadema/SP.

DIADEMA/SP, data abaixo.

JOSE ANTONIO MENINI JUNIOR

DESPACHO

Vistos, ID 4536bbf. Aguarde-se o cumprimento do quanto
determinado ao ID b54562f, nos termos fundamentados.

Intime-se e cumpra-se.

DIADEMA/SP, 07 de maio de 2021.

MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA - Juntado em: 07/05/2021 15:08:34 - ee6d143
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21050709073874100000213685471?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21050709073874100000213685471



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA
ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263
RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA -
EPP E OUTROS (3)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee6d143 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Diadema/SP.

DIADEMA/SP, data abaixo.

JOSE ANTONIO MENINI JUNIOR

DESPACHO

Vistos, ID 4536bbf. Aguarde-se o cumprimento do quanto determinado ao ID b54562f, nos termos fundamentados.

Intime-se e cumpra-se.

DIADEMA/SP, 07 de maio de 2021.

MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA



Assinado eletronicamente por: MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA - Juntado em: 07/05/2021 15:09:34 - 8fc1279
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21050715082976100000213757699?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21050715082976100000213757699



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA
ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263
RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA -
EPP E OUTROS (3)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

**DESTINATÁRIO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E
IMPORTACAO LTDA - EPP**

**ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR ULYSSES GUIMARAES
, 3148, VILA NOGUEIRA, DIADEMA/SP - CEP: 09990-080.**

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao endereço supra e, com relação aos bens de propriedade do referido destinatário, proceda à PENHORA E AVALIAÇÃO, registrando o real estado em que se encontram. Tudo para garantia da dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

1. Principal - R\$ 92.272,02
2. FGTS/Cta vinc. - R\$ 4501,84
3. Juros - R\$ 19002,34
4. Leiloeiros - R\$ 0,00
5. Editais - R\$ 0,00
6. INSS rte - R\$ 0,00
7. INSS rdo - R\$ 13072,10
8. Custas - R\$ 316,41

- 9. Emolumentos - R\$ 0,00
- 10. IRRF - R\$ 0,00
- 11. Multas - R\$ 0,00
- 12. Hon. Adv. - R\$ 0,00
- 13. Hon. Peric. - R\$ 2500,00
- 14. Outros - R\$ 1476,75

- TOTAL - R\$ 133.141,45
- Data de Atualização - 01/02/2021

Bem(ns) :

1)penhora livre de bens

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	2105071508297 6100000213757 699
Despacho	Despacho	2105070907387 4100000213685 471
PROTESTOS E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO	Manifestação	2105051742511 4400000213455 352
Intimação	Intimação	2105041732221 5000000213287 849
Decisão	Decisão	2105041145113 9600000213198

		934
Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	2105031419318 1300000213044 845
JUCESP SIMPLIFICADA CARJAC	Documento Diverso	2105031420080 2800000213044 985
JUCESP COMPLETA CARJAC	Documento Diverso	2105031420214 3600000213045 047
JUCESP SIMPLIFICADA AFA	Documento Diverso	2105031420457 3600000213045 176
JUCESP COMPLETA AFA	Documento Diverso	2105031420343 0800000213045 112
JUCESP SIMPLIFICADA ALLPERF	Documento Diverso	2105031421052 6000000213045 268
JUCESP COMPLETA ALLPERF	Documento Diverso	2105031421177 5600000213045 309
Intimação	Intimação	2104231703104 5900000211909 411
Despacho	Despacho	2104231153527 6900000211829 068
0001328-19.2013.5.02.0263 (documento diverso) - SERASAJUD ofício	Documento Diverso	2104231409316 8200000211859 729
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2104231409176 8200000211859 672
0001328-19.2013.5.02.0263 - Lista de Veículos - Industria de Maquinas e Ferramentas	Documento Diverso	2104211620089 5700000211592 325
		2104211620085

0001328-19.2013.5.02.0263 - Lista de Veículos - Automação e Ferramentaria	Documento Diverso	6300000211592 324
0001328-19.2013.5.02.0263 - Lista de Veículos - Allperf Industria	Documento Diverso	2104211620065 0500000211592 320
0001328-19.2013.5.02.0263 - Insignificante	Documento Diverso	2104211620062 5100000211592 319
0001328-19.2013.5.02.0263 - Parcial	Documento Diverso	2104211620060 2900000211592 318
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2104211618314 8700000211592 182
Mandado	Mandado	2102171612439 0800000204219 870
Planilha de Atualização de Cálculos	Documento Diverso	2102171604526 1200000204217 303
Despacho	Despacho	2102121039243 5700000203830 107
Indicação de meios para prosseguimento	Manifestação	2102101939431 1300000203630 397
Intimação	Intimação	2102020910556 6900000202464 051
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2101271655226 0100000201925 691
Confirmação de recebimento	Documento Diverso	2101221228066 0400000201470 175
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2101221217525 1600000201468 317

Despacho	Despacho	2101212038506 0400000201420 896
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2011121503503 6000000195912 113
Mandado	Mandado	2011110952037 6200000195687 485
Mandado	Mandado	2011110952037 2300000195687 484
Mandado	Mandado	2011110946151 1200000195686 627
Planilha de Atualização de Cálculos	Planilha de Atualização de Cálculos	2011110940050 7600000195685 778
Intimação	Intimação	2011101520112 1000000195595 687
Despacho	Despacho	2011091652262 7700000195453 563
INDICAÇÃO DE MEIOS PARA PROSSEGUIMENTO 11.2020	Manifestação	2011091340492 1600000195405 107
JUCESP AFA SIMPLIFICADA	Documento Diverso	2011091341276 5700000195405 175
JUCESP CARJAC SIMPLIFICADA	Documento Diverso	2011091341353 1600000195405 205
JUCESP CARJAC COMPLETA	Documento Diverso	2011091341489 1400000195405 246
JUCESP AFA COMPLETA	Documento Diverso	2011091342009 5100000195405

		282
Intimação	Intimação	2010281059383 0400000194263 910
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2010272039552 8900000194223 611
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2010272029528 7900000194222 948
Mandado	Mandado	2009061020335 7000000188690 533
Mandado	Mandado	2009061020333 5700000188690 532
Despacho	Despacho	2009031406259 3500000188455 908
Man Proseguimento Execução	Manifestação	2008261914022 7300000187553 187
Intimação	Intimação	2008171257481 5500000186359 168
Zimbra Industria de Máquinas e Ferramentas Carjac Ltda	Documento Diverso	2008141515203 9300000186212 210
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2008141511460 2800000186211 333
Zimbra Automação e Ferram Afa Ltda	Documento Diverso	2008141506500 4900000186210 012
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2008141502269 7400000186208 763
		20041611111438

Mandado de Citação	Mandado de Citação	8600000174191 853
Mandado de Citação	Mandado de Citação	2004161103357 9300000174190 831
Sentenãsa_748963.pdf	Documento Diverso	2002210125430 0000000169365 338
00013281920135020263_004.pdf	Documento Diverso	2002210125430 0000000169365 337
00013281920135020263_003.pdf	Documento Diverso	2002210125430 0000000169365 336
00013281920135020263_002.pdf	Documento Diverso	2002210125430 0000000169365 335
00013281920135020263_001.pdf	Documento Diverso	2002210125430 0000000169365 334
Certidão de Juntada de Documentos	Certidão	2002210125430 0000000169365 333
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	1912210846150 0000000163850 332

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

DIADEMA/SP, 25 de maio de 2021.

SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS
Servidor



Assinado eletronicamente por: SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS - Juntado em: 25/05/2021 11:29:59 - 515c9cc
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21052511295382300000215855850?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21052511295382300000215855850



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA
ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263
 RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
 RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA -
 EPP E OUTROS (3)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

**DESTINATÁRIO: AUTOMACAO E FERRAMENTARIA
 AFA LTDA - ME**

**ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, 1205,
 CONCEICAO, DIADEMA/SP - CEP: 09991-000.**

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao endereço supra e, com relação aos bens de propriedade do referido destinatário, proceda à PENHORA E AVALIAÇÃO, registrando o real estado em que se encontram. Tudo para garantia da dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

1. Principal - R\$ 92.272,02
2. FGTS/Cta vinc. - R\$ 4501,84
3. Juros - R\$ 19002,34
4. Leiloeiros - R\$ 0,00
5. Editais - R\$ 0,00
6. INSS rte - R\$ 0,00
7. INSS rdo - R\$ 13072,10
8. Custas - R\$ 316,41

- 9. Emolumentos - R\$ 0,00
- 10. IRRF - R\$ 0,00
- 11. Multas - R\$ 0,00
- 12. Hon. Adv. - R\$ 0,00
- 13. Hon. Peric. - R\$ 2500,00
- 14. Outros - R\$ 1476,75

- TOTAL - R\$ 133.141,45
- Data de Atualização - 01/02/2021

Bem(ns) :

1)penhora livre de bens

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	2105071508297 6100000213757 699
Despacho	Despacho	2105070907387 4100000213685 471
PROTESTOS E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO	Manifestação	2105051742511 4400000213455 352
Intimação	Intimação	2105041732221 5000000213287 849
Decisão	Decisão	2105041145113 9600000213198

		934
Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	2105031419318 1300000213044 845
JUCESP SIMPLIFICADA CARJAC	Documento Diverso	2105031420080 2800000213044 985
JUCESP COMPLETA CARJAC	Documento Diverso	2105031420214 3600000213045 047
JUCESP SIMPLIFICADA AFA	Documento Diverso	2105031420457 3600000213045 176
JUCESP COMPLETA AFA	Documento Diverso	2105031420343 0800000213045 112
JUCESP SIMPLIFICADA ALLPERF	Documento Diverso	2105031421052 6000000213045 268
JUCESP COMPLETA ALLPERF	Documento Diverso	2105031421177 5600000213045 309
Intimação	Intimação	2104231703104 5900000211909 411
Despacho	Despacho	2104231153527 6900000211829 068
0001328-19.2013.5.02.0263 (documento diverso) - SERASAJUD ofício	Documento Diverso	2104231409316 8200000211859 729
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2104231409176 8200000211859 672
0001328-19.2013.5.02.0263 - Lista de Veículos - Industria de Maquinas e Ferramentas	Documento Diverso	2104211620089 5700000211592 325
		2104211620085

0001328-19.2013.5.02.0263 - Lista de Veículos - Automação e Ferramentaria	Documento Diverso	6300000211592 324
0001328-19.2013.5.02.0263 - Lista de Veículos - Allperf Industria	Documento Diverso	2104211620065 0500000211592 320
0001328-19.2013.5.02.0263 - Insignificante	Documento Diverso	2104211620062 5100000211592 319
0001328-19.2013.5.02.0263 - Parcial	Documento Diverso	2104211620060 2900000211592 318
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2104211618314 8700000211592 182
Mandado	Mandado	2102171612439 0800000204219 870
Planilha de Atualização de Cálculos	Documento Diverso	2102171604526 1200000204217 303
Despacho	Despacho	2102121039243 5700000203830 107
Indicação de meios para prosseguimento	Manifestação	2102101939431 1300000203630 397
Intimação	Intimação	2102020910556 6900000202464 051
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2101271655226 0100000201925 691
Confirmação de recebimento	Documento Diverso	2101221228066 0400000201470 175
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2101221217525 1600000201468 317

Despacho	Despacho	2101212038506 0400000201420 896
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2011121503503 6000000195912 113
Mandado	Mandado	2011110952037 6200000195687 485
Mandado	Mandado	2011110952037 2300000195687 484
Mandado	Mandado	2011110946151 1200000195686 627
Planilha de Atualização de Cálculos	Planilha de Atualização de Cálculos	2011110940050 7600000195685 778
Intimação	Intimação	2011101520112 1000000195595 687
Despacho	Despacho	2011091652262 7700000195453 563
INDICAÇÃO DE MEIOS PARA PROSSEGUIMENTO 11.2020	Manifestação	2011091340492 1600000195405 107
JUCESP AFA SIMPLIFICADA	Documento Diverso	2011091341276 5700000195405 175
JUCESP CARJAC SIMPLIFICADA	Documento Diverso	2011091341353 1600000195405 205
JUCESP CARJAC COMPLETA	Documento Diverso	2011091341489 1400000195405 246
JUCESP AFA COMPLETA	Documento Diverso	2011091342009 5100000195405

		282
Intimação	Intimação	2010281059383 0400000194263 910
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2010272039552 8900000194223 611
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2010272029528 7900000194222 948
Mandado	Mandado	2009061020335 7000000188690 533
Mandado	Mandado	2009061020333 5700000188690 532
Despacho	Despacho	2009031406259 3500000188455 908
Man Proseguimento Execução	Manifestação	2008261914022 7300000187553 187
Intimação	Intimação	2008171257481 5500000186359 168
Zimbra Industria de Máquinas e Ferramentas Carjac Ltda	Documento Diverso	2008141515203 9300000186212 210
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2008141511460 2800000186211 333
Zimbra Automação e Ferram Afa Ltda	Documento Diverso	2008141506500 4900000186210 012
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2008141502269 7400000186208 763
		20041611111438

Mandado de Citação	Mandado de Citação	8600000174191 853
Mandado de Citação	Mandado de Citação	2004161103357 9300000174190 831
Sentenãsa_748963.pdf	Documento Diverso	2002210125430 0000000169365 338
00013281920135020263_004.pdf	Documento Diverso	2002210125430 0000000169365 337
00013281920135020263_003.pdf	Documento Diverso	2002210125430 0000000169365 336
00013281920135020263_002.pdf	Documento Diverso	2002210125430 0000000169365 335
00013281920135020263_001.pdf	Documento Diverso	2002210125430 0000000169365 334
Certidão de Juntada de Documentos	Certidão	2002210125430 0000000169365 333
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	1912210846150 0000000163850 332

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

DIADEMA/SP, 25 de maio de 2021.

SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS
Servidor



Assinado eletronicamente por: SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS - Juntado em: 25/05/2021 11:29:59 - 36c9d0b
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21052511295388900000215855853?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21052511295388900000215855853



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA
ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263
 RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
 RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA -
 EPP E OUTROS (3)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO: INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I , 1205, CONCEICAO, DIADEMA/SP - CEP: 09991-000.

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao endereço supra e, com relação aos bens de propriedade do referido destinatário, proceda à PENHORA E AVALIAÇÃO, registrando o real estado em que se encontram. Tudo para garantia da dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

1. Principal - R\$ 92.272,02
2. FGTS/Cta vinc. - R\$ 4501,84
3. Juros - R\$ 19002,34
4. Leiloeiros - R\$ 0,00
5. Editais - R\$ 0,00
6. INSS rte - R\$ 0,00
7. INSS rdo - R\$ 13072,10
8. Custas - R\$ 316,41

- 9. Emolumentos - R\$ 0,00
- 10. IRRF - R\$ 0,00
- 11. Multas - R\$ 0,00
- 12. Hon. Adv. - R\$ 0,00
- 13. Hon. Peric. - R\$ 2500,00
- 14. Outros - R\$ 1476,75

- TOTAL - R\$ 133.141,45
- Data de Atualização - 01/02/2021

Bem(ns) :

1)penhora livre de bens

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	2105071508297 6100000213757 699
Despacho	Despacho	2105070907387 4100000213685 471
PROTESTOS E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO	Manifestação	2105051742511 4400000213455 352
Intimação	Intimação	2105041732221 5000000213287 849
Decisão	Decisão	2105041145113 9600000213198

		934
Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	2105031419318 1300000213044 845
JUCESP SIMPLIFICADA CARJAC	Documento Diverso	2105031420080 2800000213044 985
JUCESP COMPLETA CARJAC	Documento Diverso	2105031420214 3600000213045 047
JUCESP SIMPLIFICADA AFA	Documento Diverso	2105031420457 3600000213045 176
JUCESP COMPLETA AFA	Documento Diverso	2105031420343 0800000213045 112
JUCESP SIMPLIFICADA ALLPERF	Documento Diverso	2105031421052 6000000213045 268
JUCESP COMPLETA ALLPERF	Documento Diverso	2105031421177 5600000213045 309
Intimação	Intimação	2104231703104 5900000211909 411
Despacho	Despacho	2104231153527 6900000211829 068
0001328-19.2013.5.02.0263 (documento diverso) - SERASAJUD ofício	Documento Diverso	2104231409316 8200000211859 729
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2104231409176 8200000211859 672
0001328-19.2013.5.02.0263 - Lista de Veículos - Industria de Maquinas e Ferramentas	Documento Diverso	2104211620089 5700000211592 325
		2104211620085

0001328-19.2013.5.02.0263 - Lista de Veículos - Automação e Ferramentaria	Documento Diverso	6300000211592 324
0001328-19.2013.5.02.0263 - Lista de Veículos - Allperf Industria	Documento Diverso	2104211620065 0500000211592 320
0001328-19.2013.5.02.0263 - Insignificante	Documento Diverso	2104211620062 5100000211592 319
0001328-19.2013.5.02.0263 - Parcial	Documento Diverso	2104211620060 2900000211592 318
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2104211618314 8700000211592 182
Mandado	Mandado	2102171612439 0800000204219 870
Planilha de Atualização de Cálculos	Documento Diverso	2102171604526 1200000204217 303
Despacho	Despacho	2102121039243 5700000203830 107
Indicação de meios para prosseguimento	Manifestação	2102101939431 1300000203630 397
Intimação	Intimação	2102020910556 6900000202464 051
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2101271655226 0100000201925 691
Confirmação de recebimento	Documento Diverso	2101221228066 0400000201470 175
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2101221217525 1600000201468 317

Despacho	Despacho	2101212038506 0400000201420 896
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2011121503503 6000000195912 113
Mandado	Mandado	2011110952037 6200000195687 485
Mandado	Mandado	2011110952037 2300000195687 484
Mandado	Mandado	2011110946151 1200000195686 627
Planilha de Atualização de Cálculos	Planilha de Atualização de Cálculos	2011110940050 7600000195685 778
Intimação	Intimação	2011101520112 1000000195595 687
Despacho	Despacho	2011091652262 7700000195453 563
INDICAÇÃO DE MEIOS PARA PROSSEGUIMENTO 11.2020	Manifestação	2011091340492 1600000195405 107
JUCESP AFA SIMPLIFICADA	Documento Diverso	2011091341276 5700000195405 175
JUCESP CARJAC SIMPLIFICADA	Documento Diverso	2011091341353 1600000195405 205
JUCESP CARJAC COMPLETA	Documento Diverso	2011091341489 1400000195405 246
JUCESP AFA COMPLETA	Documento Diverso	2011091342009 5100000195405

		282
Intimação	Intimação	2010281059383 0400000194263 910
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2010272039552 8900000194223 611
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2010272029528 7900000194222 948
Mandado	Mandado	2009061020335 7000000188690 533
Mandado	Mandado	2009061020333 5700000188690 532
Despacho	Despacho	2009031406259 3500000188455 908
Man Proseguimento Execução	Manifestação	2008261914022 7300000187553 187
Intimação	Intimação	2008171257481 5500000186359 168
Zimbra Industria de Máquinas e Ferramentas Carjac Ltda	Documento Diverso	2008141515203 9300000186212 210
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2008141511460 2800000186211 333
Zimbra Automação e Ferram Afa Ltda	Documento Diverso	2008141506500 4900000186210 012
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2008141502269 7400000186208 763
		20041611111438

Mandado de Citação	Mandado de Citação	8600000174191 853
Mandado de Citação	Mandado de Citação	2004161103357 9300000174190 831
Sentenãsa_748963.pdf	Documento Diverso	2002210125430 0000000169365 338
00013281920135020263_004.pdf	Documento Diverso	2002210125430 0000000169365 337
00013281920135020263_003.pdf	Documento Diverso	2002210125430 0000000169365 336
00013281920135020263_002.pdf	Documento Diverso	2002210125430 0000000169365 335
00013281920135020263_001.pdf	Documento Diverso	2002210125430 0000000169365 334
Certidão de Juntada de Documentos	Certidão	2002210125430 0000000169365 333
Termo de Abertura de Execuãõ	Termo de Abertura de Execuãõ	1912210846150 0000000163850 332

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisãõ a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMpra-se, na forma e sob as penas da lei.

DIADEMA/SP, 25 de maio de 2021.

SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS
Servidor



Assinado eletronicamente por: SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS - Juntado em: 25/05/2021 11:30:00 - 209c7a2
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21052511295395100000215855854?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21052511295395100000215855854



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA

ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
OUTROS (3)

Destinatário: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Fica V. Sa. intimado(a) para que, considerando o estado de emergência advindo da pandemia Covid-19 (Decreto Legislativo 6, de 20 de março de 2020), as restrições de mobilidade urbana, aguarde-se o cumprimento o mandado.

DIADEMA/SP, 03 de agosto de 2021.

SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS
Servidor



Assinado eletronicamente por: SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS - Juntado em: 03/08/2021 16:30:24 - e0d8748
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21080316302052000000224141179?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21080316302052000000224141179



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263
RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
OUTROS (3)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 36c9d0b

Destinatário: AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - ME

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico eu, Oficial de Justiça Avaliador, que me dirigi à Avenida Dom Pedro I, 1205, Conceição, Diadema, e aí, constatei que o imóvel, se encontra desocupado. Devolvo o mandado, pendente de cumprimento.

DIADEMA/SP, 04 de agosto de 2021

NELSON TAKESHI MAKIYAMA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: NELSON TAKESHI MAKIYAMA - Juntado em: 04/08/2021 20:50:49 - 0d4d3cd
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21080420504343200000224344419?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21080420504343200000224344419



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263
RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
OUTROS (3)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 209c7a2

Destinatário: INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico eu, Oficial de Justiça Avaliador, que em cumprimento ao mandado em epígrafe, me dirigi à Avenida Dom Pedro I, 1.205, Conceição, Diadema, e aí constatei que o imóvel, aparentemente se encontra desocupado, com indicação de mudança para o andar superior e este com placa de locação. Devolvo o mandado, pendente de cumprimento.

DIADEMA/SP, 04 de agosto de 2021

NELSON TAKESHI MAKIYAMA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: NELSON TAKESHI MAKIYAMA - Juntado em: 04/08/2021 20:56:46 - 8aa73bf
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21080420563985700000224344831?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21080420563985700000224344831

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL TRABALHISTA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE
DIADEMA - SP**

Autos do processo nº 0001328-19.2013.5.02.0263

LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, proposto em face de ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTAÇÃO LTDA EPP e outros, já qualificados, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermedio do advogado subscrito, manifestar e requerer o que segue.

Ante o resultado negativo da diligência de livre penhora em face das executadas pessoas jurídicas, requer-se seja instaurado o incidente da personalidade jurídica, pelos termos e fundamentos constantes no id 9c5a172.

Termos em que,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 09 de Agosto de 2021

MAIR FERREIRA DE ARAUJO

OAB/SP 163.738

VICTÓRIA CAROLINA DE ALBUQUERQUE AZAMBUJA

OAB/SP 408.452





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA
ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263
RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
OUTROS (3)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Diadema/SP.

DIADEMA/SP, data abaixo.

JOSE ANTONIO MENINI JUNIOR

DESPACHO

Vistos, ID a70160c. Aguarde-se o cumprimento do quanto determinado ao ID b54562f, ante a expedição do mandado ao ID 515c9cc, em 25.05.2021, não certificado por Oficial de Justiça.

Intime-se.

DIADEMA/SP, 10 de agosto de 2021.

MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA - Juntado em: 10/08/2021 17:15:45 - eaac7d9
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21081009182642100000224855568?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21081009182642100000224855568



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA
ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263
RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
OUTROS (3)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eaac7d9 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Diadema/SP.

DIADEMA/SP, data abaixo.

JOSE ANTONIO MENINI JUNIOR

DESPACHO

Vistos, ID a70160c. Aguarde-se o cumprimento do quanto determinado ao ID b54562f, ante a expedição do mandado ao ID 515c9cc, em 25.05.2021, não certificado por Oficial de Justiça.

Intime-se.

DIADEMA/SP, 10 de agosto de 2021.

MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA - Juntado em: 10/08/2021 17:16:45 - 59087c1
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21081017153432300000224958569?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21081017153432300000224958569



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263
RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
OUTROS (3)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 515c9cc

Destinatário: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP

Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente mandado, em 24/08/2021 dirigi-me à Av. Dr. Ulysses Guimarães, 3148, Vila Nogueira, Diadema/SP onde PROCEDI À PENHORA de bens conforme auto em anexo. Ato contínuo INTIMEI a executada ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP na pessoa do sócio VINCENZO IACONELLI, RG 4.156.353/SP, que de tudo ficou ciente e assumiu o encargo de depositário do bem penhorado.

DIADEMA/SP, 27 de agosto de 2021

VANIA SIMONE COVO DE SOUSA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: VANIA SIMONE COVO DE SOUSA - Juntado em: 27/08/2021 12:39:47 - 09afe52
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21082712344809800000227091353?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21082712344809800000227091353



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho – 2ª. Região

0001328-19.2013.5.02.0263

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021, em cumprimento ao mandado expedido nos autos do processo supra indicado, em que são partes LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES e ALLPERF INDUSTRIA MECÂNICA E IMPORTAÇÃO LTDA. EPP E OUTROS (3), eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADORA, abaixo assinado, dirigi-me à Av. Doutor Ulysses Guimarães, 3148, Vila Nogueira, Diadema/SP, onde, para garantia da dívida de R\$ 133.141,45 atualizados até 01/02/2021, e depois de preenchidas as formalidades legais **PROCEDI à PENHORA sobre os seguintes**

bens: 01 (uma) Freidora de Póster, marca
Stamiko, modelo 6610, número de folhoco
360 em regular estado. Qualidade em
R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil Reais) -

Valor total da Avaliação: _____.

Tudo para garantia da dívida referida no mandado. Para constar, lavrei o presente auto.

Oficial de Justiça Avaliadora



0001328-19.2013.5.02.0263

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que INTIMEI a executada, para a ciência da penhora referida no auto em anexo e de que tem prazo de **05 (cinco) dias**, para apresentar embargos, tendo recebido a contrafé.

Certidão

Diadema, 04/08/2021

Oficial de Justiça Avaliadora

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, como consta do mesmo auto, fiz o depósito em mãos do Sr. (a)

Luizenzo Sacconelli, nº 4.156.353/SP, CPF 608.795.488-00, nascido em 14/02/1949, na Itália, Rua Ego de Queiroz 172, apto 41, Vila Mariana, São Paulo/SP

qual como fiel depositário, obriga-se a não abrir mão do mesmo sem autorização expressa do Juiz da Vara do Trabalho, sob as penas da lei. Para constar, lavrei o presente.

Depositário

Oficial de Justiça Avaliadora











PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA

ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
OUTROS (3)

Destinatário: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Fica V.Sa. intimado(a)...Para ciência da certidão do oficial de
justiça.

DIADEMA/SP, 30 de agosto de 2021.

MARIA GERALDA APOLINARIA
Servidor



Assinado eletronicamente por: MARIA GERALDA APOLINARIA - Juntado em: 30/08/2021 16:02:10 - d3460bf
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21083016020653300000227361371?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21083016020653300000227361371



**Mair Ferreira
Sociedade de Advogados**

Mair Ferreira de Araújo
Edimar Elias Dumont
Marcelo Jorge
Janaina da Cunha Teixeira
Viktória C. de A. Azambuja

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA
3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA – SP**

AUTOS DO PROCESSO Nº 0001328-19.2013.5.02.0263

LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES,

devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, proposto em face de ALLPERF INDUSTRIA MECÂNICA E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP + 02, já qualificadas, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado subscrito, manifestar-se e requerer o que segue:

Consoante se observa na certidão e documentos anexados aos autos pelo Sr. Oficial de Justiça na data 27/08/2021, foi avaliada e penhorada uma máquina, supostamente de propriedade da executada.

Ocorre que não foi acostada aos autos a nota fiscal da referida máquina, sendo assim, se torna impossível afirmar que ela é de propriedade da executada bem como avaliar o seu real valor de acordo com o seu estado atual, inexistindo uma análise pormenorizada do estado da coisa e seu valor.

Além disto, referida máquina é obsoleta e fora de mercado, sendo assim, constata-se que dificilmente haverá arrematante interessado nela.

Sendo assim, é inviável e infrutífera a Hasta Pública do referido bem.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 225 – Sala 12 – Centro – São Bernardo do Campo – SP
Telefones: (11) 4351-5715 / (11) 4351-1175 / (11) 4122-1094 – E-mail:
mairferreira@uol.com.br



Assinado eletronicamente por: MAIR FERREIRA DE ARAUJO - 16/09/2021 13:38:26 - 39ea825
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21091613305671100000229345890>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 39ea825 - Pág. 1
Número do documento: 21091613305671100000229345890



Mair Ferreira
Sociedade de Advogados

Mair Ferreira de Araújo
Edimar Elias Dumont
Marcelo Jorge
Janaina da Cunha Teixeira
Viktória C. de A. Azambuja

Não obstante, o exequente possui preferência na penhora em dinheiro, em consonância com a ordem de preferência estipulada no artigo 835 do CPC.

Pelos fatos narrados, observa-se que a reclamada deve ter a desconsideração da personalidade jurídica, posto que não efetuou o pagamento do valor devido bem como não há meios de se obter tais valores das reclamadas, conforme se observa nos resultados das pesquisas patrimoniais.

Destaca-se que o risco da atividade econômica é da reclamada/empregadora, nos termos do artigo 2º da CLT, sendo assim, o empregado, ora reclamante, como parte hipossuficiente nesta relação, não pode sofrer com o não pagamento do valor devido, uma vez que há a possibilidade da desconsideração da personalidade jurídica para obtenção de tais valores dos sócios da empresa, responsáveis pela empresa reclamada.

Ante aos fatos narrados, observa-se o direito do reclamante em requerer a desconsideração da personalidade jurídica da reclamada, por especial, reiterando-se que a execução deve seguir em favor do exequente.

Nos termos do artigo 6º da Instrução Normativa 39/2016 do TST, "aplica-se ao Processo do Trabalho o incidente de desconsideração da personalidade jurídica regulado no Código de Processo Civil (arts. 133 a 137)...".

Cumprе ressaltar que o artigo mencionado estabelece a instauração de incidente para que a Desconsideração da Personalidade Jurídica seja efetivada.

Ocorre que, de acordo com o art. 1ª do Provimento CGJT n. 01, de 08/02/2019, o IDPJ deverá

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 225 – Sala 12 – Centro – São Bernardo do Campo – SP
Telefones: (11) 4351-5715 / (11) 4351-1175 / (11) 4122-1094 – E-mail:
mairferreira@uol.com.br



Assinado eletronicamente por: MAIR FERREIRA DE ARAUJO - 16/09/2021 13:38:26 - 39ea825
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21091613305671100000229345890>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 39ea825 - Pág. 2
Número do documento: 21091613305671100000229345890



**Mair Ferreira
Sociedade de Advogados**

Mair Ferreira de Araújo
Edimar Elias Dumont
Marcelo Jorge
Janaina da Cunha Teixeira
Viktória C. de A. Azambuja

tramitar nos próprios autos e que foi suscitada, sendo vedado sua autuação como processo autônomo.

Posto isto, nota-se que a execução em face das pessoas jurídicas restaram infrutíferas, motivo pelo qual merece ser desconsiderada a personalidade jurídica das executadas.

Nesta senda, cabível detalhar os sócios de cada executada, o que se faz à seguir

1. **CAROLINA DE LIMA IACONELLI**, CPF: 221.928.958-36, RG/RNE: 292490021 - SP, RESIDENTE À RUA GENERAL OSORIO, 392, APTO 36, SANTA PAULA, SAO CAETANO DO SUL - SP, CEP 09541-320 - SÓCIA DA EMPRESA ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA.
2. **MILENA DE LIMA IACONELLI**, CPF: 282.283.118-18, RG/RNE: 292489997 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MASCOTE, 529, APT 32, VILA MASCOTE, SAO PAULO - SP, CEP 04363-000 - SÓCIA DA EMPRESA ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA.
3. **BENEDITO SILVERIO**, CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, ELDORADO, SAO PAULO - SP, CEP 04476-240 - SÓCIO DA EMPRESA AUTOMAÇÃO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - EPP.
4. **JOSE MARIANO DA SILVA**, CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-300 - SÓCIO DA EMPRESA AUTOMAÇÃO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - EPP.
5. **RUBENS BORBA JUNIOR**, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 140.613.818-57, RESIDENTE À RUA DONA MARIA I, 75, INDEPENDENCIA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 225 – Sala 12 – Centro – São Bernardo do Campo – SP
Telefones: (11) 4351-5715 / (11) 4351-1175 / (11) 4122-1094 – E-mail:
mairferreira@uol.com.br





**Mair Ferreira
Sociedade de Advogados**

Mair Ferreira de Araújo
Edimar Elias Dumont
Marcelo Jorge
Janaina da Cunha Teixeira
Viktória C. de A. Azambuja

09862-510 - SÓCIO DA EMPRESA AUTOMAÇÃO E FERRAMENTARIA
AFA LTDA - EPP.

- 6. JULIANA DE LIMA IACONELLI**, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RESIDENTE À RUA MADE CABRINI, 406, APTO. 3, VILA MARIANA AR, SAO PAULO - SP, CEP 01411-010 - SÓCIO DA EMPRESA AUTOMAÇÃO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - EPP.
- 7. VINCENZO IACONELLI**, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 41563530 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROZ, 172, APTO 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031 - SÓCIO DA EMPRESA AUTOMAÇÃO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - EPP e INDUSTRIA DE MAQUINAS FERRAMENTAS CARJAC LTDA.
- 8. ADI PATROCINIA DE LIMA IACONELLI**, CPF: 003.853.128-30, RG/RNE: 12465403 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROS, 172, AP. 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031 - SÓCIO DA EMPRESA INDUSTRIA DE MAQUINAS FERRAMENTAS CARJAC LTDA.

Posto isso, a fim de dar prosseguimento na execução, **requer-se o deferimento da instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica das 3 reclamadas e a inclusão dos sócios citados acima no polo passivo da demanda, requerendo, ainda, a citação deles no referido endereço para ciência da presente bem como para que efetuem o pagamento do montante devido ao exequente, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do montante devido.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 225 – Sala 12 – Centro – São Bernardo do Campo – SP
Telefones: (11) 4351-5715 / (11) 4351-1175 / (11) 4122-1094 – E-mail:
mairferreira@uol.com.br



Assinado eletronicamente por: MAIR FERREIRA DE ARAUJO - 16/09/2021 13:38:26 - 39ea825
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21091613305671100000229345890>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 39ea825 - Pág. 4
Número do documento: 21091613305671100000229345890



**Mair Ferreira
Sociedade de Advogados**

Mair Ferreira de Araújo
Edimar Elias Dumont
Marcelo Jorge
Janaina da Cunha Teixeira
Viktória C. de A. Azambuja

Requer-se, ainda, cautelaramente que sejam realizadas pesquisas patrimoniais nos sistemas BACENJUD, RENAJUD e ARISP em nome dos sócios supracitados, e, sendo encontrados bens e/ou valores que estes sejam bloqueados até que o montante seja pago espontaneamente, ou, na inércia, que sejam penhorados.

Requer-se, também, que o valor já penhorado seja transferido para a conta bancária do patrono, já cadastrada no SISCONDJ (Banco do Brasil, agência 3131-3, conta corrente 32.237-7, titular: MAIR FERREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS)

Por fim, requer à Secretaria da Vara que proceda a atualização do valor devido.

Termos em que,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 16 de Setembro de 2021.

**MAIR FERREIRA DE ARAUJO
OAB/SP 163.738**

**VICTÓRIA CAROLINA DE ALBUQUERQUE AZAMBUJA
OAB/SP 408.452**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 225 – Sala 12 – Centro – São Bernardo do Campo – SP
Telefones: (11) 4351-5715 / (11) 4351-1175 / (11) 4122-1094 – E-mail:
mairferreira@uol.com.br



Assinado eletronicamente por: MAIR FERREIRA DE ARAUJO - 16/09/2021 13:38:26 - 39ea825
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21091613305671100000229345890>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 39ea825 - Pág. 5
Número do documento: 21091613305671100000229345890



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00000783397

EMPRESA		
INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35200995871	12/09/1961	03/05/2021 13:39:24
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
12/09/1961	61.355.285/0001-78	
CAPITAL		
R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA DOM PEDRO I		NÚMERO: 1205
BAIRRO: CONCEICAO		COMPLEMENTO: GALPAO 1
MUNICÍPIO: DIADEMA		CEP: 09991-000 UF: SP
OBJETO SOCIAL		
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
ADI PATROCINIA DE LIMA IACONELLI, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 003.853.128-30, RG/RNE: 12465403 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROS, 172, AP. 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.000,00		
VINCENZO IACONELLI, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 4156353 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROS, 172, AP. 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 594.000,00.		
5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS		
NUM.DOC: 172.796/98-2 SESSÃO: 06/11/1998		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. ALDA, 1401, PQ SETE DE SETEMBRO, DIADEMA - SP, CEP 09910-720.		



ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35901767513, SITUADA À AV. DONA RUYCE FERRAZ ALVIM, 566, A, DIADEMA, DIADEMA - SP, CEP 09961-540.

NUM.DOC: 010.810/05-5 SESSÃO: 11/01/2005

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA A SOCIEDADE TEM POR OBJETO: A FABRICAÇÃO, A MONTAGEM, A MANUTENÇÃO, A REFORMA E A COMERCIALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE MÁQUINAS OPERATRIZES, APARELHOS INDUSTRIAIS, PECAS, ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS MECANICOS OU NÃO; A IMPORTAÇÃO E A EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E PECAS EM GERAL; A INDUSTRIALIZAÇÃO, A MONTAGEM, A RECUPERAÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO INTERNO E EXTERNO DE PRODUTOS TERMO-PLÁSTICOS; E A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES..

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ADAPTAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL AO NOVO CÓDIGO CIVIL; ENCERRAMENTO DA FILIAL; ALTERAÇÃO DO OBJETO.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE VINCENZO IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 4156353 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROS, 172, AP. 41, VILA MARIANA, SÃO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 594.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ADI PATROCÍNIA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 003.853.128-30, RG/RNE: 12465403 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROS, 172, AP. 41, VILA MARIANA, SÃO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.000,00.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35900795700, SITUADA À AV. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 429, VILA ROSA, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09700-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 303.192/18-5 SESSÃO: 27/06/2018

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS., DATADA DE: 15/05/2018.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DOM PEDRO I, 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA - SP, CEP 09991-000. , DATADA DE: 15/05/2018.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 816.783/18-4 SESSÃO: 27/06/2018

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

NUM.DOC: 524.228/18-8 SESSÃO: 08/11/2018

ARQUIVAMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO: 1. RE-RATIFICAR A CLAUSULA 1, DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADA SOB N. 303.192/18-5, EM SESSÃO DE 27/06/2018, ONDE CONSTOU 1. TRANSFERIR A SEDE DA SOCIEDADE DA AVENIDA ALDA N 1.401, PARQUE SETE DE SETEMBRO, DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 09910-720, PARA A AVENIDA DOM PEDRO N 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 09991-000. , SENDO QUE O CORRETO É 1. TRANSFERIR A SEDE DA SOCIEDADE DA AVENIDA ALDA N 1.401, PARQUE SETE DE SETEMBRO, DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 09910-720, PARA A AVENIDA DOM PEDRO I, N 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 09991-000. 2. RE-RATIFICAR A CLAUSULA PRIMEIRA, DA CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADA SOB N. 303.192/18-5, EM SESSÃO DE 27/06/2018, ONDE CONSTOU NO CAPUT A SOCIEDADE É DENOMINADA INDUSTRIA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA, E POSSUI SEDE NA AVENIDA DOM PEDRO N 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 09991-000 , SENDO QUE O CORRETO É A SOCIEDADE É DENOMINADA INDUSTRIA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA, E POSSUI SEDE NA AVENIDA DOM PEDRO I, N 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 09991-000. 3. RE-RATIFICAR A CLAUSULA TERCEIRA DA CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADA SOB N. 303.192/18-5, EM SESSÃO DE 27/06/2018, ONDE CONSTOU A SOCIEDADE TEM POR OBJETO: A. INDUSTRIALIZAÇÃO POR TERCEIROS; MONTAGEM, RECUPERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, NO MERCADO INTERNO E EXTERNO, DE MÁQUINAS OPERATRIZES, APARELHOS INDUSTRIAIS, PECAS, ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS MECANICOS OU NÃO; B. IMPORTAÇÃO E A EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E PECAS EM GERAL; C. INDUSTRIALIZAÇÃO POR TERCEIROS; MONTAGEM, RECUPERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, NO MERCADO INTERNO E EXTERNO, DE PRODUTOS TERMOPLÁSTICOS; E D. PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DE OUTRAS SOCIEDADES. SENDO QUE O CORRETO É: A SOCIEDADE TEM POR OBJETO: A. INDUSTRIALIZAÇÃO EXECUTADA POR TERCEIROS; MONTAGEM, RECUPERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, NO MERCADO INTERNO E EXTERNO, DE MÁQUINAS OPERATRIZES, APARELHOS INDUSTRIAIS, PECAS, ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS MECANICOS OU NÃO E, B. IMPORTAÇÃO E A EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E PECAS EM GERAL.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35200995871





Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 151262119, segunda-feira, 3 de maio de 2021 às 13:39:24.





FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00000783397

EMPRESA		
INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35200995871	12/09/1961	03/05/2021 13:37:17
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
12/09/1961	61.355.285/0001-78	
CAPITAL		
Cr\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AV. ALDA	NÚMERO: 1401	
BAIRRO: PQ SETE DE SETEMBRO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: DIADEMA	CEP: 09910-720	UF: SP
OBJETO SOCIAL		
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
ADI PATROCINIA DE LIMA JACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 003.853.128-30, RG/RNE: 12465403, RESIDENTE À RUA ESTADO DE ISRAEL, 379, 7. AND., SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300,00		
VICENZO JACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 4156353, RESIDENTE À RUA ESTADO DE ISRAEL, 379, 7. AND., A, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.700,00		
ARQUIVAMENTOS		
NUM.DOC: 002.394/95-9 SESSÃO: 04/01/1995		



INCLUSÃO DE CNPJ 61.355.285/0001-78

RETIRA-SE DA SOCIEDADE HANS PETER HEMMELMANN, NACIONALIDADE ALEMÃ, CUTIS: NÃO INF., CPF: 060.272.378-73 (CPF INCORRETO), RG/RNE: W348807K, RESIDENTE À RUA WILLY AURELI, 1360, INTERLAGOS, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VICENZO JACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 4156353, RESIDENTE À RUA ESTADO DE ISRAEL, 379, 7. AND., A, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.700,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ADI PATROCINIA DE LIMA JACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 003.853.128-30, RG/RNE: 12465403, RESIDENTE À RUA ESTADO DE ISRAEL, 379, 7. AND., SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300,00.

NUM.DOC: 166.918/95-7 SESSÃO: 10/01/1995

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35901767513, SITUADA À: AV. DONA RUYCE FERRAZ ALVIM, 566, A, DIADEMA, DIADEMA - SP, CEP 09961-540. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 31/07/1995.

NUM.DOC: 064.944/98-0 SESSÃO: 08/05/1998

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VICENZO JACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 4156353 - SP, RESIDENTE À RUA LEANDRO DUPRE, 364, AO. 151, VL. CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04025-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 594.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ADI PATROCINIA DE LIMA JACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 003.853.128-30, RG/RNE: 12465403 - SP, RESIDENTE À RUA LEANDRO DUPRE, 364, AP. 151, VL. CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04025-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.000,00.

NUM.DOC: 172.796/98-2 SESSÃO: 06/11/1998

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. ALDA, 1401, PQ SETE DE SETEMBRO, DIADEMA - SP, CEP 09910-720.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35901767513, SITUADA À AV. DONA RUYCE FERRAZ ALVIM, 566, A, DIADEMA, DIADEMA - SP, CEP 09961-540.

NUM.DOC: 010.810/05-5 SESSÃO: 11/01/2005

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA A SOCIEDADE TEM POR OBJETO: A FABRICACAO, A MONTAGEM, A MANUTENCAO, A REFOMA E A COMERCIALIZACAO INTERNA E EXTERNA DE MAQUINAS OPERATRIZES, APARELHOS INDUSTRIAIS, PECAS, ACESSORIOS E DISPOSITIVOS MECANICOS OU NAO;A IMPORTACAO E A EXPORTACAO DE MAQUINASE PECAS EM GERAL;A INDUSTRIALIZACAO, A MONTAGEM, A RECUPERACAO E A COMERCIALIZACAO NOMERCADO INTERNO E EXTERNO DE PRODUTOS TERMO-PLASTICOS; E A PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES..

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ADAPTACAO DO CONTRATO SOCIAL AO NOVO CODIGO CIVIL; ENCERRAMENTO DA FILIAL; ALTERACAO DO OBJETO.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE VINCENZO IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 4156353 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROS, 172, AP. 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 594.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ADI PATROCINIA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 003.853.128-30, RG/RNE: 12465403 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROS, 172, AP. 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.000,00.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35900795700, SITUADA À AV. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 429, VILA ROSA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09700-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 303.192/18-5 SESSÃO: 27/06/2018

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS., DATADA DE: 15/05/2018.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DOM PEDRO I, 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA - SP, CEP 09991-000. , DATADA DE: 15/05/2018.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 816.783/18-4 SESSÃO: 27/06/2018



REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

NUM.DOC: 524.228/18-8 SESSÃO: 08/11/2018

ARQUIVAMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO: 1. RE-RATIFICAR A CLAUSULA 1, DA ALTERACAO CONTRATUAL REGISTRADA SOB N . 303.192/18-5, EM SESSAO DE 27/06/2018, ONDE CONSTOU 1.TRANSFERIR A SEDE DA SOCIEDADE DA AVENIDA ALDA N 1.401, PARQUE SETE DE SETEMBRO, DIADEMA, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 09910-720, PARA A AVENIDA DOM PEDRO N 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 09991-000. , SENDO QUE O CORRETO E 1.TRANSFERIR A SEDE DA SOCIEDADE DA AVENIDA ALDA N 1.401, PARQUE SETE DE SETEMBRO, DIADEMA, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 09910-720, PARA A AVENIDA DOM PEDRO I, N 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 09991-000. 2. RE-RATIFICAR A CLAUSULA PRIMEIRA, DA CONSOLIDACAO DE CONTRATO SOCIAL, DA ALTERACAO CONTRATUAL REGISTRADA SOB N . 303.192/18-5, EM SESSAO DE 27/06/2018, ONDE CONSTOU NO CAPUT A SOCIEDADE E DENOMINADA INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA, E POSSUI SEDE NA AVENIDA DOM PEDRO N 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 09991-000 , SENDO QUE O CORRETO E A SOCIEDADE E DENOMINADA INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA, E POSSUI SEDE NA AVENIDA DOM PEDRO I, N 1205, GALPAO 1, CONCEICAO, DIADEMA, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 09991-000. 3. RE-RATIFICAR A CLAUSULA TERCEIRA DA CONSOLIDACAO DE CONTRATO SOCIAL, DA ALTERACAO CONTRATUAL REGISTRADA SOB N . 303.192/18-5, EM SESSAO DE 27/06/2018, ONDE CONSTOU A SOCIEDADE TEM POR OBJETO: A. INDUSTRIALIZACAO POR TERCEIROS; MONTAGEM, RECUPERACAO E COMERCIALIZACAO, NO MERCADO INTERNO E EXTERNO, DE MAQUINAS OPERATRIZES, APARELHOS INDUSTRIAIS, PECAS, ACESSORIOS E DISPOSITIVOS MEC NICOS OU NAO; B. IMPORTACAO E A EXPORTACAO DE MAQUINAS E PECAS EM GERAL; C. INDUSTRIALIZACAO POR TERCEIROS; MONTAGEM, RECUPERACAO E COMERCIALIZACAO, NO MERCADO INTERNO E EXTERNO, DE PRODUTOS TERMOPLASTICOS; E D. PARTICIPACAO NO CAPITAL DE OUTRAS SOCIEDADES. SENDO QUE O CORRETO E: A SOCIEDADE TEM POR OBJETO: A. INDUSTRIALIZACAO EXECUTADA POR TERCEIROS; MONTAGEM, RECUPERACAO E COMERCIALIZACAO, NO MERCADO INTERNO E EXTERNO, DE MAQUINAS OPERATRIZES, APARELHOS INDUSTRIAIS, PECAS, ACESSORIOS E DISPOSITIVOS MEC NICOS OU NAO E, B. IMPORTACAO E A EXPORTACAO DE MAQUINAS E PECAS EM GERAL.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35200995871
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/05/2021



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 151261908, segunda-feira, 3 de maio de 2021 às 13:37:17.





FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: AUTOMACAO FERRAMENTARIA AFA LTDA.		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: AUTOMACAO E FERRAMENTARIA CRJ LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35215616471	31/03/1999	03/05/2021 13:34:33
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
05/02/1999	03.078.004/0001-80	

CAPITAL
R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AVENIDA DOM PEDRO I	NÚMERO: 1205
BAIRRO: CONCEICAO	COMPLEMENTO: GALPAO 2
MUNICÍPIO: DIADEMA	CEP: 09991-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
BENEDITO SILVERIO, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, ELDORADO, SAO PAULO - SP, CEP 04476-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00
JOSE MARIANO DA SILVA, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00
VINCENZO IACONELLI, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 41563530 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROZ, 172, APTO 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA



5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS**NUM.DOC: 815.048/05-1 SESSÃO: 30/11/2005**

ENQUADRAMENTO DE EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

NUM.DOC: 231.731/12-7 SESSÃO: 01/06/2012

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RESIDENTE À RUA MADE CABRINI, 406, APTO. 3, VILA MARIANA AR, SAO PAULO - SP, CEP 01411-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 36.000,00.

REMANESCENTE JOSE MARIANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE RUBENS BORBA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 140.613.818-57, RESIDENTE À RUA DONA MARIA I, 75, INDEPENDENCIA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09862-510, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200,00.

REMANESCENTE BENEDITO SILVERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, ELDORADO, SAO PAULO - SP, CEP 04476-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

CORREÇÃO DE CNPJ 03.078.004/0001-80

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 206.011/14-3 SESSÃO: 27/05/2014

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CLAUSULA 8 - O PAGAMENTO DE PRO-LABORE E DEVIDO A TODOS OS SOCIOS, COMO TEM SIDO REALIZADO DESDE O INICIO DAS OPERACOES DA SOCIEDADE.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 438.574/14-0 SESSÃO: 05/11/2014

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DOUTOR ULYSSES GUIMARAES, 149, CONCEICAO, DIADEMA - SP, CEP 09990-625.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 148.417/18-8 SESSÃO: 26/03/2018

ADMITIDO VINCENZO IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 4156353-0 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROZ, 172, APTO 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 36.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RESIDENTE À RUA MADE CABRINI, 406, APTO. 3, VILA MARIANA AR, SAO PAULO - SP, CEP 01411-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 36.000,00.

REMANESCENTE JOSE MARIANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REMANESCENTE BENEDITO SILVERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, ELDORADO, SAO PAULO - SP, CEP 04476-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA., DATADA DE: 08/03/2018.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DOM PEDRO I, 1205, GALPAO 2, CONCEICAO, DIADEMA - SP, CEP 09991-000. , DATADA DE: 08/03/2018.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.



OBSERVAÇÕES**SESSÃO: 31/03/1999**

B.A. = 1.051.681/99-6. DE 31/03/1999. FUNDAMENTO: FALTA ASSINATURA DA TESTEMUNHA SANDRO GOMES PINTO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DE 08/12/1999. SANADA A IRREGULARIDADE NESTE GABINETE. MANTIDO O ARQUIVAMENTO..

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35215616471
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/05/2021Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 151261650, segunda-feira, 3 de maio de 2021 às 13:34:33.



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
AUTOMACAO E FERRAMENTARIA CRJ LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35215616471	31/03/1999	03/05/2021 13:33:29
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
05/02/1999	03.078.004/0001-80	

CAPITAL
R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA MARINHO DE CARVALHO	NÚMERO: 264
BAIRRO: VL. MARINA	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: DIADEMA	CEP: 09921-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 254.695.318-48, RG/RNE: 22825209X, RESIDENTE À RUA LEANDRO DUPRET, 364, AP. 151, VL. CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04025-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00
MILENA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 282.283.118-18, RG/RNE: 292489997, RESIDENTE À RUA LEANDRO DUPRET, 364, AP. 151, VL. CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04025-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00

ARQUIVAMENTOS



SESSÃO: 31/03/1999

B.A. = 1.051.681/99-6. DE 31/03/1999. FUNDAMENTO: FALTA ASSINATURA DA TESTEMUNHA SANDRO GOMES PINTO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DE 08/12/1999. SANADA A IRREGULARIDADE NESTE GABINETE. MANTIDO O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 218.552/99-3 SESSÃO: 10/12/1999

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA AUTOMACAO FERRAMENTARIA AFA LTDA..

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MILENA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 282.283.118-18, RG/RNE: 292489997 - SP, RESIDENTE À RUA LEANDRO DUPRET, 364, AP. 151, VL. CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04025-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RG/RNE: 22825209X - SP, RESIDENTE À RUA LEANDRO DUPRET, 364, AP. 151, VL. CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04025-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.

ADMITIDO TARCISIO JOSE RIGATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 805.774.588-68, RG/RNE: 7653288 - SP, RESIDENTE À RUA SEN. FLAQUER, 506, APTO. 31, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 800,00.

ADMITIDO DEJAIR JOSE FONTEQUE DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 236.402.949-04, RG/RNE: 15919277 - SP, RESIDENTE À RUA D. ANGELA, 540, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

ADMITIDO JOSE MARIANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. H. A. CASTELO BRANCO, 174, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

ADMITIDO RUBENS BORBA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 140.613.818-57, RG/RNE: 19557673 - SP, RESIDENTE À RUA DONA MARIA I N, 75, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200,00.

ADMITIDO JOSE LUIZ BATISTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 272.489.338-72, RG/RNE: 52918804 - SP, RESIDENTE À TOMAZ A. GONZAGA, 63, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

ADMITIDO BENEDITO SILVERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

CONSOLIDACAO CONTRATUAL.

NUM.DOC: 040.884/00-4 SESSÃO: 01/03/2000

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

NUM.DOC: 154.660/00-0 SESSÃO: 21/08/2000

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MILENA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 282.283.118-18, RG/RNE: 292489997 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROZ, 172, AP. 41, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RG/RNE: 22825209X - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DE CAPANEMA, 98, AP. 41, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01411-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 32.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE TARCISIO JOSE RIGATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 805.774.588-68, RG/RNE: 7653288 - SP, RESIDENTE À RUA SEN. FLAQUER, 506, APTO. 31, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 800,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE DEJAIR JOSE FONTEQUE DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 236.402.949-04, RG/RNE: 15919277 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE D. ANGELO, 540, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE MARIANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA



SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RUBENS BORBA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 140.613.818-57, RG/RNE: 19557673 - SP, RESIDENTE À RUA DONA MARIA I, 75, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE LUIZ BATISTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 272.489.338-72, RG/RNE: 52918804 - SP, RESIDENTE À RUA THOMA A. GONZAGA, 63, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BENEDITO SILVERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 154.661/00-4 SESSÃO: 21/08/2000

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RG/RNE: 22825209X - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DE CAPANEMA, 98, AP. 41, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01411-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 34.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE TARCISIO JOSE RIGATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 805.774.588-68, RG/RNE: 7653288 - SP, RESIDENTE À RUA SEN. FLAQUER, 506, APTO. 31, VILA EUCLIDES, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09725-441, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 800,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE MARIANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RUBENS BORBA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 140.613.818-57, RG/RNE: 19557673 - SP, RESIDENTE À RUA DONA MARIA I, 75, INDEPENDENCIA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09862-510, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE LUIZ BATISTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 272.489.338-72, RG/RNE: 52918804 - SP, RESIDENTE À RUA TOMAZ A. GONZAGA, 63, VILA RICA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-210, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BENEDITO SILVERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 52918804 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, ELDORADO, SAO PAULO - SP, CEP 04476-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 03.078.004/0001-80

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 074.249/01-0 SESSÃO: 25/04/2001

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RG/RNE: 22825209X - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DE CAPANEMA, 98, AP. 41, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01411-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 34.800,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE TARCISIO JOSE RIGATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 805.774.588-68, RG/RNE: 7653288, RESIDENTE À RUA SEN. FLAQUER, 506, APTO. 31, VILA EUCLIDES, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09725-441, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 800,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE MARIANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RUBENS BORBA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 140.613.818-57, RG/RNE: 19557673 - SP, RESIDENTE À RUA DONA MARIA I, 75, INDEPENDENCIA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09862-510, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BENEDITO SILVERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, ELDORADO, SAO PAULO - SP, CEP 04476-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 086.245/01-6 SESSÃO: 15/05/2001

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE USINAGEM, SOLDA, TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 067.865/05-7 SESSÃO: 24/02/2005

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RG/RNE: 22825209X - SP, RESIDENTE À RUA MADE CABRINI, 406, APTO. 3, VILA MARIANA AR, SAO PAULO - SP, CEP 01411-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 34.800,00.

REMANESCENTE JOSE MARIANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REMANESCENTE RUBENS BORBA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 140.613.818-57, RG/RNE: 19557673 - SP, RESIDENTE À RUA DONA MARIA I, 75, INDEPENDENCIA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09862-510, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200,00.

REMANESCENTE BENEDITO SILVERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, ELDORADO, SAO PAULO - SP, CEP 04476-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE USINAGEM, SOLDA, TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS, FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 815.048/05-1 SESSÃO: 30/11/2005

ENQUADRAMENTO DE EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

NUM.DOC: 231.731/12-7 SESSÃO: 01/06/2012

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RESIDENTE À RUA MADE CABRINI, 406, APTO. 3, VILA MARIANA AR, SAO PAULO - SP, CEP 01411-010, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 36.000,00.

REMANESCENTE JOSE MARIANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE RUBENS BORBA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 140.613.818-57, RESIDENTE À RUA DONA MARIA I, 75, INDEPENDENCIA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09862-510, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200,00.

REMANESCENTE BENEDITO SILVERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, ELDORADO, SAO PAULO - SP, CEP 04476-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 206.011/14-3 SESSÃO: 27/05/2014

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CLAUSULA 8 - O PAGAMENTO DE PRO-LABORE E DEVIDO A TODOS OS SOCIOS, COMO TEM SIDO REALIZADO DESDE O INICIO DAS OPERACOES DA SOCIEDADE.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 438.574/14-0 SESSÃO: 05/11/2014

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DOUTOR ULYSSES GUIMARAES, 149, CONCEICAO, DIADEMA - SP, CEP 09990-625.



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 148.417/18-8 SESSÃO: 26/03/2018

ADMITIDO VINCENZO IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 608.795.488-00, RG/RNE: 4156353-0 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROZ, 172, APTO 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 36.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JULIANA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 254.695.318-48, RESIDENTE À RUA MADE CABRINI, 406, APTO. 3, VILA MARIANA AR, SAO PAULO - SP, CEP 01411-010, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 36.000,00.

REMANESCENTE JOSE MARIANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.653.468-69, RG/RNE: 13824779 - SP, RESIDENTE À AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 174, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09850-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REMANESCENTE BENEDITO SILVERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.256.968-00, RG/RNE: 13316529 - SP, RESIDENTE À AV. ALDA, 2158, ELDORADO, SAO PAULO - SP, CEP 04476-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA., DATADA DE: 08/03/2018.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DOM PEDRO I, 1205, GALPAO 2, CONCEICAO, DIADEMA - SP, CEP 09991-000. , DATADA DE: 08/03/2018.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35215616471
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/05/2021



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 151261555, segunda-feira, 3 de maio de 2021 às 13:33:29.





FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA.		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: ALLPERF LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35216587203	25/10/2000	03/05/2021 13:27:30
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
13/09/2000	04.197.286/0001-06	

CAPITAL
R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AV. DR. ULISSES GUIMARAES	NÚMERO: 3148
BAIRRO:	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: DIADEMA	CEP: UF: SP

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
CAROLINA DE LIMA IACONELLI, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.928.958-36, RG/RNE: 292490021 - SP, RESIDENTE À RUA GENERAL OSORIO, 392, APTO 36, SANTA PAULA, SAO CAETANO DO SUL - SP, CEP 09541-320, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00.
MILENA DE LIMA IACONELLI, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 282.283.118-18, RG/RNE: 292489997 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MASCOTE, 529, APT 32, VILA MASCOTE, SAO PAULO - SP, CEP 04363-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00.



5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS	
NUM.DOC: 240.384/00-3	SESSÃO: 26/12/2000
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. DR. ULISSES GUIMARAES, 3148, DIADEMA - SP.	
INCLUSÃO DE CNPJ 04.197.286/0001-06	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 086.411/01-9	SESSÃO: 15/05/2001
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 508.171/04-0	SESSÃO: 22/12/2004
ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:	
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MILENA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 282.283.118-18, RG/RNE: 29.248.999-7 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROZ, 172, APT 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.	
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE CAROLINA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 221.928.958-36, RG/RNE: 29.249.002-1 - SP, RESIDENTE À RUA GREGORIO SERRAO, 63, APT 12, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04106-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.	
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ADAPTAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL AO CODIGO CIVIL	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 138.930/06-5	SESSÃO: 09/06/2006
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).	
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA..	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MILENA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 282.283.118-18, RG/RNE: 29.248.999-7 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MASCOTE, 529, APT 32, VILA MASCOTE, SAO PAULO - SP, CEP 04363-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00.	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CAROLINA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 221.928.958-36, RG/RNE: 29.249.002-1 - SP, RESIDENTE À RUA GREGORIO SERRAO, 63, APT 12, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04106-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00.	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS.	
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAUSULAS DO CONTRATO SOCIAL	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 177.505/16-3	SESSÃO: 19/04/2016
REMANESCENTE MILENA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 282.283.118-18, RG/RNE: 29.248.999-7 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MASCOTE, 529, APT 32, VILA MASCOTE, SAO PAULO - SP, CEP 04363-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00.	
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE CAROLINA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 221.928.958-36, RG/RNE: 29249002-1 - SP, RESIDENTE À RUA GENERAL OSORIO, 392, APTO 36, SANTA PAULA, SAO CAETANO DO SUL - SP, CEP 09541-320, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00.	
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: 1)INCLUI SUBITEM 6.3, NA CLAUSULA SEXTA, ONDE A SOCIA ADMINISTRADORA MILENA DE LIMA IACONELLI, JA QUALIFICADA, PASSA SER REPRESENTANTE LEGAL JUNTO A	



RECEITA FEDERAL DO BRASIL;2) INFORMAR QUE A SOCIA CAROLINA DE LIMA IACONELLI, PASSA A TER RESIDENCIA E DOMICILIO, NA RUA GENERAL OSORIO N 392, APARTAMENTO 36, BAIRRO SANTA PAULA, CIDADE DE SAO CAETANO DO SUL, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 09541-320.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35216587203
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/05/2021



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 151261027, segunda-feira, 3 de maio de 2021 às 13:27:30.





FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
ALLPERF LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35216587203	25/10/2000	03/05/2021 13:24:17
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
13/09/2000	04.197.286/0001-06	

CAPITAL
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA MARINHO DE CARVALHO	NÚMERO: 264
BAIRRO:	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: DIADEMA	CEP: 09921-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
CAROLINA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.928.958-36, RG/RNE: 292490021, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROZ, 172, APTO. 41, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00
MILENA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 282.283.118-18, RG/RNE: 292489997, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROZ, 172, APTO. 41, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00

ARQUIVAMENTOS



NUM.DOC: 240.384/00-3 SESSÃO: 26/12/2000
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. DR. ULISSES GUIMARAES, 3148, DIADEMA - SP.
INCLUSÃO DE CNPJ 04.197.286/0001-06
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 086.411/01-9 SESSÃO: 15/05/2001
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 508.171/04-0 SESSÃO: 22/12/2004
ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MILENA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 282.283.118-18, RG/RNE: 29.248.999-7 - SP, RESIDENTE À RUA ECA DE QUEIROZ, 172, APT 41, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04011-031, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE CAROLINA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 221.928.958-36, RG/RNE: 29.249.002-1 - SP, RESIDENTE À RUA GREGORIO SERRAO, 63, APT 12, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04106-040, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ADAPTACAO DO CONTRATO SOCIAL AO CODIGO CIVIL
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 138.930/06-5 SESSÃO: 09/06/2006
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS).
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA..
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MILENA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 282.283.118-18, RG/RNE: 29.248.999-7 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MASCOTE, 529, APT 32, VILA MASCOTE, SAO PAULO - SP, CEP 04363-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CAROLINA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 221.928.958-36, RG/RNE: 29.249.002-1 - SP, RESIDENTE À RUA GREGORIO SERRAO, 63, APT 12, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04106-040, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00.
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS.
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERACAO DE OUTRAS CLAUSULAS DO CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 177.505/16-3 SESSÃO: 19/04/2016
REMANESCENTE MILENA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 282.283.118-18, RG/RNE: 29.248.999-7 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MASCOTE, 529, APT 32, VILA MASCOTE, SAO PAULO - SP, CEP 04363-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00.
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE CAROLINA DE LIMA IACONELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 221.928.958-36, RG/RNE: 29249002-1 - SP, RESIDENTE À RUA GENERAL OSORIO, 392, APTO 36, SANTA PAULA, SAO CAETANO DO SUL - SP, CEP 09541-320, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00.
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: 1)INCLUI SUBITEM 6.3, NA CLAUSULA SEXTA, ONDE A SOCIA ADMINISTRADORA MILENA DE LIMA IACONELLI, JA QUALIFICADA, PASSA SER REPRESENTANTE LEGAL JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL;2) INFORMAR QUE A SOCIA CAROLINA DE LIMA IACONELLI, PASSA A TER RESIDENCIA E DOMICILIO, NA RUA GENERAL OSORIO N 392, APARTAMENTO 36, BAIRRO SANTA PAULA, CIDADE DE SAO CAETANO DO SUL, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 09541-320.



FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35216587203
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/05/2021



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 151260751, segunda-feira, 3 de maio de 2021 às 13:24:17.





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA
ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263
 RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
 RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
 OUTROS (3)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Diadema/SP.

DIADEMA/SP, data abaixo.

JOSE ANTONIO MENINI JUNIOR

DESPACHO

Vistos, ID 39ea825. Em se tratando de responsabilidade secundária dos sócios, tendo em

vista que penhorado bem da executada ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP ao ID 6377ac3, resta prejudicado o pedido.

Julgo subsistente a penhora realizada, com ciência ao depositário. Homologo a avaliação.

Transcorrido o prazo para oposição de embargos à execução e o expediente para envio à hasta pública, intimando-se as partes.

Intimem-se e cumpra-se.

DIADEMA/SP, 17 de setembro de 2021.

MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA



Assinado eletronicamente por: MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA - Juntado em: 17/09/2021 13:53:48 - 984d611
<https://pje.trt2.jus.br/pejz/validacao/21091709595577300000229469140?instancia=1>
 Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
 Número do documento: 21091709595577300000229469140



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA
ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263
RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
OUTROS (3)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 984d611 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Diadema/SP.

DIADEMA/SP, data abaixo.

JOSE ANTONIO MENINI JUNIOR

DESPACHO

Vistos, ID 39ea825. Em se tratando de responsabilidade secundária dos sócios, tendo em

vista que penhorado bem da executada ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP ao ID 6377ac3, resta prejudicado o pedido.

Julgo subsistente a penhora realizada, com ciência ao depositário. Homologo a avaliação.

Transcorrido o prazo para oposição de embargos à execução e o expediente para envio à hasta pública, intimando-se as partes.

Intimem-se e cumpra-se.

DIADEMA/SP, 17 de setembro de 2021.

MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA - Juntado em: 17/09/2021 13:54:48 - c12723a
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21091713533798000000229520118?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21091713533798000000229520118



**Mair Ferreira
Sociedade de Advogados**

Mair Ferreira de Araújo
Marcelo Jorge
Edimar Elias Dumont
Janaina da Cunha Teixeira
Viktória C. de A. Azambuja

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 3ª VARA DO
TRABALHO DE DIADEMA - SP**

Autos do processo nº 0001328-19.2013.5.02.0263

LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, proposto em face de ALLPERF INDUSTRIA MECÂNICA E IMPORTAÇÃO LTDA EPP + 2, já qualificados, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado subscrito, manifestar e requerer o que segue:

Requer-se a consignação de seus protestos face a imediata instauração do incidente de desconSIDERAÇÃO da personalidade jurídica, conservando seu direito em pleiteá-la novamente em momento posterior.

Ante o despacho sob id. 984d611, aguarda o obreiro a Hasta Pública do objeto avaliado e penhorado.

Posteriormente, se restar infrutífera a Hasta Pública, insiste o exequente que seja dado prosseguimento ao IDPJ.

Termos em que,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 22 de Setembro de 2021.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 225 – Sala 12 – Centro – São Bernardo do Campo – SP
Telefones: (11) 4351-5715 / (11) 4351-1175 / (11) 4122-1094 – E-mail:
mairferreira@uol.com.br



Assinado eletronicamente por: MAIR FERREIRA DE ARAUJO - 22/09/2021 11:07:13 - 8bebd5b
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21092211064785100000230066822>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 8bebd5b - Pág. 1
Número do documento: 21092211064785100000230066822



Mair Ferreira
Sociedade de Advogados

Mair Ferreira de Araújo
Marcelo Jorge
Edimar Elias Dumont
Janaina da Cunha Teixeira
Viktória C. de A. Azambuja

MAIR FERREIRA DE ARAUJO
OAB/SP 163.738

VICTÓRIA CAROLINA DE ALBUQUERQUE AZAMBUJA
OAB/SP 408.452

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 225 – Sala 12 – Centro – São Bernardo do Campo – SP
Telefones: (11) 4351-5715 / (11) 4351-1175 / (11) 4122-1094 – E-mail:
mairferreira@uol.com.br



Assinado eletronicamente por: MAIR FERREIRA DE ARAUJO - 22/09/2021 11:07:13 - 8bebd5b
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21092211064785100000230066822>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 ID. 8bebd5b - Pág. 2
Número do documento: 21092211064785100000230066822



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA
ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
OUTROS (3)

Certifico, para os devidos fins, que procedo, neste ato, ao envio do presente processo ao Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, nos termos do Provimento GP/CR N° 05/2019.

Certifico, ainda, em cumprimento ao art. 2º do referido provimento, as folhas e os códigos de identificação (ids) de cada um dos dados e/ou documentos do expediente de Hasta Pública referido no art. 242 do Provimento GP/CR N° 13/2006 (Consolidação das Normas da Corregedoria), conforme abaixo:

**NOME DA RECLAMADA ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E
IMPORTACAO LTDA - EPP CNPJ 04.197.286/0001-06**

Id: ID. 6377ac3 e ID. 6377ac3 - auto de penhora

Id: ID. 984d611- determinação de encaminhamento do bem à
hasta

DIADEMA/SP, 06 de outubro de 2021.

SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS
Servidor



Assinado eletronicamente por: SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS - Juntado em: 06/10/2021 11:35:19 - f04af06
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21100611351462700000231866950?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21100611351462700000231866950



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263
RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
OUTROS (3)

Edital de Leilão Judicial Unificado

3ª Vara do Trabalho de Diadema/SP

Processo nº 0001328-19.2013.5.02.0263

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 10/02/2022, às 12:09 horas, através do portal do leiloeiro José Valero Santos Junior - www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES, CPF: 296.947.218-06, exequente, e ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP, CNPJ: 04.197.286/0001-06; AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - ME, CNPJ: 03.078.004/0001-80; INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA, CNPJ: 61.355.285/0001-78, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

01 (uma) fresadora de portal, marca Stamko, modelo 6610, nº de fabricação 360. De acordo com informações do oficial de justiça em 24/08/2021: "em regular estado". Avaliação: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Local dos bens: Avenida Doutor Ulysses Guimarães, nº 3148, Vila Nogueira, Diadema/SP

Total da avaliação: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Lance mínimo do leilão: 20%

Leiloeiro Oficial: José Valero Santos Junior

Comissão do Leiloeiro: 5%.

Enquanto perdurarem as medidas de isolamento social, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, os leilões judiciais serão realizados exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: contato@lancejudicial.com.br; com a antecedência de 48 horas ao leilão. Na eventualidade de retorno às atividades presenciais, o direito de preferência poderá ser requerido junto à equipe de servidores do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, no auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, com antecedência ao apregoamento do lote em questão.

O arrematante, que não seja credor no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão (repassé) dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Será permitida a aquisição parcial dos lotes somente no repasse.

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

SAO PAULO/SP, 17 de novembro de 2021.



Assinado eletronicamente por: MI RAN KIM - Juntado em: 17/11/2021 13:28:05 - 4c39158
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111713263776600000236258788?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21111713263776600000236258788



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263
RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
OUTROS (3)

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE , 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA
FUNDA, SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

DESTINATÁRIO: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

INTIMAÇÃO - Processo Pje

Processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 - Processo Pje

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

Réu: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP e outros (3)

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 12:09 horas, no processo nº 0001328-19.2013.5.02.0263, em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho de Diadema-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03 /2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

SAO PAULO/SP, 17 de novembro de 2021.

MI RAN KIM
Servidor



Assinado eletronicamente por: MI RAN KIM - Juntado em: 17/11/2021 13:28:05 - 5175cc0
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111713275764000000236259045?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21111713275764000000236259045



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263
RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
OUTROS (3)

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE , 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA
FUNDA, SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

-

DESTINATÁRIO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO
LTDA - EPP

INTIMAÇÃO - Processo Pje

Processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 - Processo Pje
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
Réu: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP e outros (3)

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 12:09 horas, no processo nº 0001328-19.2013.5.02.0263, em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho de Diadema-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03 /2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

SAO PAULO/SP, 17 de novembro de 2021.

MI RAN KIM
Servidor



Assinado eletronicamente por: MI RAN KIM - Juntado em: 17/11/2021 13:28:05 - 0b3e57a
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111713275791500000236259047?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21111713275791500000236259047



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263
RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
OUTROS (3)

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE , 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA
FUNDA, SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

DESTINATÁRIO: AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - ME

INTIMAÇÃO - Processo Pje

Processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 - Processo Pje

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

Réu: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP e outros (3)

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 12:09 horas, no processo nº 0001328-19.2013.5.02.0263, em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho de Diadema-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03 /2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

SAO PAULO/SP, 17 de novembro de 2021.

MI RAN KIM
Servidor



Assinado eletronicamente por: MI RAN KIM - Juntado em: 17/11/2021 13:28:05 - ee5e254
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111713275817300000236259049?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21111713275817300000236259049



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263
RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
OUTROS (3)

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE , 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA
FUNDA, SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

-

DESTINATÁRIO: INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS
CARJAC LTDA

INTIMAÇÃO - Processo Pje

Processo: 0001328-19.2013.5.02.0263 - Processo Pje
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
Réu: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP e outros (3)

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 12:09 horas, no processo nº 0001328-19.2013.5.02.0263, em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho de Diadema-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03 /2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

SAO PAULO/SP, 17 de novembro de 2021.

MI RAN KIM
Servidor



Assinado eletronicamente por: MI RAN KIM - Juntado em: 17/11/2021 13:28:05 - acd7511
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111713275836800000236259050?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21111713275836800000236259050



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA

ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
OUTROS (3)

Destinatário: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Fica V. Sa. intimado(a) da expedição de edital de leilão, que será realizado em 10/02/2022.

DIADEMA/SP, 17 de novembro de 2021.

SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS

Servidor



Assinado eletronicamente por: SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS - Juntado em: 17/11/2021 14:37:20 - 2779bd6
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111714371381000000236275411?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21111714371381000000236275411



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA
ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
OUTROS (3)

Destinatário: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO
LTDA - EPP

INTIMAÇÃO - Processo Pje

Fica V. Sa. intimado(a) da expedição de edital de leilão, que será
realizado em 10/02/2022.

DIADEMA/SP, 17 de novembro de 2021.

SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS
Servidor



Assinado eletronicamente por: SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS - Juntado em: 17/11/2021 14:37:21 - ed65170
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111714371395400000236275412?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21111714371395400000236275412



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA

ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
OUTROS (3)

Destinatário: AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - ME

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Fica V. Sa. intimado(a) da expedição de edital de leilão, que será realizado em 10/02/2022.

DIADEMA/SP, 17 de novembro de 2021.

SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS

Servidor



Assinado eletronicamente por: SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS - Juntado em: 17/11/2021 14:37:21 - 4346365
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111714371401100000236275415?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21111714371401100000236275415



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA

ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
OUTROS (3)

Destinatário: INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC

LTDA

INTIMAÇÃO - Processo Pje

Fica V. Sa. intimado(a) da expedição de edital de leilão, que será realizado em 10/02/2022.

DIADEMA/SP, 17 de novembro de 2021.

SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS

Servidor



Assinado eletronicamente por: SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS - Juntado em: 17/11/2021 14:37:21 - a2403a2
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111714371407900000236275416?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21111714371407900000236275416

Zimbra

vtdia03@trtsp.jus.br

Devolução PJE com leilão designado para 10/02/2022

De : MI RAN KIM <m173479@trtsp.jus.br>

qua, 17 de nov de 2021 13:29

Assunto : Devolução PJE com leilão designado para 10/02/2022 1 anexo**Para :** 03ª Vara do Trabalho de Diadema <vtdia03@trtsp.jus.br>**Cc :** contato <contato@lancejudicial.com.br>, CENTRO DE APOIO AOS
LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS <hastas@trtsp.jus.br>

Sr(a). Diretor(a),

Segue cópia de 01 Edital de leilão judicial referente ao vosso processo judicial eletrônico (PJE) nº nº **0001328-19.2013.5.02.0263** com leilão agendado para o dia **10/02/2022, às 12:09horas**.

Nos termos do § 2º do art. 3º do Provimento GP/CR nº 05/2019, informo que o PJE acima foi devolvido no sistema nesta data.

Informo que o edital de leilão foi publicado e as partes foram notificadas no sistema PJE.

Sr. Leiloeiro,

Incluir edital anexo no leilão do dia **10/02/2022**.Informo que a disponibilização no DEJT se deu no dia **17/11/2021**.

Atenciosamente,

Mi Ran Kim

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

 **pje-edital-0001328.2013-3ªVTDiadema.doc**
1 MB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

Edital de Leilão Judicial Unificado

3ª Vara do Trabalho de Diadema/SP

Processo nº 0001328-19.2013.5.02.0263

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 10/02/2022, às 12:09 horas, através do portal do leiloeiro José Valero Santos Junior - www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES, CPF: 296.947.218-06, exequente, e ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP, CNPJ: 04.197.286/0001-06; AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - ME, CNPJ: 03.078.004/0001-80; INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA, CNPJ: 61.355.285/0001-78, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

01 (uma) fresadora de portal, marca Stamko, modelo 6610, nº de fabricação 360. De acordo com informações do oficial de justiça em 24/08/2021: "em regular estado". Avaliação: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Local dos bens: Avenida Doutor Ulysses Guimarães, nº 3148, Vila Nogueira, Diadema/SP

Total da avaliação: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Lance mínimo do leilão: 20%

Leiloeiro Oficial: José Valero Santos Junior

Comissão do Leiloeiro: 5%.

Enquanto perdurarem as medidas de isolamento social, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, os leilões judiciais serão realizados exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: contato@lancejudicial.com.br; com a antecedência de 48 horas ao leilão. Na eventualidade de retorno às atividades presenciais, o direito de preferência poderá ser requerido junto à equipe de servidores do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, no auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, com antecedência ao apregoamento do lote em questão.

O arrematante, que não seja credor no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

- a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;
- b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.
- d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).
- e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.
- f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.
- f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão (repasse) dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Será permitida a aquisição parcial dos lotes somente no repasse.

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA

ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
OUTROS (3)

Destinatário: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Fica V. Sa. intimado(a) para ciência do edital de leilão.

DIADEMA/SP, 24 de novembro de 2021.

SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS
Servidor



Assinado eletronicamente por: SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS - Juntado em: 24/11/2021 08:57:49 - d3c5381
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21112408574182500000237087710?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21112408574182500000237087710



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA

ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
OUTROS (3)

Destinatário: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO
LTDA - EPP

INTIMAÇÃO - Processo Pje

Fica V. Sa. intimado(a) para ciência do edital de leilão.

DIADEMA/SP, 24 de novembro de 2021.

SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS

Servidor



Assinado eletronicamente por: SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS - Juntado em: 24/11/2021 08:57:49 - 713f64d
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21112408574209800000237087711?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21112408574209800000237087711



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA

ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES

RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
OUTROS (3)

Destinatário: AUTOMACAO E FERRAMENTARIA AFA LTDA - ME

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Fica V. Sa. intimado(a) para ciência do edital de leilão.

DIADEMA/SP, 24 de novembro de 2021.

SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS
Servidor



Assinado eletronicamente por: SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS - Juntado em: 24/11/2021 08:57:49 - a022844
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21112408574240600000237087712?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21112408574240600000237087712



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA
ATOrd 0001328-19.2013.5.02.0263

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS MOTA DE MORAES
RECLAMADO: ALLPERF INDUSTRIA MECANICA E IMPORTACAO LTDA - EPP E
OUTROS (3)

Destinatário: INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC

LTDA

INTIMAÇÃO - Processo Pje

Fica V. Sa. intimado(a) para ciência do edital de leilão.

DIADEMA/SP, 24 de novembro de 2021.

SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS

Servidor



Assinado eletronicamente por: SOLANGE CHRISTINA PASSOS BARROS - Juntado em: 24/11/2021 08:57:49 - 79c8d0c
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21112408574254600000237087713?instancia=1>
Número do processo: 0001328-19.2013.5.02.0263
Número do documento: 21112408574254600000237087713

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
65808ae	23/12/2019 09:29	Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução
b48b424	04/03/2020 02:42	Certidão de Juntada de Documentos	Certidão
8a4b789	04/03/2020 02:42	00013281920135020263_001.pdf	Documento Diverso
1d7bc59	04/03/2020 02:42	00013281920135020263_002.pdf	Documento Diverso
97cd1e4	04/03/2020 02:42	00013281920135020263_003.pdf	Documento Diverso
2f81a6c	04/03/2020 02:42	00013281920135020263_004.pdf	Documento Diverso
cecb1a5	04/03/2020 02:42	Sentenãsa_748963.pdf	Documento Diverso
d5dc00c	16/04/2020 11:06	Mandado de Citação	Mandado de Citação
03bf3b3	16/04/2020 11:21	Mandado de Citação	Mandado de Citação
79860e8	14/08/2020 15:08	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
cf19bca	14/08/2020 15:08	Zimbra Automação e Ferram Afa Ltda	Documento Diverso
0125a30	14/08/2020 15:19	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
d83c3e0	14/08/2020 15:19	Zimbra Industria de Máquinas e Ferramentas Carjac Ltda	Documento Diverso
9354971	17/08/2020 12:57	Intimação	Intimação
e7f8ce8	26/08/2020 19:15	Man Prosseguimento Execução	Manifestação
a75209d	04/09/2020 14:21	Despacho	Despacho
495701a	06/09/2020 10:20	Mandado	Mandado
d0138d8	06/09/2020 10:20	Mandado	Mandado
bfcf546	27/10/2020 20:29	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
bea16e7	27/10/2020 20:39	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
9ad5074	28/10/2020 10:59	Intimação	Intimação
bc521a5	09/11/2020 13:42	INDICAÇÃO DE MEIOS PARA PROSSEGUIMENTO 11.2020	Manifestação
0eb36a3	09/11/2020 13:42	JUCESP AFA SIMPLIFICADA	Documento Diverso
701138a	09/11/2020 13:42	JUCESP CARJAC SIMPLIFICADA	Documento Diverso
08c83e5	09/11/2020 13:42	JUCESP CARJAC COMPLETA	Documento Diverso
1c10b6f	09/11/2020 13:42	JUCESP AFA COMPLETA	Documento Diverso
648bb2c	10/11/2020 15:20	Despacho	Despacho
31306bc	10/11/2020 15:21	Intimação	Intimação
ceefa63	11/11/2020 09:40	Planilha de Atualização de Cálculos	Planilha de Atualização de Cálculos
cb3fc5b	11/11/2020 09:46	Mandado	Mandado
2a20954	11/11/2020 09:52	Mandado	Mandado
80b04ca	11/11/2020 09:52	Mandado	Mandado
7659b27	12/11/2020 15:03	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão

a334f57	22/01/2021 08:50	Despacho	Despacho
2e5395d	22/01/2021 12:28	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
6628a23	27/01/2021 16:55	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
d3dd671	02/02/2021 09:10	Intimação	Intimação
9376f5a	10/02/2021 19:39	Indicação de meios para prosseguimento	Manifestação
9f0dc3d	12/02/2021 15:31	Despacho	Despacho
3db4752	17/02/2021 16:04	Planilha de Atualização de Cálculos	Documento Diverso
00934df	17/02/2021 16:12	Mandado	Mandado
b6ae7d0	22/04/2021 12:55	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
cf724f3	22/04/2021 12:55	0001328-19.2013.5.02.0263 - Parcial	Documento Diverso
b21411c	22/04/2021 12:55	0001328-19.2013.5.02.0263 - Insignificante	Documento Diverso
3b57af3	22/04/2021 12:55	0001328-19.2013.5.02.0263 - Lista de Veículos - Allperf Industria	Documento Diverso
c84a490	22/04/2021 12:55	0001328-19.2013.5.02.0263 - Lista de Veículos - Automação e Ferramentaria	Documento Diverso
8bc2178	22/04/2021 12:55	0001328-19.2013.5.02.0263 - Lista de Veículos - Industria de Maquinas e Ferramentas	Documento Diverso
5ab41ce	23/04/2021 14:09	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
055604f	23/04/2021 14:09	0001328-19.2013.5.02.0263 (documento diverso) - SERASAJUD ofício	Documento Diverso
fa60a44	23/04/2021 17:03	Despacho	Despacho
844317d	23/04/2021 17:04	Intimação	Intimação
9c5a172	03/05/2021 14:21	Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica
2111b36	03/05/2021 14:21	JUCESP SIMPLIFICADA CARJAC	Documento Diverso
50280a7	03/05/2021 14:21	JUCESP COMPLETA CARJAC	Documento Diverso
b79afcc	03/05/2021 14:21	JUCESP SIMPLIFICADA AFA	Documento Diverso
eda43c0	03/05/2021 14:21	JUCESP COMPLETA AFA	Documento Diverso
3983ea3	03/05/2021 14:21	JUCESP SIMPLIFICADA ALLPERF	Documento Diverso
32a253c	03/05/2021 14:21	JUCESP COMPLETA ALLPERF	Documento Diverso
b54562f	04/05/2021 17:32	Decisão	Decisão
6652ec0	04/05/2021 17:33	Intimação	Intimação
4536bbf	05/05/2021 17:42	PROTESTOS E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO	Manifestação
ee6d143	07/05/2021 15:08	Despacho	Despacho
8fc1279	07/05/2021 15:09	Intimação	Intimação
515c9cc	25/05/2021 11:29	Mandado	Mandado
36c9d0b	25/05/2021 11:29	Mandado	Mandado
209c7a2	25/05/2021 11:30	Mandado	Mandado
e0d8748	03/08/2021 16:30	Intimação	Intimação
0d4d3cd	04/08/2021 20:50	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão

8aa73bf	04/08/2021 20:56	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
a70160c	09/08/2021 17:38	Indicação de Meios para Prosseguimento da Execução	Manifestação
eaac7d9	10/08/2021 17:15	Despacho	Despacho
59087c1	10/08/2021 17:16	Intimação	Intimação
09afe52	27/08/2021 12:39	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
6377ac3	27/08/2021 12:39	Auto de Penhora	Auto de Penhora
9fca203	27/08/2021 12:39	Foto 01	Fotografia
84c4b50	27/08/2021 12:39	Foto 02	Fotografia
7d5b5ea	27/08/2021 12:39	Foto 03	Fotografia
d3460bf	30/08/2021 16:02	Intimação	Intimação
39ea825	16/09/2021 13:38	Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica
9b23417	16/09/2021 13:38	JUCESP SIMPLIFICADA CARJAC	Documento Diverso
c8eaa96	16/09/2021 13:38	JUCESP COMPLETA CARJAC	Documento Diverso
d3165ef	16/09/2021 13:38	JUCESP SIMPLIFICADA AFA	Documento Diverso
0d286f7	16/09/2021 13:38	JUCESP COMPLETA AFA	Documento Diverso
cae2525	16/09/2021 13:38	JUCESP SIMPLIFICADA ALLPERF	Documento Diverso
8b3827b	16/09/2021 13:38	JUCESP COMPLETA ALLPERF	Documento Diverso
984d611	17/09/2021 13:53	Despacho	Despacho
c12723a	17/09/2021 13:54	Intimação	Intimação
8bebd5b	22/09/2021 11:07	Protesto	Manifestação
f04af06	06/10/2021 11:35	Certidão	Certidão
4c39158	17/11/2021 13:28	Edital de Praça/Leilão	Edital de Praça/Leilão
5175cc0	17/11/2021 13:28	Intimação de leilão	Intimação
0b3e57a	17/11/2021 13:28	Intimação de leilão	Intimação
ee5e254	17/11/2021 13:28	Intimação de leilão	Intimação
acd7511	17/11/2021 13:28	Intimação de leilão	Intimação
2779bd6	17/11/2021 14:37	Intimação	Intimação
ed65170	17/11/2021 14:37	Intimação	Intimação
4346365	17/11/2021 14:37	Intimação	Intimação
a2403a2	17/11/2021 14:37	Intimação	Intimação
3de7e22	24/11/2021 08:56	Documento Diverso	Documento Diverso
d3c5381	24/11/2021 08:57	Intimação	Intimação
713f64d	24/11/2021 08:57	Intimação	Intimação
a022844	24/11/2021 08:57	Intimação	Intimação
79c8d0c	24/11/2021 08:57	Intimação	Intimação